

UNIVERSIDADE DE LISBOA  
FACULDADE DE LETRAS



**Território e poder entre duas vilas da  
Estremadura:  
Aldeia Galega e Alenquer na Idade Média**

INÊS SOFIA LOURENÇO OLAIA

Dissertação orientada pela Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria Manuela Tavares dos Santos Silva, especialmente elaborada para a obtenção do grau de Mestre em História, na especialidade de História Medieval.

2019

## **Resumo**

A dissertação que aqui se apresenta pretende estudar as relações entre duas vilas da atual região Oeste: Aldeia Galega e Alenquer. Procurará igualmente fazer delas um caso de estudo para compreender alguns aspetos do Portugal medieval. Partindo do plano físico da vila menos estudada – Aldeia Galega da Merceana - analisaremos o seu desenvolvimento no espaço e as suas instituições, mediante o que as fontes permitem.

Depois, como cabeça de um concelho, estudaremos o seu termo. No decurso dessa segunda parte deste trabalho, somos confrontados com uma realidade complexa, que exige a observação mais detalhada de um fenómeno até agora pouco explorado. Nascido o concelho de um antigo julgado, integrado no termo de Alenquer, a vila de Aldeia Galega acabou por ter de partilhar o seu termo com o dessa vila. Procuraremos definir os contornos da jurisdição desse primeiro julgado e o desenvolvimento institucional do concelho a que deu lugar, o que explicará por si a complexidade do termo da vila de Aldeia Galega. No encaço dessa explicação, desenvolveremos um pequeno estudo mais abrangente sobre o que significa ser um julgado naquela região na Idade Média, explorando os concelhos limítrofes ao nosso.

Por fim, estabelecido o espaço sobre o qual trabalhamos e o seu desenvolvimento, realizamos um estudo sobre as relações entre essa região e o seu senhor. Desse ponto de vista, a vila de Aldeia Galega é praticamente inseparável de Alenquer e, por essa razão, alargamos o estudo a essa vila definitivamente: frequentemente doadas a infantas e a rainhas, as duas vilas acabarão por ser integradas no bloco territorial a que, no século XV, se chamará “Terras das Rainhas”. Exploraremos então que relações estabeleceram com o território e as suas instituições, como o geriram e em que circunstâncias os conflitos em que se envolveram a eles se estenderam.

**Palavras-chave:** Alenquer, Aldeia Galega, povoamento, municipalismo, queenship

## **Abstract**

The study of the relationship between two small towns in medieval Portugal (Aldeia Galega and Alenquer) is the aim of this dissertation. They will also be taken as a case study to understand a few aspects of medieval Portugal. Using as a starting point the physical space of the least studied town – Aldeia Galega da Merceana, we will then analyse its development in space and its institutions, to the extent that the sources allow.

Because the town became the head of a municipality, its hinterland will also be studied. It will reveal a complex reality, demanding a careful observation of a phenomenon until now very little explored. Born from an ancient “julgado” (the area of jurisdiction of a judge), part of Alenquer’s hinterland, the town of Aldeia Galega will share its hinterland with that of Alenquer. We will try to define the limits of the jurisdiction of that first “julgado” and the institutional development of the municipality which took its place. That will explain why is Aldeia Galega’s hinterland so complex. Pursuing that explanation, we will develop a wider study about what means to be a medieval “julgado” in that region, exploring the municipalities around.

Finally, established the space and its development, we will try to understand the relationship of that land with its lord. In what concerns this matter, the town of Aldeia Galega has an unbreakable bound with Alenquer. As such, we will study the two towns together: frequently given to queens and princesses, the two towns will become, in the 15<sup>th</sup> century, part of the “Queen’s Dominion”. We will explore the relationship established between these ladies and their territory and its institutions, how they managed it and in what circumstances the conflicts in which they were involved affected these towns.

**Keywords:** Alenquer, Aldeia Galega, settlement, municipalism, queenship

## Índice

Introdução: No princípio era Alenquer - dos Montes à vila de Aldeia Galega.....	6
I. A vila de Aldeia Galega (de a par da Merceana).....	14
1. Espaço .....	14
2. Instituições .....	24
a. O Concelho.....	24
b. Colegiada.....	25
c. Outras Instituições tardo-medievais .....	29
II. “Porém dentro neste termo jazem lugares do termo de Alenquer e além deles vai o seu termo e aldeias”.....	34
a. Limites, sobreposições, disputas: um espaço indefinido?.....	35
O julgado dos Montes de Alenquer .....	53
a. Jurisdições eclesiásticas .....	70
b. Almojarifado .....	79
c. Vintenas.....	84
III. O senhorio .....	86
a. A rainha, a casa e as terras .....	86
1. Jurisdição.....	88
a. Afonso Henriques e Sancho I: um senhorio discutível? .....	89
b. Dulce, Sancha, Teresa, Constança: um problema de propriedade(s).....	90
c. Beatriz, Dinis/Isabel, Constança, Beatriz: um problema de cronologia(s) ...	100
d. Pedro: um interregno.....	110
e. Leonor: transição.....	111
f. Filipa e Isabel, Leonor e Isabel: Estabilidade .....	115
g. Afonso V: dois interregnos e uma quase rainha.....	125
h. Leonor: ponto de chegada e ponto de partida .....	127
2. Senhorio no quotidiano .....	133
a. Padroado.....	134
b. Oficiais do senhor .....	138
c. Casa.....	144
3. Conflito .....	145
a. Sancha e Teresa: o senhorio.....	146
b. Sancho II?.....	148
c. Isabel: o exílio .....	149
d. Leonor e Leonor: o primeiro refúgio.....	151
Conclusão.....	156
Fontes e Bibliografia .....	161
Fontes .....	161

a. Fontes Iconográficas .....	161
b. Fontes Manuscritas.....	161
c. Fontes Impressas .....	163
Estudos .....	168
Anexos.....	182
Tabela I. Escrivães, Notários e tabeliães de Alenquer e Aldeia Galega.....	183
Tabela II. Oficiais do senhor .....	222
Tabela III. Piores das Igrejas de Alenquer e Aldeia Galega .....	259
Tabela IV. Outros membros das casas das rainhas atestados em Alenquer .....	264
Tabela V: Síntese do Numeramento 1497 .....	270
Tabela VI: Vintenas em 1497.....	280
Tabela VII: População nas povoações do termo de Aldeia Galega em 1527.....	283
Tabela VIII: Jurisdição das povoações dos termos de Aldeia Galega e Alenquer em 1497 e 1527. ....	284
Povoações do termo de Aldeia Galega em 1527 .....	287
Povoações partilhadas entre Aldeia Galega e Alenquer em 1527 .....	288
Áreas de influência traçadas pelo numeramento de 1527. ....	289
Hipotética divisão das novas povoações, surgidas após 1305.....	290
Transcrição da delimitação das paróquias de Alenquer, em 1319. ....	291
Tabela IX: Informação colhida no fundo da Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega .....	296
Tabela X: Informação colhida no tomo de 1537 – cópias de documentos.....	302
Tabela XI: Informação sobre as propriedades da igreja mencionadas no Tombo de 1537.....	312

### **Índice de Figuras**

Figura 1 - Planta atual da antiga vila .....	11
Figura 2 - Planta atual da antiga vila, com a reconstituição dos espaços medievais..	12
Figura 3 - Toponímia rural .....	13
Figura 4 - Povoações do termo de Aldeia Galega em 1527 .....	287
Figura 5 - Povoações do termo de Aldeia Galega partilhadas com Alenquer em 1527. ....	288
Figura 6 - Esquematização das áreas de influências das duas vilas, de acordo com o numeramento de 1527. ....	289
Figura 7 - Divisão das povoações pós-1305.....	290

## *Agradecimentos*

No decurso deste trabalho e durante todo o mestrado, concluí uma coisa paradoxal sobre o que é “escrever história”: é um trabalho solitário, mas que vive mal sem uma imensa rede de outras pessoas, em diferentes funções. Perdoem-me se alguém ficar esquecido.

Uma primeira palavra de agradecimento vai, naturalmente, para a orientadora: a Prof. Doutora Manuela Santos Silva, que pacientemente suportou os meus inquéritos infinitos, leu, releu e questionou este trabalho. De entre todos os agradecimentos, o mais sincero vai para o acolhimento que deu a esta dissertação, que apresenta um plano, talvez, pouco ortodoxo. É quase tão louco eu ter-me lançado a tentar decifrar estes mistérios como ter aceite orientar o percurso.

À Prof. Doutora Ana Maria S. A. Rodrigues, uma palavra de apreço pelo espaço que me deu, por todas as conversas que partilhámos em tornos destes assuntos. Somos vizinhas (e terá sempre graça como me foi apresentada a vila de Torres Vedras medieval, muito antes de a conhecer!), o que só por si nos daria matéria a discutir. Mas, mais que isso, às vezes só é preciso alguém com quem pensar alto. Mesmo que as perguntas nem sempre tenham uma resposta, óbvia e pronta, ajudar a pensar é meio caminho andado.

À Teresa Oliveira: foram as princesas e as rainhas que nos juntaram. E falámos sobre elas sem parar tantas vezes... obrigada, sobretudo, pelo amparo de amiga. E, claro, com a Teresa vem a mãe: à Prof. Doutora Rosário Morujão (e todos os que procurou para me ajudar: Marta Santos e Luís Miguel Rêpas). Descobrimos que partilhamos uma vila e uma infanta; e não foram poucas as vezes em que me socorreu nas dúvidas (paleográficas e não só, as existenciais igualmente). E na senda da paleografia e dos arquivos, ao Pedro Pinto: agradeço a generosidade imensa com que partilhou tantas informações preciosas e referências documentais.

Aos colegas, pelas conversas em torno destes temas, sobretudo ao Gustavo Pacheco Pimentel (o rapaz de Santarém) e à Adriana Santos (a amiga de Sintra); à Margarida Póvoa e ao André Teixeira pelo companheirismo.

A todo o pessoal da Torre do Tombo, em particular ao pessoal das salas de leitura e de referência, na pessoa da coordenadora Dr.<sup>a</sup> Odete Martins: porque localizar documentos desaparecidos, entender cotas enigmáticas, e carregar caixas e livros por mim é trabalho precioso. Uma palavra de apreço igualmente à Dr.<sup>a</sup> Sónia Domingos, do Gabinete de Conservação e Restauro, pelo auxílio com as (preciosas) fontes em mau estado.

Aos sucessivos priores de Aldeia Galega (Pe. David Palatino e Pe. Jean Carlos Castilla) pelo acesso ao arquivo paroquial.

E, porque os últimos são os primeiros: à família. Aos pais, que permitem as minhas aventuras históricas e suportam pacientemente o meu entusiasmo (ininteligível, às vezes), e os pedidos de ajuda (obrigada mãe pela ajuda nos mapas!); e à avó paterna, pelos esclarecimentos quanto à toponímia rural.

## Introdução:

### No princípio era Alenquer - dos Montes à vila de Aldeia Galega

Através dos séculos, o ser humano habitou de forma contínua ou descontínua determinados territórios. Ocupou-os e moldou-os ao sabor da sua necessidade, desenhando sobre eles limites invisíveis e teias complexas que são muitas vezes indecifráveis na paisagem, mas uma realidade muito palpável no quotidiano das populações. Construiu e desconstruiu, física e mentalmente. Partindo de uma pequena povoação no atual concelho de Alenquer, distrito de Lisboa, esta dissertação procurará compreender como é que a sociedade medieval que aí habitou se instalou no espaço e o desenhou no seu quotidiano: que territórios ocupou e como é que os geriu, no sentido em que a existência de uma sociedade em si mesma pressupõe relações de poder. O arco cronológico que nos propomos abordar é vasto (do século XII ao XVI), na medida em que a documentação autoriza, e permitindo assim perceber como é que essa relação com o território se transforma.

A vila medieval de Aldeia Galega (de a par da Merceana), chegou ao século XVI com um estatuto, aparentemente, corriqueiro no Portugal de então: uma pequena vila, com o respetivo termo, gerida pelas habituais autoridades locais. O mais visível ponto de diferença para as suas congéneres talvez fosse o seu estatuto de vila da rainha com que é apresentada nos alvares desse século, construído a par e passo através dos séculos e consolidado no século XV. Não obstante, ao avaliar o pormenor da situação, o caso não era assim tão simples.

A primeira vez que a documentação nos revela a existência da povoação em causa, acontece na década de 1220, quando a igreja de Santa Maria de Aldeia Galega é referida num rol de igrejas de padroado régio.<sup>1</sup> Quase em simultâneo, um conjunto de outros documentos menciona a existência dos “Montes de Alenquer”, uma comunidade semiautónoma no seio do território controlado pela vila de Alenquer.<sup>2</sup> O lugar de Aldeia

---

<sup>1</sup> BOISSELLIER, Stéphane, *La Construction administrative d'un royaume: registres de bénéfices ecclésiastiques portugais: XIII-XIVe siècles*, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, 2012, P. 102.

<sup>2</sup> A referência mais antiga surge em 1223, no acordo que resolve o conflito entre as infantas Sancha e Teresa e o rei. MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa, *Um mosteiro cisterciense feminino: Santa Maria*

Galega estava nele integrado, e era provavelmente a sua cabeça. A coexistência dos topónimos nesse momento é atestada por documentação diversa.<sup>3</sup> Embora Rui de Azevedo tenha detetado a originalidade da situação em 1937<sup>4</sup>, ela gera alguma confusão até aos nossos dias: das corografias do século XVIII a obras produzidas recentemente, a tendência é para os autores dizerem que Aldeia Galega se chamava simplesmente “Montes de Alenquer”, e não que era parte integrante destes.<sup>5</sup> O lapso é lógico, de qualquer modo: quantas vezes concedeu um rei de Portugal foral a uma região e não a uma povoação concreta?

Os dois topónimos e a circunstância da sua coexistência, bem como da unidade administrativa dos Montes de Alenquer com a dimensão que terá podem ser justificados por uma outra circunstância similar. Como tantas vezes em toponímia, a explicação do nome “Aldeia Galega” pode ser simples: é a aldeia “galega”. O lugar onde um conjunto de povoadores externos à região, provavelmente do norte da península, se instalaram. A ideia de que toda a região pode ter sido alvo de uma onda de povoamento desse género não é nova: são vários os topónimos na região que apontam nesse sentido.<sup>6</sup> No nosso

---

*de Celas (século XIII a XV)*. Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 2001. p. 242 (doc. 80a).

<sup>3</sup> O mosteiro de Arouca conservou todas as referências que consultámos. Estão publicadas no apêndice documental de Luís Miguel Rêpas, Vide a título de exemplo, o doc. n. o 141 do Apêndice documental em RÊPAS, Luís Miguel. *Quando a Nobreza Traja de Branco – a comunidade cisterciense de Arouca durante o abadesado de D. Luca Rodrigues (1286-1299)*, Leiria, Magno Edições, 2003. A título de exemplo, ver pp. 458-459.

<sup>4</sup> AZEVEDO, Ruy de, “Alenquer”, António Baião, Hernani Cidade, Manuel Múrias (dirs.), *História da expansão portuguesa no mundo*, vol. I, Lisboa, Ática, 1937, p. 59.

<sup>5</sup> A versão mais antiga dessa interpretação que recolhemos está em: COSTA, António Carvalho da. “Capítulo II. Da Villa de Aldea Galega da Merciana”. *Corografia Portuguesa e Descrição Topografica do Famoso reyno de Portugal com as notícias das fundações das cidades, villas e Lugares, que contem Varoens illustres, Genealogias das Familias nobres, fundações de Conventos, Catalogos dos Bispos, antiguidades, maravilhas da natureza, edifícios e outras curiosas obervaçoens*, Tomo Terceiro, Lisboa, na oficina de Valentim da Costa Deslandes, 1712, pp. 81-82. Chegou ao século XIX: BAPTISTA, João Maria, “Aldeia Gallega da Merciana”, *Chorographia Moderna do Reino de Portugal*, vol. IV, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1876. pp. 356-357. E numa interpretação mais frágil e incongruente: PINHO LEAL, Augusto Soares de Azevedo Barbosa “Aldeia Gallega da Merciana”, *Portugal Antigo e Moderno*, vol. 1, Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moderira e Companhia, 1873. pp. 82-85. Nem o autor que escreveu sobre o concelho de Alenquer escapou ao equívoco: HENRIQUES (da Carnota), Guilherme João Carlos, *Alenquer e seu Concelho*, Fac-símile da edição de 1873, Arruda dos Vinhos, Arruda Editora, 2005, p. 302. Já recentemente foi repetido o erro de 1712: MELO, António de Oliveira, GUAPO, António Rodrigues e MARTINS, José Eduardo, *O Concelho de Alenquer: subsídios para um roteiro de arte e etnografia*, vol. 1, [Alenquer], Câmara Municipal de Alenquer e Associação para o Estudo e Defesa do Património de Alenquer, 2002. p. 33.

<sup>6</sup> SILVA, Manuela Santos, “Galegos e Minhotos à conquista do litoral do centro de Portugal. Vestígios da sua presença e acção na região medieval de Óbidos”, BARROCA, Mário Jorge (coord.). *Carlos Alberto Ferreira de Almeida: in memoriam*, vol. II, [Porto], Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1999. pp. 397-408.

caso em particular, é possível que esteja ainda relacionado com o evento a existência de património da catedral galega de Santiago de Compostela na área de jurisdição dos Montes de Alenquer.<sup>7</sup> Se tomarmos o caso em simultâneo com o património de Santa Maria de Oia no termo de Torres Vedras, na mesma faixa latitudinal que os bens da catedral compostelana, talvez seja possível divisar aqui uma estratégia comum, que remontaria aos tempos de Afonso Henriques.<sup>8</sup> Já foi notada a coincidência entre área de povoamento franco e os bens desse cenóbio.<sup>9</sup>

O termo da vila de Alenquer é geralmente tido como estando muito pouco povoado nos alvares do reino de Portugal.<sup>10</sup> Assim se compreende, da nossa perspetiva, como é que foi possível a instalação de um grupo de colonos e a organização de uma estrutura administrativa própria por parte destes, como veremos em seguida. A rede paroquial que se desenha sobre o termo de Alenquer está estabelecida nos alvares do século XIII, mais densa sobre a faixa que aqui estudamos, o que faz, assim, sentido: é onde o povoamento é mais denso e mais antigo, remontando a este período. Claro que é importante não esquecer que o vazio não é total.<sup>11</sup>

Esta região que estudamos protagoniza depois o caso singular de ter autoridades próprias: um juiz e uma assembleia (o “concelho”) simbolicamente representados por um selo. Não valiam por si só em todas as circunstâncias: às vezes é preciso o tabelião de Alenquer, o alcaide da vila e o dos Montes. Mas os Montes são, sem dúvida uma unidade com capacidade de autodeterminação: podem ter escolhido Sancho II face a

---

<sup>7</sup> Nos alvares do século XIII um clérigo da catedral compra e faz doação de bens seus em Alenquer à catedral. Há bens registados posteriormente de que não se conhece a origem e a presença do próprio clérigo faz-nos pensar que se encontrava em prática, já nesse período o modelo típico de gestão de bens do cabido. Documentos em VIANA Y VIEITES, José Inácio Fernández de, GONZÁLEZ BALASCH, María Teresa, “Documentos sobre derechos y posesiones de la iglesia compostelana en tierras portuguesas en los tumbos "b" y "c" y en el "tumbillo de concordias" de la Catedral de Santiago”, *Cuadernos de estudios medievales y ciencias y técnicas historiográficas*, Granada, no. 17, 1992, pp. 359-398.

<sup>8</sup> RODRIGUES, Ana Paula Leite, *Senhores e Camponeses num espaço de Fronteira. Estudo da projecção portuguesa do domínio monástico de Santa Maria de Oia nos séculos XII a XV*, Tese de Doutoramento apresentada à Universidade de Santiago de Compostela, 2014, pp. 165-167.

<sup>9</sup> RODRIGUES, Ana Paula Leite, *op. cit.*, p. 170, nota 450.

<sup>10</sup> FERRO, João Pedro, *Alenquer Medieval (séculos XII-XV): subsídios para o seu estudo*, Cascais, Patrimonia, 1996, pp. 25-26.

<sup>11</sup> O topónimo “Mossorovia” pode ser disso indicador, para André de Oliveira-Leitão. Vide OLIVEIRA-LEITÃO, André de, *O Povoamento no Baixo Vale do Tejo: entre a territorialização e a militarização (meados do século IX – início do século XIV)*, Dissertação de mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2011, p. 37.

Afonso III e negociam com D. Dinis a sua própria carta de foral em 1305. O resultado dessa negociação foi um estatuto próprio frente à vila de Alenquer, que progressivamente separou os Montes da vila e os transformou no termo da vila de Aldeia Galega. Essa discussão será feita no decurso da dissertação, explorando o território em causa e a forma como foi atribuído a uma das duas vilas e as condições e evolução do estatuto da vila de Aldeia Galega.

A povoação em si mesma será, igualmente, alvo de estudo. Embora seja difícil de precisar o seu espaço, porque as fontes são escassas, é possível vislumbrar alguns arruamentos e o seu desenvolvimento no espaço. A forma como a própria vila se transforma pode perfeitamente estar ligada à evolução institucional dos Montes de Alenquer e a sua transição para ser, simplesmente, o termo de Aldeia Galega. É quando, por exemplo, surge a obrigatoriedade da existência de um paço do concelho que o nome “Montes de Alenquer” começa a desaparecer; é quando – talvez – um pelourinho é instalado que o estatuto deste município se consolida.

Quanto ao termo da vila, o caso é complexo. Não parece ter sido, alguma vez ao longo de toda a Idade Média, um espaço íntegro. Foi sempre partilhado com Alenquer, e pode perfeitamente ter flutuado ao sabor da evolução do povoamento e das opções dos habitantes. As redes administrativas que sobre ele se estendem tanto o veem como um único termo – Alenquer e Aldeia Galega como um todo – como os separam à mais ínfima porção – a cabeça de casal.

Sobre este território alguém tem de ter o poder. Mas quem? Brevemente, um senhor “privado”, no sentido em que não faz parte da família real. Esporadicamente, o rei. Mas, na esmagadora maioria dos anos da medievalidade, uma rainha ou uma infanta. Como é que os senhores dispuseram e geriram este território tão complexo? Geriram-no muitas vezes como um todo, como o tinham recebido. Lidaram com ele como o rei lidou com o restante reino: sentenciaram, doaram, aforaram, estanciaram por lá, concederam privilégios aos habitantes ou a outros que lá tinham interesses. São quase mais fáceis de resgatar que os próprios reis, já que tudo o que emitem sobre estes espaços tem de se especificamente sobre eles e não genérico.

Esperamos que, no final, esta dissertação seja um contributo, através de um estudo de caso, para melhor compreender as estruturas administrativas e as relações de poder entre o território e a coroa no Portugal medieval.

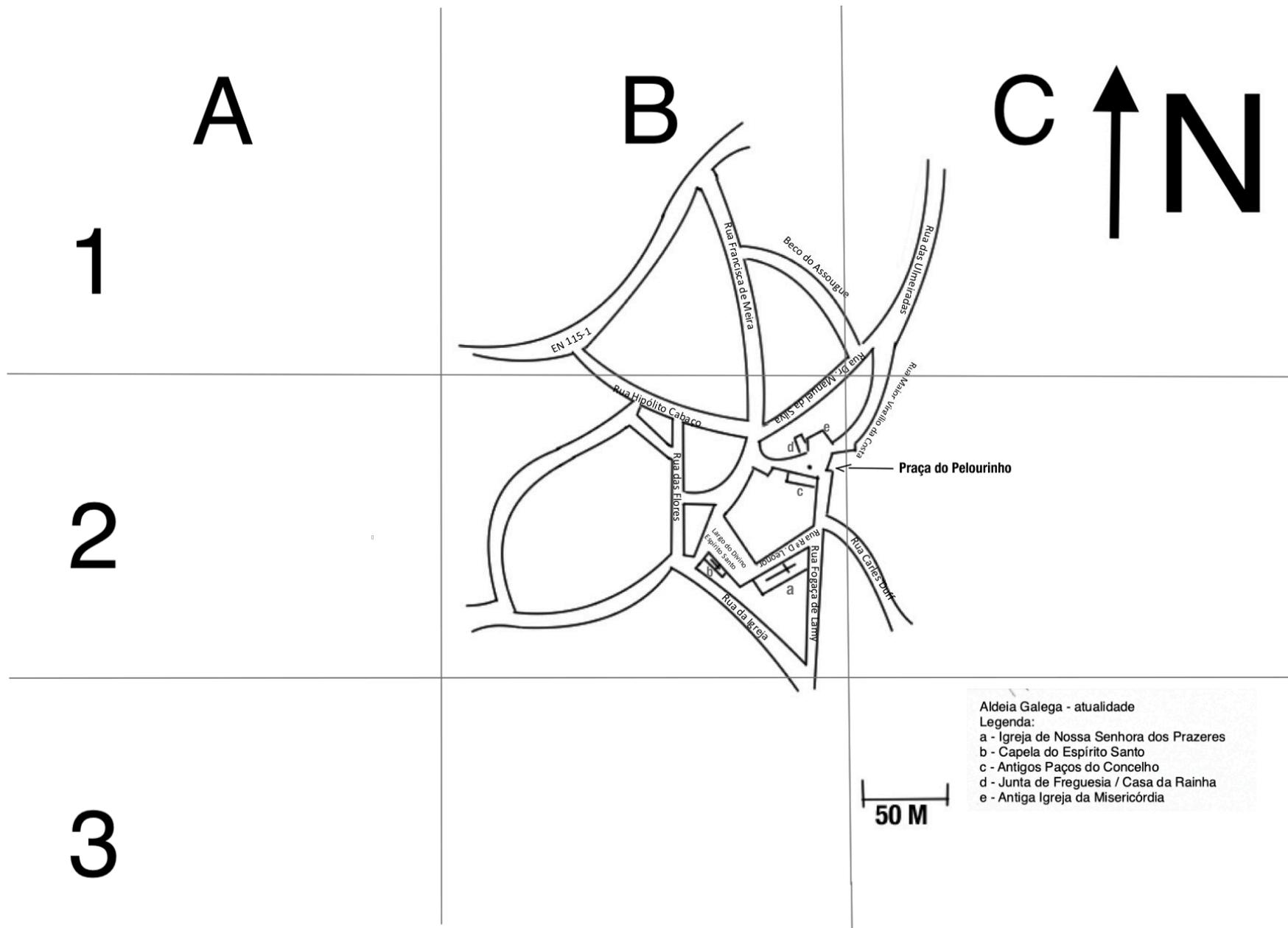


Figura 1 - Planta atual da antiga vila

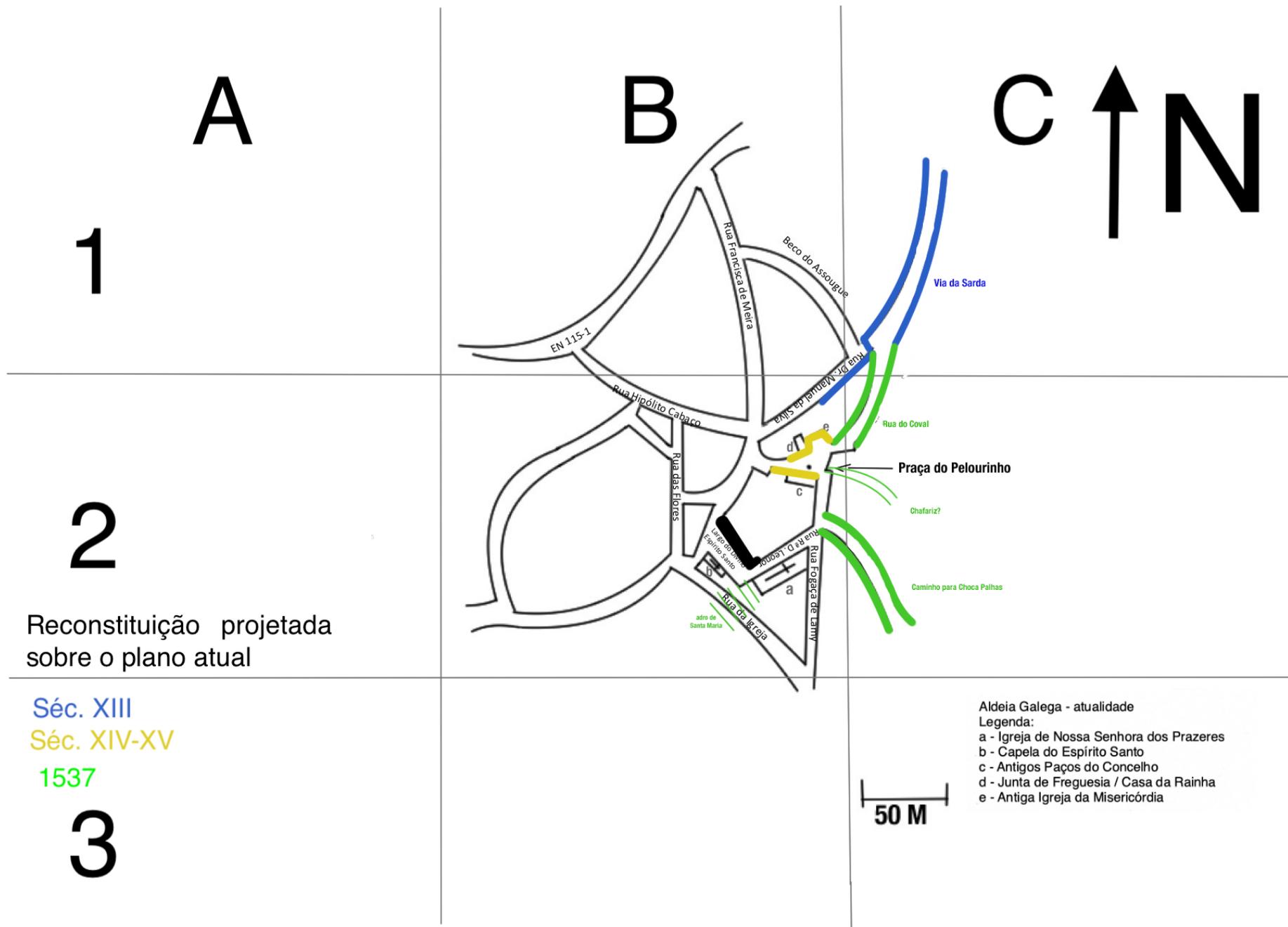


Figura 3 - Planta atual da antiga vila, com a reconstituição dos espaços medievais

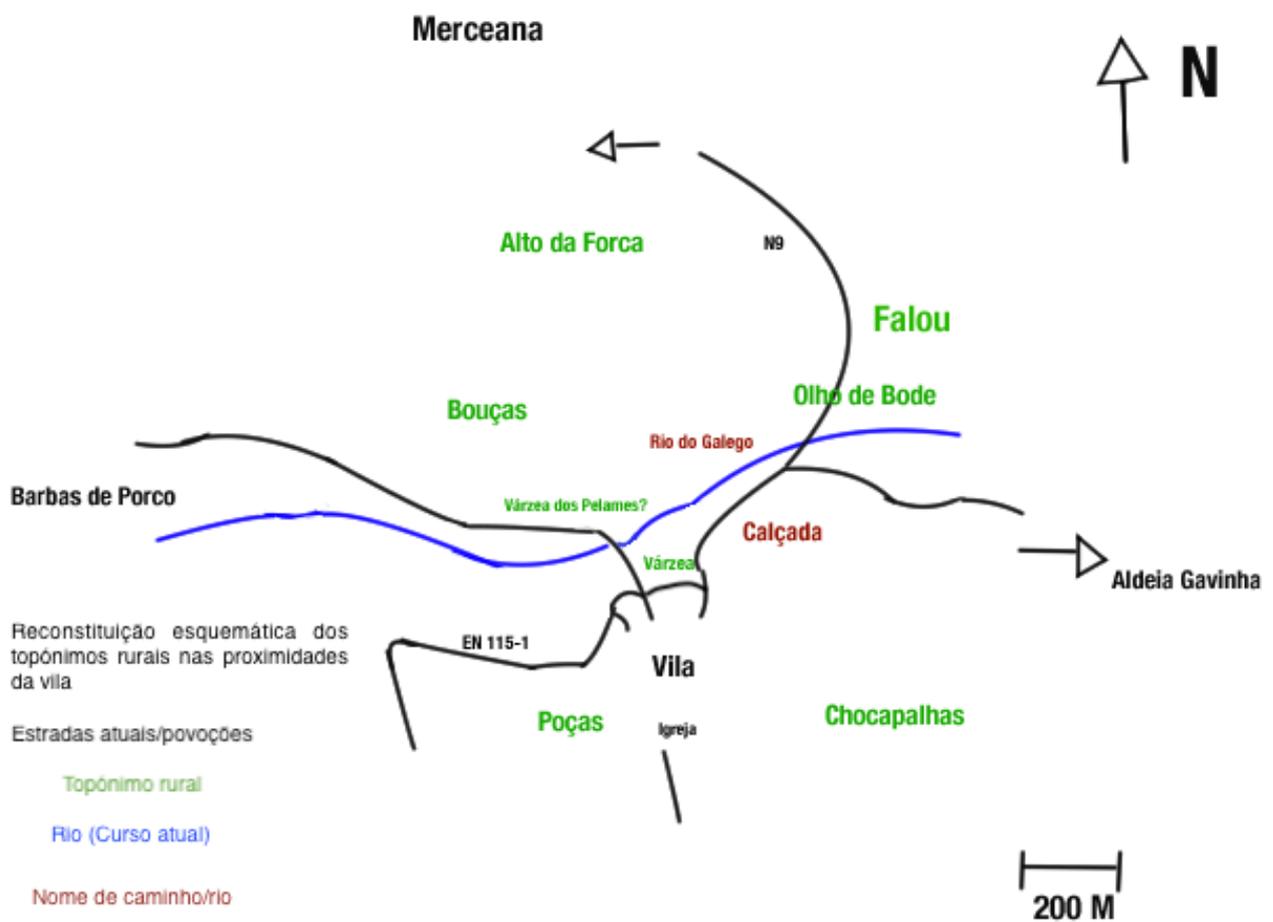


Figura 4 - Toponímia rural

## I. A vila de Aldeia Galega (de a par da Merceana)

A presente secção desta dissertação ocupar-se-á em definir o espaço físico da vila de Aldeia Galega e as suas instituições. O reduzido elenco documental permite-nos um vislumbre sobre a realidade, mas é uma visão muito fragmentada e incompleta aquela que conseguimos alcançar, exigindo, em muitos casos, um exercício de confrontação da tradição com situações similares documentadas e as fontes escritas.

### 1. Espaço

Situada na descida de uma das muitas colinas da região, a vila de Aldeia Galega espria-se pelo relevo inclinado a meio da encosta, do ponto onde foi construída a igreja paroquial até à Estrada Nacional 115-1. A fertilidade dos terrenos é visível e a proximidade de um curso de água deve ter ajudado à escolha do local de instalação.

A tarefa a que nos propomos não será fácil: estudar o desenvolvimento urbano de uma pequena povoação, cuja maior instituição nos legou muito pouca documentação. O fundo documental medievo do concelho de Aldeia Galega é nulo, perdido, provavelmente, no incêndio que consumiu os paços do concelho de acordo com a tradição oral talvez no século XIX; a única, hipotética, confraria medieval não tem documentação associada e, por fim, a colegiada local tem um fundo reduzido. Sustentamo-nos em dois grupos de documentação: a da Colegiada de Santa Maria de Aldeia Galega – procedente do Arquivo Nacional da Torre do Tombo<sup>12</sup> e do Arquivo Histórico da atual Igreja Paroquial de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana<sup>13</sup> e algumas referências esparsas entre a documentação dos mosteiros que possuíram propriedades na zona.

Quanto ao espaço físico, registamos principalmente um polo estrutural: a atual Praça do Pelourinho, em torno da qual se localizaram ao longo dos séculos todas as

---

<sup>12</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo (A.N.T.T.), Colegiadas, Igrejas de Aldeia Galega e Reguengo Grande, n.º 14 a 28 (azul). Referenciaremos esta documentação como CNSPAGM, n.º X.

<sup>13</sup> Arquivo Histórico da Igreja Paroquial de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana (A.H.I.P.N.S.P.A.G.M.), Liv. 37. Trata-se de uma cópia novecentista de um tombo de bens da igreja executado em 1537. Referenciaremos esta documentação como: Tombo X para as transcrições, sintetizadas em tabela anexa (tabela X), e n.º X apenas se nos reportarmos à listagem de propriedades da igreja, que se encontra igualmente sumariada em tabela em anexo (tabela XI).

instâncias de poder. Dessas, a instância mais antiga, no entanto, manteve-se excêntrica a este lugar, o que pode demonstrar que ou o seu nascimento não foi orgânico a partir da organização da população naquele espaço, ou que a centralidade mudou ainda na Idade Média. Conseguimos discernir com dificuldade pouco mais que um arruamento e a praça. O facto de não se tratar de um lugar muralhado pode ter permitido que se desenvolvesse no plano livre de amarras, espalhando-se pelos campos em redor do núcleo central em vez de se concentrar num único ponto. Ao contrário dos lugares do seu próprio termo mais direto, a vila não parece ter estado localizada muito perto dos grandes eixos de comunicação estruturantes. A ideia pode ser enganadora ainda assim: existia, em povoação próxima, um “porto coimbrão” que pode remeter para a via Lisboa-Coimbra, usada na Idade Média.<sup>14</sup>

Começamos por tentar definir alguns locais-chave na malha urbana da vila de Aldeia Galega, através dos ténues indícios que nos chegaram. A toponímia atual resulta de um esforço de organização do espaço realizado pela Junta de Freguesia no último quartel do século XX, cristalizando no tempo referências de diverso tipo. Casos há, por exemplo, em que o nome do arruamento será mais antigo, mas é difícil de discernir desde quando existe.

A mais antiga referência a arruamentos que recolhemos, data do final do século XIII. Trata-se da venda de uma casa com o seu conchoso vendida a Margarida Anes, monja de Arouca. O documento não especifica se se trata de Aldeia Galega, diz-nos apenas ser na freguesia, mas é uma hipótese de relevo.<sup>15</sup> Ao tentarmos localizar no lugar essa propriedade, somos tentados a tentar associá-la ao atual Beco do “Assougue”, dadas as suas confrontações incluírem esse espaço. A documentação camarária do século XIX, por outro lado, aponta a construção de um novo açougue, o que nos deixa na dúvida: o “Beco do Assougue” teria alguma correspondência anterior? O açougue seria no século XVI um dos lugares em que o hospital das Caldas da Rainha tinha

---

<sup>14</sup> A.N.T.T., Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, liv. 94, fl. 402r.

<sup>15</sup> Vide, RÊPAS, Luís Miguel, *Quando a Nobreza Traja de Branco – a comunidade cisterciense de Arouca durante o abadessado de D. Luca Rodrigues (1286-1299)*, Leiria, Magno Edições, 2003, p. 453.

obrigações<sup>16</sup> e a sua descrição quinhentista confere com a possibilidade de se localizar nesta área.

A casa vendida a Margarida Anes tem por confrontações: “en hum parte a via da Sarda en ouciinte os açougues en avrego casas de Bechinho en agiom casa de Johanne Abril”. Observando os arruamentos em volta do atual beco do Assougue, há apenas uma forma de encaixar minimamente estas confrontações: colocando o próprio Açougue encostado ao beco que ganhou o nome, do lado da atual Rua Doutor Manuel Ferreira da Silva, admitindo o fechamento/deslocação/reorganização dos terrenos no entroncamento dessa rua na atual Rua das Ulmeiradas. A via da Sarda, com a qual o prédio deveria confrontar a Este, seria então essa última rua.

Não muito longe deste lugar situar-se-ia o coração da vila. Conhecida no século XVIII como a “praça”,<sup>17</sup> foi lá que se fixaram os elementos físicos do poder. É possível que fosse aí a morada de um mercador, a viver em 1380 junto à Rigueira<sup>18</sup> – topónimo fixado numa quinta na atual praça do Pelourinho como “Rigueirinha”. Pode assim indiciar-se a centralidade e importância dessa praça, onde se instalará o Pelourinho e a Casa da Rainha. Em regra, este último edifício é classificado como medieval, mas pouco se sabe ou encontra escrito sobre ele. Possui um pequeno alpendre e uma passagem pública por baixo, o que nos faz de algum modo recordar a construção das cidades medievais. Na fachada preserva uma placa que indica a posse da rainha em 1738. A presença de uma carranca seiscentista a servir de goteira a um edifício anexo (parte do mesmo conjunto anteriormente?) indicia uma existência antiga.<sup>19</sup> Na verdade,

---

<sup>16</sup> Em 1587, ao fazer o tombo dos bens do Hospital das Caldas, a instituição regista que possui em Aldeia Galega dois edifícios: uma adega com celeiro, e um edifício anexo à praça que servia de açougue. Nas duas décadas anteriores registam-se despesas do hospital com a manutenção deste último. Ambos estavam ligados à arrecadação dos direitos reais doados por D. Leonor àquele hospital. Rodrigues, Lisbeth, *Os hospitais portugueses no Renascimento (1480-1580): o caso do de Nossa Senhora do Pópulo das Caldas da Rainha*, vol. I, Tese de Doutoramento em História, especialidade de Idade Moderna, apresentada à Universidade do Minho, 2013, pp. 467-468.

<sup>17</sup> FOGAÇA, António Botelho, “Aldeia Galega da Merceana”, *Memórias Paroquiais (1758-1759)*, volume II - Alcaria-Alijó, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2010, p. 116.

<sup>18</sup> CNSPAGM, Doc. 15. O documento não é explícito. É escrito em casa do mercador e o terreno em causa confronta com o próprio, mas não sabemos se é com a casa ou terrenos. Para piorar, o tombo de 1537, ao listar as propriedades, cita sucessivamente rigueiras como confrontação. No caso deste documento, a rigueira não se apresenta como confrontação.

<sup>19</sup> Informações colhidas na plataforma SIPA: Costa, Patrícia, “Casa Medieval de Aldeia Galega da Merceana”, *SIPA – Sistema de Informação para o Património Arquitetónico*, [Sacavém], Direção Geral do Património Cultural, 2002, disponível em [http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=12722](http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=12722) e

a tradição local conserva aquela como sendo a casa em que pernoitava D. Leonor de Lencastre a caminho das Caldas.

O paço de que tratamos poder-se-á tratar de uma construção muito anterior a D. Leonor. Já em tempo de D. João I a corte estanciava com alguma frequência em Aldeia Galega, o que pode sugerir que aí existisse um paço.<sup>20</sup> Tudo somado, haver uma residência régia na vila parece uma realidade consolidada. O edifício de que falávamos pode muito bem ser esse mesmo paço, dada a sua localização, que já mencionámos: um ponto chave na distribuição simbólica dos locais de poder na vila, onde encontraríamos, assim, o rei e o concelho.

Há quem creia que nos alvares do século XVI a edificação possa ter passado para a alçada do Hospital das Caldas da Rainha, aí se recolhendo os tributos oferecidos por D. Leonor à instituição.<sup>21</sup> Embora no século XIX se tenha registado serem as casas do pagamento, ainda então foreiras ao hospital, antiga pertença das rainhas<sup>22</sup>, não nos parece plausível que a totalidade do complexo tenha passado para a alçada do hospital. É, principalmente, a manutenção do edifício como património régio no século XVIII que nos faz duvidar. Nenhum dos edifícios doado ao hospital parece ter ficado registado com segurança como sendo o paço real.<sup>23</sup>

O pelourinho é habitualmente classificado como de decoração manuelina<sup>24</sup>, mas a sua base inscreve o ano de 1414. Na documentação consultada nada parece ter acontecido nesse ano que possa justificar um marco desse género. A melhor ideia que

---

<sup>20</sup> SILVA, Manuela Santos, *Filipa de Lencastre. A Rainha Inglesa de Portugal*, Mem Martins, Temas e Debates, p. 149.

<sup>21</sup> Duarte, Miguel Nuno Serieiro, *Uma vila que gravita em torno de uma instituição assistencial: a recuperação do património urbanístico do hospital das Caldas até 1533*, dissertação de mestrado em Estudos do Património apresentada à Universidade Aberta, 2008, vol. I, p. 154, nota 399.

<sup>22</sup> HENRIQUES (da Carnota), Guilherme João Carlos, *Alenquer e seu Concelho*, Fac-símile da edição de 1873, Arruda dos Vinhos, Arruda Editora, 2005, p. 303.

<sup>23</sup> Na verdade, não parecem existir registos da compra de prédios por D. Leonor em Aldeia Galega ou da doação dos mesmos ao hospital. No entanto, Lisbeth Rodrigues considera que os prédios que essa instituição possuía em Aldeia Galega devem ter a mesma origem que os que existiam na vila de Óbidos. Esses, eram na esmagadora maioria edifícios adstritos à recolha dos tributos que a consorte de D. João II doara ao hospital das Caldas. Vide, Rodrigues, Lisbeth, *op. cit.*, p. 468. A única exceção à regra, em Óbidos, é a do Paço Real, que a consorte doou com a respetiva capela à nova instituição. Vide, Rodrigues, Lisbeth, *op. cit.* p. 306. No entanto, desse há registos da tomada de posse do edifício e dos oficiais que lhe estavam ligados, enquanto nada resta para Aldeia Galega.

<sup>24</sup> Vide, NOÉ, Paula, “Pelourinho de Aldeia Galega da Merceana”, *SIPA . Sistema de Informação para o Património Arquitetónico*, [Sacavém], Direção Geral do Património Cultural, 1991, disponível em [http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=6243](http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=6243)

foi possível construir aponta para a datação se encontrar feita na era hispânica e de alguma forma corresponder a algum evento ocorrido depois da extinção da designação “Montes de Alenquer”. Uma fotografia parece confirmar a suspeição lançada pela discrepância entre a data (seja ela hispânica ou cristã) e a ornamentação da coluna: esta última, não parece corresponder aos degraus.<sup>25</sup> Efetivamente, já outros registaram a tradição de que o Pelourinho pudesse ter sido custeado pelo Hospital das Caldas da Rainha e relacionaram a sua decoração tipologicamente a outras obras da região e do período da rainha D. Leonor.<sup>26</sup> Não obstante, ao contrário do que acontece em Óbidos, o Pelourinho não tem as insígnias da rainha.<sup>27</sup> Porque quereria o Hospital custear a construção de um marco do poder local apartado da sua jurisdição cível e criminal é algo mais difícil de reconstituir. Os livros de contas que subsistem não parecem resolver o problema.<sup>28</sup>

Fora estas indicações sobre o Paço do Concelho, podemos supor – de forma algo ténue – que o local de reunião da população por excelência fosse junto à Igreja, pelo menos na primeira metade do século XIV<sup>29</sup>. Em 1328 a apresentação da sentença do rei sobre um conflito relacionado com uma propriedade é feita junto ao Campanário da Igreja<sup>30</sup>. A existência de um Paço do Concelho só é atestada na década de 1350. Nos alvares do século seguinte é já prática corrente (tal como essa menção de trezentos indica) a reunião dos alvazis e a resolução de problemáticas diversas no alpendre do Paço do Concelho.<sup>31</sup>

O tombo de 1537, no entanto, pela consistência do documento em si e pelo fornecimento de orientações mais precisas, permite reconstituir parcialmente uma rua,

---

<sup>25</sup> Arquivo Municipal de Lisboa, Núcleo Fotográfico, “Pelourinho Manuelino em frente da antiga Câmara da Merceana”, ACU000900.

<sup>26</sup> Duarte, Miguel Nuno Serieiro, *op. cit.*, vol. II, p. 8.

<sup>27</sup> Sobre o pelourinho de Óbidos e as insígnias de D. Leonor: SEIXAS, Miguel Metelo de; GALVÃO-TELLES, João Bernardo, “As insígnias do pelourinho de Óbidos. Subsídios para a compreensão da emblemática da rainha D. Leonor”, in VARELA, Alexandra (coord.), *Casa Perfeitíssima, Lisboa: Museu Nacional do Azulejo*, 2009, pp. 23-28.

<sup>28</sup> Duarte, Miguel Nuno Serieiro, *op. cit.*, p. 275, nota 68. Só se sabe que o hospital tenha pago, cerca de 1532, a construção do Pelourinho das Caldas da Rainha, emprestando a crédito aos vereadores da câmara do lugar o montante necessário. Rodrigues, Lisbeth, *op. cit.*, p. 726.

<sup>29</sup> No que a nossa documentação pode ser algo tendenciosa, uma vez que é toda proveniente da própria Igreja. Algo de semelhante acontecia em Lisboa. CAETANO, Marcello, *A administração Municipal de Lisboa durante a 1.ª dinastia: 1179-1383*, Separata da Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, vols. 7 (1950) e 8 (1951), Lisboa, Universidade de Lisboa, p. 95.

<sup>30</sup> CNSPAGM n.º 17.

<sup>31</sup> São vários os exemplos colhidos na documentação proveniente do Tombo de 1537 e que podem ser verificados no anexo respetivo.

embora não a possamos localizar dentro do espaço físico da vila com absoluta segurança. Trata-se da Rua do Coval, onde parece ter residência o prior e onde se concentram todas as propriedades pertencentes à Igreja.<sup>32</sup>

Olhando para os arruamentos atuais de Aldeia Galega, há apenas um que condiz, na sua morfologia, com a forma como se sucedem as confrontações: a rua Major Virgílio da Costa, precisamente o arruamento que liga a Praça do Pelourinho à saída da vila que se encaminha para o "caminho que vai para Torres Vedras", a atual Nacional 9; paralelo à rua Dr. Manuel Ferreira da Silva, onde desemboca o Beco do Assougue. É, no entanto, imprecisa a localização quanto ao troço exato que nos foi possível identificar.

Tentaremos agora reconstituir as localizações dos espaços agrícolas que as nossas fontes mencionam, partindo da memória oral. Encontramos, como já dissemos, a "Rigueira"<sup>33</sup>, existindo hoje uma quinta e um beco com o nome de Rigueirinha, nas imediações da praça do Pelourinho. No mesmo documento um Domingos do Outeiro é testemunha. O facto de não ser mencionada a sua morada pode lançar-nos na hipótese de que se trata de um morador no Outeiro, terreno agrícola adjacente à vila, na proximidade da igreja, e, portanto, hipoteticamente considerado parte dela.

Seguindo a ordem cronológica da documentação, há outras referências mais simples de localizar. As Bouças<sup>34</sup> e a Várzea<sup>35</sup> da vila são provavelmente topónimos medievais que subsistem hoje, ambos localizados no caminho que sai de Aldeia Galega para Barbas de Porco. Podemos ainda acrescentar outras referências a estas da colegiada, vindas do mosteiro de Arouca: há um Outeiro, que pode ser um nome algo comum, mas que já referimos<sup>36</sup> e uma Cheeira<sup>37</sup>, topónimo que se manterá ainda a sul do lugar. Considerando estes limites –já que as courelas não são indicadas como sitas no lugar,

---

<sup>32</sup> A rua e as casas podiam existir já em 1391. Nesse ano o prior pede autorização ao bispo de Lisboa para escambar uma herdade de pão da igreja por umas casas junto a outras que pertenciam ao priorado. Não conhecemos as confrontações de nenhum dos prédios envolvidos nesse escambo. CNSPAGM n.º 21.

<sup>33</sup> Vide acima. CNSPAGM n.º 15. Mas a designação é perigosa. Há múltiplas rigueiras a confrontar terrenos...

<sup>34</sup> CNSPAGM n.º 18

<sup>35</sup> CNSPAGM n.º 27

<sup>36</sup> Vide, Luís Miguel Rêpas, *op. cit.*, p. 496

<sup>37</sup> Vide, Idem, *ibidem*, p. 474.

mas no sítio com aquele nome <sup>38</sup> , podemos concluir que os limites medievais da vila de Aldeia Galega não foram empurradas ao longo do tempo, ou se o foram, a povoação regrediu ao seu anterior limite. Se assim é para o século XIV e XV, mais vemos que o seria para o século XVI.

O tomo de 1537<sup>39</sup> prova essa dimensão, embora nos apresente nomes de difícil resolução. Analisaremos em seguida as localizações das propriedades enunciadas nesse âmbito.<sup>40</sup> A primeira propriedade mencionada nesse tomo fica de frente da porta da igreja, e confronta com o Adro a Levante. Mantendo as duas referências dadas para localizar o terreno, não sabendo até onde se estenderia o adro e supondo que a estrutura da Igreja não se alterou<sup>41</sup>, podemos colocar esse terreno sobre um outro que ainda hoje se mantém para cultivo frente à igreja, bastando para isso admitir a extensão do Adro para a direita, sobre a rua hoje chamada rua da igreja.<sup>42</sup> Não é, no entanto, impossível que esta terra esteja hoje sob algumas das construções entre a igreja e a Capela do Espírito Santo, na rua que passa frente à porta da igreja, ou até que inclua mesmo parte do Largo do Divino Espírito Santo (que, é, na sua dimensão atual, uma construção da contemporaneidade<sup>43</sup>).

A posição do terreno que já mencionámos junto à Igreja, implica a localização de um enxame de outras parcelas, localizadas nas Poças, a sudeste desse terreno, provavelmente no sentido do caminho chamado “Rua do Casal da Rata”. Não nos repugnaria, na verdade, que a serventia que serve a nossa orientação corresponda a essa rua ou a outra que se traçasse perto dela. A localização dessas Poças implica igualmente a localização de outra propriedade no mesmo tomo, mas que vemos já ser arrendada em 1424<sup>44</sup>: a vinha na Almuinha Velha, que em 1537 se indica ser junto às Poças.

---

<sup>38</sup> Como sempre, é uma ideia com as suas limitações. Mas o documento CNSPAGM n.º 19, a propósito de A-de-Paiol, situa parte da propriedade emprazada no próprio lugar.

<sup>39</sup> A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Liv. n.º 37. Com a devida ressalva de que estamos a falar de propriedades e confrontações que são enunciadas já bem no século XVI, e que a muitas delas não conseguimos traçar a origem da posse.

<sup>40</sup> A lista das propriedades, com os respetivos usufrutuários e confrontações, encontra-se anexa.

<sup>41</sup> O portal que ainda ostenta é manuelino... não temos razão para crer que tenha sido movido.

<sup>42</sup> Ver mapa 1, secção 2B.

<sup>43</sup> Existe uma fotografia publicada na década de 1945 que mostra como o largo era nessa altura. Encontra-se em *Boletim da Junta de Província da Estremadura*, série II, n.º 9, maio-agosto de 1945.

<sup>44</sup> CNSPAGM, n.º 26, arrendada com um conjunto mais vasto e parcelas.

Seguindo a lógica desse tomo<sup>45</sup>, perdemos a noção de onde ficam algumas parcelas, como “À de Dom Gil”... e ficamos intrigados com a terra que fica junto à vila em “Pelourinhos”. Estamos em 1537... havia dois? Um antigo correspondente à base do pelourinho atual e o manuelino que ainda subsiste? E que terreno é esse? Estamos no campo da especulação, mas podemos imaginar que se trate de alguma parcela da Quinta de Santo António, de que hoje o edifício principal confronta com a Praça do Pelourinho<sup>46</sup>, ou outro local por ali perto que hoje tenha maior densidade de construção<sup>47</sup>.

Reencontramos referências sólidas nas confrontações para localizar a terra a par do Poço Velho, mais ou menos na mesma área: um caminho para Choca Palhas a Sul e outro para o Chafariz a Norte. Seguindo a nossa lógica, o Caminho para Choca Palhas trata-se da rua Charles Duff, que vai dar à quinta de Chocapalhas na atualidade. Não sabemos onde seria o Chafariz, mas hoje existe na Praça do Pelourinho um Chafariz de que a água vem de uma mina dentro dos terrenos da Quinta de Santo António. Pode ser o caso que o chafariz original se localizasse dentro da propriedade e, por isso, houvesse um caminho que para ele seguia. Confrontado igualmente com o caminho para Choca Palhas do lado Suão, fica a Espinheira.

O tomo de 1537 prossegue com referências sucessivas aos Pelomes. Não sabemos a que se refere, mas a menção é à Várzea dos Pelomes junto à vila. É possível que se trate de uma deturpação de “Pelames”, a “indústria” medieval dos couros, sempre apropriadamente situada junto a um curso de água e fora das povoações. Sem mais referências, a não ser a uma ponte (Ponte dos Pelomes), somos levados a olhar para a Várzea que a memória oral registou, até porque a sequência apresentada pelo documento em causa nos leva em seguida para outra referência mais sólida: as Bouças.

---

<sup>45</sup> O tomo parece seguir num périplo à volta da vila, no sentido anti-horário, se se estiver virado para Este, partindo da porta da Igreja e saindo desse esquema apenas quando há parcelas emprazadas à mesma pessoa noutros locais ou próximos desses. Por vezes chega a ser possível traçar o itinerário desse périplo, que deve ter sido feito em etapas.

<sup>46</sup> Na lógica da elaboração do documento que já mencionámos, não parece muito descabido (os números são o número da referência na tabela anexa): da porta da Igreja (1) parte-se para as Poças (2,3,5), com a Almuinha Velha anexa pelo meio (4), saltando-se das Poças para o Caminho de Aldeia Gavinha porque quem a trás emprazada é a mesma pessoa (6), no regresso passasse pelo Olho de Bode (7, que tentaremos localizar depois) e reentra-se em Aldeia Galega, passando aos Pelourinhos (8), para depois chegar ao Caminho de Choca Palhas (10,11). Só perdemos pelo meio a localização da “À de Dom Gil”.

<sup>47</sup> A terra em causa é de dimensão média: vinte uma por quarenta e uma ou quarenta e duas varas (cada vara tem 5 palmos... cerca de um metro?)

A apoiar esta identificação está a presença de um rio e de uma ponte. A ponte que ainda se encontra não longe da Várzea foi identificada como uma ponte romana,<sup>48</sup> hoje frente ao Casal do Peso, o que não impede que toda a área fosse, naquela altura, a Várzea. Foram doadas à Igreja propriedades na Várzea (assim simplesmente identificada ou associada à vila, como por exemplo Várzea d'apar de Aldeia Galega) em 1428 e em 1406, que os treslados que atestavam a posse foram colocados no tombo de 1537. E com a menção à Várzea, mesmo que apenas encostada ao rio, e não à atual Estrada Nacional, fechamos o crescimento da vila para Norte.

O “Olho de Bode”, por outro lado, é uma área múltiplas vezes mencionada pelo Tombo, de que não temos grande rasto noutra documentação<sup>49</sup>. As referências não são seguidas, mas acabamos por perceber que se deve tratar de uma área que fica hoje cerca de S. Sebastião, uma capela no cruzamento de estradas que seguem de Aldeia Galega para Aldeia Gavinha e Merceana. A principal referência que por lá nos situa é a de “olho de bode, da banda de fallou”. As restantes apoiam a conclusão: confrontações com estrada e rio, presença frequente de confrontações com pessoas de Aldeia Gavinha e Merceana. “Falou” é hoje nome de uma quinta com acesso pelo lado da Merceana.

A propriedade com o número 16 na sequência que vimos seguindo deixa-nos sem saber onde a colocar: a Pontinha de São Vicente, junto da vila... a expressão junto da vila não ajuda muito a resolver o problema, porque é aplicada a distâncias variáveis, nem a sequência em que é apresentada: é ligada ao n.º 15, por ser emprazada à mesma pessoa. Ou seja, passamos da Várzea para o Olho de Bode, o que na melhor das hipóteses nos deixa no caminho que sai de Aldeia Galega como já mencionámos. A própria designação “Pontinha” nos confunde. A não ser que se trate de terreno cerca atual da Capela de São Sebastião ou inclua mesmo a própria capela, situando-nos no cruzamento das atuais EN115-1 e EN9. Nenhuma das confrontações de 1537 se fazia, contudo, com algum caminho.

---

<sup>48</sup> É difícil retomar a origem da referência, mas a Câmara Municipal de Alenquer tem na sua página web a indicação que foi Luciano Ribeiro quem fez a identificação. Ver: CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, “Aldeia Galega da Merceana”, consultado em 2 de julho de 2019, disponível em <http://www.cm-alenquer.pt/CustomPages/ShowPage.aspx?pageid=a28eb2b0-fcad-4937-b9a1-5c65cd5133e1>

<sup>49</sup> Há menção no testamento de 1406 incluído no Tombo.

A próxima referência é particularmente interessante: a propriedade fica ao pé da Calçada. Supomos que a Calçada se trate de troço, se não da totalidade, da “estrada pública que vai da vila para a Merceana”, com que a mesma vinha confronta a Sul.<sup>50</sup> Por tudo o que já dissemos sobre a lógica deste tombo, é provável que a estrada que liga hoje Aldeia Galega à Merceana seja parte do traçado da EN115. Junto ao caminho para Aldeia Gavinha ficam igualmente as “Paradellas”. Ainda cerca deste caminho, deveria(m?) ficar propriedade(s) de Santa Maria de Alcobaça: uma lista de propriedades do mosteiro datada do século XIII aponta um terreno no Monte Alcole<sup>51</sup>, e um emprazamento do século XIV coloca uma propriedade de Alcobaça entre Aldeia Galega e Aldeia Gavinha<sup>52</sup>. Ainda a propósito desta ligação entre Aldeia Galega e Merceana, uma doação de 1407, conservada em cópia no tombo de 1537<sup>53</sup>, indica não só duas courelas nas Bouças, mas igualmente um Olival no caminho da “Marceana”, a par da Ponte do Rio do Galego. O rio em causa será provavelmente o rio hoje conhecido como Rio das Ceroulas, e que já vimos fazer confrontação com terrenos a caminho de Aldeia Gavinha.<sup>54</sup>

Da estrada para as Bouças: este é um local fácil de identificar, uma vez que o topónimo permaneceu na memória.<sup>55</sup> A área é mencionada no fundo da Colegiada, num emprazamento de 1363 (doc. 18). Percebemos em 1537 que a Igreja possui aí 3 parcelas, duas delas “a par da Forca”, que localizámos na memória popular e na esquematização acima. Verificamos assim que a Forca se localizava num monte próximo da vila mas fora dela, como era relativamente habitual, a julgar pelos esboços de Duarte d’Armas.<sup>56</sup> Curiosamente, hoje, o ponto de onde melhor se vê o alto da Forca, estando em Aldeia Galega, é junto da Igreja Paroquial, na mesma área, portanto, que dizíamos hipoteticamente ter sido o local de reunião da população no século XIV.

---

<sup>50</sup> Ver a representação esquemática das terras em volta da vila.

<sup>51</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 32, n.º 808, fl. 1v.

<sup>52</sup> Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, mç. 50, n.º 1362 (12)

<sup>53</sup> O terceiro documento transcrito nesse tombo.

<sup>54</sup> O seu percurso foi desviado há poucos anos, e embora conserve a estrutura geral, pode ser enganador se se tentar estabelecer com rigor essas confrontações: corria junto à EN9, hoje corre dentro dos terrenos que aqui definimos.

<sup>55</sup> Ver representação esquemática dos terrenos em volta da vila.

<sup>56</sup> Trata-se do manuscrito quinhentista executado por esse escudeiro sob as ordens de D. Manuel nos alvares do século com o fito de verificar o estado das fortalezas da fronteira castelhana. O registo inclui outras povoações além daquelas. D’Armas, Duarte, *Livro das Fortalezas*, Ed. Fac-símile do ms. 159 da Casa Forte do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, A.N.T.T., Edições Inapa, 1990.

O tombo traz-nos de volta para mais perto da vila, com algumas referências quase indecifráveis, mas que podemos localizar com o apoio de anteriores parcelas. Estamos, de facto, a fechar o círculo à volta da vila: o n.º 23 confronta com uma Rigueira que vem da Almuinha Velha a Poente e a Levante com outra que vem das Poças. Podemos imaginá-lo a Oeste destas, com o declive do terreno a ajudar à descida da água. O n.º 24<sup>57</sup>(a identificação é difícil de interpretar, tudo o que conseguimos perceber é que é junto a uma fonte) fica “Dentro do cerrado de Pero Fogaça da Fonte Nova”. Este Pero Fogaça é mencionado no n.º 23, como quem tem o emprazamento desse número, não sendo a Fonte Nova indicada como o seu nome. Esse talho de vinha (n.º 24) “entesta em entrada que vai desta vila para o Chafariz”. Já antes falámos do Chafariz... estaria na entrada do caminho com que confrontava a propriedade junto ao caminho de Chocapalhas.<sup>58</sup>

Sobram apenas três propriedades: duas próximas de um (ou mais) açude(s) e outra ao Mato Cacheiro. O açude deve localizar-se junto ao rio já mencionado, depois da Várzea no sentido Norte ou Nordeste, não só porque as confrontações para aí nos levam, como a memória popular gravou aí a existência de um açude. É interessante notar que daí parte um caminho para a Cheira. Não sendo feita referência à vila, supomos que por ela não passava... assim é possível admitir que seguisse vagamente o trajeto da EN-115 no sentido de Sobral de Monte Agraço ou algum outro caminho rural.

## 2. Instituições

### a. O Concelho

Este é, talvez um dos tópicos de abordagem mais elusiva. Não tendo nenhuma base documental de produção local em que nos alicerçar solidamente, somos deixados à análise de traços esparsos de alguma documentação e diplomas soltos das chancelarias régias. Podemos dizer que encontramos estabelecido um Paço do Concelho a partir de meados do século XIV, como já dissemos, de que o Alpendre parece servir de local de reunião para resolução de questões que precisem do apoio das autoridades.

Além disso temos notícia de alguns ofícios da administração local, principalmente os juizes, que parecem ter sido dois, em períodos curtos, talvez de um ano, dada a

---

<sup>57</sup> Ver tabela XI, em anexo.

<sup>58</sup> Ver mapa 2, secção 2C.

sucessão de nomes que encontramos nos documentos. O escrivão do concelho, por outro lado, é quase indetetável, mas igualmente existente. Já do pregoeiro, o rasto é impossível de seguir. É difícil imaginar o quotidiano de uma pequena vila medieval sem o oficial que deveria fazer todos os anúncios necessários à população, e a natureza da documentação que tratamos pode, perfeitamente, ter-nos escondido essa realidade.

O foral de D. Dinis impunha a nomeação do Alcaide ao rei. Não temos notícias de muitos, mas eles existem. Encontramos depois outros através das chancelarias régias, que devem vir de necessidades quotidianas: os ofícios que dizem respeito aos órfãos (juiz, escrivão e contador); aos vassalos (escrivão e vedor); a estrutura da coudelaria (coudel e escrivão, com direito a menção a Aldeia Gavinha e talvez estrutura apartada em tempo de Afonso V); tudo o que diz respeito à recolha de taxas para o senhor (o juiz e o escrivão das sisas; o almoxarife com o respetivo porteiro e escrivão; o contador). Dos resíduos, detetamos apenas o escrivão.<sup>59</sup> Todos estes oficiais se registam, contudo, apenas no século XV: o primeiro registo seguro aparece em 1440-1441, para dois almoxarifes, multiplicando-se as referências a ofícios depois deste.

#### b. Colegiada<sup>60</sup>

Uma Igreja Colegiada é, por definição, uma Igreja onde se presta um culto semelhante ao das catedrais, sendo para isso o seu titular, o prior, assistido por um colégio de outros clérigos a que se chama, na Idade Média, raçoeiros, que podem ainda ser apoiados por outros auxiliares. As colegiadas foram particularmente comuns no Centro e Sul de Portugal, chegando, principalmente no bispado de Lisboa, ao tempo de D. Dinis, a existir pelo menos, uma em cada sede de Concelho.

As raízes deste tipo de Igrejas são visíveis no seu próprio nome – colegiada, de colégio. Após a reforma gregoriana procurava-se que o clero secular beneficiasse da mesma vivência do clero regular, em comunidade, tendo, algumas, origem em mosteiros. No caso das que se localizam em território alvo da Reconquista, não sabemos qual foi o seu processo de formação. Em Santa Maria de Aldeia Galega, encontramos

---

<sup>59</sup> Conferir a tabela respetiva aos oficiais em anexo para verificar os detalhes sobre cada uma destas nomeações.

<sup>60</sup> Muito do que vamos dizer deve-se a Ana Maria S. A. Rodrigues, em “Colegiadas”, in Carlos Moreira de Azevedo (dir.) *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. 1, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 399-403.

nos nessa situação precisa, nem temos como comprovar se ainda se praticou uma vida em comum nalguma fase da sua existência. A única referência sólida a habitações da Igreja surge em 1537, muito tarde e apenas apenas ao prior. Eventualmente, o olival que ainda hoje se conserva junto à Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega (em que se transformou a de Santa Maria) pode ser um traço quase arqueológico de uma quinta fechada sobre a Igreja, mas estamos praticamente no campo da especulação. Com o correr do tempo o interesse pela vida em comum nas colegiadas esfriou e os bens foram divididos em duas mesas: a prioral e a capitular, de que encontramos traços em Aldeia Galega – a autorização que o bispo de Lisboa concede em 1393 para escambar bens refere-se a um bem do priorado.<sup>61</sup>

Não havendo outras paróquias próximas, esta nossa Igreja teria funções paroquiais<sup>62</sup>, acrescidas das típicas das colegiadas: rezar as horas canónicas, e as missas que lhes competiam, além dos múltiplos aniversários<sup>63</sup> – de que encontramos alguns casos, embora Santa Maria de Aldeia Galega não pareça ser das Igrejas mais sobrecarregadas com essas obrigações (o tombo de 1537 regista 48). Desde o IV Concílio de Latrão que as colegiadas estavam obrigadas a prestar o ensino aos meninos e a assistência aos necessitados, de que não encontramos traço em nenhum dos casos em Aldeia Galega. Ao nível das funções dos membros das colegiadas, aos priores competia apenas obrigatoriamente comparecer nos dias mais solenes, gerir os bens da sua mesa e as relações com o exterior. Não sabemos como se procedia para escolher os raçoeiros em Aldeia Galega, muito menos se existiam outros membros com diferentes funções. Além disso, de entre as posições que podiam ser ocupadas pelos membros destas instituições religiosas, encontramos apenas duas em funções e só em 1537: trata-se do prioste e do ecónomo, ofícios desempenhados pelo mesmo clérigo. Mas esta seria uma colegiada de pequena dimensão<sup>64</sup> – embora seja difícil averiguar quantos seriam

---

<sup>61</sup> CNSPAGM n.º 21.

<sup>62</sup> Na verdade, a pia batismal da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana é, provavelmente, o elemento mais antigo da Igreja: considera-se que numa das faces conserva, ainda uma inscrição gótica. No entanto não é certo... carece de mais estudo, apontando outros para o carácter renascentista da mesma. Vide, NOÉ, Paula, MARQUES, Lina, AVELAR, Filipa, ROSA, Ana (atualização), “Igreja Paroquial de Aldeia Galega da Merceana / Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres”, *SIPA – Sistema Integrado para o Património Arquitectónico*, [Sacavém], Direção-Geral do Património Cultural, 2001-2016, consultado a 03/06/16, disponível em [http://www.monumentos.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=6249](http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=6249)

<sup>63</sup> Obrigação anual de celebrar missas por alma de alguém que deixara, para esse efeito, bens à igreja.

<sup>64</sup> Ao nível dos rendimentos, o registo da décima de 1320, aponta para Santa Maria de Aldeia Galega 130 libras, menos até que a Igreja da Ventosa dentro do termo de Alenquer e muito menos que qualquer uma

efetivamente os raçoeiros. Os documentos registam 2, no máximo 3, presentes naquele momento -, e, portanto, é lógico que não precisasse de um grande aparato ao nível do número de membros e complexidade organizativa. Ana Maria S. A. Rodrigues aponta que, nos poucos casos em que é possível sabê-lo, as dignidades das colegiadas eram escolhidas de entre o círculo do prior, membros de estatuto ainda mais baixo dentro da própria colegiada ou uma elite local. É possível, com alguma insegurança, resgatar uma dessas famílias.

São vários os raçoeiros de Santa Maria de Aldeia Galega no final do século XIV e início do XV com o mesmo patronímico, que parece algo incomum entre a documentação compulsada: Giraldes. Diogo<sup>65</sup> e João<sup>66</sup> sucedem-se. Antecede a sua existência um Giral Vicente, falecido provavelmente por volta de 1328, que deixou um extenso testamento, transcrito em pública forma duas vezes a pedido da colegiada, a última das quais em 1406. Não sabemos se este último era clérigo, mas a forma como indica as pessoas responsáveis pelas obrigações por sua alma é duvidosa: Margarida, Branjem, Clara, Mateus e João Giraldes e Bartolomeu Nunes são todos seus criados, ficando acautelada a possibilidade de vir a ter mais criados de Maria Vasques. É esta última referência que permite duvidar do estado de Giral Vicente, que não refere qualquer outro membro da sua família. Seriam seus filhos? Naturalmente que estando o testamento truncado pelo interesse da colegiada, nos pode estar a escapar informação importante.

Não obstante, é curioso notar o surgimento de um outro testamento com semelhante listagem de nomes, cerca de 1380: Mateus Giraldes, morador na Granja de Santa Cruz de Coimbra à data da feitura do testamento, na vila de Aldeia Galega quando morreu, deixa bens nos Sobreiros à igreja de Santa Maria de Aldeia Galega, responsabilizando os seus netos pela exploração dos mesmos: Giraldo, Mateus e Margarida.<sup>67</sup> Os nomes soam-nos imediatamente familiares: Giraldo, se a listagem for por ordem de nascimento, é o mais velho e coincide com o patronímico vindo do nome

---

das da vila, à exceção de Santa Maria de Triana. A lista foi publicada por BOISSELIER, Stéphane, *La construction administrative d'un royaume: registres de bénéfices ecclésiastiques portugais*, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, 2012, p. 183.

<sup>65</sup> Raçoeiro em 1380. CNSPAGM, n.º 20.

<sup>66</sup> Raçoeiro em 1401. CNSPAGM, n.º 23.

<sup>67</sup> Tombo 4. Datamos o testamento a partir do nome do tabelião, uma vez que a cópia não conservou a data.

do hipotético avô; Mateus e Margarida são nomes repetidos no primeiro grupo. Embora a amostra seja muito reduzida, não parecem ser nomes muito frequentes. Será coincidência ou existe alguma consciência de linhagem dentro deste grupo? O Mateus Giraldes de 1380 é o Mateus Giraldes criado de 1328? E se assim é, o Diogo Giraldes raçoeiro em 1380 é seu irmão? Ou é apenas homonímia? E os Giraldes que aparecem com ofícios?

Esta é uma Colegiada de Padroado régio. Vemo-la oscilar um pouco entre padroeiros, mas geralmente trata-se do rei, da rainha ou de alguém que gere a Casa da Rainha: a primeira vez que sai do Padroado régio é em 1279, para a rainha D. Beatriz<sup>68</sup>; depois da morte desta retornaria ao padroado do rei. Sucedem-se as doações a consortes e infantas, sendo a única exceção a estas regras a entrega ao príncipe D. João em finais do século XV.<sup>69</sup>

Em Aldeia Galega, temos a noção clara de uma circunstância típica do padroado de alguém sobre uma igreja dessas muito cedo: Afonso Domingues, escrivão da cozinha do rei é escolhido por este para prior de Aldeia Galega.<sup>70</sup> É possível que haja, ainda, outras fontes que melhor nos possam esclarecer sobre a estrutura e vivência desta colegiada, já que pouco mais nos foi possível apurar. Além disso, encontramos a existência de uma Igreja de Santa Maria Merceana, sufragânea de Aldeia Galega, uma Ermida de São João no Arneiro, a Capela do Espírito Santo em Aldeia Galega e a Igreja da Misericórdia<sup>71</sup>, o que espelha uma rede de locais de culto muito estável até ao surto de construção de capelas no século XX<sup>72</sup>. Uma nota final, para mencionar a carta que os vereadores da vila e os mordomos de Nossa Senhora escreveram à rainha em 1532 a pedir que não fossem admitidos na confraria mais que os moradores da freguesia e da vila. Não só atesta a existência desse tipo de sociabilidade e espiritualidade, como um certo sentimento de pertença<sup>73</sup>. Não é impossível que seja da responsabilidade destes

---

<sup>68</sup> Na verdade, o rei doa todas as Igrejas de Torres Novas, Alenquer e Torres Vedras. Supomos que nas Igrejas de Alenquer se incluem as do seu termo, e, portanto, Santa Maria de Aldeia Galega. Vide, BOISSELLIER, Stéphane, *op. cit.*, p. 245. Faz todo o sentido ligar esta rainha a Aldeia Galega: afinal, é seu criado um dos procuradores do Concelho para a concessão do foral...

<sup>69</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 31, fls. 12v-13r.

<sup>70</sup> Vide tabela anexa para os priores de Aldeia Galega e Alenquer.

<sup>71</sup> Todos estes templos terão espaço dedicado adiante.

<sup>72</sup> Que acrescentou a estes três templos outros três: Paiol, Casais Brancos e Vale Benfeito, todos ao Espírito Santo. Ainda assim, o culto do Espírito Santo no Paiol poderá ser anterior: dele ficaram as insígnias. A Igreja da Misericórdia estava já em ruínas no século XIX.

<sup>73</sup> ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, mç. 178, n.º 17.

mordomos a festa descrita por Manuel da Silva em 1945, transcrevendo registo que diz datar de 1540<sup>74</sup>: a imagem da virgem saía então da igreja transportada por um conjunto de irmãos (da confraria?), até chegar a uma vinha, situada no cruzamento da atual EN9 com a rua Francisca de Meira. Aí era entregue a um conjunto de pessoas indicadas para o efeito (um rico-homem, um ganhão, um nobre e um dizimeiro – o que deixa entrever um andor de quatro pessoas), para depois ser recebida na vinha pelo dono da mesma, de joelhos, que cortaria três ramos de videira e oliveira a serem benzidos e colocados no andor da Virgem. No regresso seria entregue de volta aos irmãos que a traziam e o caminho acompanhado com as orações habituais. Infelizmente perdeu-se o rasto ao registo, e com ele tudo o mais que nos poderia contar sobre a colegiada e as instituições que nela se abrigavam.

c. Outras Instituições tardo-medievais

Como em tantos outros lugares, o espaço institucional de uma vila medieval transvasa a administração dita civil e eclesiástica. As confrarias, com carácter assistencial, as albergarias e os hospitais têm em comum a perceção da necessidade da proteção e ajuda ao outro, que não é fornecida por outras instituições. Fazem, por outro lado, muitas vezes parte da sociabilidade e da estrutura da comunidade vilã, desenhando momentos de convívio, meios de expressão de redes de poder a nível local. Na nossa vila, não são fáceis de reconhecer e os indícios que deixaram levantam por vezes dúvidas.

i. *O Espírito Santo e a Albergaria*

Não é contestável a existência de uma ermida dedicada ao Espírito Santo em Aldeia Galega no século XVI. As provas materiais são evidentes: a capela ainda existe, recolhendo-se aí um baixo relevo quinhentista; a coroa própria das festividades de modelo quinhentista/seiscentista; e a capela em si mesma, estruturalmente muito semelhante a outras do mesmo tipo. De facto, o espaço físico interno da Capela do

---

<sup>74</sup> SILVA, Manuel da, “A “bênção das vinhas” em Aldeia Galega”, *Boletim da Junta de Província da Estremadura*, II série, n.º 9, maio-agosto de 1945, pp. 193-195. Não diz em que arquivo consultou o registo e não nos foi possível voltar a consultá-lo, mas é provável que, pelo título do livro dado pelo erudito (“Livro das Visitações do ano de 1540”) tenha alguma relação com o volume vendido em 2012 pela Reiss & Sohn (lote 657 do leilão de 2-5 de maio desse ano). Pela descrição feita pela leiloeira erradamente identificado como sendo do lugar do Montijo.

Espírito Santo de Sintra, em tudo se assemelha à capela de Aldeia Galega. A tradição corrente em Sintra, fá-la remontar ao século XIII, com profundas alterações no período de D. Manuel; os trabalhos arqueológicos apontam as casas existentes na traseira do edifício como pertencentes ao século XVIII e hipoteticamente espaço de ação da confraria. Os trabalhos realizados ainda nesse lugar fazem crer que a capela terá sido construída no século XVI, produto da dinâmica socioeconómica da vila, que permitiu o desdobramento das festas e mimetização das mesmas a partir dela para o espaço rural.<sup>75</sup> Não há aí qualquer necrópole, nem sepultura fundadora; nem se identificou a hipotética origem trecentista da capela. Distinguem os edifícios de Aldeia Galega e Sintra a estrutura externa, principalmente a existência de alpendre em Aldeia Galega.<sup>76</sup> Desconhecemos se havia uma casa para o bodo, mas não é impossível que se tratasse de algum dos edifícios anexos. Em Aldeia Galega ainda, a presença de confrarias sob a mesma invocação no termo da vila<sup>77</sup> e em Alenquer<sup>78</sup> é inegável. A dimensão real da instituição, as suas origens e natureza, são, porém, mais difíceis de discernir. É possível apenas dizer que chegou ao século XVIII com um hospital anexo e o seu rendimento era muito insuficiente.<sup>79</sup>

Colhemos apenas uma referência direta a um “Santo Espírito” ao longo de toda a Idade Média: no testamento de Pedro Mendes, o homem de mão da monja Margarida Anes de Arouca<sup>80</sup>, feito a 14 de abril de 1297 em Aldeia Galega. O texto abre com a encomendação da alma do testador a Deus e a Santa Maria, e a entrega do seu corpo a Santa Maria de Aldeia Galega; depois, sem outra referência espacial que nos possa orientar, diz, textualmente: “ao espital dos mynhynos huum morabitino” e “a Sante Spiritus huum morabitino”. Que “Sante Spiritus” é alvo da devoção de Pedro Mendes? Atrevemo-nos a dizer que o de Aldeia Galega... mas não temos outra base de sustentação que a falta de indicação da terra a que pertence este Santo Espírito. Podia dar-se o caso de o testador estar a referir-se a Alenquer, e a obviedade do facto deixar excluir o local a que pertence a instituição. Podemos ainda acrescentar que em 1406 é

---

<sup>75</sup> COELHO, Catarina e GONÇALVES, José, “A Ermida do Espírito Santo (Sintra): intervenção arqueológica realizada em 2001”, *Revista Portuguesa de Arqueologia*, vol. 6, n.º 2, 2003, p.524.

<sup>76</sup> Idem, ibidem, p. 542. Em Sintra não há alpendre, como dissemos.

<sup>77</sup> Trataremos desta confraria quando tratarmos as instituições do termo.

<sup>78</sup> Em Alenquer, a tradição do Espírito Santo é antiga, e a vila arroga-se mesmo como lugar fundador da devoção de acordo com a tradição. Tratamos o assunto brevemente adiante, a propósito da rainha Isabel de Aragão.

<sup>79</sup> FOGAÇA, António Botelho, *op. cit.*, p. 116.

<sup>80</sup> Vide, Rêpas, Luís Miguel, *Quando a nobreza traja de Branco...*, doc. 165.

fundada, por testamento de Giral Vicente, uma Albergaria.<sup>81</sup> Não temos mais especificações, exceto que seria numa casa deste e que teria quatro leitos (que o testador se dá ao trabalho de identificar de entre os seus pertences). Alguém, em tempo de contemporaneidade, escreveu junto ao documento em causa que se tratava da Albergaria do Espírito Santo. Não sabemos com que base fez essa identificação.<sup>82</sup>

Na verdade, a maior parte destas confrarias medievais dedicadas ao Espírito Santo, abundantes um pouco por todo o Portugal medievo, tiveram, de acordo com Rui de Azevedo,<sup>83</sup> uma evolução relativamente comum: começando por ser confrarias destinadas ao socorro mútuo e à caridade, incluíam albergarias, depois evoluídas para hospitais, que viriam, mais tarde, a ser absorvidas pelos hospitais das Misericórdias, criadas no século XVI. Teriam todas estatutos genericamente semelhantes, embora poucos tenham sobrevivido aos séculos. As confrarias do Espírito Santo estavam ainda associadas a uma festa, a do Império do Espírito Santo (registada com grande detalhe para Alenquer e materialmente evidente em Aldeia Galega) onde existia uma refeição dedicada aos pobres e estatuída no compromisso, o bodo. O compromisso da confraria de Benavente, estudado por este autor, inclui não apenas a festa, mas igualmente obrigações para com os confrades doentes, por alma dos que falecessem, castigos para quem injuriasse ou fisicamente maltratasse outro confrade e a obrigação de defender os pares em caso de contenda com outros.<sup>84</sup>

## ii. *Hospital dos meninos?*

O problema do testamento de Pedro Mendes torna-se mais aguçado quando falamos do hospital dos meninos a que o testador referido faz igualmente doação. Onde? Haveria um hospital de meninos em Aldeia Galega? Não temos como o confirmar. O melhor que podemos dizer é que em 1537, no tomo dos bens da Igreja, há terrenos a confrontar com terra do Hospital da vila. Que hospital? Na melhor das hipóteses, o resultante da fusão das pequenas unidades diferentes, vocacionadas para o acolhimento

---

<sup>81</sup> A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Liv. 37, Lista dos Bens da Igreja de 1537, doc. 11. A numeração dos documentos é nossa e pode ser conferida nos anexos. Daqui em diante, Tombo, 11.

<sup>82</sup> A nota foi manuscrita a tinta azul antes do documento n.º 11 do Tombo de 1537.

<sup>83</sup> AZEVEDO, Rui de, “O Compromisso da Confraria do Espírito Santo de Benavente”, *Lusitania Sacra*, Série 1, n.º 6, 1963, p. 9.

<sup>84</sup> Rui de Azevedo transcreve o compromisso da confraria de Benavente, que considera ser o único sobrevivente, em *ibidem*, pp. 13-23.

e tratamento de todos os que precisassem, que até então podiam ter existido na vila. Ou então, o hospital do Espírito Santo, anexo ainda no século XVIII à respetiva ermida.<sup>85</sup>

Os hospitais de meninos eram instituições vocacionadas, como o nome indica, para a recolha e criação das crianças abandonadas. A mais antiga instituição do género foi fundada pela rainha D. Beatriz, esposa de Afonso III, em Lisboa. Separavam-se assim as crianças dos pobres, incapazes, doentes e peregrinos acolhidos nas instituições do género. A fundação seguinte que se conhece ocorreu em Santarém, às mãos da rainha Isabel de Aragão e sabe-se que continha amas de leite e que as crianças deveriam ficar no hospital até aos 14 anos, aprendendo aí um ofício que lhes permitisse sustentar-se. Como era expectável, e como vimos fazer Pedro Mendes, o grosso dos bens da instituição cresceu ao longo dos séculos XIV e XV com legados e doações várias. Como em Lisboa, o final do século veria a sua absorção por uma instituição maior: em Lisboa, o Hospital Real de Todos-os-Santos, em Santarém o Hospital de Jesus Cristo.<sup>86</sup> Recolhe-se a presença de alguns oficiais do Hospital dos Meninos de Lisboa em Alenquer<sup>87</sup> o que nos diz, sem dúvida, que era<sup>88</sup> uma instituição conhecida e que Pedro Mendes podia estar a apontar para aí a sua doação.

### iii. *A Misericórdia*

É incerta a data de fundação da Misericórdia de Aldeia Galega.<sup>88</sup> Sequência natural de muitas confrarias medievais e produto das renovadas necessidades do seu tempo, as Misericórdias são, em suma, irmandades de carácter assistencial focadas no cumprimento das obras de misericórdia codificadas pelo catolicismo. São, no entanto, mais do que essa definição permite supor. Condensam a espiritualidade do tempo quanto às exigências de proximidade pessoal com Cristo e Maria e as ansiedades quanto à relação entre a riqueza terrena e o além. Contêm, igualmente, os movimentos de

---

<sup>85</sup> FOGAÇA, António Botelho, *op. cit.*, p. 116.

<sup>86</sup> OLIVEIRA, Ana Rodrigues, “A criança”, in SOUSA, Bernardo Vasconcelos e (coord.) *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Média*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2010, pp. 294-295

<sup>87</sup> Em 1292 o mosteiro de Santa Maria de Celas emprazou uma propriedade que lhe tinha sido dada na Várzea de Alenquer por Pero Fernandes “do spital dos menios”. MORUJÃO, Maria do Rosário, *op. cit.*, doc. 145. O mesmo Pero Fernandes, comendador do Hospital dos Meninos de Lisboa fez doação de alguns dos seus bens Alenquer a uma monja de Celas, revertendo os mesmos depois da sua morte para o mosteiro. Corria então o ano de 1279: MORUJÃO, Maria do Rosário, *op. cit.*, doc. 136.

<sup>88</sup> O edifício domina a praça central da antiga vila e Costa Goodolphim crê ter sido fundada em 1520. (GOODOLPHIM, Costa, *As Misericórdias*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1897, p. 229, onde apresenta uma tabela com as Misericórdias no distrito de Lisboa. A título de referência, para a de Alenquer aponta o ano de 1527, 1525 para Vila Verde dos Francos (p. 233) e para Torres Vedras 1520 (p. 250).

fundação de conventos observantes, o desejo de supremacia incontestada da coroa e o desafio da pobreza crescente e avassaladora.<sup>89</sup> Não é ainda de menosprezar o contexto concreto da Lisboa do período em que a confraria foi fundada e onde serviu, no momento quase imediato da sua fundação, de elemento apaziguador da sociedade.<sup>90</sup>

A primeira delas foi fundada na festa da Assunção da Virgem de 1498, no claustro da sé de Lisboa, sob o olhar atento da rainha D. Leonor. Do papel concreto da consorte, então regente, e do irmão no caso, pouco ou nada se sabe. Seguiu-se a fundação de instituições semelhantes sob a proteção régia por todo o reino. Não se conhece, muitas vezes, a data exata de fundação, mas sim quando são pela primeira vez referidas. Nas terras de D. Leonor, no entanto, escasseiam até à sua morte, considerando Isabel dos Guimarães Sá que isso se pode dever à preferência da rainha em exercer diretamente a caridade, não dotando os que lhe estavam sujeitos de mais um instrumento de poder.<sup>91</sup> Tanto quanto sabemos, a Misericórdia de Aldeia Galega parece não existir em 1545, quando D. Catarina de Áustria se dirige aos oficiais de Sintra no sentido de os instruir para a criação de uma Misericórdia. Ao listar as que já existiam nas suas vilas, aponta, na Estremadura, apenas Alenquer e Óbidos.<sup>92</sup>

---

<sup>89</sup>SÁ, Isabel dos Guimarães e LOPES, Maria Antónia, *História Breve das Misericórdias Portuguesas (1498-200): Estado da Arte*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008, p. 23.

<sup>90</sup> Sobre a fundação das Misericórdias, a partir do caso de Lisboa e a rainha D. Leonor: SÁ, Isabel dos Guimarães, “A fundação das Misericórdias e a rainha D. Leonor (1458-1525): uma reavaliação”, *Actas das 2.ªs Jornadas de Estudo Sobre as Misericórdias: As Misericórdias Quinhentistas*, Penafiel, Arquivo Municipal de Penafiel, 2009, pp. 15-33.

<sup>91</sup> SÁ, Isabel dos Guimarães, *A fundação das Misericórdias e a rainha D. Leonor (1458-1525): uma reavaliação...* p.27.

<sup>92</sup> PAIVA, João Pedro e XAVIER, Ângela Barreto, *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 4., Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, 2005, doc. 197. A rainha recebeu em simultâneo pelo menos Alenquer e Aldeia Galega, (A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João III, liv 14, fl. 191); das vilas de D. Leonor, apenas Torres Vedras tinha Misericórdia e não é citada na carta, logicamente porque não recebeu a vila, que pertencia à infanta D. Maria (Chancelaria de D. Manuel I, liv. 13, fl. 57). Se D. Catarina sente necessidade de listar as terras onde havia Misericórdia mesmo depois de dizer que as havia nas suas terras da Estremadura, pode ser legítimo afirmar que não as havia em todas.

## II. “Porém dentro neste termo jazem lugares do termo de Alenquer e além deles vai o seu termo e aldeias”<sup>93</sup>

Definir o termo da vila de Aldeia Galega em 1527 foi uma tarefa de que o escrivão que fazia o registo desistiu quando tentava dizer a D. João III que espaço dominava aquele lugar. Seria, provavelmente, um espaço definido pelos usos quotidianos e uma imensa indefinição confusa para quem o observava a partir de fora. Mas, como para tudo, há uma razão para a existência de um termo tão difuso, embora ela possa ser fugidia aos nossos olhos.

Ao tentar mapear os lugares que se vão dizendo ao longo dos séculos medievos como estando sob influência de Aldeia Galega, a primeira dificuldade com que nos deparamos é a diversidade de nomes que a jurisdição então exercida sobre as povoações em causa adquire. “Jurisdição de”<sup>94</sup>, “termo de”<sup>95</sup>, “julgado de”<sup>96</sup> são todos versões possíveis e que nos deixam com mais perguntas que respostas: quais os limites dessas jurisdições, a nível físico e “legal”? A diversidade de nomenclaturas quer dizer o quê, exatamente?

A este problema, soma-se um outro, perceptível apenas quando a documentação produzida sob alçada de Aldeia Galega é analisada a par daquela que foi produzida sob influência de Alenquer: multiplicam-se os lugares de jurisdição mista. Nessas parcelas de território, ambas as vilas reclamam soberania. Se dúvidas havia sobre a possibilidade da divisão, chega mesmo a dizer-se que há “casas e pardieiros termo de Aldeia Galega”<sup>97</sup> em lugar onde não parecia, sequer, existir jurisdição dessa vila. Têm, no entanto, todos em comum um traço: a jurisdição de Aldeia Galega, por si ou partilhada, não entra no vale do rio de Alenquer. É a estes problemas que tentaremos responder no decurso deste capítulo, embora sabendo que, apesar de todo o esforço, lançaremos apenas hipóteses.

---

<sup>93</sup> FREIRE, Anselmo Braamcap, “Povoacao da Estremadura no XVI. seculo.”, *Archivo Historico Portuguez* Vol. , nº7, 1908, pp. 260.

<sup>94</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de S. Dinis de Odivelas, Liv. 30, fl. 161. O lugar aparece na documentação pela primeira vez neste documento, só se repetindo depois na contagem de população de 1497, termo de Aldeia Galega.

<sup>95</sup> Expressão por de mais recorrente, abstemo-nos de citar todos os exemplos.

<sup>96</sup> A.N.T.T., Colegiada de S. Pedro de Torres Vedras, maço 1, doc. 64, a título de exemplo apenas.

<sup>97</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, II Parte, maço 12, n.º 149.

#### a. Limites, sobreposições, disputas: um espaço indefinido?

O termo da vila de Alenquer espraia-se, tanto quanto a documentação nos deixa ver, entre limites tanto naturais quanto humanos. Situa-se na transição entre o Portugal Mediterrânico e o Portugal Atlântico de Orlando Ribeiro, sob a influência da região ribatejana onde pontua o rio Tejo e uma altitude de cerca de 200 metros.<sup>98</sup> A região onde se insere a área em estudo, a Estremadura, recebe o nome provavelmente na Reconquista Cristã. A *stremadura* era precisamente a área fronteiriça de combates entre mouros e cristãos. O topónimo deverá ter-se retraído progressivamente até se circunscrever à área a Norte de Lisboa. Era em 1416 descrita com a “melhor, a mais rica e mais forte de todas as regiões do reino”.<sup>99</sup> A sua fertilidade espraia-se nestes terrenos, a par de uma multitude de pequenos e médios cursos de água, que tanto facilitam as comunicações, como são meios de fornecimento de subsistência.

A Norte/Noroeste é o maciço da serra de Montejunto que corta a passagem para o concelho de Óbidos (depois, o do Cadaval). O maciço calcário estremenho domina a paisagem e protege-a dos ventos salinos provenientes de Oeste e fornece recursos naturais próprios. Abundam hoje culturas nessa região que eram já reconhecíveis na Idade Média: olivais, vinhedos, figueiras, árvores de fruto e cereais.<sup>100</sup> No entanto, se considerarmos que os priores de Alenquer estão, ao delimitar as suas paróquias em 1319, a repartir a totalidade do termo da vila de Alenquer (e fazem-no sem dúvida independentemente da jurisdição dos Montes/Aldeia Galega, como eles tomamos agora o bloco na totalidade), então a norte da vila a imagem é mais complexa: o seu traçado ziguezagueia a certa distância do sopé da serra de Montejunto. Referem apenas o limite do termo de Aveiras.<sup>101</sup> O facto de não estar a ser delimitada a totalidade das paróquias da vila já existentes no momento, e as do seu termo, abre margem para incertezas. No final do século XV, no entanto, não há dúvida de que a confrontação com os termos do Cadaval e de Alcoentre nesta zona está definida: em 1498<sup>102</sup> o mosteiro de Odivelas

---

<sup>98</sup> FERRO, João Pedro, *Alenquer Medieval (séculos XII-XV): subsídios para o seu estudo*, Cascais, Patrimonia, 1996, p. 15

<sup>99</sup> A citação é inscrita no capítulo sobre a Estremadura de que retirámos estes dados em José Mattoso, Suzane Daveau e Duarte Belo, *Portugal: o sabor da Terra*, [s.l.], Temas e Debates – Círculo de Leitores, 2013 (1ª ed. 2010), p. 456.

<sup>100</sup> FERRO, João Pedro, *op. cit.*, p. 15.

<sup>101</sup> A.N.T.T., *Leitura Nova*, Livro 27 fl. 267v, 2.ª coluna.

<sup>102</sup> A.N.T.T., *Ordem de Cister*, Mosteiro de S. Dinis de Odivelas, liv. 30, fl. 32.

afora bens em Santa Maria da Ameixoeira<sup>103</sup>, termo de Alenquer, que confrontam com os termos de Alcoentre e do Cadaval, além de terras de Branca de Altaro.<sup>104</sup>

A Oeste os termos das vilas de Alenquer e Aldeia Galega são limitados pelos de Torres Vedras e de Vila Verde dos Francos. Embora não seja visível nenhum acidente geográfico óbvio, parece lógica a asserção de que a separação medieval dos termos não distaria muito da divisória conhecida hoje entre Alenquer e Torres Vedras: as povoações não parecem ter mudado de vila tutelar entre as duas fronteiras. Por outro lado, as origens dos termos das vilas da Estremadura, hoje como quando Ana Maria S. A. Rodrigues desenvolveu o seu estudo sobre Torres Vedras, continuam um mistério assente em algumas hipóteses apenas<sup>105</sup>. A divisão entre Alenquer e Torres será um desses casos que o costume manteve, perdendo-se o rasto da origem ou motivo da divisão. É um facto, no entanto, que o território se divide entre as vilas maiores sensivelmente a meio caminho entre ambas, o que só por si nos remete para a noção de área de influência: o termo é tão grande quanto o seu centro aglutinador é capaz de atrair. Por isso, talvez, não nos restem testemunhos físicos ou documentais da separação: ela acontece, naturalmente, quando a capacidade de atração se perde, pela distância e, hipoteticamente, dificuldade do relevo. E pelo mesmo motivo pode nascer uma terceira: Aldeia Galega.

---

<sup>103</sup> O índice do livro do mosteiro indica que ficava a propriedade junto ao lugar de Lamas. A identificação é feita no momento da escrita do índice, presumivelmente no século XVIII, não havendo qualquer remissão interna no documento nesse sentido. Lamas pertence hoje ao concelho do Cadaval e fica na vertente oposta àquela que considerámos termo de Alenquer na serra de Montejunto.

<sup>104</sup> Esta senhora deve ter sido grande proprietária na região de Alenquer. O nome surge sucessivas vezes nas confrontações das propriedades do mosteiro de Odivelas (fl. 31- 1484?- e 40 – 1463- na Ameixoeira; fl. 160 na zona sul, na Gavinheira em 1455; fl. 162, junto ao casal de Lafões em 1479) e chega mesmo a contestar ao mosteiro a posse destas propriedades que aqui referimos (fl. 31, sentença a favor do mosteiro). Surge referida igualmente em propriedades de Chelas (o casal que foi de Branca de Altaro, A.N.T.T., Mosteiro de Chelas, maço 51, n.º 1007, em 1489, na Ribeira de Pancas), e pode ter deixado bens a Santa Maria da Várzea (A.N.T.T., Colegiada de Santa Maria da Várzea, n.º 53). Vasco Martins de Altaro, provavelmente pai desta mulher, tinha um paço na vila (A.N.T.T., Colegiadas, Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 25.) e foi alcaide da mesma em tempo de D. Fernando (Ch. D. Fernando, Liv. 1, fl. 1v - 1367), até ser substituído por Vasco Peres de Camões de acordo com o nobiliário das famílias de Portugal. Fixou-se na toponímia, para lá do atual limite nordeste do termo de Alenquer, no concelho de Azambuja, a existência de uns “casais de Alfaro”, que pode ou não estar relacionado com estes senhores. O nobiliário considera que este Vasco Martins de Altero casou com Mécia Pereira, uma das filhas de Álvaro Gonçalves Pereira, prior do Hospital. Do casamento nasceram 6 crianças, entre as quais a Branca de que falávamos, que o livro menciona que “fez fazer o Tombo da Vidigueira em 1413”. (GAYO, Felgueiras, *Nobiliário de famílias de Portugal*, vol. II, ed. Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araújo Affonso do texto original, [Braga], Tip. Augusto Costa & C.ª Ld.ª, 1938, pp. 108-109.)

<sup>105</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., *Torres Vedras: a vila e o termo nos finais da Idade Média*, Lisboa, Junta Nacional de Investigação Científica / Fundação Calouste Gulbenkian, 1995, pp. 31-32.

No caso da vila de Alenquer, o mistério sobre as origens do termo adensa-se quando nos confrontamos com uma doação sem termo concreto: Palhacana, doada em 1162 a S. João de Tarouca, não apresenta o termo a que pertence.<sup>106</sup> Afonso Henriques doa a sua herdade de Palhacana, sem que se identifique de que Palhacana fala. Deprendemos que se trata do lugar no termo de Alenquer, porque o mosteiro terá, posteriormente, problemas com a igreja de Santo Estevão a propósito das dízimas desses bens.<sup>107</sup> Já a doação de Tamuja a Santa Cruz de Coimbra, no termo de Torres Vedras, coeva da doação de Palhacana, indica, sem margem para dúvidas a que lugar pertence o bem.<sup>108</sup>

Outras doações nas imediações de Alenquer apresentam um padrão semelhante. Vila Verde (dos Francos) pode não levantar dúvidas por se tratar de uma vila que o monarca doa a povoadores estrangeiros e não uma herdade, tal como Arruda (dos Vinhos) doada à Ordem de Santiago. Qualquer coisa de semelhante se poderia dizer sobre Aveiras de Cima, um reguengo de que Sancho I promove o povoamento.<sup>109</sup> No entanto, a doação da herdade de Cira (depois, Vila Franca de Xira) a Fruilhe Hermiges não apresenta a indicação da jurisdição sob a qual a propriedade se encontra.<sup>110</sup> A presença como confirmante da doação do pretor de Lisboa talvez possa indiciar o interesse hipotético da cidade sobre o lugar. O caso poderá ser particular, uma vez que a mesma senhora concede carta de foral aos moradores nesse espaço, mas a terminologia da doação é concreta: é uma herdade, não uma vila, aquilo que o rei (Sancho I) doou.

Uma de três coisas pode ter acontecido, na nossa opinião a estas propriedades isoladas de jurisdição de uma vila: as propriedades de Palhacana e Cira são tão bem conhecidas que não é preciso explicitar a que lugar pertencem; por serem propriedades régias estavam fora da alçada da vila mais próxima ou, então, estavam verdadeiramente

---

<sup>106</sup> AZEVEDO, Rui de, e ALMEIDA, Luís Ferrand de, *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios: dos condes portugueses a D. Afonso Henriques*, vol. 1, tomo 2, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1941 doc. 287.

<sup>107</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 27, n.º 678. O documento regista a contenda entre o abade e o mosteiro de Tarouca e o prior e raçoeiros de Santo Estevão de Alenquer, sobre as dízimas da granja de Palhacana. Passavam poucos anos da delimitação das paróquias: estávamos em 1328.

<sup>108</sup> AZEVEDO, Rui de, e ALMEIDA, Luís Ferrand de, *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios: dos condes portugueses a D. Afonso Henriques*, ... doc. 173.

<sup>109</sup> AZEVEDO, Rui de, COSTA, Pe. Avelino de Jesus, PEREIRA, Marcelino Rodrigues, *Documentos de D. Sancho I*, vol. I, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1979, doc. 167.

<sup>110</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Afonso II, liv. 1, fl. 60v.

em terra de ninguém. Isto é, não havia qualquer lugar maior que sobre elas estendesse a sua influência. Estes lugares estão em zonas afastadas e onde podia com facilidade sobre elas ter acabado por exercer influência outra vila que não Alenquer (hipoteticamente Torres Vedras sobre Palhacana e Lisboa sobre Cira).

Parece evidente, de qualquer modo, o esforço dos primeiros monarcas para povoar e ordenar o território que aqui nos ocupa. São várias as doações de monta a ordens religiosas conhecidas pela sua capacidade ordenadora (o paúl de Ota, a Alcobaça<sup>111</sup>; a granja de Palhacana a Tarouca e outras propriedades nessa área a Santa Cruz de Coimbra). A estas juntaram-se doações sucessivas a colonos estrangeiros (Azambuja a Rolim<sup>112</sup>, Vila Verde dos Francos a D. Alardo<sup>113</sup>) e, até, hipoteticamente, a uma instituição da Galiza: a Catedral de Santiago de Compostela. Esta última, embora não se saiba da proveniência da doação dos seus bens, pode perfeitamente ter assistido ao aumento do seu património em simultâneo com Santa Maria de Oia. O mosteiro galego recebeu extensas propriedades no sul do termo de Torres Vedras, sensivelmente na mesma faixa latitudinal em que sabemos ter possuído bens a catedral compostelana.<sup>114</sup> Sintomaticamente, os bens da catedral estão integrados numa região que está sob a influência de uma aldeia, depois vila, em que o topónimo provavelmente denuncia a origem dos povoadores: Aldeia Galega.

Em regra, de qualquer forma, é no sul do termo de Alenquer (e Aldeia Galega) que a esmagadora maioria das instituições monásticas concentra as suas propriedades. Isso pode dever-se ao facto de as povoações das faldas da serra de Montejunto serem anteriores à chegada da maioria destas instituições ao termo de Alenquer: se já estavam

---

<sup>111</sup> A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 1, maço 1, n.º 1. Publicado em SOUSA, D. António Caetano de, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Tomo I, Lisboa Ocidental, Na Oficina Sylvania da Academia Real, 1739, pp. 16-17.

<sup>112</sup> AZEVEDO, Rui de, COSTA, Pe. Avelino de Jesus, PEREIRA, Marcelino Rodrigues, *Documentos de D. Sancho I*, ... doc. 123.

<sup>113</sup> A doação consta em AZEVEDO, Rui de, e ALMEIDA, Luís Ferrand de, *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios: dos condes portugueses a D. Afonso Henriques*, vol. 1, tomo 1, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1941 doc. 274. Sobre o trajeto do senhorio de Vila Verde dos Francos: SILVA, Manuela Santos, “Gonçalo Lourenço (de Gomide) escrivão da Pureza de D. João I, alcaide e senhor de Vila Verde dos Francos: trajetória para a constituição de um morgado”, TAVARES, Maria José (org.), *Poder e Sociedade (Actas das Jornadas Interdisciplinares)*, vol. 1, Lisboa, Universidade Aberta, 1998, pp. 363-380.

<sup>114</sup> As propriedades do mosteiro nessa zona foram estudadas por RODRIGUES, Ana Paula Leite, *Senhores e Camponeses num Espaço de Fronteira. Estudo da projecção portuguesa do domínio monástico de Santa Maria de Oia nos séculos XII a XV.*, Tese de Doutoramento apresentada à Universidade de Santiago de Compostela, 2014, pp. 163-216.

instaladas, o espaço livre para a utilização pelas ordens religiosas não estava aí. De facto, conhecemos muito poucos dados sobre as povoações do norte do termo de Alenquer precisamente porque os cartórios conventuais pouco registaram aí.

Não é impossível, no entanto, que isso tenha acontecido pela facilidade de acesso permitida pelo relevo e a proximidade das vias de comunicação mais simples, como o rio de Alenquer. Sintomaticamente, o sul do termo de Alenquer/Aldeia Galega concentra, precisamente, o relevo mais montanhoso da região que se estende depois para a cabeça do reino. Observado de longe, parece-nos que seja essa a marca física que o separa do termo de Lisboa: no sentido da cidade, as serras baixam progressivamente a partir daí. Com a vila de Arruda, verdadeiro enclave da Ordem de Santiago entre Alenquer e Lisboa, o limite geográfico estava definido por marcos, de que somos informados em 1319. Não sabemos, infelizmente, onde se situavam ao certo, mas é possível ter uma ideia.<sup>115</sup>

A situação não é, embora pareça, linear quanto a esta última vila. Por um breve período no século XIII a vila de Arruda surge ligada ao termo de Alenquer. As referências contêm-se em algumas compras, executadas por Constança Sanches, a filha bastarda de Sancho I, em que surge uma Arruda, termo de Alenquer.<sup>116</sup> Não reconhecemos, nem hoje nem em toda a Idade Média, qualquer topónimo semelhante dentro do termo de Alenquer e dada a geografia das restantes compras da senhora em causa, somos forçados a assumir que se trata da vila de Arruda dos Vinhos.

Bruna Alvoeiro aventou que o que então poderia ter acontecido seria um breve retorno à coroa da vila de Arruda e consequente integração no termo de Alenquer.<sup>117</sup> Não cremos que assim possa ser, uma vez que esta última vila não era senhorio da coroa no momento: pertencia à infanta D. Teresa, meia irmã de Constança Sanches.<sup>118</sup> A

---

<sup>115</sup> “e entraram em huum caminho que vai contra a freiria e como se vay esse caminho dereicto a hunas pedras hu se extrema o termo de aaruda e dalanquer”, A.N.T.T., Leitura Nova, liv. 27, fl. 267r-268v.

<sup>116</sup> A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 9, n.º 37; n.º 47; maço 1, n.º 15 (3 documentos, todos referentes a bens em Arruda, termo de Alenquer.) Todas as compras foram realizadas em 1240.

<sup>117</sup> ALVOEIRO, Bruna, *Arruda e a Ordem de Santiago séc.s XII-XV*, Dissertação de mestrado em História Local e Regional apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2011, p. 28.

<sup>118</sup> Vide abaixo a secção “Dulce, Sancha, Teresa, Constança” sobre estas senhoras e a relação com Alenquer.

participação do juiz dos Montes na feitura de um desses documentos<sup>119</sup> revela-nos que não se tratou de um hipotético lapso: mesmo que fosse erro do tabelião considerar Arruda termo de Alenquer, o que seria difícil, encontrar o juiz dentro de um espaço que podia muito bem estar sob a sua alçada (Arruda encontra-se na mancha territorial abrangida pelos Montes de Alenquer) sustenta a ideia de que a vila estaria sob a jurisdição de Alenquer.

A justificação pode ser elusiva, mas o padrão repete-se anos mais tarde quanto a quem detém influência sobre estes lugares: senhora de Alenquer, a rainha D. Beatriz Afonso confessa usufruir das rendas de Arruda – que tinha recebido da Ordem -, há alguns anos em 1300,<sup>120</sup> tal como fará a rainha D. Isabel de Aragão, embora esta última não detivesse a vila de Alenquer<sup>121</sup>. Não são situações da mesma natureza (senhorear um lugar não é o mesmo que usufruir das respetivas rendas) mas não deixa de ser notório o interesse trecentista que a vila de Arruda desperta para quem detém o senhorio de Alenquer. Isso não quer dizer que ser senhor de ambas as vilas, significasse a integração da maior no termo da menor... e é bom não perder de vista que Arruda detém organização local, própria, anterior a 1189<sup>122</sup>. Resta saber qual foi o papel da Ordem de Santiago e da sua vila nos conflitos vividos no Portugal de meados do século XIII, perguntando se haverá algum tipo de busca de proteção ou punição no caso, como veremos ter acontecido com Alenquer. Ou se, porventura, o senhorio da vila foi passado por alguma razão pela Ordem de Santiago à infanta D. Teresa, isso resultou na integração de Arruda no termo de Alenquer até ao final da vida da infanta?

Efetivamente, D. Afonso III apenas confirmou a doação de Arruda à Ordem de Santiago em 1255, após a morte da infanta.<sup>123</sup> Não seria caso único de uma vila detida por uma das infantas que passou despercebida à historiografia: o mesmo aconteceu com Aveiras de Cima e a infanta D. Sancha, que diz ter detido o lugar ainda vivia Sancho

---

<sup>119</sup> A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 9, n.º 37: Domingos Pascal, juiz do monte, é uma das testemunhas.

<sup>120</sup> Fonseca, Luís Adão (dir.), *Livro dos Copos*, vol. 1, Porto, Fundação Engenheiro António de Almeida, 2006, doc. 192.

<sup>121</sup> Ver adiante o capítulo dedicado ao conjunto de senhores em que esta rainha se insere.

<sup>122</sup> Bruna Alvoeiro cita um documento de Sancho I, em que o mesmo se dirige ao juiz e concelho de Arruda dos Vinhos. Hesitamos quanto a como a classificar, no entanto: juiz e assembleia tinham igualmente os Montes de Alenquer no século XIII, e não eram uma estrutura administrativa em pé de igualdade com Alenquer. ALVOEIRO, Bruna, *op. cit.*, 2011, pp. 9-10.

<sup>123</sup> Fonseca, Luís Adão (dir.), *Livro dos Copos*, vol. 1, Porto, Fundação Engenheiro António de Almeida, 2006, doc. 119.

I.<sup>124</sup> Fora este detalhe, já para o período posterior, o numeramento de 1527 faz crer que o termo de Arruda dos Vinhos era mais diminuto que hoje. É possível ter essa noção confirmada para o século XIV por uma referência apenas: em 1381 o mosteiro de Alcobaça afora propriedades em Palhacana e nos Montijos, termo de Alenquer.<sup>125</sup> Reconhecemos apenas um topónimo semelhante a este, e fica no Norte do atual concelho de Arruda.

Definir o termo de Alenquer a Este é mais complexo: confrontou tanto quanto sabemos com Santarém e talvez com o Rio Tejo<sup>126</sup>, embora não haja disso provas que nos tenham chegado. Se alguma vez confrontou, de facto, com o rio, a frente ribeirinha passou depois para a jurisdição da vila de Azambuja, de cuja doação a D. Rolim, apresenta limitações muito precisas embora difíceis de estabelecer no panorama atual dos nossos conhecimentos sobre a geografia da região. Na medievalidade, pontuavam as matas, os paúis e as florestas nesta área, o que pode ajudar a explicar a nossa dificuldade.<sup>127</sup>

Doada a D. Rolim em 1200, Vila Franca, depois Azambuja, pode ter, na nossa perspectiva, origem próxima do caso de Sesimbra. O documento que nos permite levantar essa questão tem se prestado a análises diversas, mas julgamos ter encontrado um ponto comum, que quando confrontado com alguns dados circunstanciais nos permite traçar essa hipótese e lançar alguma luz sobre o limite oriental do termo de Alenquer.

As duas transcrições que lhe conhecemos, não coincidem na descrição do conteúdo. Corria o ano de 1199, quando Sancho I, relata o resumo do *Livro das Lezírias*<sup>128</sup>, chamou os oficiais de Santarém, Alenquer e Lisboa a Montalvo de Sor para

---

<sup>124</sup> A referência é dada pela própria nas queixas feitas em 1213 a propósito das reparações de guerra. VENTURA, Leontina, OLIVEIRA, António Resende de, *Chancelaria de D. Afonso III*, vol. 3., Coimbra, Imprensa da Universidade, 2011, doc. 48 (p. 293).

<sup>125</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.<sup>a</sup> incorporação de documentos particulares, maço 32, doc. 8.

<sup>126</sup> João Pedro Ferro esboçou um mapa do termo (op. cit. p. 27) a partir de Ruy de Azevedo, “Alenquer”, in BAIÃO, António, CIDADE, Hernani, MÚRIAS, Manuel (dirs.), *História da expansão portuguesa no mundo*, vol. I, Lisboa, Ática, 1937, p. 52.

<sup>127</sup> FERRO, João Pedro, *op. cit.*, p. 19

<sup>128</sup> *Livro das Lezírias d’El-Rei D. Dinis*, Transcrição, Estudo Introdutório e Notas de Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa, Centro de História, 2003, doc. n.º 41.

entregar essa povoação aos colonos francos de Sesimbra, lugar localizado entre o Tejo e o Caia; os *Documentos de Sancho I*,<sup>129</sup> por seu lado, indicam que foram esses mesmos oficiais a Montalvo de Sor demarcar território para a instalação dos francos de Sesimbra; ficava o lugar entre o Tejo e o Canha. Efetivamente, o lugarejo de Montalvo, na freguesia de Montargis, nas margens do rio Sor, em pleno Alto Alentejo, reclama-se de ter sido lugar de fundação franca, mas o problema é complexo desde os tempos de Rui de Azevedo, que discutiu com Herculano a verdadeira localização do território em causa e conclui que se trata de Benavente<sup>130</sup>. A verdade da intenção do documento deve estar, algures, entre todas estas definições.

Embora o próprio *Livro das Lezírias* inclua variada documentação sobre povoações no Alentejo, este documento encontra-se copiado entre diversos outros ligados a Santarém e Azambuja e as lezírias naquela região. Embora não se conheça qualquer doação a francos nas lezírias junto ao Tejo antes de 1200, o facto é que o documento em causa menciona os francos que vieram povoar Sesimbra e as lezírias do rei. Assumindo que os povoadores em causa pudessem já estar instalados ou em processo disso na região de Azambuja, é fácil compreender a necessidade de envolver na entrega de Montalvo os oficiais de Alenquer, Santarém e Lisboa.

Se os interesses de Alenquer e Santarém podem ser óbvios (os termos de ambas as vilas confrontavam então diretamente com o território que viria a ser doado oficialmente em 1200 a Rolim e seus sucessores, embora isso não seja expresso; são, no entanto, pontos de referência para a doação os caminhos e as especificidades do termo de Alenquer), a presença de Lisboa pode não o ser tanto. Qual seria então o interesse de Lisboa? À luz da documentação consultada sobre as lezírias taganas, possuía ainda em meados do século XIII a lezíria da Atalaia<sup>131</sup>, próxima de Azambuja e, tanto quanto se sabe, durante toda a Idade Média, o Alqueidão, junto à lezíria da Valada. Pertença de Lisboa, o Alqueidão funcionava ainda em 1385 como um autêntico enclave de

---

<sup>129</sup> AZEVEDO, Rui de, COSTA, Pe. Avelino de Jesus, PEREIRA, Marcelino Rodrigues, *Documentos de D. Sancho I*, vol. I, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1979, doc. n.º 116.

<sup>130</sup> AZEVEDO, Rui de, “Benavente”, in BAIÃO António, CIDADE, Hernani, MÚRIAS, Manuel (dirs.), *História da expansão portuguesa no mundo*, vol. I, Lisboa, Ática, 1937, pp. 58-59.

<sup>131</sup> *Livro das Lezírias d’El-Rei D. Dinis*, Transcrição, Estudo Introdutório e Notas de Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa, Centro de História, 2003, doc. 47.

jurisdição da cidade naquela região.<sup>132</sup> A propriedade compunha-se de diversas herdades, entre elas a mencionada lezíria da Atalaia e a de D. Constância. Desconhece-se, no entanto, a sua localização precisa. Os investigadores aventam que estaria algures a meio caminho entre Azambuja e a Valada, confrontando no século XIV com o reguengo desse nome. Não se sabe quando entrou na posse de Lisboa, mas em inquirição de 1316 os homens jurados apontam, com alguma frequência, Afonso Henriques como autor de uma doação à cidade, para valimento dos cavaleiros pobres.<sup>133</sup> Em suma, não é estranho que o monarca chame os oficiais destes três lugares para dar posse de um lugar aos francos sob a sua alçada: Se povoavam as lezírias estariam perto dos três concelhos ou, até, sob a sua jurisdição direta, já que a doação de Azambuja é posterior a este documento.

Deste caso, resta analisar o maior pomo da discórdia: o papel de Montalvo de Sor na questão que nos ocupa. O primeiro problema que enfrentamos é a sua localização: entre o Tejo e o Caia ou entre o Tejo e o Canha? Na verdade, ambas as hipóteses são possíveis, do ponto de vista da toponímia atual. Entre Tejo e Caia, quase a meio caminho, situa-se a povoação de Montalvo, nas margens do rio Sor. Entre Tejo e Canha, fixou-se o topónimo Montalvo, num terreno não povoado hoje integrante das lezírias ribatejanas. O apêndice “Sor” podia, eventualmente, explicar-se com o nome popular da ribeira de Canha, “Almanson”.<sup>134</sup> Não é impossível, tendo em conta a localização das lezírias a sul do Tejo com ligação a Azambuja, que Montalvo estivesse dentro da influência deste lugar. Escapa-nos a resposta exata ao problema: se se trata de Montalvo, nas margens do Sor, porque iriam estes oficiais até lá para demarcar o termo necessário à vida dos colonos, em vez de apenas os acompanhar? Confiava-lhes o rei essa tarefa? Se, no entanto, se trata de Montalvo, lezíria do Tejo, em posição hipoteticamente disputável pelas três urbes, o apêndice “Sor” é lógico? Para Rui de Azevedo, é o antigo nome do rio Sorraia, “Sôr”.<sup>135</sup> E quer isso dizer que os três concelhos possuíam jurisdição, factual ou hipotética na margem sul do Tejo, como

---

<sup>132</sup> Miguel Gomes Martins, “O Alqueidão de Lisboa durante a Idade Média. Contributos para o seu estudo”, in *Cadernos do Arquivo Municipal*, n.º 2, Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa, 1998

<sup>133</sup> Loureiro, Sara de Menezes, “Ante o concelho de Lixbõa e aqueles com que esse Concelho ha demanda: Uma inquirição de 1316 sobre os terrenos do Alqueidão”, *Cadernos do Arquivo Municipal*, n.º 10, pp. 12-42.

<sup>134</sup> Uma nota de agradecimento ao Gustavo Pacheco Pimentel, mestrando na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa atualmente a estudar a região de Santarém, pela referência.

<sup>135</sup> AZEVEDO, Ruy de, “Alenquer”, António Baião, Hernani Cidade, Manuel Múrias (dirs.), *História da expansão portuguesa no mundo*, vol. I, Lisboa, Ática, 1937, p. 59.

mantêm hoje Vila Franca de Xira e Azambuja? E porque perdemos o rasto aos povoadores, por completo?

Resta-nos apenas dirimir o caso de uma localidade singular na totalidade das limitações do termo de Alenquer: Vila Nova da Rainha. Situada na margem dos termos de Alenquer e Azambuja, não só foi alvo da atenção de ambas as vilas, como teve jurisdição própria por um breve período. O século XIII parece um tempo algo indefinido. Não se chamava ainda (como não se chamará durante muito tempo) da Rainha, mas reconhecemos uma doação, que permitem vislumbrar a oscilação da jurisdição. A doação é efetuada por Rodrigo Fernandes, pretor de Azambuja e pela família, com o consentimento do concelho dessa vila, mas passada na granja de Ota, pelo tabelião de Alenquer e tendo, entre outros, o almoxarife da vila por testemunha. Em causa estão bens em diversos lugares, incluindo Vila Nova.<sup>136</sup> Mais eloquente é o caso de uma doação feita por Rodrigo Soares, sobre bens em Vila Nova e Rossio: o pretor de Azambuja, Rodrigo Fernandes, aprova, mas o documento é selado com o selo do concelho de Alenquer e passado pelo tabelião dessa vila.<sup>137</sup> Não conhecemos outra localidade do mesmo nome na região para o período em causa, nem qualquer outra povoação com esse topónimo naquela área em que o Mosteiro de Alcobaça tenha propriedades posteriormente.<sup>138</sup>

Se nos fala de alguma coisa, este documento fala-nos da mutabilidade possível da jurisdição daquele lugarejo, por se encontrar numa zona de transição: no século XIV é já, indiscutivelmente, termo de Alenquer.<sup>139</sup> Seja como for, não mais reencontramos uma Vila Nova, termo de Azambuja, mas sim Vila Nova, termo de Alenquer. Faz-se nos séculos seguintes um esforço de fixação do topónimo de forma mais individualizadora, que acaba por o consagrar como “Vila Nova da Rainha”.<sup>140</sup> Não é o último episódio importante envolvendo esta localidade e a sua mudança de jurisdições. D. Fernando confere-lhe jurisdição sobre si, separando-o do termo de Alenquer. A vila protesta, e já no período de regência, a rainha D. Leonor desfaz a separação,

---

<sup>136</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorporação de documentos particulares, maço 12, doc. 11.

<sup>137</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorporação de Documentos particulares, maço 13, doc. 14.

<sup>138</sup> Há atualmente uma Vila Nova de São Pedro no concelho de Azambuja, mas deveria ficar, na Idade Média, dentro do termo de Santarém ou de uma das vilas menores limítrofes.

<sup>139</sup> Como em 1356: A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorporação, maço 33, n.º 23.

<sup>140</sup> Ver adiante, a propósito da Rainha D. Dulce, a explicação desse processo.

reintegrando Vila Nova no termo de Alenquer. Assim contado o caso parece simples, mas veremos que não o é.

A 20 de julho de 1375, D. Fernando decide fazer graça e mercê aos moradores e povoadores de Vila Nova da Rainha, concedendo-lhes todos os privilégios que tinha o lugar de Salvaterra de Magos.<sup>141</sup> É preciso recuar a D. Dinis para perceber de que deverá estar a falar D. Fernando: da carta de povoamento de Salvaterra a cujos povoadores o rei doa o herdamento de Magos. De facto, o tratamento usado por D. Fernando para se referir aos destinatários da doação de 1375 remete para esse tipo de documento. Há outras referências internas que nos fazem pensar que pode estar de facto a fazer-se valer de alguma similitude entre os dois lugares: a obrigação de efetuar pagamento anual ao rei para manter as abertas funcionais, por exemplo. Os povoadores de Salvaterra estavam livres do fossado, da jugada e do relego, substituídos por uma série de pagamentos em géneros que parecem menos onerosos. Em tudo o resto deveriam seguir o foral de Santarém; o alcaide deveria ser posto pelo rei e vizinho do concelho; dois juízes devem ser confirmados pelo rei e o lugar ficaria livre de toda a jurisdição de outro qualquer concelho. Contam-se mais algumas cláusulas, mas estas são as que nos parecem fulcrais para o estudo atual.<sup>142</sup> A estes privilégios devemos ainda juntar todos os que os povoadores de Salvaterra acumularam de reinado para reinado até 1375, enunciadas em seguida.

O próprio D. Dinis isentara os moradores de Salvaterra de pagar peitas aos concelhos circundantes, e os sucessivos fólhos da Leitura Nova em que se trasladaram documentos variados sobre os concelhos em volta desse provam as dificuldades em forçar a aceitação da existência de uma nova unidade.<sup>143</sup> Já no reinado de D. Fernando, os moradores dessa vila estavam isentados de pagar jugada nos concelhos seus vizinhos pela reduzida dimensão do seu próprio termo e pela dificuldade em se manterem a partir dele, o que provoca alguma celeuma com Santarém.<sup>144</sup> A contenda resolve-se com sentença contra o rei e o pagamento da jugada como se fossem moradores dessa vila.<sup>145</sup>

---

<sup>141</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Fernando, Liv. 1, fl. 174.

<sup>142</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Dinis, liv. 2, fls. 104r-104v.

<sup>143</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Livro 13, fl. 44. Seguintes para Benavente.

<sup>144</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Fernando, Liv. 2, fl. 103r.

<sup>145</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Fernando, Liv. 2, fl. 103v.

Não lhes pode ser exigida, além disso, palha sem o pagamento devido<sup>146</sup>, e o rei recorda aos juizes do concelho que os moradores estão isentos dos seus encargos.<sup>147</sup>

Depois, a 3 de fevereiro de 1376<sup>148</sup> D. Fernando concede meia légua de termo a Vila Nova da Rainha. Cerca de um mês mais tarde<sup>149</sup> a vila de Alenquer queixa-se que era “a melhor coisa que na dita vila havia a dita meia légua” ... e o monarca acede em anular a doação a Vila Nova, ainda que peça a Alenquer que respeite as cartas que, entretanto, dera a esse lugar. Ficamos, portanto, com um lugar de índole diferente, encravado dentro do termo de Alenquer e sem espaço de jurisdição aparente. Não sabemos ao certo se os privilégios concedidos a Salvaterra por D. Fernando nos restantes anos do seu reinado (como terem o seu próprio juízo, mesmo quando os casos podiam ser apresentados a outros concelhos<sup>150</sup>) se refletiram em Vila Nova da Rainha, mas tal não parece plausível: nada na doação de 1375 indica que futuros privilégios de Salvaterra pudessem entrar em efeito em Vila Nova; apenas o que estava feito se replicava.

Não durou muito, no entanto, a separação: em Alenquer, a 25 de dezembro de 1383<sup>151</sup>, a rainha Leonor Teles, regente, restitui Vila Nova em pleno à vila de Alenquer, para que “usasse com ela como com todos os lugares do seu termo”. A retirada da meia légua de termo não desfez a doação original suficientemente, já que é preciso nova intervenção para restituir a normalidade. Parece mais simples conceber a posição de Vila Nova da Rainha frente a Alenquer do que a de Aldeia Galega, que veremos adiante ser mais complexa: é uma nova vila, como a rainha aponta em 1383, de pleno direito pelo menos na aparência, que está constituída dentro do termo e não um lugar de jurisdição discutível ou com um termo dúbio. São essas as três características que a consorte viúva lhe aponta: vila, com jurisdição sobre si e termo próprio. Foi efémera, é um facto.

---

<sup>146</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Fernando, Liv. 1, fl. 25v.

<sup>147</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 13, 46r.

<sup>148</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Fernando, Liv. 1, fl. 188r.

<sup>149</sup> 8 De março. A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Fernando, Liv. 1, fl. 188v.

<sup>150</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 13, fl. 46v.

<sup>151</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Fernando, Liv. 2, fl. 111v. Citado por BALEIRAS, Isabel de Pina, *Leonor Teles: uma mulher de poder?*, Dissertação de Mestrado em História Medieval de Portugal apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008, vol. I, p. 56.

Nesta mesma área se situava a Corte dos Cavalos, propriedade doada a D. Dinis pelo concelho dos Montes de Alenquer aquando da concessão do seu foral.<sup>152</sup> Sobre essa mesma propriedade intervêm três concelhos distintos: os Montes; Azambuja, que efetua outra doação a D. Dinis,<sup>153</sup> e a própria vila de Alenquer, que trazia a lezíria “escondida e sonogada” ao rei e é julgada à revelia por essa mesma razão em tribunal da corte.<sup>154</sup> A propriedade acaba nas mãos do rei, sem que saibamos porque é que a vila assumira controlo sobre esse terreno: o procurador opta por não apresentar defesa.

Ainda na ponta sudeste do termo de Alenquer/Aldeia Galega aglomeram-se algumas referências mais que nos permitem uma reflexão sobre a evolução da noção da existência do termo da vila e a sua delimitação. Nessa área, o mosteiro de São Vicente de Fora efetuou várias compras, em que o vocabulário para designar a jurisdição vilã a que pertenciam, ainda em latim, nos mostra a forma como essas coisas se pensaram: fala-se no território de Alenquer em 1173<sup>155</sup>, em “finibus” de Alenquer em 1180<sup>156</sup>, de novo em território de Alenquer em 1197<sup>157</sup>. É o fim, o limite, a ponta do termo da vila que se refere. A área foi identificada por mão posterior no cartulário como sendo Ribas de Alenquer uma área algo difusa onde hoje se situam as Cachoeiras, no concelho de Vila Franca de Xira. A noção de extremo é repetida na região, se atentarmos no nome da vinha e quinta em posse da Catedral de Santiago de Compostela no final do séc. XV: da Pedra Extrema. Seria um marco de divisão do termo?<sup>158</sup>

---

<sup>152</sup> *Livro das Lezírias d’El-Rei D. Dinis*, Transcrição, Estudo Introdutório e Notas de Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa, Centro de História, 2003, doc. 23.

<sup>153</sup> *Livro das Lezírias d’El-Rei D. Dinis*, Transcrição, Estudo Introdutório e Notas de Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa, Centro de História, 2003, doc. 42.

<sup>154</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 1, fl. 43v.

<sup>155</sup> *Inventário de compras do Real Mosteiro de S. Vicente de Fora: cartulário do séc. XIII*. Transcrição de Maria Teresa Barbosa Acabado. Pref. de Rui Pinto de Azevedo. Separata de “Arquivo da Bibliografia Portuguesa”, ano 14. Coimbra, ed. do autor, 1967, doc. 4.

<sup>156</sup> *Inventário de compras do Real Mosteiro de S. Vicente de Fora: cartulário do séc. XIII*, doc. 6.

<sup>157</sup> *Inventário de compras do Real Mosteiro de S. Vicente de Fora: cartulário do séc. XIII* doc. 13A.

<sup>158</sup> A Quinta da Pedra da Estrema foi um caso problemático para a catedral compostelana no séc. XV. Carregava a produção vinícola por barco para Inglaterra (ACS, Tumbo de Tenencias 3, fl. 9v) e ficava a par da Castanheira. Os problemas em torno das propriedades compostelanas são por nós explorados num artigo que se encontra no prelo, intitulado “Os notables dayam e cabido da santa Iglesia do apostollo santiago da galiza”: o património da Catedral de Santiago de Compostela em Alenquer na Idade Média.”, a sair num próximo número da revista do arquivo catedralício, intitulada “Annuarium Sancti Iacobi”.

Falta-nos, nesta faixa Este, equacionar a granja de Ota, no percurso que traçámos pelos limites do termo de Alenquer. Tomada por couto menor por Iria Gonçalves,<sup>159</sup> podíamos assumir que se tratava de uma jurisdição independente, sob a influência apenas do mosteiro e subtraída por isso à vila. Não podemos, no entanto, ter a certeza disso, da perspectiva em que nos encontramos. É certo que o mosteiro estabeleceu no paúl que lhe foi doado inclusive uma igreja (a Igreja de São Bartolomeu de Ota), e que ao autorizar essa instalação, o bispo de Lisboa considerou esse espaço da mesma forma que Alvorinha, Ajubarrota e Cós.<sup>160</sup> Mas se assim fosse, porque razão não teria tabelião próprio?<sup>161</sup> E poderiam, nesse caso, intervir o concelho de Alenquer e a rainha (Leonor de Aragão, no momento) sobre a escolha do foreiro da granja aí instalada?<sup>162</sup> O documento da doação parece anunciar, de facto, a existência de um couto.

Talvez tenham sido as dificuldades em aproveitar a propriedade que impediram que fosse usufruído plenamente como tal e reduzido a uma simples granja nos séculos XIV e XV. Nem o próprio rei acabará por usufruir dele durante muito tempo: D. Manuel oferece-o ao Hospital Real de Todos-os-Santos, a quem ainda pertencia em 1758.<sup>163</sup> Tomemos ainda em atenção que a povoação de Ota não deve ter feito parte do paul em si mesmo. Ponto de referência natural, quer fosse lugar povoado ou simples topónimo aquando da doação original, a exploração alcobacense ter-se-á desenvolvido à margem da povoação. Não só o lugar de Ota é sistematicamente mencionado como termo de Alenquer (e, de qualquer modo, se se tratasse de um couto isso seria bizarro) como são outras duas as povoações que passam à jurisdição do Hospital: a Aldeia e o Paço. Sintomaticamente, são topónimos que, da perspectiva em que os vemos, só fariam sentido se tivessem nascido num contexto tão específico como o de uma exploração agrícola tão grande como aquela.

---

<sup>159</sup> Dedicou-lhe um breve estudo em: GONÇALVES, Iria, *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1989, pp. 401-404.

<sup>160</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.<sup>a</sup> incorporação, Documentos particulares, mç. 7, n.º 26

<sup>161</sup> Toda a documentação recolhida para a granja de Ota é passada por tabeliães de Alenquer ou do mosteiro, dependendo do local onde o documento foi emitido. Invariavelmente, quando se trata de documento emitido na Granja, é o tabelião de Alenquer quem o redige.

<sup>162</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 29, doc. 711.

<sup>163</sup> A.N.T.T., Memórias paroquiais, vol. 26, n.º 41, p. 335 a 336.

Hesitamos, igualmente, quanto aos limites a traçar-lhe. Iria Gonçalves, sistematizando a documentação para a região, traça geograficamente os limites da propriedade entre o Rio de Alenquer, a faixa latitudinal imediatamente a norte da vila, até ao limite do atual concelho, fechando-o depois de encontro ao Tejo.<sup>164</sup> É apenas a extensão da propriedade até ao Tejo, que nos parece difícil de conceber. Em 1475, quando o mosteiro troca com Afonso V o paúl de Ota (entretanto caídos em ruína os meios de produção) pelo padroado de São Tiago de Alenquer, os limites traçados para a propriedade são precisos para o tempo,<sup>165</sup> mas difíceis de localizar atualmente. A Oeste e Norte os topónimos são-nos favoráveis e a Sul o rio de Alenquer é indiscutível. A Este os limites parecem conter-se ou ultrapassar em pouco os limites do atual concelho de Alenquer.

Seria difícil, supomos, estender o limite em espaço contínuo até ao Tejo nos séculos XIII, XIV e XV, porque teriam de se afrontar com Aveiras de Cima (reguengo povoado por Sancho I em 1207; agregado a um lugar mais a sul – “Val do Paraíso” – e doado à Ordem de São Tiago décadas mais tarde<sup>166</sup>) e Aveiras de Baixo (constituída com jurisdição própria por D. João I e dependente de Santarém)<sup>167</sup>. Em 1319 o termo de Alenquer confrontava com Aveiras e seguindo o caminho que levava ao extremo entre os dois encontram-se na região dois portos: o Porto da Ameixoeira, que supomos poder ter existido no vale que toma o mesmo nome, na ponta nordeste do concelho atual, e, mais no interior, o porto velho de Ota ou de Santarém.<sup>168</sup>

A existência de um “porto velho”, tão próxima de um porto que parecia em utilização numa região em que não há cursos de água significativos permite-nos pensar na existência de um ponto de passagem obrigatório para quem entrasse no termo da vila; por outro lado, se esse porto anterior, já velho, está colocado mais próximo de Alenquer que o da Ameixoeira, então é possível imaginar a possibilidade de uma expansão em sentido norte do termo da vila algures no século XII ou XIII. No século XV, contudo,

---

<sup>164</sup> GONÇALVES, Iria, *op. cit.*, p. 402.

<sup>165</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, Livro 10, fl. 26r.

<sup>166</sup> MATA, Joel Silva Ferreira, *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: A comenda de Santos em finais do século XV e no século XVI. Um estudo religioso, económico e Social*, Porto, Fundação Engenheiro António de Almeida, 2007, p. 167.

<sup>167</sup> A pedido do arcebispo de Lisboa. DIAS, João José Alves, (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. II, tomo 3, revisão de A. H. de Oliveira Marques, transcrições de Pedro Pinto e José Jorge David de Freitas, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005, doc. 1263.

<sup>168</sup> A.N.T.T., *Leitura Nova*, liv. 27, fl. 267v.

perdemos a certeza da existência de pelo menos um destes portos: o da Ameixoeira, já que aforando bens nessa zona, se mencionam as confrontações com dois termos diferentes, mas não com o próprio porto.<sup>169</sup>

A demarcação das paróquias de Alenquer em inícios do século XIV é nos igualmente favorável quanto à consideração que fazíamos sobre a extensão da propriedade alcobacense: não fariam sentido os caminhos traçados pelos priores de Alenquer, porque o território subordinado à igreja de São Pedro teria de cortar a propriedade de Alcobaça, em vez de a contornar, como efetivamente parece fazer<sup>170</sup>. O mesmo documento refere uma “mata d’el Rei d’Ota” de que não cotejámos a existência em mais lugar nenhum, e nunca um couto alcobacense. Seria possível que os limites sobre os quais o mosteiro estende a sua influência tivessem oscilado, como se veio a concluir para o couto propriamente dito.<sup>171</sup> Não temos, no entanto, forma de o comprovar, uma vez que a doação original aponta os nomes de quem marcou o espaço físico, em vez de o delimitar.<sup>172</sup> Pelo menos um dos marcos da doação ainda estava no lugar em 1475.<sup>173</sup> Por outro lado, a indefinição de toda aquela margem Este do termo é visível num outro problema: a Igreja de Santa Maria de Azambuja disputa a São

---

<sup>169</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de S. Dinis de Odivelas, Liv. 30, fl. 31.

<sup>170</sup> E logo entã ho dicto priol e procurador desa iglesia de sam pedro começaram a fazer a dicta apegaçam presentes hos de suso dictos começaram a apegar aonde parte termho daueiras com ho termho dalamquer per huu caminho que se vem dereyto entrar em ho porto da moxueira. E passarom esse porto e e leixarom o caminho que vay dereyto a torre dota que foi de dom Ruy gomez e apegarom per outro caminho que he chamado caminho velho como se vay dereicto esse caminho a o porto velho dota que chamam o porto velho de santarem e passarom esse porto velho e apegarom por esse mesmo caminho velho que se vay per a par do casal de lourenceanes dicto bruilhi(?) dereito ao per elle contra alamquer e foram dereyto per esse caminho ata hum ualle que chamam da charneca e em dereyto desse uale se saïrom dese caminho e sobriom de mao dereicta em huuns cumes que som vertente augua/angua contra a torre que fui de Rui go mez e começaram per esses cumes a fazer essa apegaçam dereicto contra a mata del Rey dota e des i dos dictos cumes atrauesarom dereito o caminho que vem da dicta torre de Rui gomez e vay pera alanquer. e passante esse caminho foram (...) Os topónimos existentes e o sentido do percurso dão a sensação de que os clérigos estão a circular pelo lado este da região de Ota (onde ficam os limites do termo de Aveiras e depois os terrenos da atual base área, denominados Chão da Torre, tal como a quinta próxima, de onde vem um caminho ao encontro do IC2), subindo até ao limite norte do atual concelho de Alenquer (o porto da Moxueira deve corresponder ao vale da Ameixoeira) e descendo depois na zona do atual IC2. A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 27, fls. 278r (2.ª coluna)-278v (1.ª coluna). A própria descrição da granja remete para referências semelhantes, como dizemos abaixo.

<sup>171</sup> Sobre os limites dos coutos de Alcobaça: GONÇALVES, Iria, *op. cit.*, pp. 351-357.

<sup>172</sup> A.N.T.T., Gavetas, Gavetas, Gaveta 1, maço 1, n.º 2. Transcrito por SOUSA, António Caetano de, *Provas...* tomo I, p. 15, onde se listam essas pessoas.

<sup>173</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, Liv. 10, fl. 26r: “a quall granja e paull se começa na moxueira onde see os marcos da doaçam”. O porto era já referido na doação original, se se acreditar que “Saicera” corresponde a “moxueira”. É o mesmo porto, de resto, referido na demarcação das paróquias de Alenquer, referida acima.

Bartolomeu de Ota as dízimas na região.<sup>174</sup> A falta de nomenclatura da doação original remete-nos para a dispersão do povoamento e, até desconhecimento, do terreno em redor: porque aquilo que não se conhece, não tem nome.

Os dois portos que referimos – da Ameixoeira e velho de Ota ou Santarém - não são casos únicos no termo de Alenquer. É fácil percebermos-os junto ao curso de água principal: na vila, na marinha e em Vila Nova, como indicam o processo do foral novo<sup>175</sup> e a crónica de D. João I.<sup>176</sup> Há ainda um “porto de entre ambas as águas”.<sup>177</sup> O curso de água era, portanto, bastante navegável. Juntamos a estes os portos secos: o porto do espinheiro<sup>178</sup>, nas Ribas de Alenquer; o Porto dos Cadafais<sup>179</sup>; um porto do carro<sup>180</sup> e o porto coimbrão.<sup>181</sup> É um pouco difícil de identificar quanto à tipologia: o porto de D. Soeiro<sup>182</sup>. Identificamos apenas dois portos no termo de Aldeia Galega: o porto da confraria, junto a Barbas de Porco e o Porto da Era, no Arneiro. No caso do primeiro, é o local onde Santa Maria de Aldeia Galega arrenda uma terra.<sup>183</sup> Não é impossível que se tratasse de um pequeno embarcadouro fluvial, assumindo que o ribeiro, hoje denominado Rio das Ceroulas e na Idade Média Rio do Galego<sup>184</sup>, era navegável. Nada

---

<sup>174</sup> O problema é solvido em 1306, com um acordo para a divisão das dízimas: A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 61, n.º 2.

<sup>175</sup> A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 20, maço 11, n.º 3.

<sup>176</sup> LOPES, Fernão, *Crónica de Dom João I. Primeira Parte*, Edição crítica e notas de Teresa Amado, com a colaboração de Ariadne Nunes, Carlota Pimenta e Mário Costa, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2017, p. 199.

<sup>177</sup> A.N.T.T., Colegiadas, Colegiada de Nossa Senhora da Purificação da Várzea, n.º 47, fl. 5v.

<sup>178</sup> A.N.T.T., Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 2.<sup>a</sup> incorporação, caixa 10, doc. 39. Data de 1380.

<sup>179</sup> A.N.T.T., Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 2.<sup>a</sup> incorporação, cx. 11, doc. 106.

<sup>180</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 43, n.º 1090 (1483) e A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.<sup>a</sup> incorporação, maço 29, doc. 1 (1363/1367). Situava-se acima do moinho da granja do mosteiro. É possível que o topónimo seja partilhado com o termo de Óbidos, onde existe um Porto do Carro. Embora haja outro do mesmo nome em Torres Vedras, não é possível associá-los geograficamente.

<sup>181</sup> Confrontava com a granja de Palhacana, pertença de Santa Cruz de Coimbra. Devia estar na passagem do termo de Torres Vedras ou de Lisboa para esse lugar isolado do termo de Alenquer dentro de Aldeia Galega, uma vez que surge no seguimento de confrontações com a vila de Torres, a Corujeira e a aldeia de Soeiro Cunhado. ANTT, Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, Livro 94, fl. 402.

<sup>182</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 44, n.º 1128. 1320. Devia localizar-se na zona da Várzea de Alenquer, o que pode apontar para um porto no rio da vila, mas não é totalmente seguro. MORUJÃO, Maria do Rosário, *op. cit.*, doc. 145. Não é impossível que se trate de um outro nome para o “Porto dos Naufragantes”, registado na doação da propriedade em causa no documento citado anteriormente. (MORUJÃO, Maria do Rosário, *op. cit.*, doc. 136.) Seria então, talvez, que o nome “Porto de Naufragantes”, registado por exemplo nesse ano de 1279, tenha sido sucedido pelo nome “Porto de D. Soeiro”. Não temos uma razão para isso.

<sup>183</sup> Tombo n.º 32.

<sup>184</sup> Tombo 3. (1411)

nas confrontações o indica, no entanto. Já o Porto da Era<sup>185</sup>, no Paiol, embora confronte com um rio, podia tratar-se de um ponto de passagem no caminho que a documentação tantas vezes menciona como “caminho que vai para Torres Vedras”<sup>186</sup> e ao qual se deve sobrepor hoje a EN9.

Cartografar estes pontos de passagem significa conhecer, não só os limites dos termos que nos ocupam, como vislumbrar os caminhos que os estruturam, uma vez que só faz sentido existir um porto onde os transeuntes tenham de passar. Não reconhecemos, na documentação medieva, portos entre os termos de Alenquer e Aldeia Galega, o que pode indiciar que não existiam e a circulação entre os dois termos, já de si tão intrincados, era livre. No entanto, a existência de um topónimo na mesma EN9 a meio caminho entre as duas vilas (o lugar de Porto da Luz, antecedido por uma Estalagem) podia levar-nos a crer o contrário. Tendemos a achar que são resquícios quase arqueológicos da mesma situação que o tal porto velho indica: uma possível expansão do termo original de Alenquer. Situam-se sensivelmente à mesma distância da vila.

De qualquer maneira, observado de fora, o termo de Alenquer parece uma área estável ao longo de toda a Idade Média. Fora os lugares atribuídos a colonos logo no século XII e que não sabemos exatamente a que esfera de influência pertenciam, além de algumas povoações destacadas não sabemos quando, apenas podia ter sofrido uma amputação em 1305, com a concessão de Foral aos Montes de Alenquer. No entanto, como veremos, o caso é mais complexo.

É ao ler e tentar cotejar as povoações que pertencem aos termos de Aldeia Galega e Alenquer no numeramento de 1527 que deparamos com uma imagem complexa que importa entender. Não só o escrivão desiste de traçar o limite da área de influência que devia pertencer a cada uma das vilas, como a lista de povoações que aponta é, muitas vezes comum. Uma parte das povoações nos limites exteriores do termo de Alenquer é, na verdade, partilhada em jurisdição com Aldeia Galega. Se tentarmos traçar as áreas de influência que o escrivão aponta, o resultado é uma sobreposição imediata dos dois

---

<sup>185</sup> Tombo n.º 32.

<sup>186</sup> Por exemplo: CNSPAGM, n.º 19.

termos, sem que a mesma se possa, por qualquer meio, evitar. Como é possível e o que levou a tal circunstância?

Acreditamos que se trata de uma questão de evolução do povoamento e de evolução jurisdicional da vila de Aldeia Galega. O antigo julgado dos Montes de Alenquer, comportava sem dúvida pelo menos três lugares: a futura vila de Aldeia Galega, Barbas de Porco e Atouguia, depois Atouguia das Cabras. Esta última fornece-nos parte da chave para resolver o problema em causa: em 1260, uma doação escrita na vila de Alenquer sobre bens situados nessa povoação é validada tanto pelo selo do concelho de Alenquer como pelo juiz e selo dos Montes da vila.<sup>187</sup> Da mesma maneira, para resolver problemas relacionados com bens do mosteiro de Arouca em Barbas de Porco, não chega a presença, como testemunha, do Alcaide de Alenquer. É na presença do juiz e do Alcaide dos Montes que a documentação necessária é lida, ainda que o seja pelo tabelião de Alenquer. Esta paridade de oficiais e símbolos deve refletir com toda a probabilidade a paridade das instituições: nenhum deles por si é suficiente.<sup>188</sup>

#### O julgado dos Montes de Alenquer

Somos forçados a deter-nos aqui para analisar a natureza da jurisdição detida pelo “juiz e concelho” dos Montes de Alenquer. Na verdade, a documentação não lhe atribui um nome ao longo do século XIII. Fala-se apenas nas duas autoridades por si: o juiz e o concelho. O que não se recolhe na documentação é a presença de autoridades régias próprias: o tabelião e o alcaide dado pelo rei. Supomos que essa circunstância deixa na dependência da vila de Alenquer os seus Montes, ainda que eles tenham uma organização própria de que a documentação deixa transparecer muito pouco. Cremos que se trata de uma circunstância propiciada pela dificuldade do terreno e fraco povoamento inicial, que isolou de certa forma as populações que vieram habitar aqueles montes. A vila de Alenquer deveria ser demasiado distante e difícil de alcançar por

---

<sup>187</sup> Morujão, Maria do Rosário Barbosa, *op. cit.*, doc. 130.

<sup>188</sup> RÊPAS, Luís Miguel, *Quando a nobreza...*, doc. 139. A abadessa de Arouca desiste de uma demanda sobre bens em Barbas de Porco. O documento emitido em Arouca pela abadessa, é lido e publicado em novembro de 1295 em Aldeia Galega, no adro de Santa Maria, pelo tabelião de Alenquer na presença do alcaide de Alenquer e do Juiz dos Montes. A pública forma é selada com o selo do mesmo juiz. Entre as testemunhas contam-se ainda o alcaide dos Montes de Alenquer, Mem Peres, repetindo-se a presença do alcaide da vila mas não a do Juiz.

terreno inóspito, mal domado e povoado, para permitir a resolução dos problemas mais corriqueiros.

A existência de uns “Montes” como unidade diferente da vila, não é caso único de Alenquer: na lista de igrejas de padroado régio de 1220-1229<sup>189</sup>, o futuro termo de Lisboa é designado como “Montes”, numa extensão que abarca toda a região que vai de Loures ao Sobral de Monte Agraço e a Lousa. Não sabemos se estes “Montes” terão alguma relação com os nossos, mas a estrutura mental que pressupõe, no mínimo, será a mesma. Ainda nas cortes de 1331, os capítulos que Lisboa apresenta se queixam do mordomo dos montes, tendo Marcello Caetano considerado que se trata do mordomo do termo.<sup>190</sup>

Não somos os primeiros a tropeçar nesta singularidade do Portugal Medieval. Henrique da Gama Barros, na sua monumental “Historia da Administração Publica em Portugal” dedicou algumas páginas a tentar definir o que é um *juogado*.<sup>191</sup> Deparou essencialmente com um problema: o modo como o vocábulo parece ser impreciso e fluído ao longo do período em estudo. Se no século XIII o “juogado” lhe parece a forma mais comum para designar uma circunscrição territorial a que depois se chamará concelho, rapidamente o correr dos séculos lhe multiplica as significações, chegando a designar um tipo de imposto santareno. Um juogado poderá, até ser uma circunscrição depois oferecida por um monarca a um concelho para seu termo; o autor considera que por norma o juogado trecentista seria mais vasto que o concelho, mas nem em todas as circunstâncias. Essencialmente significava qualquer circunscrição com jurisdição própria, nomeada a partir do lugar mais importante e onde um juiz chefiava. Da nossa perspectiva, o problema de fundo é uma questão de evolução através dos séculos de um tipo de jurisdição, e a forma como o seu nome pode ter variado de acordo com a região. Certamente os juogados das Inquirições de Afonso II não o eram exatamente no mesmo sentido que o juogado quatrocentista de Aldeia Galega. Da mesma forma, seria preciso uma análise extensa e demorada de todo o território português para perceber as particularidades e evoluções próprias deste tipo jurisdicional, que não nos compete aqui fazer. Não cremos, de qualquer modo, na descrição simplista que a historiografia tem

---

<sup>189</sup> BOISSELIER, Stéphane, *op. cit.*, pp. 100-101.

<sup>190</sup> CAETANO, Marcello, *op. cit.*, p. 147.

<sup>191</sup> BARROS, Henrique da Gama, *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, vol. XI, 2.<sup>a</sup> edição, dirigida por Torquato de Sousa Soares, Lisboa, Sá da Costa, 1954, pp. 61-67.

transmitido sobre o julgado: que se trate de uma circunscrição sob a autoridade de um juiz e que não tem instituições de tipo municipal, nem carta de foral.<sup>192</sup> Como veremos, a imagem é mais complexa.

Do ponto de vista de Alexandre Herculano os julgados do tipo daquele que aqui estudamos tratam-se, na verdade, de concelhos de tipo imperfeito, em que as autoridades não estão ainda totalmente implementadas e o desenvolvimento do modelo concelhio não foi completo, uma espécie de estágio transitório entre um concelho rudimentar e um perfeito, antes de concluído o processo que levaria à constituição de uma verdadeira municipalidade. Esses concelhos imperfeitos podiam ser ainda subdivididos em categorias consoante o grau de complexidade da sua organização, que aqui nos abstermos de explorar.<sup>193</sup> A título de curiosidade, podemos dizer apenas que o julgado que nos ocupa estaria provavelmente no terceiro tipo: tinha juiz, assembleia de homens-bons e, talvez, um oficial fiscal.<sup>194</sup> Já José Mattoso considera que a relação entre julgados e concelhos desse tipo definidos por Herculano está mal definida e explorada.<sup>195</sup> É entre estes três autores que tentaremos encontrar um meio de contribuir para a discussão historiográfica.

Ao estudar a organização do termo de Lisboa, Maria Teresa Campos Rodrigues admite que o termo da cidade, como “todos”, se dividia em julgados para facilitar a administração da justiça. Os juízes que regiam o julgamento dos crimes eram escolhidos pelos moradores e confirmados pela cidade, havendo apelação e agravo para os juízes desta.<sup>196</sup> Não sabemos onde verificou a existência de outras vilas/cidades com julgados, nem de onde infere a generalização da divisão total dos termos concelhios em julgados

---

<sup>192</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “*As câmaras e as juradorias*”, OLIVEIRA, César (dir.), *História dos Municípios do Poder Local*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, p. 30.

<sup>193</sup> A obra de Herculano foi publicada diversas vezes. A publicação mais recente inclui notas de José Mattoso e saiu uma primeira vez em 1981 (HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal. Desde o começo da monarquia até ao reinado de Afonso III*, 4 vols., notas críticas de José Mattoso e Revisão de Ayala Monteiro, Lisboa, Bertrand Editora, 1981; o IV volume prende-se com o municipalismo) e uma segunda em 2008, que reuniu a obra em 2 volumes. É essa a edição que consultámos: HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal. Desde o começo da monarquia até ao reinado de Afonso III*, 2vols. Notas críticas de José Mattoso, Lisboa, Bertrand, 2008. É no II que se encontra a secção sobre os concelhos (pp. 321-729). O que nos ocupa está, sensivelmente, entre as pp. 359-400.

<sup>194</sup> Idem, *ibidem*, p. 375-383.

<sup>195</sup> MATTOSO, José, *Identificação de um país*, Lisboa, Círculo de Leitores – Temas e Debates, 2015, p.404. (2.ª Ed., que reúne num único volume os dois que compunham originalmente a obra, denominados, respetivamente, “Oposição” e “Composição”).

<sup>196</sup> RODRIGUES, Maria Teresa Campos, “Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV”, *Revista Municipal*, n.º 101/102, 2.º e 3.º trimestre de 1964, p. 51.

menores. Não obstante, a sua observação confere parcialmente com a realidade que reconhecemos nos termos de Santarém e Torres Vedras e de onde podemos extrair algumas ideias para compreender a relação de Alenquer com Aldeia Galega. A situação deverá variar consoante a dimensão e complexidade dos termos das vilas em estudo.

Se de facto assumirmos que os Montes de Alenquer são um julgado entre um período que é anterior ao ano de 1223 e o momento em que D. Dinis concede foral ao seu concelho, temos pelo menos duas características definidoras: a falta de autoridades do senhor e a inexistência de um código legal escrito, conhecido como foral. Seriam, com segurança, uma unidade fiscal até ao final desse século<sup>197</sup>, tal como os montes de Lisboa o eram ainda em 1331<sup>198</sup>. Não sabemos, no entanto, como se viam os seus habitantes: nada nos chegou em que exista um nome atribuído à circunscrição, fala-se apenas no juiz e concelho dos Montes de Alenquer antes do foral.

É factual que para a vila de Alenquer o pretor é uma realidade mesmo antes de 1212, não tanto assim para os Montes; a historiografia considerou que o oficial registado como alcaide nessa circunscrição se tratava de um alcaide pequeno. Tanto quanto sabemos a documentação para os Montes é muda quanto à existência de um tabelião próprio (mesmo quando este já existe na vila de Alenquer) até à concessão do foral.<sup>199</sup>

As regras estabelecidas por D. Dinis em 1305<sup>200</sup> e o documento que comprova a negociação<sup>201</sup> da carta foralenga são elucidativos, por outro lado, quanto às exigências

---

<sup>197</sup> Referidos como unidade fiscal em 1223 (Morujão, Maria do Rosário Barbosa, *op. cit.*, doc. 80a, p. 242) e possuindo mordomo no final do século (RÊPAS, Luís Miguel, *op. cit.*, doc. 140).

<sup>198</sup> CAETANO, Marcello, *op. cit.*, p. 147. O mesmo pode ter acontecido com o juiz dos Montes presente num documento exarado na Carvoeira, termo de Torres Vedras: não há razão para crer que se trate do juiz dos Montes de Alenquer; pode ser o caso de que o mesmo tipo de estrutura se aplique a essa vila: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, *op. cit.*, docs.: 73 e 75. A única estranheza é a presença de testemunhas de Palhacana (doc. 73) e de Aldeia Galega (doc. 75), que nos faz hesitar: seria o juiz dos Montes de Alenquer, acompanhado por outras pessoas dessas terras ou é um puro acaso?

<sup>199</sup> Entre outros, João Carlos Guilherme Henriques indica que em 1282 D. Dinis fez a Aldeia Galega julgado por si, separado de Alenquer, citando depois o caso da fidelidade a Sancho II. (Vide, HENRIQUES (da Carnota), Guilherme João Carlos, *op. cit.*, p. 302.) Cremos tratar-se de um equívoco, proveniente da Monarquia Lusitana (BRANDÃO, Fr. Francisco, *Parte Sexta. Monarquia Lusitana*. Fac-Símile da edição de 1597, Lisboa, Imprensa-Nacional da Casa da Moeda, 1980, p. 78v), que cita o diploma de concessão de foral aos Montes de Alenquer (A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Dinis, liv. 5, fl. 28), mas identifica mal o ano em causa. Da mesma maneira, a datação do foral encontra-se igualmente errada: João Henriques data-o de 1318, mas a descrição do documento aponta-nos de volta para a concessão de 1305. (Vide, HENRIQUES (da Carnota), Guilherme João Carlos, *op. cit.*, p. 303)

<sup>200</sup> O original está em A.N.T.T, Gavetas, Gaveta 15, maço 22, n.º 22.

dos Montes e, assumimos, quanto à sua necessidade de equiparação à vila a que estavam sujeitos (uma ansiedade que, de resto, ficará patente ao longo do século XIV): pedem os representantes dos Montes de Alenquer tabelião e o foro da vila de Alenquer, estando para isso dispostos a ceder um valor exorbitante em dinheiro e propriedade física. O rei concede ainda que os Montes devem fazer justiça “por si” com o seu alcaide, além de manter a relação militar com a vila de Alenquer. Dois pontos no seu discurso nos deixam entrever uma relação conflituosa entre os dois grupos: diz o rei que recompensa os Montes pela fidelidade tida a D. Sancho II (seu tio) e que “não se passem uns com os outros”. Quer isto dizer o quê, em concreto? Que a conflitualidade latente entre os dois lugares tinha, necessariamente, de amainar com a mudança que o rei proporcionava, colocando-os a par e (assumimos) retirando os Montes da submissão à vila? E Sancho II? Que fidelidade poderiam os Montes ter demonstrado, situados num enclave entre duas povoações fortificadas e de guarda à cidade de Lisboa, como Alenquer e Torres Vedras? No campo da especulação, poder-se-ia dizer que os Montes traiçoearam a sua vila e a sua senhora, a infanta Teresa, que em Montemor-o-Velho trabalhou por apoiar Sancho II...<sup>202</sup> e assim, os Montes podem, perfeitamente, ter optado por se opor à posição da infanta. Na prática no que é que isso se traduziu, é mais difícil de dizer.

Observando a região em volta de Alenquer, há pelo menos dois casos de povoações a que foi atribuído o estatuto de julgado que nos permitem crer que se trata de uma situação semelhante, mas em período posterior. Embora não saibamos se houve determinação régia ou do senhorio na criação do julgado dos Montes, é por determinação do senhor que Aveiras de Baixo<sup>203</sup>, no termo de Santarém, pela mão de D. João I ganha jurisdição. A Ribaldeira, por seu turno, no termo de Torres Vedras, em tempo da rainha D. Filipa tinha já estatuto diferenciado e foi pela senhora agraciada<sup>204</sup>.

---

<sup>201</sup> Versão avulsa em A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 15, maço 23, n.º 3. O documento conserva traslada a procuração passada pelo concelho aos seus procuradores.

<sup>202</sup> Leontina Ventura relata que entre a documentação ligada a Afonso III, em 1247-1248 encontramos em Montemor-o-Velho uma constelação de famílias nobres, o próprio conde e a infanta D. Teresa, enquanto em Coimbra, junto do rei, está toda uma outra porção da alta sociedade de então. VENTURA, Leontina, *Afonso III*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006, pp. 81-83.

<sup>203</sup> DIAS, João José Alves, (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. II, tomo 3, revisão de A. H. de Oliveira Marques, transcrições de Pedro Pinto e José Jorge David de Freitas, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005, doc. 1263.

<sup>204</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João III, Liv. 11, fl. 158v-159r. O documento confirma um documento anterior de D. Manuel, em que os moradores do julgado pedem a cópia de todos os privilégios anteriormente concedidos e conservados na Torre do Tombo. A primeira referência remete para a rainha D. Filipa, dizendo que se devem guardar os privilégios daquele lugar como ela os guardara por carta sua e

Têm em comum, à primeira vista, dois fatores fulcrais que reconhecemos nos Montes: ficam longe do lugar que lhes é central e são lugares bem povoados. No entanto, sofrerão evoluções posteriores diferentes: enquanto Aveiras de Baixo consegue, apesar da revogação posterior do próprio D. João I<sup>205</sup>, manter o seu estatuto de julgado por confirmação régia<sup>206</sup> e acabar por se separar definitivamente do termo de Santarém<sup>207</sup>, a Ribaldeira surge, em 1497, como julgado parte do termo da vila de Torres Vedras.<sup>208</sup> A sua longa luta contra a vila não lhe permitirá a separação, mas antes a absorverá plenamente, de novo, no termo da vila a que pertencia.<sup>209</sup>

Correndo o risco de estarmos a ser anacrónicos, porque o nosso julgado não aparece no século XV, podemos estabelecer algumas ideias. A natureza destas jurisdições pode ser semelhante. No caso de Aveiras de Baixo, D. João I acaba por criar, no fim de contas, uma jurisdição abaixo da da vila de Santarém, fazendo desta vila uma jurisdição judicial intermédia entre ele próprio, monarca, e o lugar de Aveiras de Baixo e remetendo-o a assegurar apenas certo tipo e dimensão de crimes. O documento pouco mais dirá, mas permite-nos perceber os termos dessa relação de dependência.

Se os Montes de Alenquer ducentistas, governados pelo seu juiz e concelho, tiveram uma relação com a vila de Alenquer nalgum ponto semelhante à de Aveiras quatrocentista com Santarém, a diferença é notória na indefinição aparente do seu espaço. Dizemos aparente na medida em que ficou codificada por séculos de acumulação de camadas de povoamento que adiante explicamos.

---

a esposa de D. Manuel confirmara. Ficamos na dúvida sobre se o julgado tinha efetivamente sido constituído pela rainha D. Filipa ou confirmado por ela.

<sup>205</sup> DIAS, João José Alves, (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, vol. IV, tomo 1, revisão de A. H. de Oliveira Marques, transcrições de Pedro Pinto e José Jorge David de Freitas, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006, doc. 29. Em cortes, Santarém queixa-se da perda de Aveiras “de fundo”, fazendo D. João I anular todos os privilégios que dera ao lugar. O clausulado é muito semelhante à condenação de D. Pedro I de que os moradores de Aldeia Galega sejam “aldeãos” de Alenquer, por um lado, e por outro ao que é dito sobre a anulação do estatuto de Vila Nova da Rainha. Não obstante, Aveiras perde todos os privilégios, enquanto Vila Nova sofreu primeiro a perda do seu termo e depois dos seus privilégios.

<sup>206</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 12, fl. 1v.

<sup>207</sup> É contada como concelho diferente deste no numeramento de 1527, por exemplo, ao contrário do que acontece com a Ribaldeira, integrada em Torres Vedras.

<sup>208</sup> A.N.T.T., Núcleo Antigo, n.º 930, fl. 10v

<sup>209</sup> Visível no queixume deixado pelo prior respetivo nas Memórias Paroquiais: Memórias paroquiais, vol. 30, n.º 234, pp. 1795 - 1808.

Ao sistematizar a documentação para todo o termo de Alenquer que conseguimos compulсар tornou-se evidente a origem dos tais lugares de jurisdição partilhada em 1527. Uma parte considerável desses lugares está atestada no século XIII e ficam na região mais montanhosa do termo fora do vale do rio de Alenquer (Ota, Atouguia das Cabras, Palhacana, Barbas de Porco, Aldeia Gavinha). Podemos, portanto, assumir uma conclusão lógica: todos os lugares partilhados nessa área são de povoamento anterior a 1305. Estabelecemos o ano de 1305 como barreira cronológica porque é, apenas, o ano de concessão do foral. Além disso, a mancha de povoamento é muito mais densa a norte, que a Sul.

Supomos que tenha existido algum tipo de acordo entre os dois concelhos que resolveu desta forma o caso complexo que se punha no momento: como transformar (o julgado d)os Montes de Alenquer numa jurisdição semelhante à de Alenquer sem extirpar esta vila de grande parte do seu próprio termo? A solução parece ter sido, assim, a divisão dos lugares. Não era equitativa em número de vizinhos em 1527<sup>210</sup>, o que nos leva a questionar qual terá sido o critério para a divisão dessas povoações: a geografia dos lugares em causa? Uma rua que os cruzasse? Escolha das populações? Inclínamo-nos para a opção da rua divisória ou de núcleos de habitações inseridos no termo A ou B, pelo vislumbre que se nos oferece em início do século XVI em Cabanas do Chão, onde havia “casas e pardieiros” que pertenciam ao termo de Aldeia Galega.<sup>211</sup> Tenhamos consciência, ainda assim, de que pode ser um caso particular por não aparecer mencionado o número de vizinhos respetivo em 1527.

A imagem de 1527 é, no entanto, muito mais complexa. Dentro dos espaços de jurisdição inicial dos Montes, aparecem lugares que tanto pertencem a uma vila como a outra. A única conclusão possível é a de que se tenha definido, por comum acordo dos dois concelhos, que os lugares novos que aparecessem no raio de determinada distância de uma das vilas pertencessem a essa mesma vila. Dito de outra forma, os lugares de jurisdição exclusiva de Aldeia Galega aparecidos após 1305 cabem de forma lata dentro de uma área compreendida entre Penedos de Alenquer e Pereiro de Palhacana, sendo a própria vila de Aldeia Galega o lugar central.<sup>212</sup> Escapa a esta geografia do lado de

---

<sup>210</sup> Tabela VII em anexo, para visualizar as discrepâncias.

<sup>211</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, II Parte, maço 12, n.º 149.

<sup>212</sup> É possível visualizar o que aqui se tenta explicar, de forma esquemática, na representação em anexo.

Aldeia Galega, Montegil, mais para Este e uma pequena constelação de lugares na região Sul deste espaço, nas imediações de Pereiro de Palhacana, da jurisdição única de Alenquer.

Não sabemos quando foi feito o acordo que parece ter definido a jurisdição de todos estes lugares, dividindo-os ou distribuindo-os entre os termos de Aldeia Galega e Alenquer. O único acordo de que nos chegaram vestígios foi o que regulava as reparações a fazer na muralha da vila de Alenquer, onde um terço cabia à vila de Aldeia Galega. Curiosamente, se tomarmos os termos de Aldeia Galega e Alenquer como um todo, é sensivelmente pouco menos de um terço a um quarto a parcela que corresponde aos lugares aparecidos após 1305 e incorporados no termo de Aldeia Galega em exclusivo.

A imagem congelada que descrevemos não significa que nada mudou nos séculos seguintes quanto à distribuição das povoações entre as duas vilas. Algumas podem ter sido alvo de casos particulares ou de discussão concreta da sua posição. O número reduzido de população de uma das partes, por exemplo, pode ser uma justificação para o desaparecimento do termo dessa mesma parte. Ou seja: faria sentido, reduzindo-se a população pertencente ao termo de Aldeia Galega em determinado lugar, continuar a ligar esse lugar ao termo da nossa vila? O lugar da Gatária, tendo arrolada apenas uma cabeça de casal em 1497 e nenhuma em Aldeia Galega em 1527, apresenta 6 vizinhos em conjunto com a Freiria no termo de Alenquer.

Pode dar-se o caso de que a população tenha naturalmente desaparecido ou as casas ficado desabitadas e, portanto, o lugar tenha deixado de entrar para as contas do termo de Aldeia Galega. Há sempre a hipótese de se ter tratado de um simples lapso, mas é pouco lógico dado que as povoações em volta estão todas contabilizadas. Há mais povoações que não surgem em qualquer dos concelhos que tratamos no numeramento de 1527, mas pode ser porque seriam povoações menores, pouco mais que casais, e por isso não foram simplesmente indicadas ou a sua população foi contada em conjunto com outros lugares sem que isso seja referido. O casal de Lafões, a Mossorovia, as Quebradas, Penafirme e um lugar chamado Tremonha completam o elenco de povoações omissas em 1527. Todas têm menos de uma mão cheia de cabeças de casal em 1497, à exceção das Quebradas, onde se contam 15. Nada nos faz crer no seu

desaparecimento nesse lapso de tempo, ainda que a omissão desta última povoação seja difícil de compreender.

Na região onde se concentram estas povoações, onde quase todas são de jurisdição partilhada, três outras são de jurisdição única: Bonvzinho em 1497-1527 e o Casal de Lafões em 1497, ambos de Aldeia Galega (o que cabe na teoria de que podem ter aparecido pós-1305 e, portanto, sido incluída no termo de Aldeia Galega), e a Mata de Palhacana, encostada ao termo de Torres Vedras e de jurisdição única de Alenquer em 1527, o que nos permite questionar se assim ficou por evolução da população ou outra circunstância. As posições de Bonvzinho e Mata de Palhacana, são, tanto no espaço físico quanto jurisdicional, recíprocas: uma povoação para cada termo, fisicamente próximas em linha reta. Já Montegil, é o caso único de uma povoação de Aldeia Galega inserida num núcleo de lugares tutelados apenas por Alenquer.<sup>213</sup>

O certo é que, ainda assim, a expressão “julgado de” não desaparece até já bem entrado o século XV. Podemos tentar compreendê-la de duas formas. Durante o século XIV, a documentação para os Montes de Alenquer/Aldeia Galega é escassa, mas elucidativa. Na década de 1340, a vinculação a Alenquer do nosso foco principal de estudo não desapareceu. Na década de 1360, quando a documentação nos volta a falar, encontramos pela primeira vez a expressão “julgado de”, para situar povoações sob a jurisdição de Aldeia Galega. Curiosamente, a povoação que protagoniza a referência, é, no futuro, jurisdição única de Aldeia Galega, como lugar do seu termo.<sup>214</sup> A única explicação que encontramos para essa circunstância é a condenação, sentenciada por D. Pedro I, a que o concelho de Aldeia Galega fosse aldeão de Alenquer e em muito se submetesse a esse concelho, como expressa o articulado de uma outra sentença emitida pela rainha D. Filipa no final da centúria.<sup>215</sup> Assumimos assim, que efetivamente a condenação confirmou o estatuto de julgado a Aldeia Galega, em vez de a definir como um concelho. Desta perspetiva, a noção de que um julgado é, na verdade, uma unidade administrativa inferior ao concelho, mas com certa capacidade de autodeterminação como já tínhamos constatado, sai confirmada. É bom não esquecer que, muitas vezes, os reis se dirigem não apenas aos seus concelhos (no sentido que hoje lhe atribuímos), mas

---

<sup>213</sup> Por exemplo: A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 38, n.º 930.

<sup>214</sup> O documento data de 1363. A.N.T.T., Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, maço 1, doc. 69. A mesma indicação aparece em 1366: A.N.T.T., Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, maço 1, doc. 70.

<sup>215</sup> Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Alenquer (A.H.C.M.A.), Núcleo Arca de Ferro, A.3.

às suas vilas e julgados;<sup>216</sup> o mesmo se pode dizer das rainhas quanto às suas terras, pelo menos no caso de Leonor Teles, onde nada nos faria supor.<sup>217</sup>

As referências a um julgado de Aldeia Galega desaparecem de qualquer forma, provavelmente mais por acidente das fontes do que por qualquer outra causa entre a década de 1360 e o primeiro terço do século XV. Em 1390<sup>218</sup> e em 1433<sup>219</sup>, voltamos a recolher referências a um lugar “julgado de”. Desta feita, o caso muda de figura: em final do século, dois detalhes fornecidos pela documentação levaram-nos a considerar a existência de algo que talvez nos permita vislumbrar o modo de funcionamento quotidiano daquelas povoações.

Não cremos encontrar depois de 1372 o lugar de Aldeia Galega como julgado apenas. Se efetivamente a dicotomia que os monarcas aplicam em dirigir-se às suas “vilas e julgados” é operativa, desde 1370, pelo menos, que a posição deste lugar mudou. De facto, todos os tabeliões que elencámos para o período entre a infanta D. Constança Manuel e o ano de 1370 se abstêm de classificar Aldeia Galega como vila ou o espaço que lhe está subordinado como termo. Mencionam o lugar de Aldeia Galega ou o seu julgado. Nesse ano, referem pela primeira vez a vila de Aldeia Galega.<sup>220</sup>

Por seu turno, quando D. Fernando doa o conhecido conjunto de terras à sua consorte não enuncia Aldeia Galega.<sup>221</sup> Podia ser a mesma circunstância que reconhecemos para Constança Manuel (em que a doação parece contemplar Aldeia Galega, mas isso não é expreso), mas o facto é que o tabelião de Aldeia Galega, em 1381, se apresenta como tabelião do rei, enquanto os da vila de Alenquer se dizem da

---

<sup>216</sup> Como no regimento dos corregedores de 1340. CAETANO, Marcello, *op. cit.*, pp. 71-74.

<sup>217</sup> A.N.T.T., Coleção Especial, cx. 72, maço 19, n.º 4.

<sup>218</sup> CNSPAGM n.º 22.

<sup>219</sup> A.N.T.T., Capelas da Coroa, Liv. 2, fl. 172.

<sup>220</sup> Além dos docs. N.º 69 e 70 da Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, onde se menciona o julgado de Aldeia Galega, contam-se: CNSPAGM n.º 18 e n.º 19 e A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 2.ª incorporação, n.º 50 (em que o tabelião se abstém de identificar o lugar juridicamente mas menciona o paço do concelho). Chega mesmo a referir-se o termo do “logo” de Aldeia Galega, sem chamar a esta vila, a propósito de bens nas suas imediações: CNSPAGM n.º 18. Em CNSPAGM n.º 19, o mesmo tabelião apresenta-se da mesma forma (do rei, no logo de Aldeia Galega); a localização da propriedade em causa está sob a alçada de Aldeia Galega, provavelmente, mas o estado do documento dificulta a reconstituição do texto nesse trecho. A primeira referência à vila de Aldeia Galega surge em A.N.T.T., Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, maço 1, n.º 16.

<sup>221</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., SILVA, Manuela Santos, “Private Properties, Seigniorial Tributes and Jurisdictional Rents: the Income of the Queens of Portugal in the Middle Ages”, in EARENIGHT, Theresa (ed.), *Women and Money in Medieval Europe*, [S.l.], Palgrave Macmillan, 2010, pp. 212.

rainha. Segue-se D. João I e não sabemos se houve confirmações gerais de privilégios. A vila de Aldeia Galega pode ter visto serem-lhe confirmados os privilégios, logo no início do seu reinado, mas é duvidoso<sup>222</sup>. A novidade não seria, no entanto, a existência de uma confirmação, já que o mesmo aconteceu nos reinados de D. Pedro I<sup>223</sup> e D. Duarte<sup>224</sup>... mas não no de D. Fernando.<sup>225</sup> Ou seja, não foi o ato de serem confirmados os privilégios ao lugar de Aldeia Galega que resultou num estatuto concreto em cada um destes reinados: D. Pedro I e D. Duarte efetuaram essas confirmações, mas a posição de Aldeia Galega face a Alenquer no reinado de D. Pedro I não é a mesma que se constata para D. Duarte; da mesma forma, não há traço de uma confirmação desse género para o reinado de D. Fernando, mas o estatuto do lugar mudou indubitavelmente.

Algo mudou, portanto, entre o final do reinado de D. Pedro I e o casamento de D. Fernando ou o ano de 1370. Em suma, tropeçamos numa nova etapa de um estágio intermédio de transição entre julgado e concelho pleno de Aldeia Galega: se entre D. Afonso IV e D. Pedro I reconhecemos algumas autoridades próprias mas a intitulação de julgado e/ou a manutenção de uma dependência da vila de Alenquer<sup>226</sup>, agora, entre D. Fernando, D. João I e D. Duarte reconhecemos uma vila com seu termo, que oscila quanto à ligação ao seu primitivo centro de poder. Se com Leonor Teles Aldeia Galega parece não chegar a estar sob a alçada da rainha, a sucessora, D Filipa, toma os dois concelhos – Aldeia Galega e Alenquer – ao mesmo nível, quando entre eles tem de dirimir contenda, além de lá colocar os seus tabeliães, tal como a filha, a infanta Isabel...

---

<sup>222</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. João I. Volume I. Parte 2*, revisão de A. H. de Oliveira Marques, transcrições de Pedro Pinto e José Jorge David de Freitas, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005, n.º 582. O documento não particulariza a que Aldeia Galega se refere. A chancelaria de D. João I tende a tratar nossa como “Aldeia Galega de a par da Merceana”.

<sup>223</sup> OLIVEIRA MARQUES, A. H. de (org.) *Chancelaria de D. Pedro I*, transcrições de Iria Gonçalves e Maria José Pimenta Ferro Tavares, Lisboa, Centro de Estudos Históricos, 1984, n.º 404.

<sup>224</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, volume I, tomo 1, edição de João José Alves Dias e revisão de Pedro Pinto e Maria João Pereira, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998, doc. 483.

<sup>225</sup> Há para Alenquer, que embora registado no índice da chancelaria (A.N.T.T., Instrumentos de Descrição, Índice da Chancelaria de D. Fernando: próprios e comuns, L 29, fl. ), o documento em causa (A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 19, mç. 14, n.º 1) parece estar dado como desaparecido pelos serviços do arquivo desde 1948. Fazemos fé no índice conservado.

<sup>226</sup> A única referência à vila de Aldeia Galega anterior a esse momento que recolhemos surge na confirmação de privilégios de D. Pedro I, o que pode ser uma questão de formulário da chancelaria. De resto, como dissemos, o próprio monarca condena o lugar a ser “aldeão” de Alenquer e a documentação do seu reinado indica o julgado.

Leonor de Aragão, no entanto, não vê discriminado nas doações que lhe chegam o lugar de Aldeia Galega sob qualquer condição. Os seus tabeliães chegam igualmente até lá.<sup>227</sup>

Apesar de tudo, o julgado de Aldeia Galega não desapareceu totalmente. Reencontramo-lo na década de 1390<sup>228</sup> e em 1433<sup>229</sup>. São dois casos isolados, em povoações com a característica de serem partilhadas com Alenquer. No primeiro, o tabelião – que se diz da rainha – aponta o lugar do Arneiro como estando no julgado de Aldeia Galega; no segundo é o tabelião que passa o instrumento de fundação de uma capela em Aldeia Gavinha que se diz tabelião da infanta D. Leonor, em Aldeia Galega, sendo Aldeia Gavinha seu julgado. As referências que cruzámos no entretanto nesta passagem de século, remetem, porém, sistematicamente para a vila de Aldeia Galega. A documentação das instituições locais foi menos generosa quanto ao termo, mas a omissão da declaração de um lugar como “termo de Aldeia Galega” a par de referências ao “termo de Alenquer” pode indiciar que só se menciona o que não é óbvio.<sup>230</sup> Estando nós a lidar com propriedades maioritariamente nas imediações diretas da vila entre a documentação da própria colegiada do lugar, não seria necessário dizer que são do termo da mesma. Já as instituições externas, embora as referências sejam escassas, acabam por mencionar o termo de Aldeia Galega: a ele pertence Atalaia em 1410<sup>231</sup>.

A única justificação que encontramos parece adensar o caos, mas na verdade seria, provavelmente uma solução quotidiana mais prática: nos lugares de jurisdição partilhada entre as duas vilas, na parte que cabia a Alenquer por termo, havia ainda a existência de um julgado de Aldeia Galega, que fundia sob uma única tutela judicial o quotidiano dos moradores dos dois termos. Dessa forma evitavam-se problemas judiciais mais graves relacionados com, imaginemos, problemáticas ligadas a pessoas que fizessem parte de concelhos diferentes embora fossem vizinhos. Só assim se compreende a identificação tão concreta e peculiar do tabelião de 1433: “Saibão quantos este instromento uirem que na era do nascimento de nosso senhor Jesu cristo de mil e quatro sentos e trinta e tres anos treze dias de julho em aldegauinha ante adegas de João

---

<sup>227</sup> Discutiremos em detalhe o papel das consortes enquanto senhoras destas terras em capítulo próprio adiante. Servem-nos aqui apenas para salientar a oscilação que mencionamos.

<sup>228</sup> CNSPAGM n.º 22. O estado do documento dificulta a leitura.

<sup>229</sup> A.N.T.T., Capelas da Coroa, Liv. 2, fl. 172.

<sup>230</sup> Morador no Vale da Palha em CNSPAGM n.º 19; outro no n.º 18; a granja de Santa Cruz de Coimbra em Tombo 1; Ribafria, Tombo 11.

<sup>231</sup> A.N.T.T., Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 2.ª incorporação, cx. 11, n.º 99.

uisete julgado de aldeagualegua estando ahi Joanne martins e presente mim fossem annes taballião por Nosa senhora ifanta dona lianor na dita uilla”<sup>232</sup>. Ou seja: o lugar da povoação de Aldeia Gavinha em que o tabelião se encontra é julgado de Aldeia Galega. Talvez não fosse seu termo, ou não seria uma necessidade ser tão preciso. Estaria, provavelmente, na parte do lugar que é termo de Alenquer. Não obstante, o tabelião é o tabelião da vila de Aldeia Galega. Como não pode dizer que está no termo da sua vila, opta pela divisão administrativa/judicial abaixo, onde Aldeia Galega tem jurisdição e assim ele pode atuar.

Admitindo que o julgado tem aqui a mesma conotação que lhe dava D. João I ao conceder jurisdição própria a Aveiras de Baixo, faz sentido que os lugares partilhados entre Alenquer e Aldeia Galega a um patamar superior (o serem termo de uma e de outra) estivessem, no entanto, unidos nas questões judiciais, por razões práticas. Na verdade, seria como se pouco tivesse mudado entre a sua situação anterior a 1305 e posterior: a carta de foral concedida aos Montes de Alenquer e transferida depois para Aldeia Galega é a mesma que tinha sido dada a Alenquer, afetando, portanto, as mesmas penalidades aos mesmos crimes. Podemos questionar-nos sobre a relação das populações do termo e/ou do julgado de Aldeia Galega com a vila de Alenquer, a esse nível.

Se a relação de Alenquer e Aldeia Galega, no sentido em que a segunda tanto é concelho de pleno direito quanto julgado integrante, hipoteticamente, de Alenquer em simultâneo, pode ser confusa aos nossos olhos, imagine-se agora o que pode ter sucedido no aparente caos administrativo saído da convulsão de 1383-1385, quanto a Alenquer e Lisboa.

É sabido que o Mestre, querendo agraciar a cidade de Lisboa, lhe fez mercê das vilas de Alenquer, Torres Vedras e Sintra, com todas as suas aldeias e termos por jurisdição.<sup>233</sup> Não se sabe, e é discutido entre os historiadores, quando é que tal união terminou. Há quem avenge, no entanto, que foi após 1455, já que ao enunciar em Cortes

---

<sup>232</sup> A.N.T.T., Capelas da Coroa, Liv. 2, fl. 172

<sup>233</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. João I. Volume II. Tomo I*, revisão de A. H. de Oliveira Marques, transcrições de Pedro Pinto e José Jorge David de Freitas, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004-2006, doc. n.º 184. Único documento sobre esta doação que parece ter sido conservado na Chancelaria de D. João I, remete para um outro que, supomos, deveria ser a cópia dos restantes conservados no A.M.L. e que indicamos adiante.

os lugares que ser iriam reger pelos pesos e medidas de Lisboa, figuram como seu termo as vilas doadas em 1385 à cidade<sup>234</sup>. Não cremos na interpretação de Gama Barros para o documento que o faz considerar o ano de 1455 como ano *ad quem* quanto à saída destes lugares do termo de Lisboa. Efetivamente, a transcrição por ele citada apenas indica que têm pesos e medidas da cidade a própria, o seu termo, e os lugares costumados, citando-se depois os mesmos. Se Alenquer e as restantes localidades fossem termo de Lisboa, não faria sentido a necessidade de as explicitar.<sup>235</sup> Tanto quanto sabemos, aconteceu antes de 1495, por já não figurarem estas vilas entre as cabeças de julgado da cidade.<sup>236</sup> Como veremos adiante, é mais provável que a união se tenha desfeito mais cedo.

A hipótese que estudávamos acima, sobre a relação dos julgados estremenhos com os termos das vilas a que pertencem pode aqui ser-nos útil: o recente rei D. João I pode não ter anulado a “soberania” destas vilas, mas tê-las, na prática afastado de si e da corte. Assim a vila de Alenquer e as suas congéneres teriam sido subordinadas à “categoria” de julgado, em vez de simplesmente terem perdido toda a sua jurisdição, obrigando-as a enviar os conflitos mais bicudos a nível judicial para apelação ou resolução em Lisboa, tal como a responder à cidade em questões militares. Atendendo aos casos que analisámos, essa podia ser uma explicação. Era já esse o entendimento de Maria Teresa Campos Rodrigues, em 1964.<sup>237</sup> A autora considera, portanto, que as vilas doadas por D. João I se transformaram em cabeças de julgado de Lisboa, na sua visão dos termos da doação. E efetivamente, a menos conhecida das cartas de doação destes lugares por termo a Lisboa é muito explícita quanto às competências da cidade: os juízes eleitos pelos moradores dos termos em causa deviam ser validados por Lisboa, através de carta própria; as apelações cíveis e criminais deveriam ser remetidas à cidade e só depois à corte; e, por fim, quando chamadas à hoste as vilas de Alenquer, Torres Vedras e Sintra fá-lo-iam sob a bandeira de Lisboa.<sup>238</sup> Militarmente, esta dependência

---

<sup>234</sup> BARROS, Henrique da Gama, *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.<sup>a</sup> edição, dirigida por Henrique da Gama Barros, vol. X, Lisboa, Livraria Sá da Costa, p. 99.

<sup>235</sup> Trigozo, Sebastião Francisco de Mendo, “Sobre os Pesos e Medidas Portuguezas, e sobre a introdução do systema Metro-Decimal”, *Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o aditamento da agricultura das artes e da industria em Portugal e suas conquistas*, vol V, Lisboa, Na officina da mesma academia, 1815, p. 358.

<sup>236</sup> RODRIGUES, Maria Teresa Campos, *op. cit.*, p. 51.

<sup>237</sup> *Idem, ibidem*, p. 56.

<sup>238</sup> Para Alenquer: Arquivo Municipal de Lisboa – Arquivo Histórico (AML-AH), Chancelaria Régia, Livro 1º de D. João I, doc. 9.

soa-nos muito semelhante àquela sob a qual D. Dinis coloca os Montes de Alenquer face a essa vila; judicialmente, reconhecemos as mesmas características que o citado rei concede a Aveiras de Baixo face a Santarém. Como tantas vezes acontece, a tentativa de encontrar um modelo que explique as particularidades da Idade Média pode toldar a nossa visão sobre a realidade.

É tentador, de qualquer forma, ver aqui o padrão e tentar explicitá-lo: um julgado era diferente de um concelho na medida em que não possuía autoridades do senhor (de acordo com o foral dos Montes, o alcaide e o tabelião; o rei concede ainda a existência de alvazis e porteiro, estruturando uma administração local), nem independência militar. Dependia de outra instância quanto à justiça, e por isso, D. Dinis diz que os Montes estão a partir dali *por si* no julgado, efetivamente separando estes da vila de Alenquer.

O julgado, enquanto circunscrição, estava dependente de uma vila que lhe era superior hierarquicamente, e para onde as questões criminais e cíveis tinham apelação, antes de chegarem à corte. Em regra, o julgado era parte do termo dessa mesma vila, mas em casos excepcionais podia adquirir a jurisdição total, ainda que com variações. Por isso mesmo, a situação dos Montes de Alenquer/Aldeia Galega parece tão confusa e indefinida: embora se chame vila ao lugar que domina e termo à região que lhe está sujeita, embora a justiça se fizesse com o alcaide do senhor, a questão militar ficará sempre pendente da vila de Alenquer. Por outro lado, a confusão jurisdicional adensa-se quando consideramos a possibilidade da manutenção da existência do julgado de Aldeia Galega subordinado a Alenquer nos lugares de jurisdição partilhada, em simultâneo com a existência da vila e termo de Aldeia Galega. É nessa confusão que talvez possamos encontrar a explicação da existência de um tabelião em nome de uma infanta no julgado de Aldeia Galega que escapa ao modelo que traçámos, enquanto, por exemplo, em simultâneo, não se conhece qualquer tabelião no julgado da Ribaldeira. As diferentes interpretações e decisões régias reconhecíveis através de testemunhos diretos e indiretos fizeram com que a posição da circunscrição administrativa de Aldeia Galega oscilasse à mercê da vontade régia, dentro dos limites estabelecidos por D. Dinis. Da mesma forma, circunstâncias diferentes podem levar à atribuição do mesmo nome a situações que pareciam demasiado díspares: são múltiplos os julgados que a documentação quatrocentista identifica dentro dos coutos de Alcobaça. Isso pode dever-se, quando muito, ao facto de serem unidades administrativas subordinadas ao abade do

mosteiro: podemos imaginar que teriam face a esse seu senhor a mesma posição que a Ribaldeira ou Aveiras de Baixo perante Torres Vedras e Santarém. Seria necessário um estudo aturado da documentação alcobacense nesta perspetiva para compreender se o modelo se aplica ou há outra razão para a denominação escolhida pelos tabeliães.<sup>239</sup>

O Foral concedido aos Montes de Alenquer em 1305 parece anular a maioria das características atribuíveis a um julgado da transição entre os séculos XIV e XV, embora mantenha a questão militar e deixe a porta aberta a outras questões menores que não são mencionadas. Supomos que isso se deveria à sua reduzida dimensão (e por isso ao reduzido número de hipotéticos guerreiros) e ao facto de não possuir uma fortaleza. A transformação da vila de Alenquer em julgado de Lisboa (chamemos-lhe assim por questões práticas), do ponto de vista da própria vila, parece ser uma forma de a fazer descer de estatuto. Ao obrigá-la a assumir uma posição subalterna em relação a Lisboa, cortando-lhe as relações diretas com a coroa e diminuindo-lhe a representação simbólica frente aos outros, a humilhação é evidente mesmo que a vivência quotidiana não seja muito afetada. Não obstante, é possível que na base do problema estejam igualmente questões de abastecimento da cidade.

Ficamos com outro problema em mãos, em torno desta relação subalterna de Alenquer com Lisboa: quando estas vilas foram doadas a infantas e rainhas, como se articulavam com a cidade, assumindo que se mantinha a dependência? Provavelmente a sua fusão com o termo de Lisboa seria anulada, pelo menos temporariamente, se não tivesse já sido desfeita em definitivo quando D. Filipa recebeu as suas terras por meados de 1387.<sup>240</sup> As questões em que a vila estava dependente de Lisboa não deixaram rastos significativos. Não conhecemos sentenças emitidas em Lisboa sobre apelações vindas da vila ou chamamentos à hoste. E não parece muito lógico que uma apelação de um

---

<sup>239</sup> Julgado de Alvorninha: A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.<sup>a</sup> incorporação, maço 32, n.º 9; de Rio de Moinhos - A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.<sup>a</sup> incorporação, maço 38, n.º 32; e por fim um tabelião no julgado do mosteiro e couto: A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.<sup>a</sup> incorporação, maço 40, n.º 36. Citamos apenas alguns casos, mas eles abundam, chegando mesmo a falar-se do moleiro do julgado tal. Atevemo-nos a afirmar que o facto de serem classificados como julgados pode ajudar a explicar a dificuldade encontrada por Iria Gonçalves: embora tivessem forte organização municipal, não se lhes conhecem cartas de foral para além de versões tardias do foral de Santarém: GONÇALVES, Iria, *op. cit.*, p. 415.

<sup>240</sup> O que já tinha sido concluído para Óbidos (SILVA, Manuela Santos, “A casa e o património da rainha de Portugal D. Filipa de Lencastre: um ponto de partida para o conhecimento da casa das rainhas na Idade Média”, *Revista Signum*, vol. 11, n.º2, 2010, p. 218) e que reiteramos para Aldeia Galega em lugar próprio adiante.

crime cometido em Alenquer, sob a jurisdição da rainha, viesse à apelação a Lisboa, de onde subiria à corte para ser dirimido pelo rei. De facto, em 1413, é preciso a intervenção do rei para que a cidade se possa abastecer de pão em Alenquer, Torres Vedras, Sintra e Óbidos. Embora todos os lugares estivessem sob a alçada da rainha, e Óbidos não se tenha visto sob influência de Lisboa, o teor do documento permite considerar que estava restabelecida a normalidade. Seria necessária a intervenção régia para travar as posturas que afetavam negativamente a cidade, emitidas pelos concelhos de Alenquer, Torres Vedras e Sintra, se estivessem sob a sua alçada?<sup>241</sup> Não nos parece plausível que assim fosse, embora escape ao nosso conhecimento o papel da consorte no caso.

Podemos ainda tecer uma outra consideração sobre vilas com jurisdição sobre si, concelhos no sentido pleno do termo, que, no entanto, mantém algum tipo de relação com Alenquer. Dissemos atrás que Vila Verde dos Francos foi doada muito cedo a senhores francos e, portanto, apartada de qualquer uma das vilas que a rodeava. No entanto, isso não significou um corte de relações e interesses com a vila de Alenquer. Se é verdade Vila Verde era a única vila do atual oeste que tinha o privilégio de não ter de aposentar a família real e respetivas casas, é verdade que tinha igualmente o privilégio de poder recolher recursos naturais em Alenquer e Torres Vedras.<sup>242</sup> Marca da distribuição tripartida da influência que recai sobre Vila Verde dos Francos é a carta de D. Fernando que a retira da obrigação de participar na construção da muralha de Óbidos, para a colocar sob a mesma obrigação em Alenquer<sup>243</sup>. Manuela Santos Silva considerou mesmo que, apesar do peso que Óbidos obtivera sobre este lugar, em tempo da crise dinástica de 1383-1385 Vila Verde estava sob a autoridade de Alenquer.<sup>244</sup> À luz do documento que citámos, retirando este concelho da obrigação de construir a muralha de Óbidos para a dessa vila e das condições que reconhecemos em Aldeia Galega sobre estes mesmos factos, parece acertada a intuição.

Retomemos agora a relação entre Aldeia Galega e Alenquer. É a mesma a carta de foral que regerá os dois lugares. Mas com duas exceções, que deviam fazer na prática

---

<sup>241</sup> AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, doc. 115, f. 126v e 127.

<sup>242</sup> E restante Estremadura. A.N.T.T., *Leitura Nova*, liv. 18, fl. 276v-277r.

<sup>243</sup> A.N.T.T., *Chancelarias*, Chancelaria de D. Fernando, Liv. 3, fl. 55.

<sup>244</sup> SILVA, Manuela Santos, “Vila Verde dos Francos”, *Óbidos e a sua região na baixa Idade Média*, Tese de Doutoramento em História Medieval apresentada à Universidade de Lisboa, 1996.

alguma diferença: o valor a pagar ao rei de foro anual foi quitado por D. Dinis e o relego ficou isentado no concelho dos Montes de Alenquer. Seria, porventura, uma questão delicada saber onde se podiam fazer adegas e onde se podia ou não vender o vinho dentro do período de defeso, e como tal chegaram-nos alguns testemunhos de questões sendo dirimidas. Assim se percebe o problema do Mosteiro de Alcobaça, quando se levanta a dúvida sobre o relego na Ota.<sup>245</sup>

Por fim, quanto ao espaço físico dos lugares do termo de Aldeia Galega que lhe ficam numa mancha mais concentrada, pouco conseguimos vislumbrar do ponto de vista da sua evolução urbana. Quanto à sua distribuição no espaço do termo, parecem estar articulados ao longo de dois eixos viários: a estrada que liga Torres Vedras à vila de Alenquer, a que podemos hoje sobrepor a EN9 e o caminho que liga Aldeia Galega a essa mesma estrada, além do seguimento para norte. A documentação não regista povoados de dimensão razoável na área mais imediata fora destes dois eixos onde hoje existem Vale Benfeito e Casais Brancos, a título de exemplo. Os caminhos e os topónimos podem, no entanto, ser por vezes resgatados; eventualmente algum morador num casal desse nome. Nos casos de Paiol e Arneiro é possível ler alguns arruamentos; para a Merceana intuiu-se que terá evoluído em torno do santuário que partilhou o nome com o lugar.

#### a. Jurisdições eclesíásticas

Traçar os limites das paróquias de Alenquer foi uma tarefa a que os priores das colegiadas da vila se dedicaram em 1319.<sup>246</sup> Acompanhados por um tabelião e testemunhas, percorreram o termo da vila, indicando onde estava a jurisdição das suas igrejas. Estão, no entanto, estranhamente presentes sem apontarem os territórios que lhes competiam os priores de Santiago e Triana. O prior de Santa Maria de Aldeia Galega não é mencionado. No entanto, no espaço com que aqui trabalhamos, ficaram livres duas grandes manchas que permitem supor destinar-se, uma a Santa Maria de Aldeia Galega, e a outra a São Tiago; não é impossível que Triana tivesse algum espaço jurisdicional para si mais perto da vila, mas não conseguimos sabê-lo. É possível que as

---

<sup>245</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.<sup>a</sup> incorporação, maço 30, n.º 17. Querendo vender vinho na vila, o granjeiro envolve-se numa discussão com o almoxarife de Alenquer sobre se é hábito ou não e se a granja está dentro ou fora das divisões do relego.

<sup>246</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Livro 27 fl. 267r-fl.268v

suas jurisdições estivessem já definidas à data da redação do documento. Somos informados pelo mesmo da existência de algumas igrejas no termo, sufragâneas das colegiadas de Alenquer. Significativamente, ficavam as três na área dos Montes de Alenquer. São Miguel de Palhacana pertencia a Santo Estevão, Santa Maria Madalena de Aldeia Gavinha a Santa Maria da Várzea, e São Pedro do Barro (Bairro?) a São Pedro.

Esta delimitação das igrejas de Alenquer tem um título elucidativo, que nos aponta a já conhecida necessidade de definir com clareza a quem pertencem as dízimas dos termos das vilas e os conflitos que isso gerou: “Aas ygrejas de Santesteuão e de sam pedro e de sancta maria da varzea da uilla dalanquer declaraçã per omde partem seus limites com a terra solteira com protestaçam”. Ora, terra solteira há de ser naturalmente, terra que não pertence a ninguém... Não, é, no entanto tão linear a definição: somos igualmente informados de que foi preciso consultar “antigos moradores” da terra para verificar se a definição da fronteira estava bem feita. Talvez, aventamos, a terra solteira que vai sendo referida fosse apenas parcial e não total: determinados lugares do termo, estando povoados, estariam já antes distribuídos às paróquias da vila, e nesse ano de 1319 o que se fez foi completar a distribuição. Essa impressão era já válida para o que dizíamos sobre a ausência de delimitações para Santa Maria de Triana e São Tiago.

A rede jurisdicional eclesiástica tecida sobre o território que aqui nos ocupa, mais do que complexificar-se, tende a mover-se: as igrejas limítrofes do termo medieval, que não estavam dentro deste, mas subordinadas a Alenquer oscilam. Para tecer as considerações que se seguem, utilizámos as listas de igrejas publicadas por Stéphane Boisselier<sup>247</sup>. Têm naturezas diferentes, que é necessário acautelar: a lista de igrejas de 1220-1229 apresenta igrejas de padroado régio, apenas; a de 1320 é mais abrangente por se tratar da lista de templos que deviam pagar a décima ao papado, e a de 1371 relativa à arrecadação da própria dízima.

Genericamente, assume-se que estas listas tratam sobretudo de igrejas paroquiais, a que podem estar apenas outras, menores: assim o seriam as igrejas de 1220-1229. Não são, no entanto, todos os templos mencionados em 1320 dessa natureza. Sobre a tutela de um espaço físico por estas igrejas paroquiais, o primeiro problema com que nos deparamos é a própria definição de paróquia e da sua jurisdição sobre o espaço.

---

<sup>247</sup> BOISELLIER, Stéphane, *La Construction administrative d'un royaume: registres de bénéfices ecclésiastiques portugais: XIII-XIVe siècles*, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, 2012.

Sucintamente, mas nem sempre, uma igreja paroquial é aquela em que encontramos uma pia batismal, sinal físico da administração dos sacramentos e da filiação do cristão na família eclesial. No entanto, essa condição é raramente indicada documentalmente. O espaço físico que tutelam gera um outro problema: embora desde a reforma gregoriana se tivesse vindo a instalar no território português a noção da existência de um espaço físico sob a tutela de cada uma destas igrejas (e isso é tanto mais premente quanto na região em causa são as paróquias urbanas que estendem a sua jurisdição sobre o espaço rural), é apenas quando a dízima se generaliza no século XIII que o processo de definição territorial das paróquias se desencadeia. Durará até ao século XIV, momento em que nos cruzamos com os casos flagrantes de Alenquer e Torres Vedras.<sup>248</sup>

Somamos a estes dados o estatuto de organização interna de muitas das igrejas de que vamos falar. São 5 as colegiadas que regem o espaço rural que temos vindo a percorrer. Localizam-se nas vilas e espalham as suas jurisdições sobre o termo rural: Santa Maria de Aldeia Galega, Santo Estevão, São Tiago, São Pedro, Santa Maria da Várzea e de Triana, todas de Alenquer. A necessidade de suprir as necessidades espirituais do termo rural de vilas como Alenquer pode ajudar a entender a necessidade da existência de colegiadas nesta região, embora não seja fator único: a existência de vários clérigos multiplicava a sua capacidade de aceder ao espaço. As colegiadas dominam a existência paroquial do Portugal Medieval principalmente na região centro e sul, onde pontuam os concelhos na clássica visão de José Mattoso.<sup>249</sup>

Tivemos já oportunidade de abordar a definição de igreja colegiada. Neste contexto, importa, no entanto, retomar alguns pontos. As colegiadas nasceram durante a reforma gregoriana, pretendendo estender ao clero secular os benefícios da vida em comum das comunidades monacais. Assim, simples igrejas paroquiais acabaram por ver ser-lhes acrescido um cabido à maneira das catedrais; simultaneamente, alguns mosteiros menores ou menos fecundos espiritualmente foram reduzidos a igrejas colegiadas. Não se sabe, no entanto, o que aconteceu com as colegiadas criadas no Centro e Sul do país no processo de Reconquista: foram criadas de raiz como tal ou viram ser-lhes acrescentado o colégio de clérigos depois? Independentemente dessas circunstâncias, Ana Maria S. A. Rodrigues considera que o facto de se reconhecer

---

<sup>248</sup>RODRIGUES, Ana Maria S. A., “A formação da rede paroquial no Portugal medieval”, ARAÚJO, Renata Malcher (coord.), *Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Amadeu Coelho Dias*, vol. 1, Porto, Universidade do Porto, Faculdade de Letras, 2006, pp.74-75.

<sup>249</sup> Sobre os concelhos na obra de José Mattoso: “Os concelhos”, *A identificação de um país*, Lisboa, Temas e debates, 2015, pp.339-549.

nalgumas delas as estruturas de uma vida conjunta, como as casas dos clérigos no espaço adjacente a São Pedro de Torres Vedras, aponta que foram criadas ainda com o ideal de vida efetivamente em comum na sua base de sustentação.<sup>250</sup> Tanto quanto sabemos, para o nosso caso, foi reconhecida no século XVIII uma existência em comum antiquíssima na colegiada de Santo Estevão de Alenquer, embora não seja possível recolher dados precisos sobre o assunto. Talvez, aventamos, a referência tenha sido recolhida em documentação do final do século XII.<sup>251</sup> Efetivamente, em finais desse século algumas colegiadas cessaram a vida em comum, dividindo os seus bens em duas mesas: a do prior e a dos raçoeiros. Cessado esse modo de vida, mas aumentando os deveres quotidianos das colegiadas (como a celebração de aniversários), casos houve em que para combater o absentismo dos clérigos se tornou necessário estabelecer um registo escrito de normas e punições para os que assim faltavam aos seus deveres. Para as colegiadas de Alenquer, quase nada sabemos, além do que nos legaram os priores do século XVIII. Perderam-se a quase totalidade dos seus fundos medievais, à exceção de Santa Maria da Várzea, onde se reconhecem poucos raçoeiros em simultâneo.

E o restante termo das vilas de Alenquer e Aldeia Galega? Que rede eclesiástica se estendia sobre ele? Fora as 5 colegiadas<sup>252</sup>, a lista de igrejas de 1220-1229, reconhece mais três templos: São Miguel de Palhacana, que já dissemos ser dependente em 1319 de Santo Estevão, Santa Maria da Ventosa e Santa Justa de Ota.<sup>253</sup> O orago desta última não é mais mencionado, surgindo na lista da décima de 1320 apenas São Bartolomeu de Ota, que sabemos ser pertença de Alcobaça.<sup>254</sup> Da mesma maneira, não sabemos o que levou a que São Miguel de Palhacana fosse contabilizada como igreja de padroado régio, se na verdade era dependente (e capela) de Santo Estevão. O mesmo se pode dizer de Santa Maria da Ventosa, reconhecida em 1342 em visitação pastoral como do

---

<sup>250</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., “Colegiadas”, in AZEVEDO, Carlos Moreira de (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. 1, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 399.

<sup>251</sup> VEIGA, Paulo Carneiro da, “(Alenquer) São t”, *Memórias Paroquiais (1758-1759). Volume II [Alcaria-Alijó]*, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2010, pp. 219-241. O prior relata que viu documentos no cartório de Santo Estevão que relatavam que os clérigos dessa igreja tinham vivido em comum, numa fase em que “Alenquer” se grafava com “k” (Alanker). A imprecisão da referência deixa-nos, ainda assim, nos finais do século XII, tanto quanto conseguimos recolher. Depois dessa data, desaparece o “k” na nossa documentação para grafar o nome daquela vila. Um dos exemplos dessa grafia: A.N.T.T., Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, liv. 6, fl. 3v.

<sup>252</sup> Note-se que, da lista de 1220-1229 não se sabe se eram já colegiadas ou não. Em 1320 todas seriam, mesmo que São Tiago não tivesse raçoeiros.

<sup>253</sup> BOISSELIER, Stéphane, *op. cit.*, p. 102

<sup>254</sup> Idem, *ibidem*, p. 183, surgindo inclusive entre as igrejas do couto.

padroado de São Tiago de Alenquer.<sup>255</sup> Mudaram de estatuto no século decorrido entre as duas listagens? Do ponto de vista contrário, estão ausentes Santa Maria Madalena de Aldeia Gavinha e São Pedro do Barro, pertenças das colegiadas da vila e já existentes em 1319. À exceção de Triana, todas as colegiadas de Alenquer tutelavam, portanto, uma outra igreja no termo da vila, o que sustenta a perceção de que estendiam sobre esse mesmo termo a sua influência espiritual de forma permanente. O mesmo se poderá dizer de Santa Maria de Aldeia Galega, embora não tenhamos certeza de quando surgiu Santa Maria Merceana, sua sufragânea em início do século XV.<sup>256</sup>

As capelas das colegiadas de Alenquer têm ainda uma outra particularidade: situam-se relativamente quase todas à mesma distância da vila e traçam de forma aproximada (escapando algumas povoações para ambos os lados) a mesma mancha de influência direta de Alenquer que considerávamos para a divisão entre os termos dessa vila e de Aldeia Galega em 1305. Se isso tem um sentido mais profundo, é difícil averiguar a partir da documentação que conseguimos recolher. Só Santa Maria Madalena de Aldeia Gavinha parece demasiado alcandorada sobre Aldeia Galega, embora a povoação seja anterior a 1305 e isso se possa assim justificar.<sup>257</sup>

Estas listas de igrejas que usámos têm a particularidade de se regerem por critérios muito próprios, às vezes difíceis de discernir, e que parecem colocar na dependência de vilas inesperadas algumas paróquias. Não estão, no entanto, isentas de lógica. Em regra, dividem o bispado de Lisboa em territórios eclesiásticos pelos grandes concelhos, a que se juntam algumas dezenas de vigararias, reconhecidas pelo menos aquando da doação da décima a D. Dinis<sup>258</sup>.

---

<sup>255</sup> FARELO, Mário, “O padroado régio na diocese de Lisboa durante a Idade Média: uma instituição in diminuendo”, *Fragmenta Historica*, 1, 2013, p. 98.

<sup>256</sup> No tombo de 1537 sobreviveu a cópia de um testamento de 1404, em que o testador manda ser sepultado no adro de Santa Maria Merceana, junto de um filho. Por esta igreja ser sufragânea de Aldeia Galega, é o prior desta última que pede aos juizes de Aldeia Galega a publicação do testamento. Doc. N.º 10, tabela anexa.

<sup>257</sup> Como argumentámos atrás, é provável que as povoações que ficaram divididas entre os termos das duas vilas seriam, provavelmente, de povoamento anterior a 1305. A divisão resulta da necessidade de que o concelho, agora com foral distinto e obrigações próprias, dos Montes de Alenquer tenha o seu próprio termo definido, sem que isso elimine todo o termo da vila de Alenquer. Não recolhemos referências documentais anteriores a 1305 a esta povoação, mas a não existência de prova desse tipo não implica que não existisse, como é natural.

<sup>258</sup> CLEMENTE, Manuel, “Lisboa”, in AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. 3, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 96.

Se da lista de 1220-1229, as paróquias que pertencem à “ecclesie”<sup>259</sup> de Alenquer não nos levantam dúvidas de maior (exceto quanto à subordinação a outra das igrejas de Palhacana e Ventosa e quanto ao desaparecimento do orago de Ota), o caso complica-se um século mais tarde. Em 1320, todas as igrejas de Alcobaça estão inseridas junto com as da vila e termo de Alenquer, além de Aldeia Galega. Se a subordinação desta segunda à primeira é óbvia da perspectiva do nosso estudo, a inserção das igrejas dos coutos alcobacenses só se pode justificar por a única igreja que está fora da esfera de jurisdição “civil” direta do mosteiro se situar dentro do termo de Alenquer (Ota, tomada então por vigararia).

Agregam-se assim as igrejas sob a influência alcobacense (as de Porto de Mós e Ota, além do próprio mosteiro), embora nem todas: as de Alvorninha, tomada igualmente por vigararia, encontram-se em Óbidos. Estão ainda sob a nossa vila maior igrejas provenientes de povoadores francos: Azambuja e Atouguia.<sup>260</sup> O único elo que as liga parece ser esse, embora Vila Verde se encontre sob a alçada de Óbidos. Se recuarmos a 1220-1229, é possível vislumbrar a lógica dessa associação: sob Torres Vedras estavam todas as igrejas francas. A saber: Azambuja, Atouguia, Lourinhã, Vila Verde e Sesimbra.<sup>261</sup> Fica-nos a impressão de que as igrejas do Pópulo, de Almada e Palmela, além do oratório da Arrábida fossem igualmente originadas pela falta de suprir as necessidades espirituais desses povoadores, por só assim se justificar a sequência da lista. Em 1320, Vila Verde e a Lourinhã passaram para Óbidos<sup>262</sup>, Azambuja e Atouguia para Alenquer e Almada cresceu exponencialmente, formando território à parte que absorveu Sesimbra e Palmela.<sup>263</sup> Escapam às contas apenas Santa Maria do Pópulo e a Arrábida. O crescimento populacional e a passagem do próprio tempo que esta difusão de uma unidade original parecem evidenciar pode perfeitamente justificar a dispersão destas igrejas por unidades diferentes da primeira. Notemos ainda que, embora algumas estejam dentro de vilas doadas a senhores, todas elas eram em 1220-1229 de padroado real, o que intui a presença régia dentro de um espaço senhorial. Estas igrejas, pelo

---

<sup>259</sup> A expressão é usada pelo próprio documento quanto às vilas que precedem Alenquer, limitando-se depois a dizer “de” e a vila respetiva. Supomos que o escrivão eliminou apenas a repetição, e não a ideia subjacente. O que quereria de facto dizer que estas igrejas pertencem à “igreja de Alenquer” pode ser mais complexo.

<sup>260</sup> BOISSELIER, Stéphane, *op. cit.*, p. 183.

<sup>261</sup> BOISSELIER, Stéphane, *op. cit.*, p. 101.

<sup>262</sup> BOISSELIER, Stéphane, *op. cit.*, p. 184.

<sup>263</sup> Idem, *ibidem*, p. 182.

menos nalguns casos, só serão alienadas do padroado régio por concessão a outros senhores que não os originais.

Observar estas listas de igrejas fornece-nos a possibilidade de pensar sobre a forma como foi estabelecida a rede que tecem. Uma observação cuidada das igrejas das vilas da região em torno de Alenquer e Aldeia Galega revela um padrão que não deve ser acaso: todas elas possuem pelo menos três dos quatro (ou cinco) oragos em que se dividem em comum. Alenquer, Torres Vedras, Torres Novas, Óbidos e Ourém partilham como patronos das suas paróquias medievais São Pedro, São Tiago e Santa Maria. Além destas, a maioria das igrejas de povoadores estrangeiros que listámos acima (contando com a nossa vila de Aldeia Galega) são dedicadas a Santa Maria, salvo Atouguia (São Leonardo), Palmela (São Pedro) e a segunda igreja de Almada, dedicada a São Tiago. Mas se reunirmos as igrejas ducentistas de Palmela e Almada, ficamos com a mesma tríade: Santa Maria, São Pedro e São Tiago. Todas as vilas que referíamos se distinguem igualmente pelo quarto orago: Santo Estevão em Alenquer, São Miguel em Torres Vedras, São João em Óbidos e Ourém e São Salvador em Torres Novas. A estas acrescem nas imediações das vilas Santa Maria fora de muros (“extra villam”) em Torres Novas e Ourém e Santa Maria de Triana (ou seja, “do outro lado do rio”) em Alenquer.<sup>264</sup>

No caso das igrejas de colonos a situação pode ser casual e produto da espiritualidade do tempo. Mas nos casos das vilas que partilham três oragos, a coisa pode já não ser tão acidental pela sucessiva repetição de um padrão que não identificamos noutra lugar. Todas elas partilham ainda uma hipotética conquista por D. Afonso Henriques que a historiografia tem hoje dificuldade em provar.<sup>265</sup> Será a escolha dos oragos deliberada, produto de uma reorganização efetuada sob pulso régio, e visível na sua manutenção como igrejas de padroado do rei ainda no século XIII e por grande parte da Idade Média?

---

<sup>264</sup> O significado de Triana pode ser lido em HENRIQUES (da Carnota), Guilherme João Carlos Henriques, *op. cit.*, p. 198.

<sup>265</sup> O problema do processo de reconquista da Estremadura, centrado no caso de estudo de Óbidos, foi discutido em SILVA, Manuela Santos, “Pesquisando as origens do concelho de Óbidos”, *Óbidos e a sua região na baixa Idade Média*, Tese de Doutoramento em História Medieval apresentada à Universidade de Lisboa, Lisboa, 1996.

i. Religiosidades no termo

Santuário de Santa Maria Merceana<sup>266</sup>

As primeiras referências à existência deste santuário são, naturalmente, lendárias. Sem que se saiba exatamente porquê, reza a lenda que em 1305, um pastor de Aldeia Galega perdia todos os dias um boi. Quando procurou o animal, encontrou uma imagem da Virgem, com o filho morto no regaço. Levou-a para a igreja de Aldeia Galega, mas parece que a Virgem discordou, e reapareceu no sítio original. A devoção do povo construiria uma capela, cuidada pelo pastor, e a de um clérigo de Aldeia Galega renová-la-ia. Por fim, seria a D. Leonor de Lencastre que se atribuiria nova construção. Maior, não destruiu, no entanto, o altar original, conservado sob o colateral direito.<sup>267</sup> O edifício atual parece ampliar este.

Das origens lendárias, não é possível asseverar. Mas, efetivamente, o século XIV deve ter sido período de desenvolvimento da devoção: encontramos referências a Santa Maria Merceana pela primeira vez na década de 1360, e em finais do século o sítio devia ser já bastante conhecido: serve a D. João I para desambiguar o topónimo “Aldeia Galega”.

Pelos finais do século XIV, o topónimo “Montes de Alenquer”, tinha já desaparecido, o que provavelmente deixou, aqueles que precisavam de gerir aquele território e tinham mais topónimo semelhantes à sua volta, com um problema: como distinguir as Aldeias Galegas? Para o caso da nossa vila, a solução encontrada, visível na chancelaria de D. João I, foi dizer que ficava “a par de” Merceana. Isso implica, da nossa perspetiva, que o lugar fosse bem conhecido nesse momento.<sup>268</sup> E continuou a crescer: não é impossível que D. Duarte por lá tenha passado na altura das festas, por

---

<sup>266</sup> É provável que o arquivo do próprio santuário contenha mais informação, mas à data da conclusão desta dissertação não estava consultável, carecendo de organização.

<sup>267</sup> A tradição é referida em CARDOSO, Jorge, *Agiologio lusitano dos sanctos, e varoens illustres em virtude do Reino de Portugal, e suas conquistas: consagrado aos gloriosos S. Vicente, e S. Antonio, insigns patronos desta inclyta cidade Lisboa e a seu illustre Cabido Sede Vacante*, t. 2, Lisboa, na Officina de Henrique Valente de Oliveira, 1657, pp. 768-769; Para lá remete, relatando a mesma história: SANTA MARIA, Frei Agostinho de, *Santuário Mariano, e historia das Images milagrosas de Nossa Senhora, E das milagrosamente aparecidas, em graça dos pregadores, & dos devotos da mesma senhora*, t. 2 (Arcebispado de Lisboa), Lisboa, Na oficina de Antonio Pedroso Galraõ, 1707, pp. 326-330.

<sup>268</sup> Tivemos oportunidade de explorar este problema em: OLAIA, Inês, “Dos Montes à vila: considerações em torno da vila medieval portuguesa de Aldeia Galega da Merceana. Toponímia, Pvoamento, Administração”, *Revista Vernáculo*, n.º 43, 1.º semestre de 2019, pp. 38-71.

exemplo, o que mostra alguma inclinação régia para o lugar; viria a receber carta de proteção de Afonso V, através do regente D. Pedro<sup>269</sup>. Era aqui igualmente que se fazia a única feira conhecida no termo de Aldeia Galega para todo o período em estudo.<sup>270</sup>

O Santuário era no século XV, igreja anexa de Aldeia Galega. Sabemo-lo porque em 1405, o prior de Aldeia Galega pede a pública-forma de uma cláusula testamentária destinada a essa igreja. O testador, Vicente Anes, pede inclusive que seja sepultado no adro dessa igreja junto de um filho.<sup>271</sup>

#### Confrarias do Arneiro

No lugar do Arneiro conviveram duas confrarias medievais sob o mesmo teto: na pequena capela de São João existia a confraria que regia a capela e uma outra, a confraria do Espírito Santo. A edificação deve ter sido feita sob a orientação da primeira e o apoio da segunda. O peso dessa segunda levou a que se colocasse no altar, por “prazer” dos confrades, um retábulo do Espírito Santo, além do padroeiro. Chegou-nos um tombo de bens da ermida, executado no século XVII, quando a confraria de S. João já estava extinta desde 1566. Os bens atribuídos à ermida remontavam a essa confraria medieval. O tombo que serviu de base ao registo tinha sido executado em 1508 pelo escrivão da câmara de Aldeia Galega e por ordem da rainha D. Leonor. Estava guardado na arca do concelho, em Aldeia Galega. É lá que se consegue resgatar a existência dessa segunda confraria e das suas rotinas celebrativas e propriedades, por referência marginal em relação à de São João.

Sabemos assim que o complexo da ermida se compunha da capela-mor e do corpo do templo, casa do ermitão, cozinha e um segundo espaço que servia de cozinha quando a confraria do Espírito Santo fazia o bodo no dia de Pentecostes. Foi com autorização da confraria de São João que esta última se construiu nos terrenos da capela com autorização da confraria que a governava. As propriedades da confraria de S. João localizavam-se sobretudo nas imediações da povoação até Vale Benfeito e no prolongamento da EN9 no sentido de Torres Vedras. Contam-se 17 terras e courelas,

---

<sup>269</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 26, fls. 60r-60v.

<sup>270</sup> A rainha D. Leonor de Lencastre viria a oferecer a portagem desta feira ao hospital das Caldas. Ver, abaixo, o capítulo respetivo ao Almojarifado; o tributo é referido em A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 20, fl. 11r.

<sup>271</sup> Tombo 10.

um mato e um olival. A totalidade das propriedades estava aforada ao mesmo casal, que entregava os rendimentos estipulados por Santa Maria de Agosto aos mordomos da confraria. Em pelo menos três casos as propriedades confrontam com outras da Confraria de Santo Espírito do Arneiro; uma vez com um casal da rainha, que estava aforado a Fernão Penteado; ainda com pelo menos uma terra da igreja da vila e com bens de pessoas variadas.<sup>272</sup> Da sorte da confraria do Espírito Santo, estrutura interna e bens, nada mais sabemos.

#### b. Almojarifado

Em regra, toma-se o almojarifado por uma circunscrição extensa, do âmbito da tributação, liderado por um almojarife. A sua própria existência advém da necessidade de organizar e recolher os tributos que financiam a estrutura da coroa. O almojarife é o funcionário régio encarregado da arrecadação dos proventos. Na verdade, as suas atribuições eram mais extensas: competia-lhe gerir os bens da coroa na sua circunscrição, ao mesmo tempo que pagava as despesas ordenadas pelo monarca sobre os rendimentos da geografia da região onde atuava. Era auxiliado pelo escrivão, que tinha a obrigação de registar em livro próprio todas as entradas e saídas de dinheiro, de modo a que, no fim, se tudo batesse certo, o mesmo almojarife fosse dado por quite dos dinheiros que recebera.

O almojarife terá começado por reunir os dinheiros por sua vez recolhidos pelos mordomos e/ou pagos pelos arrendatários. O reinado de Afonso III é um momento de consolidação e viragem para estes oficiais, já que as suas funções parecem estar melhor definidas, estando claramente deles dependentes os mordomos. É possível, inclusive, que se tenha executado nesse reinado alguma divisão mais sistemática do reino em circunscrições deste género.

São oficiais externos ao concelho onde são colocados, tendo com o correr dos séculos uma miríade de outros a eles sujeitos: além do mordomo, sacadores, porteiros, dizimeiros, relegueiros, etc. Em suma, estão sob as suas ordens todos os oficiais encarregados de recolher qualquer imposto ou de fazer com que esse mesmo imposto seja recolhido. No entanto, no início do século XIV, parece que a função de *dar conta*

---

<sup>272</sup> Todas estas informações foram colhidas no tombo: A.N.T.T., Capelas da Coroa, liv. 2, fls. 236r-241r.

ao almoxarife dos dinheiros em causa passa a estar sob a alçada de um outro oficial: o contador. Surgem instituições como a Casa dos Contos de Lisboa, encarregada de gerir as finanças do reino. Reconhece-se igualmente no final deste século a existência de *almoxarifados menores* e *almoxarifados maiores*, estando estes segundos na esfera dos primeiros. A expansão da rede urbana terá potenciado o desenvolvimento desta estrutura administrativa.<sup>273</sup>

Encontramos almoxarifes em Alenquer muito cedo: em 1260 um almoxarife testemunha uma doação; e uma inquirição datável sensivelmente da década seguinte sobre as propriedades da coroa é dirigida, não só, mas igualmente, ao almoxarife de Alenquer.<sup>274</sup> Aí menciona-se mesmo um tributo que ficara por pagar a D. Beatriz Afonso por causa dos elevados custos que as cheias tinham provocado na vila. Quanto aos Montes de Alenquer, reconhecemo-los como circunscrição fiscal em 1223, e temos a certeza da existência do mordomado no final da centúria. Nada de extraordinário, portanto, apenas, talvez, a precocidade da atestação da sua existência, mas em perfeita consonância com a historiografia. Nem sempre a coisa corria bem ao rei. Afonso V precisou de nomear um novo homem do almoxarifado e sacador em Alenquer, entre os dependentes do almoxarife de então, porque o anterior oficial tinha fugido com certo dinheiro.<sup>275</sup>

Quanto à organização interna da estrutura em si mesma, o problema torna-se mais complexo. Reconhecemos a existência de um almoxarifado à parte para o Paul de Ota<sup>276</sup> em tempo de D. Manuel (com o respetivo almoxarife<sup>277</sup> e escrivão<sup>278</sup>). Precedia-o a casa dos contos de Alenquer, onde, quando Afonso V mandou abrir o mesmo paul, foram recolhidos todos os livros de despesas e receitas referentes a esse lugar. Foram até feitos propositadamente para o efeito casa e armários para guardar a documentação. A mesma casa dos contos tinha, em tempo de D. Manuel, um porteiro dedicado<sup>279</sup> e um

---

<sup>273</sup> VICENTE, Ricardo Emanuel Pinheiro, *Almoxarifes e Almoxarifados ao tempo de D. Afonso IV*, Dissertação de Mestrado em História, na área de especialização de Territórios, Poderes e Instituições, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2013, pp. 9-20.

<sup>274</sup> A.N.T.T., Feitos da Coroa, Inquirições de D. Dinis, Liv. 10 fl. 22r. Original em Gavetas, Gaveta 13, maço 6, doc. 9.

<sup>275</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Afonso V, liv. 1, f.36.

<sup>276</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 8, fl. 26.

<sup>277</sup> A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de D. Manuel I, liv. 33, fl. 32v.

<sup>278</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 65, n.º 143.

<sup>279</sup> Desde Afonso V, na verdade: Porteiro dos Contos de Alenquer - A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 16, fl. 80v. Chancelaria de D. Manuel, liv. 33, fl. 77r.

escrivão<sup>280</sup> e, supomos um contador<sup>281</sup>, pagos pelos rendimentos do almoxarifado, tal como o próprio almoxarife<sup>282</sup> e o homem do almoxarifado<sup>283</sup>. Dependiam da estrutura de Alenquer, em tempo deste monarca o ramo das sisas<sup>284</sup> de Vila Franca de Xira<sup>285</sup>; o almoxarife dos “fornos da porta da cruz”<sup>286</sup> e talvez das Lezírias<sup>287</sup>. Já se associavam desde Afonso V, de qualquer forma, esporadicamente na mesma pessoa o almoxarife de Alenquer, das Lezírias, das sisas e rendas de Sintra, Vila Verde e Arruda.<sup>288</sup> Acontece por vezes os almoxarifados de Sintra e Alenquer estarem agrupados<sup>289</sup>. O facto deve ter-se tornado um hábito em dado momento: ao nomear Cristovão Gonçalves Lobo para o ofício de contador e arrecadador das sisas dos almoxarifados de Alenquer e Sintra, Afonso V acrescenta “e dos outros lugares que com os ditos almoxarifados andam”.<sup>290</sup> As comunicações entre ambos, mesmo que não o estejam<sup>291</sup> ou com o próprio rei<sup>292</sup> são onerosas, até para lhe levar livros<sup>293</sup>.

Pagam-se a partir de Alenquer as contas mais diversas, mas essencialmente tenças variadas,<sup>294</sup>; ofertas a mosteiros<sup>295</sup> ou, inclusive, “as obras do muro de Torres Vedras”<sup>296</sup>. Para se ter uma ideia clara, em 1514, de quando subsiste uma lista de despesas do almoxarifado, contam-se, além dos oficiais do próprio – contador da comarca, escrivão e porteiro dos contos, almoxarife, escrivão, e homem do almoxarifado, vedor das valas, monteiro-mor, dois oficiais de Vila Franca de Xira - e de 27 “tenças e graças”, uma lista de despesas várias inatas ao próprio funcionamento do almoxarifado.<sup>297</sup>

---

<sup>280</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 54, n.º 44; mç. 59, n.º 68.

<sup>281</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 59, n.º 26 (contador do almoxarifado); mç. 66, n.º 1.

<sup>282</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, parte II, maço 56, n.º 150.

<sup>283</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 86, n.º 179; mç. 87, n.º 104.

<sup>284</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 20, fl. 11r.

<sup>285</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, parte II, maço 56, n.º 156 (sisas); mç. 65, n.º 143.

<sup>286</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 65, n.º 152.

<sup>287</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 91, n.º 142.

<sup>288</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria D. Afonso V, liv. 2, f. 100r.

<sup>289</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 86, n.º 182.

<sup>290</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 15, fl. 38r.

<sup>291</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 88, n.º 119; mç. 89, n.º 65; mç. 91, n.º 147.

<sup>292</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 90, n.º 28.

<sup>293</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 92, n.º 87.

<sup>294</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 51, n.º 153, maço 56, n.º 6, maço 54, n.º 173, maço 63, n.º 179, entre outros.

<sup>295</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 65, n.º 94.

<sup>296</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 90, n.º 20

<sup>297</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte I, mç. 15, n.º 21

Igualmente em Aldeia Galega existia um almoxarifado, que não vimos agrupado com Alenquer na documentação<sup>298</sup>. Na verdade, quando a documentação começa a abundar, no alvorecer do século XVI, a rainha D. Leonor oferece os direitos régios ao Hospital das Caldas da Rainha. Lisbeth Rodrigues considera que a partir do compromisso de 1512 é ao hospital que compete a nomeação do almoxarife, escrivão do almoxarifado (e homem respetivo - espécie de porteiro<sup>299</sup>) e adegueiro, ficando as rainhas afastadas desses ofícios.<sup>300</sup> Não obstante, encontra-se por vezes o rei a confirmar esses oficiais.<sup>301</sup> Parece-nos pouco provável que as consortes tenham ficado totalmente afastadas: se assim fosse, economicamente, como se justificaria a manutenção das duas vilas sob a alçada das consortes régias? A forma como é expressa a doação no compromisso faz crer que os oficiais passaram efetivamente para a tutela do Hospital<sup>302</sup>, o que não impede de a ele se dirigir como “seu almoxarife” nesse mesmo ano de 1512 e citando o próprio compromisso<sup>303</sup>. Tendo em conta as funções do almoxarife, já enunciadas, e a existência de outras propriedades e tributos para além da jugada que a rainha efetivamente concedeu ao hospital, parece mais lógica a duplicação de oficiais: o almoxarife do Hospital e o almoxarife da rainha/rei.

D. Leonor comprou a D. Manuel a jugada (tributo que se pagava sobre as terras lavradas com jugo de bois) e o oitavo (tributo sobre o oitavo do linho e do vinho) de Aldeia Galega para dotar o hospital das Caldas. Ambos foram regulamentados no foral manuelino. D. Leonor ordenou em 1485 que as jugadas fossem pagas entre 15 de agosto e 15 de setembro. A compra das jugadas pela rainha destinava-se a dotar o hospital de meios de subsistência para além dos bens de raiz, que a rainha reconheceu não ser possível comprar em quantidade suficiente. Foram o contador de Alenquer e Sintra, o chanceler-mor e um fidalgo da casa do rei, que ficaram encarregues, num primeiro momento, de verificar os livros de contas do almoxarifado de forma a serem avaliadas as rendas em causa e a forma como se arrecadavam. Não satisfeito, o rei mandou proceder a uma segunda avaliação, onde se calcularam primeiro os valores da unidade dos géneros em causa e depois o rendimento. Valiam em Aldeia Galega, nesse ano de

---

<sup>298</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte I, mc. 3, n.º 1; A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Afonso V, l. 11, f. 61, de Leonor de Aragão.

<sup>299</sup> RODRIGUES, Lisbeth, *op. cit.*, p. 305.

<sup>300</sup> RODRIGUES, Lisbeth, *op. cit.*, p. 99.

<sup>301</sup> RODRIGUES, Lisbeth, *op. cit.*, p. 305.

<sup>302</sup> RODRIGUES, Lisbeth, *op. cit.*, p. 301.

<sup>303</sup> RODRIGUES, Lisbeth, *op. cit.*, p. 268.

1502, em reais brancos: o moio de trigo, 32.400; o moio de cevada 16.200, o tonel de vinho 20.000 (significativamente, o dobro do que valia em Óbidos) e a galinha 20.<sup>304</sup> Os cálculos foram efetuados para os três anos precedentes, estimando-se a partir daí o valor anual.

Dos rendimentos do almoxarifado de Aldeia Galega, oferecidos ao Hospital, contavam-se: a jugada do pão, os oitavos do vinho e do linho, as portagens da feira da Merceana, a portagem da açougagem e ventos e o dízimo da telha. A estimativa anual de rendimento ficou-se nos 45 moios e 28,5 alqueires de trigo, 33 tonéis e 13 almudes de vinho.

Na compra efetuada por D. Leonor entraram os edifícios que serviam de celeiro do pão e a adega. Apesar de, na carta de venda, D. Manuel permitir que monarcas posteriores retomassem as rendas substituindo-as por outras para o efeito, não consta que tal tenha acontecido, antes se sucedendo as confirmações da doação. D. Leonor salvaguarda inclusive que as rendas continuam na jurisdição dos monarcas, evitando assim a sua passagem para mãos eclesiásticas. Em 1524-1525, o almoxarifado de Aldeia Galega rendeu ao hospital 534.097 reais.<sup>305</sup> Nas contas da casa de D. Leonor não há registo de entradas de dinheiro provenientes do almoxarifado de Aldeia Galega, pelo menos que a historiografia tenha reconhecido. Há-as, sim, para Alenquer: em 1521 D. Leonor recebeu 1 conto, 172 000 reais.<sup>306</sup> Um estudo de história económica apoiado nas contas sobreviventes do almoxarifado e da consorte podia revelar quanto receberiam as donatárias da vila em face da totalidade dos rendimentos daquela circunscrição. Que não receberiam a totalidade e que o rei mantinha poder sobre a circunscrição, é evidente.<sup>307</sup>

---

<sup>304</sup> RODRIGUES, Lisbeth, *op. cit.*, p. 670.

<sup>305</sup> RODRIGUES, Lisbeth, *op. cit.*, pp.675-678.

<sup>306</sup> SOUSA, Ivo Carneiro de, “Introdução ao estudo do Património, da Casa e da Corte de D. Leonor”, *Revista da Faculdade de Letras – Línguas e Literaturas. Anexo V – Espiritualidade e Corte em Portugal, sécs. XVI-XVIII*, Porto, 1993, p. 30.

<sup>307</sup> Em 1520 Garcia Rodrigues, almoxarife de Alenquer, tinha entregado ao escrivão do tesouro de D. Manuel, recebedor de todos os almoxarifados do reino uma avultada soma. Se a totalidade dos rendimentos fosse entregue à rainha, não havia razão para o almoxarife de Alenquer entregar alguma quantia ao recebedor do rei. A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de D. Manuel I, liv. 44, fl. 5v.

c. Vintenas<sup>308</sup>

Nos séculos XIV e XV a reorganização militar do território levou à criação das vintenas. Estavam abaixo do concelho e eram, sucintamente, unidades de recrutamento dentro dos próprios concelhos para besteiros, peões, acompanhantes de presos... na origem devem ter sido grupos de vinte vizinhos ou casais, arrolados com esse intuito.<sup>309</sup> Sendo Alenquer e Aldeia Galega concelhos com termos tão intrincados, mas onde era preciso recrutar população para todas estas funções, é natural que as mesmas se sobreponham no espaço. O número de besteiros para cada um destes concelhos é conhecido, tal como a existência de privilégios diferenciados para ambos, não deixando margem para dúvidas da sua efetiva separação, mesmo que a chamada à hoste fosse feita através de Alenquer. Dispomos, felizmente, de uma contagem de população efetuada em 1497 para ambos os concelhos que os divide por vintenas.

A divisão não é, no entanto, linear. Se nos casos de Aldeia Galega e Torres Vedras<sup>310</sup>, onde o mesmo tipo de contagem foi efetuado em 1497, o espaço se divide simplesmente em vintenas e se arrolam dentro dessas todas as cabeças de casal e respetivas ocupações (à exceção dos grupos privilegiados, arrolado à parte), no caso de Alenquer a divisão espacial parece ser mais complexa. Encontram-se, sucintamente, três tipos de vintenas: privilegiados (fidalgos, escudeiros, moedeiros, ourives e outros semelhantes), todos arrolados no início do documento; não privilegiados (em vintenas diferenciadas: trabalhadores e lavradores) e ofícios (onde entram os membros de um ofício em todo o termo da vida (caso dos alfaiates, barbeiros e outros semelhantes). No caso das vintenas que dividem o espaço em parcelas mais pequenas (trabalhadores e lavradores) o espaço sobrepoem-se quase perfeitamente. No entanto, a vintena da vila

---

<sup>308</sup> Nos anexos encontram-se três tabelas que podem ajudar a entender o que a seguir se explica: numeramento de 1497 e vintenas em 1497. A primeira é a sistematização dos dados da contagem populacional de 1497 recolhida em A.N.T.T., Núcleo Antigo, n.º 930. O documento está truncado e os seus cadernos misturados com os de Torres Vedras. A segunda tabela reúne a informação sobre a que vintena pertence cada povoação nesse mesmo ano, mostrando quais são divididas entre Alenquer e Aldeia Galega. O documento para Alenquer foi publicado em apêndice ao trabalho de João Pedro Ferro (*op. cit.*).

<sup>309</sup> OLIVEIRA MARQUES, A. H. de, *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, vol IV de, OLIVEIRA MARQUES, A.H. de, SERRÃO, Joel, Nova História de Portugal, Lisboa, Editorial Presença, 1987, pp. 344-345.

<sup>310</sup> O documento torreense, que como dissemos tem os cadernos misturados com o de Aldeia Galega, e está igualmente truncado, foi alvo de estudo em: RODRIGUES, Ana Maria S. A., DIAS, João José Alves. "Em torno da população torriense de 1497". *Atas do IIIº Congresso de Guimarães "D. Manuel e a sua época*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 2004, pp. 37-58.

de Alenquer não é exatamente igual. Para os lavradores, intitula-se “vila, Riba de Moinhos e Marinha”, e para os trabalhadores apenas “vila”. No primeiro caso inclui a vila (a vila, cerca e Triana) e algumas povoações limítrofes (Camarnal, Figueiras, Freiria, Pegas, Vila Nova, Marinha, Chamelaria, Fornos, Cabeça de Alvos). No segundo caso, inclui a vila, mais particularizada (vila, Areal, Santa Catarina, Triana, Romeira) e algumas povoações que são mais difíceis de perceber (Alvito, Feijoal, Boca Ladra, Freiria, Portela). As localidades em falta, estão numa outra vintena, intitulada “Telhada e Marinha”, que inclui esses lugares e outros que devem seguir o curso do rio de Alenquer no sentido do Tejo (Fornos, Pinheiros, Guisanderia, Carregado, Pegas, Vila Nova, Cabeça dos Alvos, Torre Derrubada). O restante termo apresenta vintenas que, se não são as mesmas, são pelo menos regulares.

Das povoações não abrangidas pelas vintenas que abrangem o espaço físico da vila de Alenquer, a conclusão mais natural a retirar é a da organização prática do espaço: as povoações agrupam-se sob a designação da região ou da povoação maior, de acordo com a dimensão dos lugares em causa. O mesmo se pode dizer para Aldeia Galega. Ou seja, é lógico, no extremo, que seja a vintena de Aldeia Gavinha a tutelar Barbas de Porco e Arneiro, na porção que corresponde a Alenquer. É a maior povoação e a mais próxima de ambas. O mesmo seria impensável no caso da parte correspondente a Aldeia Galega, e por isso o lugar do Arneiro tutela uma constelação de outras povoações menores.

### III. O senhorio

Por fim, esta secção da nossa dissertação debruça-se sobre quem controla o espaço: o rei, a rainha, uma ou mais infantas, ou outro senhor reconhecível nas fontes. A vila de Aldeia Galega é aqui praticamente indissociável de Alenquer. Procuraremos estabelecer que tipo de relação tiveram com o território que aqui nos ocupa e as suas instituições, limitados pela maior ou menor abundância das fontes e da produção historiográfica. Múltiplas vezes doadas às consortes reais ou a infantas, as vilas de Alenquer e Aldeia Galega passaram quase toda a Idade Média nas mãos de membros da coroa que não o rei. Por isso mesmo, a nossa análise está enviesada nesse sentido.

#### a. A rainha, a casa e as terras

Ao conjunto de pessoas que rodeiam um grande senhor medieval chama-se, por norma, a sua “casa”. São essas pessoas que o servem no quotidiano, das tarefas mais basilares e simples às mais complexas. A casa acaba por espelhar a importância do senhor. O rei não é exceção e a sua consorte ganhará uma estrutura que duplica em grande medida a do primeiro. Por que precisa a rainha de uma Casa? No contexto peninsular, a resposta vem de Afonso X, o Sábio. Diz-nos Diana Pelaz Flores que nas suas *Partidas*, remete para a noção de que é preciso proteger a rainha, aludindo à “virtud y el decoro necesarios para la honra y guarda de su cuerpo de acuerdo a la concepción patriarcal del control del cuerpo femenino”<sup>311</sup>.

Ainda assim, não nos parece estranho assumir que para Portugal seja válida a realidade castelhana constatada por Diana Pelaz Flores: a Casa da Rainha torna-se um organismo muito mais complexo com o avançar dos séculos, da mesma forma que o seu aparato e complexidade refletem a dignidade régia. A Casa continua a ser concebida como um organismo doméstico, na medida em que é uma extensão da pessoa em torno da qual gira, sem que as suas funções digam diretamente respeito ao governo do reino.<sup>312</sup> As fronteiras tornam-se todas um pouco mais difusas quando juntamos a esta circunstância a(s) Corte(s) que os rodeiam e os oficiais das terras que, principalmente no

---

<sup>311</sup> Vide PELAZ FLORES, Diana, *La Casa de la reina en la Corona de Castilla (1418-1496)*, Valladolid, Universidad de Valladolid, 2017, p. 27.

<sup>312</sup> Colhemos as ideias em, FLORES, Diana Pelaz, “Introducción. Evolución institucional de la casa de la reina”, *ibidem*, pp. 27-33.

caso da rainha, servem de suporte a toda a estrutura. As pessoas sobrepõem-se e as influências cruzam-se.

Como acontece frequentemente com as instituições medievais, é difícil traçar as raízes e características iniciais da Casa da Rainha, embora possamos aflorar o tema com alguma segurança. Não encontramos em Portugal uma teorização sistemática que estructure a Casa da Rainha durante toda a Idade Média; ainda assim, podemos adivinhar a existência de uma estrutura desse tipo através das homens e mulheres que a compõem em torno das rainhas de Portugal, bem como por algumas menções esparsas no primeiro regimento que se conhece para a Casa do Rei, desenhado por Afonso III<sup>313</sup>; em 1261 chega mesmo a mencionar-se a Casa da Rainha: “e em casa da Rainha aia outo muas de sela e seis azemellas (...)”<sup>314</sup>.

Na mesma linha do que dissemos acima, as doações que concedem terras para sustento às rainhas ou infantas-consortes (na suposição de que um dia subirão ao trono como consortes do sucessor), sofrem mudanças e evoluções. A própria tipologia das doações pode não ser fácil de discernir. Espaço de fusão cultural, a Península Ibérica medieval vê cruzarem-se pelo menos dois tipos de doações: as *arras* e o *dote*. Quanto ao primeiro, é possível que ele próprio resulte de uma assimilação de diferentes tradições. Como já foi dito<sup>315</sup>, as arras provavelmente constituem-se como doação de origem semita, consolidada na Península Ibérica pelo direito visigodo. O noivo, ou o pai deste, ofereceria à noiva, na ocasião da cerimónia que unia o novo casal, um determinado valor ou bens que deveriam funcionar como recompensa pelo uso do corpo da nova esposa e preço da noiva a pagar à família. Ainda assim, a este hábito viria a juntar-se o do direito romano: o dote. As noivas far-se-iam acompanhar de determinados bens, muitas vezes valores que correspondiam a determinada quantia para sua própria utilização, ou até, património próprio na forma de rendas ou terras. Torna-se

---

<sup>313</sup> Havia duas regueifeiras, uma para o rei e outra para a rainha em 1258. Informação colhida em FIGANIÈRE, Frederico Francisco de La, *Memorias das Rainhas de Portugal. D. Teresa – Santa Isabel*, Lisboa, Typographia Universal, 1859, p. LV

<sup>314</sup> Vide, idem, *ibidem*, p. LIX.

<sup>315</sup> Por exemplo em RODRIGUES, Ana Maria S. A. “For the honor of her a lineage and body: the dowers and dowries of some late medieval queens of Portugal”, *e-journal of Portuguese history*, vol. 5, n.1, 2007, pp. 1-13 e SILVA, Manuela Santos, “A casa e o património da rainha de Portugal D. Filipa de Lencastre: um ponto de partida para o conhecimento da casa das rainhas na Idade Média”, *Revista Signum*, vol. 11, n.º2, 2010, pp. 207-227.

comum com o reviver do direito romano, no século XIII, o que não quer dizer que condições excepcionais não justifiquem a falta de dote de algumas noivas.

Sequencialmente, importa dizer que as arras na Península Ibérica, embora originalmente devessem ser uma salvaguarda para a noiva em caso de viuvez e só devessem ser gozadas em circunstâncias particulares, serão normalmente de posse e uso imediato pela rainha ou infanta em causa. E é assim que chegamos ao tema que nos importa para o estudo: a constituição do património tipicamente atribuído às rainhas medievais, procedente muitas vezes de doações do tipo diverso, concedidas por razões que nos escapam ou a título de mantimento da rainha, do seu estado e casa.

Depois de Filipa de Lencastre é certo e seguro que o conjunto de terras a ser doadas à futura rainha se estabiliza, dizendo-se mesmo nas doações seguintes que as mesmas são feitas nos moldes que tinha recebido a rainha D. Filipa.<sup>316</sup> No entanto, uma parte dessas terras começa a ser insistentemente doada à esposa do futuro rei.<sup>317</sup> É nessa circunstância que encontramos Alenquer, a que juntamos Torres Vedras e Óbidos. Na verdade, a parte mais substancial do nosso estudo concentra-se, essencialmente, nesta fase de evolução até à estabilização final.

## 1. Jurisdição

Como já dissemos, o “mantimento” da rainha obrigou a que esta possuísse uma fonte de ingressos certa: era preciso fazer face a um conjunto de despesas correntes, por um lado, e, por outro, permitir que vivesse de acordo com a dignidade que possuía enquanto consorte. Embora as fontes nos sejam escassas, aquelas que nos é permitido abarcar mostram que a situação das terras senhoreadas pela rainha é semelhante em Portugal e Castela, na medida em que a presença da rainha, pelo menos a nível nominal, distingue estas localidades e as insere numa dinâmica própria. São vilas que, sem saírem

---

<sup>316</sup> Com a ressalva de que uma dessas terras vem a ser substituída: Montemor-o-Velho por Alvaiázere. Vide SILVA, Manuela Santos, *Filipa de Lencastre. A rainha inglesa de Portugal*, [Lisboa], Temas e Debates, 2014, p. 197.

<sup>317</sup> Como notado em RODRIGUES, Ana Maria S. A., SILVA, Manuela Santos, “Private Properties, Seigniorial Tributes and Jurisdictional Rents: the Income of the Queens of Portugal in the Middle Ages”, in EARENFIGHT, Theresa (ed.), *Women and Money in Medieval Europe*, [S.l.], Palgrave Macmillan, 2010, pp. 209-228.

dos domínios da coroa, são diretamente geridas por outro poder que não o do rei, através dos oficiais que aquele lá coloca.<sup>318</sup>

Neste capítulo analisaremos não só as questões do senhorio, mas igualmente a posse e transmissão de propriedades nele incluídas ou adquiridas posteriormente pelas rainhas, infantas e reis. Não o diremos, para evitarmos a repetição, mas em regra as doações contemplarão todas as rendas, propriedades da coroa e jurisdições, e a possibilidade de nomear todos os oficiais que anteriormente eram régios, mesmo que antes de assumirem a função tenham de prestar juramento ao rei. A doação do padroado das igrejas, que normalmente se encontrará associado ao senhorio, será, no entanto, discutida no capítulo dedicado aos oficiais, porquanto nos parece mais prático realizar essa discussão em momento próprio. Evitamos dessa forma carregar o texto com excursos a esse propósito no espaço que dedicamos a cada consorte e que podem ser mais proveitosos quando analisados em conjunto.

a. Afonso Henriques e Sancho I: um senhorio discutível?

Em 1147 Afonso Henriques conquistou Lisboa e Santarém. Cronista houve que, no século XV adicionou à história que o monarca levava seis anos a conquistar as vilas da Estremadura que lhes ficam no meio: Alenquer, Torres Vedras, Óbidos, Torres Novas... a historiografia tem hoje dificuldade em crer que assim tenha, de facto sido.

Não há provas coevas da conquista destas vilas. Parece mais provável que, caídas as grandes fortalezas e pólos protetores da região, estas se tenham entregue sem resistência. Alenquer não será a exceção. Não há, ainda, provas materiais do seu quotidiano enquanto praça muçulmana, o que nos permite levantar a especulação, se não sobre a sua efetiva existência de que poucos parecem duvidar, pelo menos sobre a sua importância real. Não há, do mesmo modo, cartas foralengas concedidas a estas povoações nos anos imediatamente posteriores à conquista, nem traços da presença direta, enquanto senhor da vila, de Afonso Henriques. O mistério adensa-se em Alenquer quando reconhecemos aí, apenas, a existência de pelo menos uma carta de

---

<sup>318</sup> Colhemos a noção de que as vilas da rainha têm uma dinâmica distintiva embora pertençam, na mesma, à coroa (em Castela, são ainda reguengas) e a da necessidade de conceder à rainha um mantimento adequado em PELAZ FLORES, Diana *Poder y representación de la reina en la corona de Castilla*, [s.l.], Junta de Castilla e y León, Consejería de Cultura y Turismo, 2017, pp. 161-162.

povoamento dada por um mosteiro e doações a colonos estrangeiros ou instituições monásticas nas franjas do termo da vila trecentista/quatrocentista.

Como dissemos, o termo de Alenquer mostra, a nosso ver, traços quase arqueológicos da existência de um território sob o domínio da vila mais reduzido do que aquele que chega como tal ao século XIV. Se cotejarmos essa ideia com a existência, no século XII, de pelo menos dois senhores diferentes de que é difícil discernir mais do que o nome, a imagem começa a compor-se. Em 1173, D. Soeiro Mendes, senhor (*dominum*) de Alenquer testemunha um documento do Mosteiro de S. Vicente de Fora<sup>319</sup>; pela mesma altura um outro senhor doa ao mesmo mosteiro uma marinha no termo de Alenquer.<sup>320</sup> Em 1197, como veremos, já D. Dulce, esposa de Sancho I, possuía extensas propriedades no alfoz da vila, sintomaticamente incluindo bens na Marinha; concentravam-se na zona que podemos dizer ter sido o seu primitivo território.

Sem que as fontes nos possam ajudar mais, lançamos uma hipótese audaciosa: teria a vila de Alenquer sido conquistada por ou doada a qualquer antepassado destes senhores e só depois passado para as mãos do rei ou da rainha? Teria sido a passagem para a coroa a entregar por fim à vila um alfoz mais vasto onde, entretanto, se vinha instalando uma comunidade de colonos, com Aldeia Galega à cabeça, proporcionando a ilusiva luta de poder entre os dois lugares que a documentação posterior deixa vislumbrar? E seria por esta sucessiva troca de mãos e pela organização interna, entretanto em crescendo, que o foral de Alenquer só chegou em 1212?

b. Dulce, Sancha, Teresa, Constança: um problema de propriedade(s)

O primeiro grupo de mulheres que aqui abarcamos tem em comum, não só as questões que evocam, mas igualmente um rei: D. Sancho I. A esposa, duas filhas legítimas e uma ilegítima estabelecem relações com a vila de Alenquer ou com o seu

---

<sup>319</sup> ACABADO, Maria Teresa Barbosa, *Inventário de compras do Real Mosteiro de S. Vicente de Fora: cartulário do séc. XIII*, Coimbra: ed. do autor, 1967 (Separata do "Arquivo da Bibliografia Portuguesa". Ano 14. Doc. 4). A mesma data e nome, sem mais informação, nos dá Rui de Azevedo, "Alenquer," António Baião, Hernani Cidade, Manuel Múrias (dirs.), *História da expansão portuguesa no mundo*, vol. I, Lisboa, Ática, 1937, p. 52.

<sup>320</sup> O documento em causa está desaparecido, restando apenas o resumo (A.N.T.T., Instrumentos de Descrição, Caderneta 381). O resumo não tem data e regista o traslado apenas. Identifica Sesnando, senhor do lugar como o doador. Por esta incluído entre documentos do tempo de Sancho I e Afonso III, conclui-se que não deve estar longe do período indicado. Deveria encontrar-se em A.N.T.T., Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 2.<sup>a</sup> incorporação, cx. 18, n.º 61.

termo. Das quatro, duas foram seguramente senhoras de Alenquer, a primeira teve alguma ligação com aquele espaço e a última é um caso curioso que não podíamos deixar de mencionar pela contemporaneidade com as restantes.

Pouco sabemos sobre a vida de **Dulce de Barcelona e Aragão**, mas um dos dados mais repetidos pela historiografia é a sua posse de numerosas propriedades particularmente concentradas no termo de Alenquer e a associação àquela vila que o primeiro testamento de Sancho I estabelece. Não se conhece qualquer doação que lhe tenha sido feita pelo monarca, mas a escassez de documentação é habitual para um período tão recuado e inicial da história de Portugal<sup>321</sup>. O que sabemos, de facto? Em 1197, era ainda viva D. Dulce, compilou-se em Alenquer um rol de propriedades da rainha. Consta de 140 parcelas, resultantes de compras feitas pela rainha a pessoas diversas e de uma doação espontânea.<sup>322</sup>

Curiosamente, em 1326, Alcobaça identifica na região de Ota, uma “Vila Nova a par da Aberta da Rainha”<sup>323</sup>. Tanto a “Aberta”<sup>324</sup> como “Vila Nova”<sup>325</sup> permanecem

---

<sup>321</sup> Desde o século XIX que se discute se Dulce de Barcelona e Aragão foi ou não senhora de Alenquer. Basta verificar o que diz MONTEIRO, J. P. Franco, *As Donatarias d’Alenquer*, pp. 10-11. O próprio autor, que se presta a escrever sobre as donatárias de Alenquer, discorda dos seus “mestres” e não parece considerar Dulce como senhora de Alenquer.

<sup>322</sup> O documento é citado por Figanière e serve-lhe de base para tecer várias considerações. Agradecemos a transcrição à Prof. Doutora Rosário Morujão. A.N.T.T., Feitos da Coroa, Inquirições de D. Dinis, livro 10, fólhos 22r-24v. Trata-se de um traslado de uma inquirição executada em tempo de Afonso III, mas que tem apenso um rol de propriedades de D. Dulce executado ainda em vida desta, a julgar pela data. A lista apresenta normalmente o vendedor e o valor que a rainha despendeu.

<sup>323</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 35, n.º833 (1).

<sup>324</sup> A referência mais tardia que recolhemos à “Aberta” encontra-se em A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 86, Arrendamentos, s/n, em 1439, menciona-se como “aberta real”. Perdemos o rasto ao topónimo por essa altura. Conservam-se, anteriormente, referências à “aberta a par de Vila Nova”.

<sup>325</sup> Ainda no fundo do Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça (A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 7, n.º 184), identifica-se uma Vila Nova de Ota. O documento com essa referência foi trasladado no século XV e tem por tabelião alguém que sabemos estar ativo em Alenquer em meados do século XIII. Em 1300 (A.N.T.T., Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Chelas, maço 55, n.º1097), identifica-se um caminho que vai de Alenquer para Vila Nova. Em 1441 (A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 61), o caminho de Arruda para Vila Nova serve de confrontação. Nos alvares do século XVI a Casa Galveias (A.N.T.T., Casa das Galveias, maço 31) é foreira da rainha em propriedades em Vila Nova, no termo de Alenquer. Se todas estas referências estiverem ligadas à mesma Vila Nova, pela localização que apontam dirigem-nos para Vila Nova da Rainha, no atual concelho de Azambuja. O rio de Alenquer passa nesta localidade, o que nos permite fazer algum sentido da referência a uma ponte, caso a “Aberta” ligada a D. Dulce ficasse nas imediações desta localidade. A este dado juntamos a entrega por D. Duarte do “Casall do rressyo acima de villa nova da rrainha” a D. Fernando, conde de Vila Real, em 1434.01.15. (A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 26, fls. 166v.-167r.). Curiosamente, Afonso V refere ainda “nossos paaços e pumar que estan e nos avemos em villa noua da rrainha”. A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 26, fls. 225r-225v.

referenciadas na documentação nos séculos seguintes<sup>326</sup>. É possível que esta “Vila Nova” tenha recebido posteriormente o nome de “Vila Nova da Rainha”, por transferência das propriedades da consorte nas imediações e da obra por ela executada na aberta. Esteja ou não associada a esta consorte, é uma marca toponímica que não podemos ignorar. O rol que mencionámos está apenso a uma inquirição sobre o reguengo de Alenquer mandado já fazer por Afonso III, onde se menciona ainda uma herdade da rainha, na Marinha. A história desta última, mencionada na inquirição, já foi repetida inúmeras vezes: estava entregue a um prestameiro da rainha que morreu sem herdeiros; aquela tomou-a e deu-a ao reitor da Igreja de São Salvador de Lisboa em termos semelhantes. Em seguida, passa para D. Sancha, que a doa a Celas, mas essa é temática que abordaremos em seguida. Repetida igualmente até à exaustão é a notícia de que um dos inquiridos dissera ter ainda visto bois da rainha a lavrar a terra: sinal de que a soberana pode ter exercido a exploração direta da propriedade.

A exploração direta desta Marinha pela rainha é mais importante ainda quando a desenhamos fisicamente no espaço e tomamos atenção ao topónimo. Dissemos que D. Dulce comprou 140 parcelas de propriedade. Na verdade, não eram simples parcelas: a rainha comprou, por variados valores, 140 testeiras. Quando analisamos o mapa na região em que conseguimos situar a tal aberta, duas coisas são evidentes: a existência ainda hoje do topónimo “vala velha”, correndo no centro de uma constelação de propriedades, e a sua proximidade ao rio de Alenquer<sup>327</sup>. Parece-nos possível lançar a hipótese de que D. Dulce tenha feito essas compras de testeiras – que mediam um palmo de largura – com o intuito de abrir a vala, e que essa mesma vala irrigasse uma sua marinha. Não há testemunhos de produção de sal no espaço que estudamos, tanto quanto sabemos, mas a abertura de uma vala de irrigação pode perfeitamente justificar a compra de tantas e tão ínfimas parcelas. E é um facto que ainda no século XV há a necessidade de nomear oficiais especificamente para gerir uma marinha, em Alenquer.<sup>328</sup>

---

<sup>326</sup> Um dos casos mais interessantes aparece na chancelaria de D. Fernando, quando o rei doa o Casal do Rossio na Aberta da Rainha, almoxarifado de Alenquer. A.N.T.T., Chancelaria de D. Fernando, Livro 1, fl. 44v.. Ainda hoje o topónimo “Casal do Rossio” persiste, precisamente nesta área que referenciamos.

<sup>327</sup> O topónimo subsiste no cadastro de propriedade rústica da região.

<sup>328</sup> Em A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 27, fl. 91v., atesta-se a passagem entre dois escrivães das várzeas e da marinha em Alenquer em 1443.

Quanto às questões ligadas ao testamento de D. Sancho I para D. Dulce importam-nos algumas considerações do primeiro testamento. O rei deixa à hipotética rainha-viúva as rendas de Alenquer, Santa Maria da Feira, Terras do Vouga e Porto. Há quem tenha visto nesta circunstância uma possível confirmação de umas arras que a rainha recebera anteriormente, mas na falta de meio de o confirmar é apenas uma hipótese. Um outro dado interessante é a noção de Sancho I de que, caso morresse naquele momento, o reino entraria em conflito... e era preciso recolher as infantas e a rainha em sítio seguro. O melhor local seria Santa Maria da Feira, mas se não houvesse tempo para isso, se não fosse seguro, de entre a mão cheia de castelos que o rei menciona, por crer na sua fidelidade inabalável, está Alenquer.<sup>329</sup>

Ainda a propósito de D. Dulce, ficamos com um pequeno problema por resolver, mas que, à partida pode nada ter a ver com ela: Figanière menciona o epíteto de “Chapins da Rainha” aplicado à vila, por conta de um tributo que esta pagava para aquele efeito, mas considera que se trata de imposto mais moderno.<sup>330</sup> Tentámos traçar, tanto quanto possível as referências à questão: Figanière remete para o Elucidário<sup>331</sup>; recolhemos a mesma referência em Rafael Bluteau<sup>332</sup>, que remete para o comentário ao Soneto 100 da I Centúria dos Sonetos de Camões por Manoel de Faria e Sousa<sup>333</sup>. Além disso, na obra de Bluteau, há uma outra entrada para uma definição igual na mesma

---

<sup>329</sup> Nessa lista contam-se Alenquer, Montemor, Viseu e Santa Maria da Feira, sendo o último o mais seguro. (Vide, BRANCO, Maria João Violante, *D. Sancho I: o filho do fundador*, [Lisboa], Círculo de Leitores, 2011, p. 126). É notório que pelo menos dois casos são comuns à lista de terras de que a rainha deveria receber as rendas em caso de morte do rei. Desenha-se aqui a situação inversa àquela que veremos com Isabel de Aragão? Ou seja, quando é preciso proteger a rainha escolhem-se terras a ela ligadas, mas quando é preciso exilá-la procuram-se outras?

<sup>330</sup> Vide Figanière, Francisco Frederico de la, *op. Cit.*, XXVI

<sup>331</sup> Vide “Chapins da Rainha” em VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de, *Elucidario das palavras, termos, e frases, que em Portugal antigamente se usárão, e que hoje regularmente se ignorão: obra indispensavel para entender sem erro os documentos mais raros, e preciosos, que entre nos se conservão: publico em benefício da literatura portugueza*”. Tomo primeiro. A-F., Lisboa, Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1798, p. 184.

<sup>332</sup> Vide BLUTEAU, Padre D. Raphael, *Vocabulario Portuguez E Latino, Aulico, Anatomico, Architectonico, Bellico, Botanico, Brasilico, Comico, Critico, Chimico, Dogmatico, Dialectico, Dendrologico, Ecclesiastico, Economico, Floriflora, Forense, Fructifero, Geographico, Geometrico, Gnomonico, Hydrographico, Homonymico, Hierologico, Ichtyologico, Indico, Isagogico, Laconico, Liturgico, Lithologico, Medico, Musico, Meteorologico, Nautico, Numerico, Neoterico, Ortographico, Optico, Ornithologico, Poetico, Philologico, Pharmaceutico, Quidditativo, Qualitativo, Quantitativo, Rethorico, Rustico, Romano, Symbolico, Synonimico, Syllabico, Theologico, Therapeutico, Technologico, Uranológico, Xenophonico, Zoologico*, vol. II, Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de JESU, 1712, p. 276. A entrada, “Chapins da Rainha”, para que remetemos, está na segunda coluna da página. Bluteau não só remete para Manoel de Faria e Sousa como quase copia textualmente o que diz este.

<sup>333</sup> Vide SOUSA, Manoel de Faria y, *Rimas Varias de Luis Camoens principe de los poetas heroycos y Lyricos de España*. Tomo I y II (são mesmo os dois tomos num só volume?), Lisboa, Imprensa de Theotónio Damaso de Mello Impressor de la Casa Real, 1685, pp. 188-191.

página que remete para um tributo pago a D. Catarina, esposa de D. João III, na Índia. Haverá alguma relação ou confusão entre os termos? De qualquer forma, Bluteau é posterior a Manoel de Faria e Sousa e com este chegamos a meados do século XVII<sup>334</sup>. É a propósito de um par de versos de Camões (“Crioume Portugal na verde & chara /Patria minha Alenquer;” na grafia aplicada pelo autor do comentário) que Faria e Sousa refere a questão dos chapins, embora aparente ser um pouco confuso quanto a definir se se trata de facto do motivo da doação de Alenquer às rainhas ou de uma tradição a propósito da luz de Alenquer<sup>335</sup>. Apresenta, inclusive, uma data para a fundação da vila: 418 d.C.. Uma outra nota para encerrar esta questão: o autor aponta ainda que não se deveria ter dado Alenquer a mais ninguém, porque fora das rainhas, mas Filipe III fez dela Marquesado. E a vila resistiu bravamente, nas suas palavras. Estamos no pós ou às portas da Restauração, e o facto é que Alenquer se apresentará em Cortes pedindo a sua restituição à Casa da Rainha, brevemente refundada<sup>336</sup>.

A D. Dulce segue-se a infanta **D. Sancha**.<sup>337</sup> Normalmente considera-se que após a morte de D. Sancho I, em 1211, o seu segundo testamento concedeu a esta infanta o senhorio da vila, o que, em conjunto com os casos de Montemor-o-Velho e Esgueira às irmãs, resultou num conflito militar de ampla escala, uma vez que o novo monarca considerava que o pai não podia alienar dessa forma património integrante da coroa. Tudo isto parece consolidado, mas a verdade é que João Pedro Ferro detetou uma precisão no texto do testamento que pode alterar a forma como a questão é colocada: a maneira como é expressa, no latim do original, a posse da vila de Alenquer por D.

---

<sup>334</sup> A obra é publicada em 1685, mas o autor tinha falecido em 1649.

<sup>335</sup> O texto parece particularmente interessante, igualmente, porque regista a tradição da fundação de Alenquer pelos Alanos e a suposta etimologia daí proveniente, mas que não lhe é única nem original, além de uma data para a fundação da vila: 418 d.C. Tal como faz a História Seráfica, mas sem apresentar a data e considerando que a vila tinha origem na Ierábriga romana. Vide a nota de apresentação da vila, em “Fvndação, e svcessos do real conuento de são Francisco de Alanquer”, *Historia Serafica da Ordem dos Frades Menores de São Francisco na Provincia de Portvgal. Primeira parte qve contem sev principio, & augmentos no estado primeiro de Custodia.*, Lisboa, Na officina CraesbeeKiana, 1656, p. 66.

<sup>336</sup> A Casa das Rainhas, enquanto instituição no Portugal Moderno foi já alvo de amplo estudo. Vide LOURENÇO, Maria Paula Marçal, *Casa, corte e património das rainhas de Portugal, 1640-1754: poderes, instituições e relações sociais*, Dissertação de Doutoramento em História Moderna apresentada à Universidade de Lisboa, Lisboa, 2000. O ato que aqui mencionávamos, a sua refundação, recebe todo um capítulo.

<sup>337</sup> Recentemente, Miriam Shadis chamou a atenção para o facto de os contemporâneos tratarem as infantas Sancha e Teresa como “rainha”. Embora, provavelmente, devesse ser essa a forma de tratamento que devíamos utilizar, as senhoras em causa são reconhecíveis na historiografia portuguesa como infantas. Como tal, embora o título de rainha seja efetivo e tenha um sentido próprio, mantivemos o título de infanta. SHADIS, Miriam, “Unexceptional Women: Power, Authority, and Queenship in Early Portugal”, in TANNER, Heather J. (ed.), *Medieval Elite Women and the exercise of power, 1100-1400*, Suíça, Palgrave MacMillan, 2019, pp. 247-270.

Sancha, indicaria uma situação anterior ao testamento, e não posterior.<sup>338</sup> Nesse caso, a vila pode ou não ter sido entregue a D. Sancha por testamento da mãe, como apontou Figanière<sup>339</sup>. Seria mais consentâneo com os hábitos posteriores a doação à infanta acontecer após a vila ter retornado à coroa. E a infanta nunca se reclama de ter recebido a vila da parte da mãe, o que faria certamente, tendo em conta o conflito que se seguiu no reinado do irmão. Possuía antes da morte do pai o senhorio de Aveiras, como indica quando se queixa das perdas que sofrera durante o conflito.<sup>340</sup>

É sobejamente conhecido o conflito resultante do testamento de D. Sancho I, e não analisaremos agora essa circunstância em que a vila de Alenquer se vê. Importa-nos apenas dizer que, em confronto, estão duas visões muito diferentes sobre as condições em que as terras doadas às infantas poderiam ver o senhorio exercido. A título de exemplo, dois dos pontos que se acordam nas vésperas do S. João de 1223 (com D. Sancho II, portanto; o conflito excedeu o reinado) dizem respeito ao alcaide – que as infantas não podem colocar sem disso dar conhecimento ao rei, é afinal o “chefe” do castelo e o representante do senhor – e à circulação de moeda de cunho do rei no espaço senhoreado por estas infantas – um dos *regalia* que os reis de Portugal, desde muito cedo, não alienam a ninguém. Do confronto saiu o acordo que já referimos.

Surpreendentemente, o texto não explicita que Alenquer é senhorio da infanta D. Sancha: diz apenas que fica na posse de duas infantas – Sancha e Teresa, sem que se distinga em que moldes<sup>341</sup>. A situação é ainda mais estranha na medida em que, no caso de Montemor, a senhora do castelo fica perfeitamente explicitada no texto. Querirá isso dizer que Alenquer ficou numa espécie de “guarda partilhada” entre Sancha e Teresa? O certo é que apenas após a morte de ambas Alenquer retorna à coroa. O texto continua

---

<sup>338</sup> Vide, FERRO, João Pedro, *Alenquer Medieval (séculos XII-XV): subsídios para o seu estudo*, Cascais, Patrimonia, 1996, p. 219. A seguir a esta referência, o texto do autor deve ter alguma gralha: aponta uma infanta D. Dulce, mas em datas que sabemos coincidir com a infanta D. Sancha.

<sup>339</sup> Conclusão para que se apoia na distribuição de outros bens da rainha pelas filhas após a sua morte e que é seguida por HENRIQUES (da Carnota), Guilherme João Carlos, *op. cit.*, p. 69, que aponta ainda que, no testamento, em caso de morte de D. Sancha, Alenquer passava para a posse de D. Berengária (se Sancha tem direito a D., a irmã também deve ser assim referida). Só temos notícia de uma filha desse nome (Berenguela): é a infanta que casará com o rei da Dinamarca.

<sup>340</sup> VENTURA, Leontina, OLIVEIRA, António Resende de, *Chancelaria de D. Afonso III*, vol. 3 (liv. II e III), Coimbra, Imprensa da Universidade, 2011, doc. 48 (p. 293).

<sup>341</sup> Estamos a seguir a versão do acordo inserta na bula papal que o confirma, publicada em Morujão, Maria do Rosário Barbosa, *Um mosteiro cisterciense feminino (...)*, p. 242 (doc. 80a). A transcrição que seguimos aponta as diferenças entre o original e esta versão. Mesmo comparando com o original, não há qualquer diferença textual neste ponto.

assegurando o que acontece com Alenquer caso morra D. Sancha, ficando integralmente na posse de D. Teresa, mas não apresenta cláusulas que salvaguardem especificamente a situação contrária. O que quererá isso dizer? Que, sendo Teresa mais velha, se supõe que morra antes de Sancha e por isso é preciso assegurar o que acontece no caso contrário, reforçando o que já antes fora dito – que Alenquer só retorna à coroa após a morte de ambas? O importante parece ser, de facto, assegurar o regresso da vila à coroa após a morte de ambas, isso é indiscutível. Num acordo deste tipo, parece estranho que uma ambiguidade não intencional escapasse ao redator.

De D. Sancha temos testemunhos consistentes da ação enquanto senhora de Alenquer, embora, na verdade, apenas se explicita que o é no testamento de D. Sancho I, de forma original no acordo com D. Afonso II e no foral que concede à vila. A documentação sobrevivente que relaciona D. Sancha com propriedades físicas em Alenquer e no seu termo diz respeito ao Mosteiro de Santa Maria de Celas de Guimarães em Coimbra. O cenóbio tem ligações com Alenquer principalmente porque um primeiro núcleo de enceladas viveu em Santa Maria Rotunda, em Alenquer. Na verdade, este núcleo parece ter sido precursor, depois contemporâneo, e por fim absorvido por Santa Maria de Celas. Se a infanta fundou este primeiro núcleo de Santa Maria Rotunda ou não, não há forma de o confirmar, mas tomou-o certamente sob a sua proteção. Quando as religiosas se transferiram para Coimbra, as propriedades deste primeiro cenóbio foram incorporadas nas daquele e Santa Maria de Celas manteve o primeiro oratório em Alenquer. Há notícia de compras de D. Sancha, seguidas por doações ao mosteiro, de azenhas e moinhos no Rio de Alenquer, em Marrocos, da doação de parte do reguengo da vila<sup>342</sup>. Da mesma forma, a inquirição que mencionávamos há pouco para D. Dulce indica que a propriedade que esta deteve na Marinha foi doada por D. Sancha a Celas: faz todo o sentido que tenha entrado na posse da infanta, ou através da distribuição das propriedades da rainha depois da sua morte ou doada com o senhorio de Alenquer a Sancha.<sup>343</sup>

---

<sup>342</sup> Todas as informações sobre a evolução do Mosteiro foram colhidas em Morujão, Maria do Rosário Barbosa, “As origens do mosteiro”, *Um mosteiro cisterciense feminino*, pp. 21-28. Documentação posterior menciona a existência de um Reguengo de Celas em Alenquer, é possível que se esteja a referir a esta propriedade. A.N.T.T., Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Chelas, maço 34, n.º675 e (quando é igual não precisa repetir) maço 55, n.º 1097.

<sup>343</sup> Tendo em conta o que disse Figanière, quanto à hipótese de os bens de D. Dulce terem sido distribuídos por testamento entre as filhas. Vide Figanière, Frederico Francisco de la, *op. Cit.*, p. 54.

A propósito de Celas, outra circunstância que parece não ser acidental, mas que não temos até ao momento meio de compreender melhor, é a sistemática necessidade de D. Sancha se apresentar com o consenso da irmã D. Teresa para efetuar a maior parte das doações de bens em Alenquer. Dos 5 documentos, em 3 a infanta afirma que faz as doações com o consenso da irmã; dos dois restantes, pelo menos um parece repetir dados de outros dois que tinham recebido a concordância de D. Teresa. Aparentemente, poderíamos assumir que se trataria do momento em que Alenquer teria um senhorio partilhado pelas duas infantas à luz do que considerámos anteriormente, mas com uma única exceção, todas as doações são anteriores a 1223; a exceção data de 1227<sup>344</sup>.

É D. Sancha que concede o único foral medieval que a vila de Alenquer recebe e servirá de modelo para os Montes de Alenquer: data de Montemor, a 31 de maio de 1212<sup>345</sup>, no auge do conflito que opõe as infantas a D. Afonso II. Por agora, basta recordar que a bula de Inocência III que nos dá conta da evolução do conflito data de 31 de agosto de 1212. O texto parece um decalque do foral de Lisboa, mas, novamente, na cópia de 1305, aquando da concessão aos Montes de Alenquer, o tabelião daquela vila aponta para o facto de estar validado com os selos da infanta D. Sancha – em nome de quem é emitido, D. Teresa (embora pareça hesitante em asseverar disso; a primeira hipótese que apresenta é ser o selo do tesoureiro) e com um terceiro selo que o tabelião diz explicitamente que “as letras” diziam ser do rei D. Afonso. A afirmação deixa-nos algo perplexos: D. Afonso? O irmão desavindo? Que à data estava algures entre o Porto e Guimarães, sufocado pelas forças do rei de Leão que haviam entrado no reino a pedido das irmãs? O selo foi apostado depois, como validação deste monarca? Recorde-se que o acordo de 1223 deixa explícito que o rei admite o foro dado a Alenquer pela infanta D. Sancha.<sup>346</sup> Deverá ser, contudo, o selo de Afonso III, apenso com a

---

<sup>344</sup> Colhemos todas as referências documentais em Morujão, Maria do Rosário Barbosa, *op. cit.*, docs. 14 (pp. 181-182), 15 (pp.183-184) e 38 (pp. 202-203), com o consenso de D. Teresa, 16 (pp. 184-186) que parece repetir 14 e 15 e 66 (p. 227), sem o consentimento de D. Teresa.

<sup>345</sup> Data extraída da cópia doada aos Montes de Alenquer. A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 15, maço 22, n.º 22.

<sup>346</sup> Depois de prometer manter o foro de Montemor, diz o acordo: “Et similiter tenebit homines de Alanquer in foro et carta quam regina domina Sancia eis dedit (...)”. Transcrito em Morujão, Maria do Rosário Barbosa, *op. cit.*, p. 242.

confirmação dos privilégios da vila. Nesse contexto o mesmo foi feito no foral de Montemor-o-Velho.<sup>347</sup>

De qualquer forma, ainda em 1212, recebe Montemor o seu foral dado por D. Teresa com a irmã D. Branca<sup>348</sup>. Neste caso, não nos parece tão estranho assim: no acordo de 1223, estipula-se que a segunda deve suceder à primeira no senhorio de Montemor. O natural é que as infantas tenham querido marcar a sua posse destas terras através da concessão destas cartas; o caso de Alenquer é, para Hermínia Vasconcelos Vilar, perfeitamente exemplificador: todos os direitos aí mencionados reverterem monetariamente para a infanta, sem que nunca se mencione o monarca, ao contrário do que acontece com Montemor.<sup>349</sup>

Da relação de D. Sancha com Alenquer restam ainda duas circunstâncias dignas de nota: a presença de Franciscanos e Dominicanos, junto à vila e no alto da serra de Montejunto, respetivamente. Se no segundo caso apenas lá permanecem, enquanto cabeça da ordem em Portugal, de forma muito efémera, no primeiro a sua presença é duradoura: D. Sancha doou-lhes primeiro um pequeno oratório<sup>350</sup>, da invocação de Santa Catarina; mais tarde, instalar-se-ão em edifício a construir sobre o Paço da Infanta<sup>351</sup> por ordem da rainha D. Beatriz. A estes dados, juntamos uma albergaria de

---

<sup>347</sup> A transcrição do foral de Montemor-o-Velho deixa essa impressão: tem a descrição do selo e a confirmação de Afonso III apensa. COELHO, Maria Helena da Cruz, *Os forais de Montemor-o-Velho*, Montemor-o-Velho, Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, 2002, pp. 62-63.

<sup>348</sup> Publicado em HERCULANO, Alexandre (org.), *Portugaliae Monumenta Historica – Leges et consuetudines*, vol 1, fasc. 4, Lisboa, Academia das Ciências, 1864 p. 557.

<sup>349</sup> Vide VILAR, Hermínia Vasconcelos, *D. Afonso II: um rei sem tempo*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005, p. 100.

<sup>350</sup> Ficamos com um problema por resolver: os priores de Alenquer, nas memórias paroquiais, são consistentes em dizer que o Oratório de Santa Catarina foi construído por Lourenço Martins, escanção do rei D. Dinis e não pode, portanto, ser esse primitivo convento.

<sup>351</sup> Franco Monteiro atribui a construção do Paço ao rei D. Sancho I, antes de ter doado a vila a D. Sancha, não indicando, no entanto, onde recolheu a informação. Aponta ainda que existia (ao tempo em que escreve) no lugar do Paço apenas uma capela de Santa Sancha. Ficamos com a impressão de que se está a reportar a algum local relativamente isolado, e só regista a tradição da construção do convento de São Francisco sobre o Paço de D. Sancha quando fala de D. Beatriz - *op. cit.*, pp. 13-14 (D. Sancha e o Paço) e pp. 20-21 (D. Beatriz e o Convento de São Francisco). Talvez a dificuldade se resolva olhando para o que diz Frei Manuel da Esperança: os frades estiveram brevemente no Paço da Infanta e depois pediram-lhe para se instalar em lugar mais modesto. D. Sancha deu-lhes, então, a ermida de Santa Catarina. Só em 1222 (como estaria atestado na Igreja do Convento, em lápide) ordenou a construção do Convento no lugar do Paço, recolhendo-se depois a Celas. A Igreja de São Francisco que este autor conheceu teria, nas suas palavras, o cruzeiro no local onde estava a primeira capela construída no paço da infanta D. Sancha. Não seria estranho que Franco Monteiro estivesse a referir uma sala que Frei Manuel da Esperança identifica no espaço do convento como sendo ainda do Paço de D. Sancha, onde esta recebera os frades, como a Capela que acima mencionámos. Vide a descrição que faz do convento e a da instalação dos frades em Alenquer Frei Manuel da Esperança, *op. cit.*, pp. 66-83.

que restam poucas referências, mas que surge associada a D. Sancha<sup>352</sup>, crendo alguns autores que a infanta a fundou nos seus (novos?) paços. A essa albergaria teria depois sucedido a albergaria do Espírito Santo de Alenquer<sup>353</sup>, mas nada recolhemos que prove a relação entre as duas instituições. Não obstante, crendo na interpretação de Rui de Azevedo, a confraria do Espírito Santo de Alenquer teria sido contemporânea da infanta, existindo já em 1217.<sup>354</sup>

A D. Sancha, a solo ou a par com a irmã mais velha, no senhorio de Alenquer sucede-se **D. Teresa**, precisamente a irmã de que falámos, a quem o acordo de 1223 assegura a sucessão. Não temos abundantes testemunhos da sua ação, mas é ela que é mencionada na inquirição mandada fazer por D. Beatriz em finais do século XIII na vila de Alenquer, procurando saber a quem pertence a portaria do concelho<sup>355</sup>. O facto de D. Sancha ter morrido mais cedo e o senhorio da vila ter assim ficado em posse de D. Teresa afastou da memória em primeira mão essa infanta.

Há notícia de um privilégio concedido ao Mosteiro de S. Vicente de Fora no termo de Alenquer por D. Teresa em 1243.<sup>356</sup> Estas infantas são contemporâneas das duas rainhas sucessoras de D. Dulce: Urraca de Castela<sup>357</sup> e Mécia Lopes de Haro. Em consequência, Alenquer não estava disponível para ser doada a qualquer uma delas. É preciso ainda acrescentar aqui um dado: olhámos para Alenquer, em relação com estas

---

<sup>352</sup> Há referência na inquirição sobre o reguengo de Alenquer (A.N.T.T., Feitos da Coroa, Inquirições de D. Dinis, Livro 10, fl. 22, imediatamente no início) e na documentação de Santa Maria de Celas, na inquirição e em Celas (Vide Morujão, Maria do Rosário Barbosa, *op. cit.*, pp. 26-27 – doc. n.º 26)

<sup>353</sup> LOURENÇO, Maria Paula Marçal, “A Casa das Rainhas e a Confraria do Espírito Santo de Alenquer: poderes senhoriais e patrocínio religioso”, *ARQUIPÉLAGO. História*, 2ª série, vol. 5, 2001, p. 652.

<sup>354</sup> AZEVEDO, Rui de, “O Compromisso da Confraria do Espírito Santo de Benavente”, *Lusitania Sacra*, Série I, n.º 6, 1963, p. 11.

<sup>355</sup> Referi-la-emos abundantemente. A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º2. Traslado em A.N.T.T., Leitura Nova, livro 27, fls. 270r-272r.

<sup>356</sup> A.N.T.T., Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, 1.ª incorporação, maço 3, n.º2. O prior de São Tiago de Alenquer, em 1758, tinha-o já lido: diz-nos que tinha os bens tinham sido dados por D. Afonso Henriques e que a infanta o deu estando em Alenquer. Efetivamente, a infanta menciona a sua ascendência. Vide, VEIGA, Paulo Carneiro da, “Alenquer”, *Memórias Paroquiais (1758-1759). Volume II [Alcaria-Alijó]*, Introdução, Transcrição e Índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2006, p. 229. O documento foi transcrito parcialmente por GOMES, Saúl António, “A Chancelaria do Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa nos séculos XII e XIII: subsídio para o seu conhecimento”, *Symmvs philologvs necnon verborum imperator. Colectânea de estudos em homenagem ao académico de mérito Professor Doutor José Pedro Machado no seu 90º aniversário*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 2004, p. 164.

<sup>357</sup> Acrescente-se que D. Sancha teria tido o apoio desta rainha para a fundação do Convento franciscano em Alenquer. Vide FIGANIÈRE, Frederico Francisco de la, *op. cit.*, p. 76. Na *História seráfica* é sucessivamente mencionada como ponte entre a infanta D. Sancha, em Alenquer, e a Corte. Vide, ESPERANÇA, Frei Manoel da, *op. Cit.*, pp. 66-83.

duas infantas, da perspetiva única da vila. Mas não nos esqueçamos que tudo o que as envolve e ao senhorio de Alenquer tem contornos mais vastos, que faz destas senhoras forças suficientemente grandes que têm de pesar nas contas dos monarcas seus contemporâneos: a Estremadura é até este momento predominantemente espaço de ação direta do rei, mas, quando chegamos a esta fase, o espaço de domínio do rei confronta-se com estas mulheres, em Alenquer, em Montemor-o-Velho, e nas terras e mosteiros (coutados) mais a norte, além de se encontrarem nas mãos delas as rendas da vila de Torres Vedras.<sup>358</sup>

Por fim, deste conjunto familiar de mulheres, fechamos com **Constança Sanches**, filha ilegítima de D. Sancho I e da célebre *Ribeirinha*, Maria Pais da Ribeira. Porque não constitui o cerne do nosso trabalho, mencionamo-la apenas porque se nos afigura um caso interessante neste contexto: enquanto as meias-irmãs legítimas senhoreiam a vila de Alenquer, Constança Sanches adquire um conjunto considerável de propriedades no termo. Dona de uma extraordinária riqueza, entre março de 1238 e janeiro de 1250, investiu mais de 2000 morabitinos. Não era no termo de Alenquer que tinha a totalidade das propriedades, mas a maioria concentrava-se ali.<sup>359</sup> O seu testamento, redigido em 1269, deixa as propriedades de Alenquer ao Mosteiro de Lorvão e a Santa Maria de Celas: significativamente, o primeiro protegido e local de repouso perpétuo das infantas D. Teresa e D. Sancha, e o segundo, já nosso conhecido, de proteção de D. Sancha, com raízes precisamente em Alenquer. O testamento contempla um sem fim de outras instituições monásticas e indivíduos, espelhando a riqueza da testadora, mas não atribui a posse de bens em Alenquer a nenhuma outra pessoa ou instituição.

c. Beatriz, Dinis/Isabel, Constança, Beatriz: um problema de cronologia(s)

O segundo leque de mulheres deste estudo compreende duas rainhas e uma infanta que senhorearam de facto Alenquer: Beatriz Afonso, Constança Manuel e Beatriz de Castela; e uma rainha que estabeleceu laços com a vila em circunstâncias tais que gerou

---

<sup>358</sup> Vide, FERNANDES, Hermenegildo, *D. Sancho II: tragédia*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006, p. 101.

<sup>359</sup> Colhemos estas informações em VIVAS, Diogo, “Constança Sanches. Considerações em torno de uma bastarda régia”, *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Vol. 16/17, Lisboa, 2007, pp.223-241.

a ideia de que foi o que pode não ter sido: Isabel de Aragão. O problema principal que se nos depara é definir cronologias para todas, exceto a primeira.

Sobre a cronologia associada à posse do senhorio de Alenquer por **D. Beatriz Afonso** sabemos todos os detalhes: em 1267, o rei doa à rainha o senhorio da vila com reserva da alcaidaria, em 1277, os padroados das igrejas de três vilas (Alenquer, Torres Vedras e Torres Novas) e, por fim, em 1279, as alcaidarias de todas as povoações. Figanière<sup>360</sup> avança que a ordem de pagar uma certa quantia à rainha a partir das rendas de Alenquer, mencionada na inquirição<sup>361</sup>, deverá ser anterior à doação da própria vila, o que nos parece perfeitamente lógico. Alenquer recusava pagar porque sustinha demasiadas despesas com as cheias do rio, homens e cavalos. Ficaram por pagar 1799 libras, 13 soldos e 4 dinheiros. A inquirição por si não tem data mas terá de ser, obviamente, datada de entre 1253 (chegada de Beatriz Afonso a Portugal) a 1267 (doação de Alenquer à rainha). O almoxarife aí mencionado chama-se Martinho Fernandes, e aparece documentado em 1261<sup>362</sup>; um Pedro Peres apresenta-se como escrivão de Alenquer. Embora não seja exatamente a mesma identificação, há um tabelião desse nome pelo menos entre 1257 e 1265<sup>363</sup>.

D. Beatriz Afonso é a única consorte que deixou marcas visíveis da sua passagem por Alenquer: sobre a porta da igreja de São Francisco, uma lápide em mau estado indica que foi por ela mandada construir e terminada pelo monarca seu filho, D. Dinis. O convento teria sido mandado construir, gravou a memória, sobre o antigo paço de D. Sancha<sup>364</sup>.

---

<sup>360</sup> Vide, FIGANIÈRE, Francisco Frederico de la, *op. cit.*, p. 115.

<sup>361</sup> Inquirição sobre os reguengos de Alenquer, registada em A.N.T.T., Feitos da Coroa, Inquirições de D. Dinis, Livro 10, fls. 22r-24v. O texto reúne, na verdade, dois assuntos diferentes: esta referência e a inquirição sobre os bens de D. Dulce.

<sup>362</sup> Registado em Morujão, Maria do Rosário Barbosa, *op. cit.*, n.º 130 e RÊPAS, Luís Miguel, “Margarida Anes [Fafes de Lanhoso] (1272-1316): a mulher, a religiosa, a gestora”, *Revista Portuguesa de História*, vol. 34, Coimbra, 2000, n.º 2.

<sup>363</sup> Colhemos as datas extremas, respetivamente, em A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 19, maço 5, n.º 30 e A.N.T.T., Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Chelas, maço 61, n.º1216. Em latim, o tabelião identifica-se como Petrus Petri. João Pedro Ferro detetou um Pedro Peres, tabelião de Alenquer, em anos um pouco mais recuados, situando-o entre 1227 e 1238 (FERRO, J. P., *op. cit.*, p. 210). Não conseguimos reconhecer, até ao momento, onde colheu as referências a este tabelião, que tanto pode ser um homónimo como a mesma pessoa, mas este nosso trabalho é uma primeira abordagem apenas. O autor apresenta-o como o primeiro tabelião referido em Alenquer. Na documentação de Celas, onde para o período as referências a Alenquer são mais consistentes, só detetamos notários nesse momento.

<sup>364</sup> Citando Franco Monteiro, António Resende de Oliveira aponta que o convento de São Francisco se construiu sobre os antigos paços régios. Vide, OLIVEIRA, António Resende de, “Beatriz Afonso”, em

A *História Seráfica* é um pouco mais precisa: diz-nos que, em 1280, estando os frades já a viver no antigo paço de D. Sancha adaptado a convento, o espaço era exíguo. A rainha D. Beatriz comprou então uma parcela de terreno e acrescentou-o à cerca do convento, tendo a mesma rainha feito com que muitas pessoas fizessem doações do género. O mosteiro conseguiu assim subir toda a encosta onde se encontrava, com a sua cerca, até a um local chamado Mazagão. Na mesma altura começavam as obras do convento de que a rainha tomou a cargo a igreja, mas em 1290 ainda estavam pouco avançadas: o arcebispo de Braga concedia 40 dias de indulgência a quem colaborasse nas obras; o bispo de Silves, D. João Soares Alão, passando por Alenquer, faria o mesmo.<sup>365</sup>

Ficou igualmente um testemunho precioso da sua ação como senhora da vila: uma inquirição a ela dirigida, a propósito do ofício de porteiro. O documento não está, novamente, datado, mas presumimos que seja de finais do século XIII: não só a caligrafia para isso aponta, como o facto de estar escrito em português<sup>366</sup> e de se registar nele a presença de um tabelião documentado poucos anos após a morte da rainha<sup>367</sup>. É arriscado, mas possível, tentar precisar um pouco mais a data: um dos tabeliães que subscreve e apresenta o seu testemunho, aponta que Domingos Vicente era prior de Santo Estevão de Alenquer “por mercê da rainha D. Beatriz”. A necessidade de indicar explicitamente que é prior daquela igreja por mercê da rainha só se explica, quanto a nós, pela entrega a Odívelas dessa mesma igreja. Em 1295, quando D. Dinis está a dotar o mosteiro, D. Beatriz autoriza o rei a conceder o padroado de Santo Estevão de Alenquer àquele cenóbio<sup>368</sup>. Se todas as igrejas da vila eram de padroado da rainha

---

MARQUES, Maria Alegria Fernandes, DIAS, Nuno Pizarro, Nogueira, Bernardo de Sá, VARANDAS, José, OLIVEIRA, António Resende de, *As primeiras rainhas: Mafalda de Mouriana, Dulce de Barcelona e Aragão, Urraca de Castela, Mecia Lopes de Haro, Beatriz Afonso*, [Lisboa], Círculo de Leitores, 2012, p. 442.

<sup>365</sup> ESPERANÇA, Frei Manoel da, *op. cit.*, pp. 77-79.

<sup>366</sup> Em 1290 D. Dinis adota o vernáculo. Não seria condição obrigatória que estivesse escrito em latim, mas a natureza do documento nesse sentido apontaria. Quem escreveria à rainha que não na língua em que se escrevia “oficialmente” na chancelaria régia, fosse ela latim ou vernáculo?

<sup>367</sup> Trata-se de Mendo Esteves, registado em A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 15, n.º 339 e A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 27, com pouco mais de um ano de diferença entre si.

<sup>368</sup> FIGANIÈRE, Francisco Frederico de la, *op. Cit.*, p. 136, verificável na própria doação em A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.<sup>a</sup> incorporação, maço 20 de documentos particulares, n.º 2 e publicado por SOUSA, D. António Caetano de, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Tomo I, Lisboa Ocidental, Na Oficina Sylvania da Academia Real, 1739, pp. 105-111. (D. António Caetano de Sousa remete ainda para o Livro 22 da Leitura Nova e para a Monarquia Lusitana.)

desde 1277, não faria sentido explicitar que, naquele caso em particular, o prior o era por mercê da rainha: tal era a norma e não a exceção. Apenas se a situação se tivesse alterado a menção seria lógica: situa no tempo e no contexto o prior que assim é referido<sup>369</sup>. Assim sendo, mencionaremos esta inquirição como estando datada de entre 1295 (ano da entrega de Santo Estevão a Odivelas) e 1300 (ano da morte de D. Beatriz), com plena consciência de que é uma hipótese de trabalho com as suas fragilidades.

As dificuldades começam quando avançamos no tempo. **D. Isabel de Aragão** ficou conhecida para a posteridade como Rainha Santa. Para sempre associada ao culto do Espírito Santo, é a Isabel de Aragão a quem se associa o início das respetivas festividades em Alenquer<sup>370</sup>, chegando mesmo a atribuir-se-lhe a construção da Igreja do Espírito Santo da vila, envolta em lenda<sup>371</sup>. O momento exato do aparecimento de uma instituição ligada à devoção ao Espírito Santo na vila não é passível de identificação, embora haja quem avante que existia sem dúvida nos alvares do século XIII: afinal, não haveria outra justificação para fazer escrever o compromisso da confraria do Espírito Santo de Sintra em Alenquer se não se estivesse a copiar o mesmo documento da instituição desta vila.<sup>372</sup> A discussão sobre a datação da origem da festa do Espírito Santo em Alenquer é longa e antiga. Os autores sumariados pelo Pe. António Brásio perderam-se em dirimir exatamente em que ano a rainha fundara a festa e se Alenquer tinha, de facto, primazia. Mas como esse investigador chama a atenção, é

---

<sup>369</sup> Não nos atrevemos a tanto, mas há um tabelião atestado em 1295 que não aparece na inquirição: Francisco Fernandes, em junho desse ano. Dataria a inquirição de entre a doação de Santo Estevão a Odivelas, a 27 de fevereiro de 1295 e o aparecimento desse tabelião, a 15 de junho de 1295? Se a presença de todos os tabeliões fosse necessária, então teria de ter sido executado o documento entre estas datas. É uma hipótese, mas que nos parece muito menos sólida: o tabelião não estar presente na inquirição pode ter resultado de qualquer outra circunstância.

<sup>370</sup> A informação é fornecida por Figanière (*op. cit.*, p. 179) que a colhe em Frei Manuel da Esperança e Brandão de Melo. Franco Monteiro (*op. cit.*, p. 25) vai mais longe: atribui a Isabel de Aragão a construção da igreja do Espírito Santo de Alenquer (situando-a junto ao paço onde estava a rainha), mais a instituição de duas festas anuais nessa igreja e de 12 mercearias em Santo Estevão para 12 viúvas. Frei Manuel da Esperança (*op. cit.*, pp. 132-134) dedica todo um capítulo às festas do Espírito Santo, descrevendo como se faziam no passado, se fazem no momento em que escreve e apontando Isabel de Aragão como fundadora.

<sup>371</sup> O prior de São Pedro de Alenquer, em 1758, diz que se sabe, por documentos do cartório da Casa do Espírito Santo que a fundação se deve a D. Isabel de Aragão, estando com D. Dinis em Alenquer em 1320. Vide Sylveira, Pedro da, *Memórias Paroquiais (1758-1759). Volume II [Alcaria-Alijó]*, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2010, pp. 258-259

<sup>372</sup> AZEVEDO, RUI, “O Compromisso da Confraria do Espírito Santo de Benavente”, *Lusitania Sacra*, 1.ª Série, n.º 6, 1963, pp. 7-23.

algo estranho que nenhuma das versões do testamento da rainha santa tenha invocado essa sua fundação.<sup>373</sup>

Sabemos que a albergaria do Espírito Santo parece já estar na vila pelo menos desde a consorte anterior<sup>374</sup>. É Beatriz Afonso que concede proteção a essa mesma albergaria em setembro de 1279<sup>375</sup>, e como já dissemos, há quem creia que a Confraria do Espírito Santo de Alenquer é muito anterior a essa data. Da mesma forma que o culto do Espírito Santo se encontra associado a Isabel de Aragão, a lenda atribui-lhe ainda a fundação da igreja de Triana, o que não podemos dizer que seja verdade: a igreja já existia pelo menos um século antes do encontro milagroso da imagem relatado nas Memórias Paroquiais. O prior de Triana reconhece essa mesma impossibilidade através dos registos do Hospital da Espírito Santo: diz-nos que a festa associada a esta imagem já se fazia em tempo dos Mártires de Marrocos.<sup>376</sup>

D. Isabel de Aragão é a primeira consorte de quem possuímos toda a documentação sobre a parte material do contrato de casamento: Alenquer não consta das vilas aí mencionadas. Nem Torres Vedras, nem Torres Novas constam. E isto é significativo apenas por uma razão: as três foram senhorio da rainha D. Beatriz, sogra de Isabel de Aragão e de quem foi contemporânea. A primeira justificação que nos ocorre para Alenquer não ter sido senhoreada por esta última rainha é precisamente essa: quando é preciso constituir o seu património inicial, as três vilas estão na mão de

---

<sup>373</sup> BRÁSIO, António (Pe.), *As Confrarias Medievais do Espírito Santo, Paradigmas das Misericórdias*, separata de *Presença de Portugal no Mundo (Actas do Colóquio)*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1982, P. 73.

<sup>374</sup> Assim o faz crer a referência de OLIVEIRA, António Resende de, *op. cit.*, p. 427. É possível que o autor esteja a mencionar um documento já do tempo de Afonso V (A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 24, fls. 96v-97r ou a cópia da chancelaria A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 1, fl. 111r), em que se traslada uma carta de proteção da Rainha D. Beatriz à albergaria de Santo Espírito de Alenquer e em que a rainha se apresenta em nome próprio mas com o apoio do filho, D. Dinis.

<sup>375</sup> Como dissemos na nota anterior, a rainha tinha o apoio do filho. Isso levantou a ideia de que tenha existido uma espécie de conselho de regência após a morte de Afonso III, por um breve período, até D. Dinis assumir efetivamente o trono. (VENTURA, Leontina, *Afonso III*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006, pp. 160-161.) Não nos compete discutir o problema, mas de facto a fórmula é original. E mais nos deve ter escapado sobre esta consorte: provavelmente foi senhora de Montemor-o-Velho (embora não haja traços da doação), como mostra ao dirigir-se a essa vila em final do século: A.N.T.T., Cabido da Sé de Coimbra, 2.<sup>a</sup> incorporação, mç. 22, n.º 925.

<sup>376</sup> Vide BRANDÃO, Luiz Caetano, "(Alenquer) Triana", *Memórias Paroquiais (1758-1759). Volume II [Alcaria-Alijó]*, Introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2010, pp. 242-248. Se a festa já existia em tempo dos Mártires de Marrocos (início do século XIII, portanto), e se o registo está no arquivo do Hospital do Espírito Santo, é crível que esse mesmo artigo (e a própria confraria, quiçá) recuassem tanto no tempo, o que sustenta a ideia expressa por Rui de Azevedo e citada atrás.

outra consorte. A prática de dividir o património da Casa da Rainha entre sogra e nora é, como se vê, posterior.<sup>377</sup> A questão torna-se mais complicada quando se verifica que há doações de terras a D. Isabel posteriores à morte de D. Beatriz: Torres Novas é doada a Isabel de Aragão em 1304<sup>378</sup> e Arruda chega-lhe às mãos em data incerta, mas imediatamente após a morte de Beatriz Afonso, em 1300.<sup>379</sup> Pelo meio fica a troca de Ourém e Sintra por Leiria, em 1300, no contexto do conflito com o infante D. Afonso, irmão do monarca.<sup>380</sup> A última doação que a rainha recebe data de 1307: é a vila de Atouguia que lhe é entregue.<sup>381</sup>

Entretanto, D. Dinis toma, pelo menos, três ações no termo de Alenquer, as duas primeiras possivelmente inseridas num contexto mais vasto, mas ainda assim marca da ação direta do rei sobre o espaço e a última, um caso muito particular: em 1301 entrega as capelas régias de Alenquer, Santarém, Torres Vedras e uma em Lisboa ao Cabido dessa cidade<sup>382</sup>, em 1303 concede à vila os seus usos e costumes<sup>383</sup> e em janeiro 1305 concede foral aos Montes de Alenquer recebendo a lezíria da Corte dos Cavalos, terreno de que toma posse em maio do mesmo ano depois de disputa sentenciada à revelia do Concelho de Alenquer<sup>384</sup>. Depois desta sucessão tão cadenciada de ações tão próprias de

---

<sup>377</sup> Vide, supra, o que dissemos a este propósito na introdução da secção.

<sup>378</sup> Vide ANDRADE, Maria Filomena, *Isabel de Aragão: Rainha Santa, Mãe Exemplar*, Lisboa, Temas e Debates, 2014.

<sup>379</sup> Encontramos a ideia repetida sucessivamente na historiografia, mas apenas Figanière (op. cit, p. 176) remete precisamente para o local de onde a recolheu: uma doação de D. Dinis à Ordem de Avis a 13 de outubro de 1300. Tendo em conta que Beatriz Afonso terá morrido a 7 de agosto do mesmo ano é, de facto, precoce. Uma outra nota interessante é que o documento transcrito no “Livros dos Copos” está datado de Torres Vedras: o mesmo local onde terá falecido Beatriz Afonso e muito perto de Arruda. A.N.T.T., Ordem de Santiago e Convento de Palmela, liv. 272, fl. 177.

<sup>380</sup> ANDRADE, Maria Filomena, *op. cit.*, p. 112.

<sup>381</sup> *Idem, ibidem*, p. 127.

<sup>382</sup> Vide, NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *op. cit.*, doc. n. 21, falta(m) a(s) página(s).

<sup>383</sup> A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 9, n.º 49, que contém o traslado da carta do rei, executado por João Fernandes, tabelião de Alenquer. Encontra-se igualmente copiado no Livro 11 da Estremadura, na Leitura Nova (A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 27 (você não disse que era no Livro 11?), fl. 309-r-309v.). O índice do 1.º livro da Chancelaria de D. Dinis (A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, Livro 1, fl. 29r-29v) apresenta uma extensa lista de cartas de foro dadas pelo rei a um grande número de localidades. Supomos que se trata do registo de Chancelaria destes usos e costumes (uma vez que a bibliografia sobre a vila de Alenquer parece confundir os usos e costumes com um foral concedido na mesma data), mas não nos foi possível localizar o texto do documento: a numeração original desse livro de chancelaria passa do fólho 111 para o 135, sendo que de acordo com a numeração do índice o documento que procurávamos se encontrava no fólho 132.

<sup>384</sup> Sentença em A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 1, fl. 43v, seguida pela posse no mesmo fólho e seguinte (A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, liv. 1, fls. 43v-44r.) Livro 1, fl. 29r-29v.

um senhor, o rei passa a gerir as propriedades do termo, como revela esparsamente a própria Chancelaria.<sup>385</sup>

No contexto, provavelmente não fez sentido ou simplesmente não houve necessidade de doar mais terras a uma rainha com tão vastos senhorios. A somar à sua vastidão, podemos considerar a sua localização geográfica geralmente tão afastada da região de Alenquer.<sup>386</sup> A juntar a estas condicionantes, o rei quer, claramente, retomar e reorganizar aquele espaço que agora retorna à sua alçada. Portanto, por todas as razões apontadas, Isabel de Aragão não terá sido senhora de Alenquer. O que não a impediu de frequentemente ter sido identificada como uma das rainhas que senhoreou aquela vila<sup>387</sup>.

Guilherme João Carlos Henriques fala-nos de uma intervenção de Isabel de Aragão em Alenquer de que outros autores fazem referência, mas este sustenta-se em documentação que parece estar desaparecida. Consta que em 1318 Isabel de Aragão fundou 12 mercearias para viúvas na Igreja de Santo Estevão com obrigação quotidiana de ouvir missa por sua alma. Em 1843 o cartório foi requisitado pelo governo civil e remetido para a capital, seguindo-se a ordem para não preencher os lugares vagos. Desse cartório, perdemos o rasto.<sup>388</sup>

Talvez o único traço que liga firmemente Isabel de Aragão a esta localidade é o seu exílio. A residência da rainha foi registada pelos autores novecentistas que escreveram sobre Alenquer com data ligeiramente confusa e misturada com a lenda da

---

<sup>385</sup> Alguns exemplos: A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, Livro 4, fl. 31 – moinhos em Alenquer; fl. 91r-91v – a propósito de um herdamento em Alenquer e em A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, Livro 3, fl. 37 – azenha em Alenquer.

<sup>386</sup> Ainda que a concessão de Arruda pareça contrapor-se a esta ideia, mas tem necessariamente características particulares. Óbidos podia pesar igualmente no sentido contrário ao nosso, mas apenas Atouguia vem complementar esta doação.

<sup>387</sup> Franco Monteiro é eloquente nesse aspeto. Não se coíbe, por exemplo, de apontar razões sentimentais para dizer que Isabel de Aragão foi senhora de Alenquer. Vide Monteiro, J. P. Franco, *op. Cit.*, pp. 3-4. Não fazemos ideia a que se reporta quando diz “a sua residencia aqui, o seus beneficios á terra que foi apanagio das rainhas, leva-nos a contal-a entre as donatarias”. Vide idem, *ibidem*, p. 23. A ideia da presença de Isabel de Aragão em Alenquer com frequência e a posse da vila por essa rainha está tão enraizada que é sucessivamente indicada pelos priores da vila nas Memórias Paroquiais. Um deles, o de São Tiago, reconhece a contradição: diz que Alenquer foi de Isabel de Aragão, mas que o rei autorizou Lourenço Martins a construir um moinho em Santa Catarina, na ribeira de Alenquer. Vide, Veiga, Paulo Carneiro da, *op. Cit.*, p. 230. Percebe-se porque o faz: o prior considera que a Casa das Rainhas, provavelmente nos moldes em que a conhece no seu tempo, estava constituída desde Beatriz Afonso. Não lhe fazia sentido que Isabel de Aragão não tivesse sido senhora de Alenquer e, por isso, não consegue desfazer a contradição.

<sup>388</sup> HENRIQUES (da Carnota), Guilherme João Carlos, *op. cit.*, p. 188.

fundação da igreja do Espírito Santo<sup>389</sup>. Os contornos do conflito e as razões que levaram a que Isabel para lá tenha sido deslocada serão analisados adiante, mas sabe-se que a rainha passou pelo menos de julho de 1321 a finais do mesmo ano privada dos seus rendimentos e afastada dos que lhe eram fiéis, na vila de Alenquer. A própria circunstância do seu exílio na vila nos faz crer que não era senhora do lugar: que sentido faria querer isolar a rainha entre os seus fiéis? Franco Monteiro aponta que a rainha, neste tempo, ficou no Paço de D. Sancha<sup>390</sup>.

Passavam cerca de quarenta anos desde que Alenquer retornara à coroa quando a infanta **D. Constança Manuel** a recebeu em arras. Diz o rei “dó e assino a essa D. Constança a Cidade de Vizeu, e monte mayor o novo e Alanquer (...) assi como as melhor ouveram as Raynhas de Portugal”<sup>391</sup>. O texto é particularmente interessante precisamente porque revela a consciência do hábito de conceder às consortes um determinado património, já codificado na forma de doação. Tanto quanto sabemos, é o primeiro caso em que essas terras são doadas à consorte do herdeiro e na expectativa de que este chegue ao trono.

Surpreendentemente, é desta infanta que temos um grande número de traços da ação como senhora da vila, em contraste com a efemeridade da sua passagem por Portugal. Os oficiais de Alenquer fazem questão de se dizer de Constança Manuel. É possível que, no caso dos tabeliães, haja alguma razão particular para o fazerem, uma vez que a prática se torna sistemática, mas de qualquer forma, fornecem-nos pistas seguras para traçar as suas ações como senhora da vila. Um dos dados que nos parecem mais interessantes é a presença de oficiais seus em Aldeia Galega<sup>392</sup>: por um lado é o único caso de um documento em que o tabelião identifica simultaneamente os Montes

---

<sup>389</sup> Idem, *ibidem*, p. 202.

<sup>390</sup> “Fixou residencia nos novos paços que Santa Sancha erigira depois de transformar os antigos em recolhimento da ordem seraphica.” (MONTEIRO, J. P. Franco, *op. cit.*, p. 24). Deduzimos de aqui que Franco Monteiro parecia considerar que a Infanta D. Sancha tinha doado o seu paço aos Franciscanos, tendo mandado construir uma residência alternativa, onde residiu D. Isabel. Mas esta interpretação das suas palavras é contraditada pelo próprio, quando considera que D. Beatriz Afonso mandara construir o convento de São Francisco sobre o antigo paço de D. Sancha, e vendo-o depois ser pequeno mandou ampliá-lo (idem, *ibidem*, p. 21). Vide, supra, o que dissemos na nota n.º 50, para complementar a explicação do problema.

<sup>391</sup> Usamos o texto apresentado por SOUSA, D. António Caetano de, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Tomo I, Lisboa Ocidental, Na Oficina Sylvania da Academia Real, 1739, p. 285.

<sup>392</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 56, n.º11.

de Alenquer e Aldeia Galega como o seu espaço de ação, da mesma forma que o documento nos atesta a posse desse espaço por D. Constança.

Como já dissemos, a transferência do senhorio da vila implica normalmente a transferência das possessões régias, o que fica perfeitamente expresso nas arras da infanta. Por isso, o surpreendente não é tanto a existência de um Paço da Infanta em Alenquer<sup>393</sup> ou a sua posse e arrendamento de uma almuinha<sup>394</sup>, mas talvez a existência das próprias referências. O paço pode revestir-se de um caráter mais delicado: Beatriz Afonso fizera definitivamente dos Paços da Infanta D. Sancha o convento de São Francisco; não sabemos, por enquanto, assentar a existência de outra residência régia na vila, embora ela lá estivesse efetivamente. Em 1332, os clérigos da colegiada de São Pedro de Torres Vedras deslocam-se a Alenquer para apresentar ao rei, no seu paço, o seu compromisso.<sup>395</sup> Em finais do século XV o paço ficava junto da muralha da vila.<sup>396</sup> Há igualmente testemunhos da ação da infanta como suprema instância judicial: é por carta de sentença da infanta que se resolve conflito pendente sobre os casais da Amoreira no termo de Alenquer, de pertença do mosteiro de Lorvão.<sup>397</sup>

O desaparecimento dos oficiais de D. Constança apresenta-nos um outro problema. Se considerarmos que a presença dos oficiais configura uma forma de verificarmos a posse efetiva do senhorio da vila, o desaparecimento da infanta torna-se um problema confuso de resolver. O último testemunho seguro que temos de um oficial por D. Constança e que não nos levanta dúvidas data de 21 de junho de 1347<sup>398</sup>, sendo que a 28 de novembro o tabelião se diz do rei<sup>399</sup>. Estranhamente, em fevereiro do ano

---

<sup>393</sup> A.N.T.T., Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, 1.<sup>a</sup> incorporação, maço 11, n.º 32.

<sup>394</sup> A.N.T.T., Colegiadas, Colegiada de São Julião de Frielas, maço 2, n.º 13. O documento é a anulação do encargo de ser fiador feito a João da Gaia. Impendia sobre ele o pagamento da renda que Gonçalo Esteves devia à infanta pelo arrendamento de uma almuinha em Alenquer por três anos.

<sup>395</sup> A.N.T.T., Colegiadas, Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, maço 1, n.º 42. São aí designadas como “as casas do rei”.

<sup>396</sup> Assim se percebe da sentença de D. Filipa, conservada em A.H.C.M.A., Núcleo Arca de Ferro, A.3, que descreve o perímetro das muralhas. Havia obras a fazer na parte derrubada que “he açerca dos paços d’el rey”.

<sup>397</sup> Traslada em A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Lorvão, Gaveta 6, maço 2, n.º 5/1.

<sup>398</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 62, n.º 2. Em A.N.T.T., Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1544, o documento é datado de 27.12.1347, mas é provável que se tratem dos primeiros dias do ano e não dos últimos: o mais corrente em Portugal era abrir o ano no Nascimento de Cristo, a 25 de dezembro. O resultado parece estranho, mas a verdade é que a última semana de dezembro é datada no ano seguinte. Assim, na contagem da circuncisão, a 1 de janeiro, como fazemos ainda, aquele documento é, na verdade, de 27.12.1346.

<sup>399</sup> Vide Morujão, Maria do Rosário Barbosa, *op. cit.*, pp. 468-469 (doc. 200).

seguinte o tabelião não explicita quem é o senhor – o que contraria a prática anterior<sup>400</sup>, e em setembro desse mesmo ano, no fundo de Santa Maria da Várzea de Alenquer, voltamos a encontrar o tabelião da infanta, no mesmo documento em que praticamente todos os raçoeiros da Igreja estão já doentes.<sup>401</sup> O que aconteceu entre junho e novembro de 1347, e por que existem discrepâncias tão estranhas em fevereiro e setembro de 1348? Não temos notícia, em momento algum, de que tabeliões do rei e da rainha ou infanta convivessem na mesma vila em funções. Por alguma razão esteve a infanta impedida de fazer essas nomeações? Se assim o foi, um dado parece de notar: o tabelião que em 1348 se diz da infanta é o mesmo que já o fazia nos anos anteriores; o tabelião de março de 1348 não aparece novamente, e é possível que o tabelião do rei, que não aparece antes, tenha sobrevivido à peste e ressurgido como tabelião da rainha anos mais tarde<sup>402</sup>, o que só apoia a nossa consideração de que tabeliões de diferentes senhores não convivem, antes mudam a sua fidelidade.

Os anos seguintes são marcados pela peste, e talvez isso ajude a explicar o facto de termos escassa documentação recenseada para os anos de 1348 e 1351, e não termos recolhido dados para 1349 e 1350. A falta de referências para estes anos é notória, principalmente, por contraste com a abundância dos poucos anos que os antecedem. O melhor que conseguimos dizer, sobre em mãos de quem anda o senhorio de Alenquer, é-nos fornecido por dados da vila de Aldeia Galega: em 1351<sup>403</sup> o tabelião é do rei. Porque é que isto parece importante? Por alguma razão, a partir do ano seguinte, apresentam-se na vila de Alenquer tabeliões da rainha **D. Beatriz de Castela**, esposa de Afonso IV, seguida em poucos anos por Torres Vedras, que, da mesma forma, apresenta tabelião do rei no ano de 1351<sup>404</sup>.

---

<sup>400</sup> A.N.T.T., Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1548.

<sup>401</sup> A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 39.

<sup>402</sup> A.N.T.T., Cónegos Regrantos de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.ª incorporação, maço 12, n.º 21. Confrontar com a tabela I, em Anexo, entrada para João Martins em 1347.

<sup>403</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2. Incorporação, maço 50, n.º 1362 (12). (Microfilme n.º 7560, item n.º 11)

<sup>404</sup> A.N.T.T., Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 907. O tabelião em causa, provavelmente, é o mesmo que se diz tabelião da rainha em Torres Vedras em 1354 (A.N.T.T., Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 990), e que, logicamente por lapso, Vanda Menino considera de Alenquer ao sistematizar os tabeliões de D. Beatriz em MENINO, Vanda Lisa Lourenço, *A rainha D. Beatriz e a sua casa (1293-1359)*, Tese de Doutoramento em História, área de Especialidade de História Medieval, apresentada à Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, junho de 2012, p. xliii.

Algures na primeira metade de 1352, crendo que, como aconteceu com Constança Manuel, Aldeia Galega lhe tenha sido doada estando ou não expressa na doação, D. Beatriz passa a usufruir da vila de Alenquer. O senhorio da vila é lhe dado já a poucos anos da morte, e só em anos mais recentes se confirmou essa realidade. Os trabalhos mais antigos hesitam em considerá-la senhora desta vila<sup>405</sup>. Vanda Menino considera que boa parte das suas propriedades se encontra reunida na Estremadura, em torno de Alenquer, Torres Vedras e Óbidos<sup>406</sup>. Os senhorios destas vilas<sup>407</sup> complementam a circunstância? Quanto a bens no termo de Alenquer, conhece-se, de acordo com o mesmo trabalho que referimos, uma quintã que lhe foi doada em agradecimento por Constança Lourenço Escola<sup>408</sup>. Falecida a rainha em 1359, com testamento escrito em Alenquer, o senhorio volta à coroa, onde permanecerá durante todo o reinado seguinte: não há rainha ou infanta que precise de o receber. Não temos notícia de que qualquer um dos espaços que abordamos tenha sido alienado por outras razões nesse tempo.

d. Pedro: um interregno

Sem alienações depois da morte de Beatriz de Castela, Aldeia Galega e Alenquer ficariam nas mãos de Pedro I durante todo o seu reinado. Das suas ações como senhor destes lugares, saltam à vista dois dados, aparentemente contraditórios: a confirmação de privilégios a ambas as vilas<sup>409</sup> e a condenação, no entanto, de Aldeia Galega e seus homens-bons “de ser seus aldeãos do dicto concelho d’Alanquer e servirem com eles e peytarem nas peitas e em todolos outros encargos asy como os vizinhos d’Alanquer”. Os traços da sua presença em qualquer destes lugares são escassos, embora saibamos que foram longos os processos que teve de dirimir entre os dois.

---

<sup>405</sup> Franco Monteiro, por exemplo, passa por esta rainha rapidamente e não a conta entre as senhoras de Alenquer (*op. cit.*, p. 5). Ao tentar datar a inquirição dirigida a Beatriz Afonso, Figanière aponta que nunca poderia ter-lhe sido dirigida, por esta última nunca ter sido senhora de Alenquer, o que, sabemos agora, não é exato (vide Figanière, Frederico Francisco de la, *op. Cit.*, p. 116, nota 1.)

<sup>406</sup> Vide MENINO, Vanda Lisa Lourenço, *op. cit.*, p. 145.

<sup>407</sup> De Óbidos sabe-se que a rainha recebeu o senhorio em 1357, em conjunto com Atouguia, Ourém, Porto de Mós e Cheleiros. Vide *idem*, *ibidem*, p. 144.

<sup>408</sup> Vide *idem*, *ibidem*, p. 153.

<sup>409</sup> Oliveira Marques, A.H. de (org.), *Chancelaria de D. Pedro I*, transcrições de Iria Gonçalves e Maria José Pimenta Ferro Tavares, Lisboa, Centro de Estudos Históricos, 1984, docs. 404 e 405.

e. Leonor: transição

Optámos por colocar a senhora seguinte sozinha porque nos parece que o período em que Alenquer está na sua posse se configura como uma fase de transição neste contexto, não apenas pelas circunstâncias que a levam ao trono e a envolvem, mas pelas próprias circunstâncias em que os espaços que analisamos se verão.

Foram poucos os anos em que D. Fernando regeu as nossas vilas. Subindo ao trono em 1368, data de 5 de janeiro de 1372 a doação mais vasta até então concedida a uma consorte de uma única vez... entre as vilas que Leonor Teles recebe encontramos, Alenquer<sup>410</sup>. O curto lapso de tempo não inibiu, no entanto, a sua ação: encontramos-lo, por exemplo, a confirmar privilégios<sup>411</sup> a mosteiros ou conceder novos. Em 1374 isentou mesmo o mosteiro de Almoester, dizendo que o fazia por ser pequeno, de pagar impostos sobre o pão e contribuir para as obras da muralha<sup>412</sup>. Privilégio semelhante obteve o mosteiro de Odivelas.<sup>413</sup> Encontramo-lo, como já vimos, a fazer alterações ao termo de Alenquer. Contudo, quem domina a cena é a esposa, Leonor Teles.

Isabel de Pina Baleiras, ao analisar os termos da doação, considerou que o rei lhe dá plena jurisdição nas suas terras: o poder atribuído à correição e à apelação passam para Leonor Teles, afastando a possibilidade de o rei agir sobre aqueles espaços. Ainda assim, é preciso levar com cautela as afirmações do monarca, uma vez que esta doação não é, apenas uma carta de arras: é, igualmente, um dote, dadas as circunstâncias em que Leonor chega ao casamento.<sup>414</sup> Da mesma maneira, há notícia da intervenção do rei em Alenquer em pelo menos duas ocasiões: para isentar o mosteiro de Almoester de pagar determinadas rendas ao Concelho e à Coroa e para separar Vila Nova da Rainha do termo de Alenquer, fazendo dela, lugar autónomo.<sup>415</sup> Alenquer queixa-se e o rei devolve a meia légua que retirara ao termo da vila; Leonor Teles reverterá todo o

---

<sup>410</sup> Vide BALEIRAS, Isabel de Pina, *Leonor Teles, uma rainha inesperada*, Lisboa, Temas e Debates, 2013, p.117. Na lista estão ainda outras três localidades que farão parte das terras das rainhas posteriormente e que já vimos surgirem antes: Torres Vedras, Óbidos e Sintra. O mesmo já tinha sido constatado, note-se por Manuela Santos Silva: “Óbidos, «terra que foi da rainha D. Filipa» (O Senhorio de Óbidos de 1415 a 1428)”, *A Região de Óbidos na Época Medieval. Estudos*, Caldas da Rainha, Património Histórico, 1994, pp.89-90.

<sup>411</sup> Junta das Confirmações Gerais, Maço 54, n.º 60-61.

<sup>412</sup> HENRIQUES (da Carnota), Guilherme João Carlos, *op. cit.*, p. 242. Liv.1 153?

<sup>413</sup> Idem, *ibidem*, p. 218. A.N.T.T., *Leitura Nova*, Liv. 19, fl. 55; Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 8, fl. 154.

<sup>414</sup> Vide idem, *ibidem*, p. 119-120.

<sup>415</sup> Vide idem, *ibidem*, p. 137

processo durante o período da regência que passa em Alenquer, regressando Vila Nova da Rainha ao termo daquele local. Podemos juntar outra ocasião: quando Odivelas se queixa que se lhe estão a ser exigidos tributos sobre bens em Alenquer de que o Mosteiro estava isento e o rei decide a favor do Mosteiro, libertando-o do pagamento.<sup>416</sup> Não deixa de ser interessante notar que, até aqui, notáramos a interferência do monarca na vila apenas quando já esta estava em plena posse da Coroa; é a primeira vez que detetamos a interferência do monarca sobre aquele espaço quando ele não é da sua jurisdição direta.<sup>417</sup>

Estranhamente, apesar do que acontecera antes, Aldeia Galega não parece chegar a ser senhorio de Leonor Teles: em 1380 o tabelião daquela vila é do rei<sup>418</sup>. Mais estranho se torna quando constatamos que Torres Vedras e Óbidos o eram: o facto de Aldeia Galega não ser senhorio de Leonor Teles abre um corredor que praticamente corta a ligação do termo de Alenquer com os daquelas duas vilas. Na verdade, mesmo não sabendo, exatamente, até onde se estende o termo de Aldeia Galega, não é difícil conceber a sua confrontação com Vila Verde dos Francos, senhorio privado a norte, e, sucessivamente, a confrontação deste último com o do Cadaval, cedido a membros da família de Leonor. Estabelece-se, assim, um corredor que rasga o espaço senhoreado por Leonor Teles.

Partindo dos limites do termo de Alenquer e do posterior numeramento de 1527 – na falta de documentação coeva que melhor nos responda – conseguimos estabelecer que este corredor está aberto a Lisboa, a sul. Se a estes dados juntarmos o conhecimento dos direitos que os Montes de Alenquer possuíam na Corte dos Cavalos em 1305<sup>419</sup>, seguramente junto ao termo de Azambuja<sup>420</sup> (não sem que o Concelho de Alenquer os dispute<sup>421</sup>), e os dados do mesmo numeramento, parece-nos ainda mais estranho que a rainha não tenha recebido a vila de Aldeia Galega: o sul da serra de Montejunto (e

---

<sup>416</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, liv. 19, fl. 154r-154v. Datada de 10.08.1374.

<sup>417</sup> Excluindo o caso do tabelião do rei em tempo da infanta D. Constança, que não conseguimos resolver cabalmente por enquanto.

<sup>418</sup> CNSPAGM n.º 20.

<sup>419</sup> Remetemos novamente para as questões relacionadas com a concessão do Foral que mencionámos na Introdução.

<sup>420</sup> Onde o topónimo “Corte dos Cavalos” ainda persiste, como se vê das plantas do Cadastro de Propriedade Rural. Por outro lado, sabe-se que Azambuja doou ao rei os seus direitos sobre aquela lezíria pela mesma altura que os Montes de Alenquer. Vide, acima, o que dissemos a esse propósito.

<sup>421</sup> Remetemos para o capítulo dedicado a Isabel de Aragão, onde mencionámos o assunto.

talvez mesmo o lado a Este de Aldeia Galega) estaria sob uma jurisdição muito difícil de discernir à luz dos nossos dados, espartilhado entre Alenquer e Aldeia Galega, o que, de qualquer forma, parece aumentar o isolamento da primeira vila face às restantes possessões da rainha. A situação é tão estranha quanto não volta a existir: todas as consortes seguintes ou anteriores terão recebido Aldeia Galega depois de 1305, quer ela estivesse expressa na doação ou não.

Um outro dado inesperado se nos apresenta para confirmar esta impressão. Na sequência da crise cerealífera de 1371-1372, a rainha ordena aos oficiais de Alenquer que recolham todo o trigo e cevada que encontrarem no termo para com ele fazer pão para os mais pobres.<sup>422</sup> Sob essa ordem, que chega através do corregedor da rainha, um tal Martim de Sousa, empossado pelos alvazis, vereadores e homens bons de Alenquer, deslocou-se acompanhado a percorrer todo o termo para efetuar a recolha. Chegados ao Casal da Couraça, propriedade do mosteiro de Arouca, os oficiais encontraram trigo, cevada e chicharas. A 17 de agosto desse mesmo ano, o procurador do mosteiro de Arouca queixa-se que a recolha se fizera sem o seu conhecimento, além de que os bens estavam guardados para a sementeira seguinte. Os oficiais de Alenquer defendem-se, dizendo que recolheram tudo sem olhar ao estatuto dos proprietários e que a abadessa iria vender os cereais. Foram, por fim, dados aos padeiros, para que o amassassem para dar aos pobres e caminhantes, que a vila estava minguada de pão. O mosteiro de Arouca possuía bens junto da vila de Aldeia Galega, no seu próprio termo, e não registou um problema deste género dentro do seu território. Não tendo a rainha jurisdição sobre ele, não é de estranhar, embora, obviamente, a crise cerealífera tenha sido de repercussão generalizada. Se, de facto, a rainha tivesse jurisdição no termo de Aldeia Galega, encontraríamos o procurador a queixar-se da totalidade das perdas e não apenas dessa propriedade.

Entre os traços da ação direta de Leonor Teles como senhora de Alenquer encontramos um privilégio de uma instituição já nossa conhecida: o Mosteiro de São Vicente de Fora. A rainha isenta os lavradores do mosteiro de pagarem jugadas em Alenquer,<sup>423</sup> como se pagava no “tempo de outros reis e rainhas”. Uma curiosidade: se não se tratar apenas de uma fórmula, o facto de Leonor Teles apontar especificamente

---

<sup>422</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Lorvão, Gaveta 7, maço 7, n.º 2

<sup>423</sup> A.N.T.T., Colecção Especial, maço 79, n.º 3

outros “reis e rainhas” remete-nos, novamente, para a consciência da alienação frequente da vila de Alenquer a consortes régias<sup>424</sup>. Além deste traço, há notícia de uma doação de moinhos na Ribeira de Alenquer, inserta na chancelaria de D. Fernando, mas emitida em nome da rainha com o apoio do monarca.<sup>425</sup> A tradição relatada por Guilherme João Carlos Henriques pode ter ampliado a memória dessa doação: constava que a rainha tinha possuído um paço nas margens do rio, numa zona onde havia moinhos e depois se construiu a Fábrica de Lanifícios.<sup>426</sup> Parece improvável, mas isso explicaria porque é que em sentença régia de Filipa de Lencastre se fala no Paço d’el Rei junto à muralha de Alenquer e não do paço da própria rainha, como seria mais lógico<sup>427</sup>.

Depois, segue-se o conflito que leva o Mestre de Avis ao trono e a fidelidade de Alenquer que leva a vila a ser cercada, tomar sucessivamente voz por Castela e por fim castigada, com a destruição dos suportes do castelo e a inserção no termo de Lisboa, em 8 ou 9 de Setembro de 1385<sup>428</sup>; a 26 do mesmo mês D. João I doa as rendas dos tabeliães de Alenquer.<sup>429</sup> Entretanto, doara Aldeia Galega d’apar da Merceana a Vasco Martins de Melo a 26 de abril de 1385<sup>430</sup> e confirma os privilégios dessa mesma vila em 05 de setembro de 1385<sup>431</sup>.

---

<sup>424</sup> A mesma preocupação em assinalar “reis e rainhas” apresenta Afonso V, ao conceder aos lavradores de Alenquer o privilégio de pagarem um tributo de Santa Maria de Agosto a 1 de novembro. A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 24, fls. 93v-94r. De forma mais notória, ao assinalar que havia em Alenquer propriedades que não estavam a ser devidamente aproveitadas, diz o rei: “E como nos nem a Raijnhas antepassadas de tanto tempo aca numca ouuemos proveito allguu.” A.N.T.T., Leitura Nova, liv. 24, fl. 98r.

<sup>425</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Fernando, liv. 1, fls. 168v-169r. Agradecemos a Isabel de Pina Baleiras a referência.

<sup>426</sup> HENRIQUES (da Carnota), Guilherme João Carlos, *op. cit.*, p. 214.

<sup>427</sup> A.H.C.M.A., Núcleo Arca de Ferro, A.3. Sendo D. Filipa a senhora da vila, era expectável que o paço fosse seu, como parece ter acontecido com infanta D. Constança. Não obstante, algo semelhante acontece em Torres Vedras, em 1434: A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, maço 43, n.º 1107.

<sup>428</sup> Torres Vedras sofre a mesma sorte, quanto à inserção no termo de Lisboa, por razões semelhantes. Não podemos esquecer, igualmente, a estreita ligação desta região com o abastecimento a Lisboa. Vide RODRIGUES, Ana Maria Seabra de Almeida, “Conclusão”, *Torres Vedras – A vila e o termo nos finais da Idade Média*, [Braga]. Fundação Calouste Gulbenkian, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1995, pp. 593-600. A doação conserva-se tanto no Arquivo Municipal de Lisboa como em A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 27, fls. 158v-159v.

<sup>429</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. João I. (...)*, doc. N.º 551.

<sup>430</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. João I. Volume I. Parte 1*, revisão de A. H. de Oliveira Marques, transcrições de Pedro Pinto e José Jorge David de Freitas, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004-2006, doc. n.º 728.

<sup>431</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. João I. Volume I. Parte 2*, revisão de A. H. de Oliveira Marques, transcrições de Pedro Pinto e José Jorge David de Freitas, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004-2006, doc. N.º 582

f. Filipa e Isabel, Leonor e Isabel: Estabilidade

O último grupo de senhoras que aqui analisamos tem menos problemas para resolver, embora cronologicamente um início difícil de deslindar. Da rainha D. Filipa em diante, as terras que as rainhas recebem estão tranquilamente estabelecidas. O momento é fundador, talvez, precisamente, porque emerge do caos de 1385. É interessante notar, ainda assim, que este padrão não parte do zero: a maioria das terras incluídas neste lote tinha já sido doada a rainhas do Portugal medieval. No caso de Alenquer e Torres Vedras, com alguma insistência desde cedo<sup>432</sup>.

Começar a falar da relação de **D. Filipa de Lencastre** com a vila de Alenquer implica retomarmos a cronologia com que fechámos a menção a Leonor Teles. Não nos ficou o registo da doação à primeira rainha, nem do desfazer das doações que referimos. Se em final de abril de 1385, Aldeia Galega estava em mãos de Vasco Martins de Melo e, em setembro, Alenquer era termo de Lisboa, rapidamente a situação se deve ter desfeito. No caso de Aldeia Galega, hipoteticamente, quando o fidalgo, um dos da maior confiança de D. João I, morreu ao tentar prender o rei de Castela, na retirada deste de Aljubarrota.<sup>433</sup>

Sabemos que, num primeiro momento, foi dado a D. Filipa um valor monetário para manutenção,<sup>434</sup> mas entre esse momento (as cortes que se seguiram ao casamento a 14 de fevereiro de 1387 ou o último registo em que o rei aparece como patrono de uma igreja de terra da rainha, a 10 de abril seguinte<sup>435</sup>) e meados de 1387, a rainha deve ter recebido a doação das terras de que foi senhora: surge numa doação em Sintra em agosto, entre junho e outubro há tabeliães da rainha em Óbidos e, por fim, regista-se um tabelião geral nas terras da rainha, a 20 de outubro<sup>436</sup>. Concomitantemente, regista-se

---

<sup>432</sup> Como notaram RODRIGUES, Ana Maria S. A., e SILVA, Manuela Santos, “Private Properties, Seigniorial Tributes and Jurisdictional Rents: the Income of the Queens of Portugal in the Middle Ages”, in EARENIGHT, Theresa (ed.), *Women and Money in Medieval Europe*, [S.l.], Palgrave Macmillan, 2010, p. 211.

<sup>433</sup> Vide COELHO, Maria Helena da Cruz, *D. João I. O que re-colheu boa memória*, Mem Martins, Rio de Mouro, Temas e Debates, 2008, p. 113.

<sup>434</sup> Na senda do que disse Manuela Santos Silva em “A casa e o património da rainha de Portugal D. Filipa de Lencastre: um ponto de partida para o conhecimento da casa das rainhas na Idade Média”, *Revista Signum*, vol. 11, n.º2, 2010, p. 208.

<sup>435</sup> Vide idem, *ibidem*, p. 218.

<sup>436</sup> Vide idem, *ibidem*, p. 218, para todas as referências anteriores.

em Aldeia Galega um tabelião da rainha a 14 de dezembro<sup>437</sup> desse mesmo ano, e em novembro do ano seguinte em Alenquer<sup>438</sup>.

Há dois dados notáveis para referir a propósito desta rainha: a provável existência de um paço da coroa em Aldeia Galega<sup>439</sup>, que se torna tanto mais notável quando cotejamos tal dado com a existência de uma casa medieval naquele lugar, que a memória conservou como Casa da Rainha, atestada na posse da mesma em 1738, e com uma localização perfeitamente central na vida “administrativa” daquele espaço<sup>440</sup>. Não temos fontes consolidadas que nos afirmem que aquele espaço era paço régio na viragem do século XV, mas é um dado a ter em conta, pelo menos pela sua permanência. O segundo dado a notar é a existência, no Arquivo Municipal de Alenquer, de um documento que atesta a gestão e a relação da rainha com as suas vilas: uma sua carta de sentença, mandando que Aldeia Galega participe na construção dos muros da vila de Alenquer.<sup>441</sup> O tempo de Filipa de Lencastre protagoniza ainda uma situação caricata mas que diz muito sobre a forma como se olhava para o espaço por ela senhoreado: o lugar da Merceana, termo de Aldeia Galega desde sempre e para a posteridade, chega a ser identificado como integrando o termo de Torres Vedras<sup>442</sup>.

Há notícia de conflitos jurisdicionais entre o rei e a rainha, no caso de Filipa de Lencastre<sup>443</sup>: sabe-se que o rei enviava sistematicamente ordens às terras da rainha e que os seus oficiais se imiscuíam naquele espaço. Em 1398, Filipa exige do monarca que a situação se esclareça, já que recebera as suas terras como as haviam recebido outras rainhas... e o monarca acabará por proibir aos seus oficiais que intervenham naqueles espaços, salvo em casos ligados a questões militares ou a impostos que lhes competissem. Em Alenquer, há um caso a precisar de uma análise mais detalhada: em 1391, a quinze dias de distância, dois emprazamentos do mosteiro de Alcobaça são

---

<sup>437</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, Gaveta 7, maço 6, n.º 23.

<sup>438</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 24.

<sup>439</sup> Vide SILVA, Manuela Santos, *Filipa de Lencastre. A rainha inglesa de Portugal*, [Lisboa], Temas e Debates, 2014, p. 149.

<sup>440</sup> Referenciada em COSTA, Patrícia, “Casa Medieval de Aldeia Galega da Merceana”, *SIPA – Sistema de Informação para o Património Arquitetónico*, [Sacavém], Direção Geral do Património Cultural, 2002, disponível em [http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=12722](http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=12722). Uma lápide de 1738 assinala a posse pela rainha.

<sup>441</sup> A.H.C.M.A, núcleo Arca de Ferro, A.3.

<sup>442</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Lorvão, Gaveta 6, maço 2, n.º 24.

<sup>443</sup> Vide SILVA, Manuela Santos, *Filipa de Lencastre. A rainha inglesa de Portugal*, [Lisboa], Temas e Debates, 2014, p. 203.

passados a pública forma perante o juiz da rainha num caso<sup>444</sup> e o do rei noutra<sup>445</sup>. O tabelião que traslada o documento perante o juiz do rei assume-se como tabelião da rainha. O que terá levado a que um juiz do rei tomasse lugar em domínio da rainha? A interferência do rei é visível igualmente em 1413 quando mexe com todas as vilas da rainha próximas de Lisboa: ordena que se desfaçam as posturas nocivas ao abastecimento da cidade.<sup>446</sup>

É da lavra de Filipa de Lencastre a sentença que resolve a disputa entre Aldeia Galega e Alenquer a propósito das defesas da vila. Sucintamente, estava em causa um problema apenas: se a primeira vila deveria pagar o terço das despesas com a muralha independentemente de em que parte se trabalha, ou se devem pagar apenas as obras da sua parte, atribuída ainda em tempo de Pedro I. O caso subira do corregedor da Estremadura em apelação à rainha, que decide pela primeira opção, a favor de Alenquer, não obstante os argumentos de Aldeia Galega.<sup>447</sup>

Segue-se a Filipa de Lencastre a filha, **infanta D. Isabel**. As circunstâncias da entrega das terras que pertenciam à rainha defunta à infanta estão perfeitamente documentadas no Tombo do Concelho de Óbidos<sup>448</sup>. A carta de doação, de 20 de julho de 1415, no Restelo foi traslada: o rei doa as terras que tivera Filipa de Lencastre até que a infanta case ou professe e o infante D. Duarte assegura que assim era vontade da mãe, que lho encomendou antes de morrer. Testemunho natural da passagem da vila para o senhorio da infanta é a presença dos seus oficiais, mesmo que, no caso de Alenquer, se nos levante um problema de datação: o primeiro tabelião que se identifica

---

<sup>444</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 40, n.º 983 (11). Datado de 1391.09.03, nas casas de João Lourenço, mercador, juiz por carta d’el-Rei na vila.

<sup>445</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 40, n.º 982 (10). Datado de 1391.09.17, ante as casas de Lourenço Nunes, juiz em logo de Afonso Esteves, juiz pela rainha na vila.

<sup>446</sup> AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, doc. 115, f. 126v e 127.

<sup>447</sup> A.H.C.M.A., Núcleo Arca de Ferro, A.3.

<sup>448</sup> Transcrito em ANTUNES, Ana Paula Jerónimo, *De infanta de Portugal a Duquesa da Borgonha. Isabel de Lencastre e Avis (1397- 1429)*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Setembro de 2012, pp. 169-170. Estaria igualmente registado no tomo do Concelho de Alenquer. Sabemo-lo, não só porque a rainha D. Filipa ordenou a existência desses tomos, mas porque o prior de Santo Estevão de Alenquer o diz em 1758. Começando a lista das senhoras de Alenquer, interrompe-a para dizer: “até à rainha senhora D. Filipa, por cuja morte foi de sua filha a infanta D. Izabel, como consta dos livros da camara desta villa.” Somos tentados a pensar que o cura está a referir, precisamente, o traslado no tomo de Alenquer do documento que referimos no tomo de Óbidos. Vide, Mattos, Estevam Teeyxeira da Mesquita Mendo[n]ça e, “(Alenquer) Santo Estevão”, *Memórias Paroquiais (1758-1759). Volume II [Alcaria-Alijó]*, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2010, pp. 249-250.

como da infanta data o documento de janeiro de 1415, o que não parece fazer sentido, uma vez que a doação das terras só acontece em julho desse ano.<sup>449</sup> É possível que exista um lapso executado pelo próprio tabelião ou então que o documento esteja datado na era da encarnação sem que isso seja expresso. A última circunstância pareceria difícil, mas não é, de todo, impossível. Temos de tomar ainda em consideração, a propósito de Isabel, o privilégio concedido ao Mosteiro de São Vicente de Fora, no termo de Alenquer: a infanta afirma que viu um privilégio que a mãe concedera ao mosteiro e confirma-o<sup>450</sup>. Já aqui afirmámos a existência de, pelo menos, mais duas ocasiões em que o mesmo mosteiro é privilegiado: com infanta D. Teresa e com D. Leonor Teles. Não tendo o texto de D. Filipa para estabelecer a comparação com este último<sup>451</sup>, é de qualquer forma de notar que o mosteiro se comporta com as senhoras de Alenquer como se comportavam os concelhos e as entidades com o rei: quando um novo monarca sobe ao trono é preciso pedir-lhe confirmação dos privilégios<sup>452</sup>. As Memórias Paroquiais acrescentam-nos mais uma concessão: a infanta D. Isabel terá concedido ao Mosteiro de Alcobaça cinco moios de pão de tença pagos na vila de Alenquer, quando já era duquesa da Borgonha<sup>453</sup>. É da lavra de Isabel, igualmente, uma doação de moinhos em Alenquer, na fonte d'El-Rei, a frei Estevão d'Aguiar. O mesmo documento testemunha-nos a ação de D. Filipa: estiveram antes aforados a Álvaro Mendes e à esposa<sup>454</sup>.

Ainda assim, a não existência dos documentos ligadas à rainha antecessora de Isabel no domínio destas terras tanto é um acaso da conservação dos documentos (de acordo com as referências anteriores) quanto não parecem ter de facto existido. No caso

---

<sup>449</sup> No que nos parece muito difícil sustentar a posição de João Pedro Ferro (*op. cit.*, p. 222) e mais plausível a de Manuela Santos Silva (*Filipa de Lencastre (...)*, p. 199), como adiante explicamos.

<sup>450</sup> O documento foi alvo de análise, em conjunto com o que mencionaremos em seguida, a propósito de moinhos na fonte d'el-Rei, em ANTUNES, Ana Paula Jerónimo, “A relação da infanta D. Isabel com a vila de Alenquer”, *De infanta de Portugal a Duquesa da Borgonha. Isabel de Lencastre e Avis (1397-1429)*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Setembro de 2012, pp. 68-69. O documento relacionado com São Vicente de Fora está transcrito em ANTUNES, Ana Paula Jerónimo, *ibidem*, p. 180.

<sup>451</sup> E compreender se D. Filipa, de facto, concede algum privilégio diferente ou na prática confirma/repete o concedido pela consorte anterior, anulando a memória daquela por não a mencionar, ou, até, se essa anulação se realiza no documento de D. Isabel.

<sup>452</sup> O mesmo se confirma no Tombo do Concelho de Óbidos: a vila pede confirmação dos seus privilégios quando passa para o senhorio da infanta. Curiosamente, a confirmação está data de 1423 (assinalada em ANTUNES, Ana Paula Jerónimo, *op. cit.*, p. 80.) e este privilégio que referimos, para o Mosteiro de São Vicente de Fora, de 1419: o mosteiro foi mais rápido que, pelo menos, um dos concelhos de jurisdição da infanta.

<sup>453</sup> Vide Veiga, Paulo Carneiro, *op. cit.*, p. 234

<sup>454</sup> Vide ANTUNES, Ana Paula Jerónimo, *op. cit.*, p. 181.

do privilégio de não pagar o quarto, concedido por D. Dinis ao mosteiro de Odivelas<sup>455</sup> e confirmado no fundo do mosteiro por Leonor Teles, não existiu tal documento. Supomos que o mesmo foi confirmado pelos reis que ficaram entre os dois em lugar de confirmação geral, mas em 1415 o mosteiro depara-se com dificuldades. O almoxarife da infanta recusa-se a devolver o que o mosteiro havia pago e estava no armazém da própria infanta em Alenquer, sem ver uma confirmação dada por ela mesma desse direito. Pelo meio, diz o almoxarife, não há confirmação nem de rainha nem de infanta. Em simultâneo havia já sido pago um outro tributo em géneros para Ceuta, armazenado noutra armazém e sob a jurisdição de um infante.<sup>456</sup> Supomos que a confirmação geral dos privilégios que o mosteiro recebeu apenas em 1417 da infanta deve ter resolvido o problema<sup>457</sup>, mas a partir daí surgem no fundo monástico com frequência a confirmação geral de privilégios e a quitação do quarto. Dado que nada ficou registado no fundo de Odivelas, podemos assumir que, ou o mosteiro não encontrou problemas em tempo de Filipa de Lencastre ou propositadamente não conservou registos dessas dificuldades. O caso dá-nos um vislumbre do funcionamento deste tipo de questões dentro dos senhorios das consortes. Não basta o rei antecessor ter dado ou confirmado, é preciso a própria senhora proceder à validação. O documento emitido por D. Isabel é o primeiro que registamos com este tipo de clausulado, habitual nas confirmações gerais de privilégios de monarcas em início de reinado.<sup>458</sup>

A consorte régia que se segue vive um reinado curto e um final de existência em Portugal conturbado: **D. Leonor de Aragão**. É a primeira consorte que tem a possibilidade de usufruir de metade das terras das rainhas enquanto esposa do herdeiro: Alenquer, Sintra e Óbidos fazem parte das suas arras, nos mesmos termos em que foram terras de D. Filipa. Datam imediatamente de 1429 todos os testemunhos da posse de

---

<sup>455</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 1, fl. 15.

<sup>456</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 51. O documento está em muito mau estado, não sendo legível com facilidade a data. As referências aos infantes e a Ceuta, na intitulação régia e no destino de alguns bens, remetem para o pós-conquista.

<sup>457</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 1, fl. 123. (Em 1417.)

<sup>458</sup> De my A Ifante dona Jsabel A quantos esta carta virem faço saber que Eu querendo fazer graça e merçee ao mosteiro dodiuclael Outorgolhe e confirmo lhe nas minhas terras todos os foros priuilegios liberdades e homrras que lhe foram dadas e outorgadas e outorgadas e conffirmadas pellois Reis(subpontado) e Reynhas que ata aqy fforom e todos sseus bees husos e custumes que sempre usarom ataa o tempo dora E mando que lhe sejam aguardados e daquy en deante ussen deles como sempre usarom ataa o dicto tenpo como dicto he. Em testemunho desto. mandei dar ao dicto moesteiro dodiuclael esta minha carta dante na çidade de lixboa dous dias de novembro a Jfante o mandou Joham do porto a ffez Era de mil iiii e çincoenta e çinco anos (assinado) A ifante  
A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 1, fl. 123.

Alenquer pela então infanta<sup>459</sup>, o que inclui a indicação de que os tabeliães do Paço não exercem funções enquanto por ela não forem confirmados<sup>460</sup>. No entanto, voltamos a encontrar, em 1433, a mesma circunstância que já tínhamos constatado antes: Aldeia Galega não está na carta de arras, mas em julho apresenta um tabelião da infanta D. Leonor.<sup>461</sup>

No entanto, quando D. Duarte já recebera as restantes terras: a infanta D. Isabel era já Duquesa da Borgonha e, portanto, o conjunto patrimonial estava livre para ser doado. Quando rei, D. Duarte fará igualmente questão de repetir a doação.<sup>462</sup> No mesmo sentido, a própria consorte deve ter procedido a confirmações dos privilégios que já tinha confirmado ou concedido nas suas terras, ou pelo menos revisto aquilo que tinha feito. Encontramos traços de qualquer coisa desse género entre a documentação de Odivelas. São três os documentos emitidos por Leonor de Aragão no fundo do mosteiro, dois como “primogénita de Portugal e do Algarve, infanta de Aragão e da Sícia”<sup>463</sup>, e um como “rainha de Portugal e do Algarve e senhora de Ceuta”<sup>464</sup>. O primeiro documento emitido data de julho de 1429 e é, sem surpresa, uma confirmação geral dos privilégios concedidos pelos antecessores nas suas terras ao mosteiro. Não obstante, em setembro a infanta emite uma outra carta, concedendo ao mosteiro isenção do quarto que pendia sobre as vinhas do reguengo de Alenquer.

A faceta de gestora do seu próprio património revela-se em Leonor de Aragão quando observamos o documento emitido já como rainha, em novembro de 1433: isenta novamente o mosteiro do quarto, mas desta vez sob a condição de que sejam aproveitadas as vinhas (que estavam em mortório à data) sob o qual o mesmo pendia no prazo de cinco anos, em vez de sem prazo definido como dissera inicialmente. A intervenção da rainha a favor do mosteiro far-se-ia sentir mais uma vez, quando D. Duarte indica que foi através dela e dos infantes que soube dos problemas que Odivelas

---

<sup>459</sup> A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 20 (1429.02.28); n.º 64 (1429.10.03) e n.º 1 (1429.11.08).

<sup>460</sup> No escatocolo de A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 20, significativamente, o documento mais antigo dos que mencionámos.

<sup>461</sup> Instrumento de instituição de Capela em Santa Maria Madalena de Aldeia Gavinha, julgado de Aldeia Aldeia Galega. Datado de 1433.07.13. A.N.T.T., Capelas da Coroa, liv. 2, fls. 172v-177r.

<sup>462</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. 1, tomo 1., edição de João José Alves Dias e revisão de Pedro Pinto e Maria João Pereira, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998, doc. 693.

<sup>463</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de São Dinis de Odivelas, Liv. 1, fl. 70 – julho; fl. 71, setembro;

<sup>464</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de São Dinis de Odivelas, Liv. 1, fl. 79

sofria com os aforamentos feitos a poderosos. O rei concede alvará assegurando que o mosteiro deve aforar a quem possa cobrar sem dificuldade.<sup>465</sup>

A mata real de Ota não estava incluída na jurisdição doada a D. Leonor: é preciso um alvará de D. Duarte de 1437 para que os mordomos da confraria do Espírito Santo possam cortar aí a lenha necessária para o bodo da festa e as necessidades da instituição.<sup>466</sup> Da mesma maneira, a doação não exclui que o rei possa intervir sobre a população de Alenquer: em dezembro de 1434, isenta de participarem nos encargos concelhios os caseiros e lavradores de Nuno Martins da Silveira, seu escrivão da puridade,<sup>467</sup> tal como aos caseiros, lavradores e apaniguados de um sobrinho do abade de Alcobaça, morador em Aldeia Galega.<sup>468</sup>

A mata de Ota não é o único bem que continua sob a alçada de D. Duarte no termo de Alenquer. Se conseguimos recolher referências, por exemplo, aos monteiros,<sup>469</sup> há outros oficiais na vila sob a alçada do monarca, que não só denunciam o seu interesse pelo espaço como os conseguimos ver a atuar sobre as propriedades. Em janeiro de 1434 D. Duarte doa, enquanto sua mercê for, o seu casal do Rossio, acima de Vila Nova da Rainha, no termo de Alenquer, ao Conde de Vila Real, cabendo ao seu contador da comarca de Alenquer colocar aquele na posse.<sup>470</sup> A doação não é caso único, e mostra, pelo menos, que apesar da aparente extensão da doação que o mesmo rei fizera à esposa, ela não incluiu todos os bens sob a alçada do monarca no termo da vila. Fica por esclarecer, então, o que é que ficou de fora, e por que razão. A doação a D. Leonor é vaga e genérica. Pouco diz em concreto e parece incluir a totalidade das jurisdições e dos bens que já então era habitual passarem para as consortes. Não obstante, há um pequeno lapso de tempo entre a subida ao trono de D. Duarte e a

---

<sup>465</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de São Dinis de Odivelas, Liv. 1, fl. 80

<sup>466</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 20, fl.291r-291v; A.N.T.T., Chancelaria, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 96.

<sup>467</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. 3, edição de João José Alves Dias e revisão de Pedro Pinto e Maria João Pereira, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002, doc. 42.

<sup>468</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. 3..., doc. 209.

<sup>469</sup> D. Duarte privilegia os guardadores e monteiros das matas “da montaria” de Ota, permitindo que carreguem consigo armas. O documento inclui ainda a confirmação de todos os privilégios que haviam recebido de D. João I, o que denuncia a existência da mata régia em tempo recuado. Identificam-se os oficiais pelo nome: são 15 pessoas. DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. 3, ... doc. 460.

<sup>470</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. 3 .. doc. 585 e volume 1, tomo 2, 725.

doação das terras à rainha feita pelo mesmo monarca. Não há razão para crer que a subida ao trono de D. Duarte tenha afetado as terras da rainha, no sentido em que as teria deixado de possuir no lapso de tempo entre o momento da mudança do monarca e a nova doação feita por D. Duarte em 1435. OS tabeliães, por exemplo, não deixam de se dizer da consorte. Contudo, é precisamente nesse espaço de dois anos, entre 1433 e 1435, que vemos surgir a documentação da chancelaria de D. Duarte em que o monarca age diretamente sobre bens ou sobre o termo de Alenquer. Terá sido o facto de ter mudado o rei que fez com que D. Duarte emitisse nova doação das vilas em causa, na linha do que se fazia com as confirmações gerais de privilégios para os concelhos e a nobreza? E no entretanto, houve alguma margem para o rei atuar sobre o termo de Alenquer? Ainda assim, isso não parece resolver-nos o problema: ainda em 1437 D. Duarte entrega a Aldonça Meneses um conjunto de bens, onde entram um casal de pão e vinho em Barbas de Porco, e outro no Paiol, além de outro junto a uma ponte próximo de Aldeia Galega.<sup>471</sup>

É neste momento que vemos aparecer em Alenquer membros das casas dos outros infantes. Um dos testemunhos mais interessantes da presença dos infantes é uma afronta e requerimento apresentado por um escudeiro da casa de D. Fernando, em nome deste infante, ao Mosteiro de Alcobaça: o mosteiro aforara indevidamente ao infante em três vidas a granja de Ota e o Concelho de Alenquer, acompanhado pela rainha, movera-lhe demanda. O mosteiro reconhece que o infante não tem razão e exige-lhe a devolução da granja. O testemunho que nos chega apresenta a rainha a par com o Concelho ao longo de todo o texto. Escapam-nos, por enquanto, os contornos exatos da situação, mas não seria estranho que Alenquer tivesse recorrido à sua senhora para afrontar um poderoso.<sup>472</sup>

Temos ainda de mencionar que esta é a única consorte, depois de Beatriz Afonso, a quem frei Manuel da Esperança dedica algumas linhas: deu ao convento, sendo senhora da vila, o privilégio de receber uma jugada por ano onde escolhesse, privilégio confirmado múltiplas vezes posteriormente, nas palavras do frade.<sup>473</sup> Juntamos a esta a

---

<sup>471</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, vol. 1, tomo 2, DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, 1998, doc. 836.

<sup>472</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 29, n.º 711.

<sup>473</sup> Vide ESPERANÇA, Frei Manoel da, *op. cit.*, pp. 134-135. Não recolhemos outra menção a este privilégio concedido pela rainha D. Leonor.

doação feita pela rainha, aos frades “Domínicos de Azeitão”, de um moinho na Ribeira, registada nas Memórias Paroquiais, no ano que nasceu o infante seu filho na vila de Alenquer.<sup>474</sup> É possível que sim, mas há registo de doação semelhante em testamento feita pela rainha ao mesmo mosteiro, usufruindo da exploração direta desses moinhos o convento de S. Jerónimo do Mato, em Alenquer.<sup>475</sup> A inclinação para S. Jerónimo do Mato da consorte pode já ser visível em 1439, quando em conjunto com o regente D. Pedro, em nome de Afonso V, emite uma carta de proteção ao mosteiro.<sup>476</sup>

As instituições da própria vila não ficaram de fora dos cuidados da consorte: a rainha tomou sob a sua guarda as merceiras de Alenquer, na senda do que tinham feito outras. No entanto, vai mais longe: protege as próprias merceiras dos desmandos dos seus procuradores, deixando mesmo expressa a punição para esses casos, além de isentar a albergaria das merceiras dos tributos devidos pelas suas propriedades<sup>477</sup>. Apesar de tudo, o rei continua a interferir em questões nos domínios da sua esposa.<sup>478</sup>

Da relação de Lisboa com Alenquer perdemos o rasto em 1413, com a intervenção do rei. A cidade procurará o favor desta consorte que agora seguimos para alcançar benefícios em Alenquer. O caso parece dialogar com o acontecido nesse ano e com o problema do mosteiro de Odivelas no reguengo de Alenquer. Apesar do privilégio concedido já por D. Duarte para que os mercadores de Lisboa pudessem circular livremente nos termos das vilas (à exceção do comércio de alguns produtos), os oficiais das terras da rainha resistiam em permitir que tal sucedesse, por tal privilégio não ser concedido por aquela senhora. A rainha confirma-o e informa as suas terras de tal.<sup>479</sup> Do mesmo tipo de problema se havia queixado, imaginamos, o mosteiro de Odivelas à infanta Isabel: sem provas da concordância da senhora, os oficiais não cedem com facilidade. O problema do abastecimento de Lisboa parece premente em todo o século XV.

---

<sup>474</sup> Vide Veiga, Paulo Carneiro da, *op. cit.*, p. 234.

<sup>475</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 80v-81r.

<sup>476</sup> ANTT, Leitura Nova, liv. 26, fl. 172v-173

<sup>477</sup> “E lhe prazia que as ditas merceyras e seu procurador dellas seiam defesas e emparadas polla guisa que o erom em tempo das rraynhas que ante ella forom a que deus perdoe.” A.N.T.T., Leitura Nova, liv. 26, fls. 152v-153r. O documento original não é traslado, mas o teor explicitado. Estava datado de Alenquer, a 1434.04.15.

<sup>478</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de São Dinis de Odivelas, Liv. 30, fl.28. Sentença emitida por D. Duarte sobre uma almuinha em Alenquer.

<sup>479</sup> AML-AH, Chancelaria Régia, Livro dos Pregos, doc. 325, f. 247

A morte prematura de D. Duarte deixou, como sabemos, sequelas. Do conflito travado entre D. Leonor e o tio, D. Pedro, do pequeno rei, falaremos mais tarde, por ter sido a vila de Alenquer o primeiro lugar de refúgio escolhido pela consorte. Anotamos aqui a escolha do monarca em estabelecer no convento de S. Francisco de Alenquer, que já a rainha escolhera privilegiar, uma capela. A historiografia não parece ter colhido outros testemunhos do testamento do rei, mas quando Afonso V decide aumentar o valor monetário deixado pelo pai ao convento para a celebração das missas, por forma a que o mesmo pudesse comprar a cera necessária, informa-nos que a cláusula testamentária de D. Duarte fora mandada cumprir pelos dois regentes.<sup>480</sup>

Quando D. Leonor é afastada da regência, em 1439, os procuradores dos Concelhos que estão sob a sua jurisdição apresentam-se em Cortes queixando-se da rainha. Todos fazem as suas queixas: Sintra, Torres Novas, Torres Vedras, Óbidos<sup>481</sup>. E de Alenquer? Nem sinal. Não se põe a questão de não ter assento em Cortes: tinha-o, atesta-o o facto de o seu procurador ter assinado o acordo que assegurou a regência de 1438 até ali.<sup>482</sup> É certo que a rainha não se encontrava na vila, mas tinha-a deixado há pouco tempo. Alenquer não quis trair aquela escolha e, assim, manter-se nas boas graças de D. Leonor, ou, não teria queixas a apresentar, simplesmente? Seguem-se, nos anos de 1441-1445, aquilo que aos nossos olhos parecem algumas confusões administrativas, onde as fronteiras se esbatem e o rei nomeia sucessivamente oficiais para terras da rainha, enunciando-as como tal ou não. Acontece que esses anos correspondem a uma circunstância particular: fuga para Castela, a rainha D. Leonor tinha sido desapossada dos seus bens em Portugal; a sucessora era não só menor, como não tinha ainda recebido posse das terras em causa. E não receberá, até à morte da sogra.<sup>483</sup>

---

<sup>480</sup> A.N.T.T., *Leitura Nova*, liv. 32 fl. 76. D. Duarte havia deixado “um anal” de missas para sempre, do ofício de Santa Maria, por 3600 reais brancos. A 25 de novembro de 1454, Afonso V acrescenta a este valor 400 reais (perfazendo 4000) para compra de cera para o serviço litúrgico. O documento original estava assinado pela rainha D. Leonor e o infante D. Pedro, e selado com o selo pendente de Afonso V e foi então exibido pelo mosteiro.

<sup>481</sup> Seguimos as palavras de Ana Maria S. A. Rodrigues em “As queixas dos procuradores do povo contra a rainha”, *As tristes rainhas. Leonor de Aragão e Isabel de Coimbra*, [Lisboa], Temas e Debates, 2013, pp. 198-200.

<sup>482</sup> Verificável em DIAS, João José Alves, PINTO, Pedro (ed.), *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (1438)*, transcrições de Carlos Silva Moura e Pedro Pinto, revisão de João José Alves Dias e Pedro Pinto, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2014.

<sup>483</sup> RODRIGUES, Ana Maria S. A., *ibidem*, pp. 282-283.

Por fim, **D. Isabel de Coimbra** é a primeira consorte a quem a doação expressa os dois espaços que aqui procurámos abarcar, como notou Ana Maria S. A. Rodrigues<sup>484</sup>. Não temos, no entanto, muitos testemunhos a analisar quando avaliamos a situação de dentro, para lá da notável preocupação da rainha com o aproveitamento dos recursos da vila e termo de Alenquer e, conseqüentemente, com os seus próprios rendimentos.<sup>485</sup> A transição entre as duas consortes, ocorrida no período de regência e a morte da segunda em 1455 permitem vislumbrar, no entanto, uma transição serena no que diz respeito à gestão quotidiana da vila. São muitos os oficiais nomeados por D. Leonor que são confirmados nos primeiros anos da regência do infante D. Pedro, e vários desses são ainda novamente confirmados no ofício após a morte de D. Isabel.<sup>486</sup> Não obstante, seria ingenuidade crer que a transição foi feita sem sobressaltos. A própria documentação o denuncia: houve pelo menos dois tabeliados retirados a D. Leonor.<sup>487</sup> De resto, no período moderno, é a D. Isabel que os documentos fazem remeter o mais antigo testemunho da isenção do quarteiro ao mosteiro de Odivelas<sup>488</sup>, que ela efetivamente concedeu em 1447, mas que sabemos não ser o mais antigo traço desse privilégio.<sup>489</sup>

g. Afonso V: dois interregnos e uma quase rainha

Alguns dos testemunhos mais interessantes que nos chegaram a propósito das terras da rainha neste período relacionam-se com a posteridade de Isabel de Coimbra. A existência de um tabelião geral das terras que “foram da senhora rainha que Deus tem”<sup>490</sup>, atesta a manutenção das terras da rainha como tal, mesmo depois da morte da mesma e do seu retorno à coroa. A estrutura mantém-se, portanto, só não sabemos por quanto tempo.<sup>491</sup> Não é o único registo que mostra a manutenção de uma estrutura independente de administração para as terras das rainhas: registam-se um administrador

---

<sup>484</sup> Ver nota anterior.

<sup>485</sup> Vide NEVES, Carlos Manuel L. Baeta (ed.), *História Florestal, Aquícola e Cinegética. Colectânea de Documentos existentes no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Chancelarias Reais*, vol. III., Lisboa, Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, Secretaria de Estado das Florestas, Direcção Geral de Florestas, 1980-1982, pp. 16-18.

<sup>486</sup> Verificar a tabela anexa para os oficiais.

<sup>487</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 25, fl. 14r.

<sup>488</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de São Dinis de Odivelas, liv. 30, fl. 55.

<sup>489</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de São Dinis de Odivelas, Liv. 1, fl. 123.

<sup>490</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Lorvão, Gaveta 6.<sup>a</sup>, maço 2, n.º 20/2.

<sup>491</sup> O mesmo acontecera, de resto, na conturbada passagem de Leonor de Aragão para Isabel de Coimbra, como constatou Ana Maria S. A. Rodrigues em, *op. Cit.*, p. 282.

dos Hospitais das Terras das Rainhas<sup>492</sup> (havendo um outro para todo o reino), e escritvães independentes das mesmas terras para as apelações do cível<sup>493</sup> e os contos<sup>494</sup>. Regista-se ainda o Ouvidor, com duas nomeações distintas<sup>495</sup>. Quanto à arrecadação de rendas, o rei nomeou um sacador para essas terras.<sup>496</sup> Não era estranho se todos estes fossem de alguma forma superintendidos pelo Provedor das Terras da Rainha.<sup>497</sup> Curiosamente, quase todas as nomeações de tabeliães gerais às terras da rainha que recolhemos recrutam moradores em Aldeia Galega para o ofício.<sup>498</sup> Uma última nota, ao nível da propriedade, diz respeito a Aldeia Galega: o rei dá um chão da rainha para que nele se façam casas já depois da morte da sua consorte<sup>499</sup>.

D. Afonso V concedeu a D. Beatriz de Meneses, dama da casa de D. Isabel, as rendas de Aldeia Galega, vitaliciamente, como compensação e agradecimento pelo apoio na criação dos filhos depois da morte da esposa<sup>500</sup>. Ainda assim, parece-nos particularmente interessante que, mesmo quando se doam estas terras ou as suas rendas a outras pessoas, os oficiais encarregados de as “meter na posse” são designados como oficiais das terras das rainhas: assim acontece com D. Pedro de Eça<sup>501</sup>, a quem, tal como a João da Silva, são doadas as rendas de Aldeia Galega vitaliciamente.

Encontrarmos o rei a nomear oficiais sucessivamente não é uma surpresa. Por um breve momento, no entanto, há uma rainha que aparece registada como tal e consentindo numa doação em Alenquer: Joana, a excelente senhora, em 1476.<sup>502</sup> Não se trata de um caso em que os dois monarcas estão na intitulação, mas de uma fórmula

---

<sup>492</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 30, fl. 36. O fôlio está ilegível, mas os seguintes estão datados da década de 1470.

<sup>493</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 31, fl. 48v.

<sup>494</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 31, fl. 58

<sup>495</sup> Afonso Trigo – A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 26, fl. 178v; Vasco Gil – A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 6, fl. 5.

<sup>496</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 2, fl. 111.

<sup>497</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 30, fl. 162v.

<sup>498</sup> Eitor Gomes e o seu sucessor, Fernão Mouro, são moradores em Aldeia Galega; Garcia Fernandes do Rego, o outro tabelião que recolhemos, não tem a morada especificada. Ver tabela respetiva em anexo.

<sup>499</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 20 fls. 156r-157r.

<sup>500</sup> Informação colhida em MORENO, Humberto Baquero, “Aires Gomes da Silva”, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, Vol. II, Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 1979, p. 1070.

<sup>501</sup> “E porem mandamos a martim gill prouedor contador e arrendador moor das terras das rrainhas e a quaesquer outros officiaes a que o conhecimento desto perteençer que metam loguo o dito dom pedro em posse (...)”. A.N.T.T., Leitura Nova, liv. 26, fl. 228v.

<sup>502</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 26, fls. 258r-258v

diferente: o rei faz a doação, enquanto consentir na mesma a rainha. Supomos que a sua convivência é necessária não porque seja a consorte, mas porque é a senhora das terras da rainha. A referência é fugaz e rapidamente – tão rapidamente quanto o próprio consórcio – perdemos o rasto a D. Joana como senhora de Alenquer. Em Aldeia Galega nada a regista, mas como fazia parte do bloco de terras sobre as quais os oficiais “às terras da rainha que Deus tem” têm autoridade, supomos que estava incluída no lote. Chega mesmo a tratar-se a vila de Alenquer como “Alenquer das Terras das Rainhas”.<sup>503</sup> Depois, Aldeia Galega e Aldeia Gavinha aparecem doadas ao Príncipe D. João em 1481, com ressalva da correição, a que o rei se reserva.<sup>504</sup> Com elas, são doados os padroados das igrejas.<sup>505</sup> E, enfim, entre as terras doadas pelo rei a Leonor de Lencastre em 1482.<sup>506</sup>

#### h. Leonor: ponto de chegada e ponto de partida

A marca que a rainha Leonor de Lencastre deixou na memória – coletiva ou local – é inegável e provavelmente tem raízes nas profundas transformações que a região que estudamos sofreu sob a sua vigência. As marcas físicas são inegáveis: chegam a atribuir-se-lhe o custeamento de obras em praticamente todas as igrejas do termo de Alenquer e Aldeia Galega. Se efetivamente aconteceram, é difícil precisar, mas o manuelino é um elemento marcante em quase todos os edifícios monumentais da arquitetura da região; a datação de algumas dessas obras coincide, de facto com a tradição do custeamento pela rainha. Além disso, não terá sido sem mácula que a transição do pagamento dos tributos em Aldeia Galega passou para o Hospital das Caldas. Se, por um lado, a presença do senhor é sempre tão visível pelo pendor económico que esse poder consagra, por outro, a memória permanente da rainha estendeu-se no tempo através da instituição que fundara. Tanto quanto durará o pagamento desses mesmos tributos. A rainha recebeu o senhorio da vila de Aldeia Galega (e Aldeia Gavinha) em 1482, como já dissemos, e este veio acompanhado de

---

<sup>503</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 33, fl. 28r.

<sup>504</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 31, fls. 12v-13r.

<sup>505</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 26, fl. 123v.

<sup>506</sup> SOUSA, Ivo Carneiro de, “Introdução ao estudo do Património, da Casa e da Corte de D. Leonor”, *Revista de Línguas e Literaturas Modernas – anexo V – Espiritualidade e Corte em Portugal, sécs. XVI-XVIII*. Porto, 1993, pp. 24-25; SÁ, Isabel dos Guimarães, *De princesa a rainha velha. Leonor de Lencastre*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2011, p. 238.

todas as rendas, jurisdições e direitos respetivos, o mesmo fraseado se aplicando a Alenquer.

Leonor não recebeu a totalidade das terras das rainhas de uma vez, tal como não permaneceu na sua posse total toda a sua vida. Como havia acontecido com Leonor de Aragão, a consorte recebeu, enquanto esposa do herdeiro apenas parte das povoações. Só mais tarde D. João II, ao subir ao trono, lhe faz a doação da totalidade das terras: Sintra, Óbidos, Alenquer, Aldeia Galega, Aldeia Gavinha, Alvaiázere, Torres Novas e Torres Vedras.<sup>507</sup> No entanto, ao casar o seu herdeiro, D. Leonor renuncia às três últimas povoações, pelo menos em vida da futura princesa.<sup>508</sup> A carta de doação original foi rasgada<sup>509</sup> e feita nova doação, desta feita das povoações que a rainha mantinha: Alenquer, Sintra e Óbidos. Isso explica, para a posteridade, a multiplicação das cartas de confirmação que ficaram conservadas na Torre do Tombo agrupando nesta lógica as terras.<sup>510</sup> A perda dessas vilas foi compensada com os tributos que recaíam sobre os judeus de Lisboa.<sup>511</sup> Foi o lapso em mencionar Aldeia Galega e Aldeia Gavinha na nova carta de doação que fez com nova fosse emitida, só sobre estes lugares.<sup>512</sup>

A extensão dos poderes da rainha nestes territórios foi, pelo menos por duas vezes, estipulada. A primeira, por D. João II, que confirmou que tinha total jurisdição

---

<sup>507</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, Liv. 3, fl. 49v. 22.08.1482. A doação é feita como tivera a rainha D. Isabel, mãe do rei, e as rainhas suas antecessoras.

<sup>508</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, liv. 31, fl. 86r-86v.

<sup>509</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, liv. 31, fl. 87r.

<sup>510</sup> Alenquer, Sintra e Óbidos: A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 31, fl. 87r-87v 1491.04.15; Liv. 30, fl. 135; Liv. 38, fl. 10r-10v; Chancelaria de D. Manuel, liv. 43, fl. 57 –1496.03.24; Torres Vedras: Chancelaria de D. Manuel, liv. 17, fl. 3v; Chancelaria D. João III, liv. 10, fl. 137. Esta última vila passará entre várias mãos depois de sair do senhorio de D. Leonor, que lhe legou, por exemplo um regimento para a abertura de valas e rios: Corpo Cronológico, Parte II, mç. 1, n.º 43. Além de testemunhos da sua posse pela princesa Isabel (Chancelaria de D. Manuel I, liv. 16, fl. 130v; Corpo Cronológico, Parte I, mç. 1, n.º 49; Corpo Cronológico, Parte I, mç. 1, n.º 50 e da passagem entre as duas senhoras: Corpo Cronológico, Parte I, mç. 1, n.º 47): Chancelaria de D. Manuel I, liv. 10, fl. 94v – com Viseu, à infanta Isabel (tomada de posse da vila: Corpo Cronológico, Parte I, mç. 22, n.º 134); Chancelaria de D. Manuel I, liv. 13, fl. 57 – com Viseu à Rainha D. Maria (e a escolha de Viseu já antes havia sido feita, quando Afonso IV faz doação à infanta D. Constança). Abundam igualmente testemunhos da ação do rei: Corpo Cronológico, Parte I, mç. 5A doação mais antiga conservada a D. Leonor é ainda feita por Afonso V e é anterior a todas estas. Trata-se apenas da vila de Sintra: A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte I, mç. 1, n.º 27 – 1480.01.31. Em A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 10, fl. 76r principia um caderno de doações do rei a D. Leonor, onde estão: doação de Silves e Faro – fl. 76r.; Alenquer, Óbidos e Sintra – fl. 76r-76v, 1491.04.15; o serviço real dos judeus e genesim de Lisboa, fl. 76v. A sequência é interrompida no próprio fólio por um perdão régio.

Não se localizaram: Chancelaria de D. Manuel, liv. 14, fl. 72r,

<sup>511</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 31, fl. 87v-88r. 10.04.1491.

<sup>512</sup> A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 31, fls. 98r-99v 09.09.1493; A.N.T.T., Leitura Nova, Liv. 30, fl. 135. Confirmado por D. Manuel: A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 17, maço 4, n.º 9, 1496.03.24; Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 10, fl. 58 e liv. 43, fl. 60 1496.03.24.

sobre as suas terras; a segunda por D. Manuel, que afiançou a proibição de entrada dos oficiais régios nos domínios da soberana, algo por que já outras rainhas haviam batalhado. As atribuições que nestas cartas lhe são asseguradas não nos parecem estranhas, à luz do que outras consortes haviam já posto em prática. A extensão física dos seus domínios, com exceção de Silves e Faro, não parece igualmente estranha à realidade *reginal* portuguesa: agrupado essencialmente em torno dos polos de Alenquer e Óbidos<sup>513</sup>, a casa da rainha constituiu-se como uma força excepcional de implantação regional. A plêiade de tributos que D. Leonor consegue reunir, além daqueles que lhe estavam adstritos pelo património senhorial completa o rendimento da sua casa.

A estrutura administrativa que a rainha coloca sobre os seus territórios parece, de acordo com Ivo Carneiro de Sousa, praticamente autogerir-se. Ao efetuar sesmarias no termo de Óbidos, num período de 30 anos, os seus oficiais entregaram perto de 3000 parcelas de território e em apenas 13 casos se encontra a intervenção direta da consorte. São momentos de exceção, quando é preciso assegurar o bom final do processo.<sup>514</sup> Encontramos um único testemunho desse processo de aproveitamento e expansão da produção rural em Aldeia Galega<sup>515</sup>, e dois testemunhos de posse direta da consorte sobre casais no termo das duas vilas. Em Alenquer a rainha aforou uma propriedade, assinando de mão própria o contrato<sup>516</sup>, em Aldeia Galega sabemos que possuía um casal, na zona do Arneiro<sup>517</sup>. De acordo com o mesmo autor que citámos atrás, a rainha preferia muitas vezes converter as rendas e ofícios que tinha à disposição em valores monetários fixos.<sup>518</sup>

Tentar traçar a monumentalidade atribuída ao período de D. Leonor no termo de Aldeia Galega e Alenquer é mais difícil. Se os pórticos de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega, de Nossa Senhora do Egípto de Ribafria ou de Palhacana deixam

---

<sup>513</sup> SOUSA, Ivo Carneiro de, “Introdução ao estudo do Património, da Casa e da Corte de D. Leonor”, ...p. 26.

<sup>514</sup> Ver nota anterior.

<sup>515</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte I, maço 3, n.º 1.

<sup>516</sup> A.N.T.T., Casa das Galveias, maço 31, 13.3.2 (Alenquer). 1.º Documento: 1485, rainha afora a Pedro Pessoa, fidalgo da casa real, uma propriedade no juncal, Vila Nova da Rainha. 2.º Documento: 1503, Fernando Afonso, antigo mestre do príncipe, e a esposa, Lucrecia Fróis, compram a Bartolomeu Correia, fidalgo da casa real, como tutor dos seus filhos, dois foros, em que se contam essa terra e uma sesmaria.

<sup>517</sup> Confronta com um casal da rainha, aforado a Fernão Penteado, um dos bens da confraria do Arneiro: A.N.T.T., Capelas da Coroa, liv. 2, fl. 237r.

<sup>518</sup> SOUSA, Ivo Carneiro de, “Introdução ao estudo do Património, da Casa e da Corte de D. Leonor”, ..., p. 34.

aberta essa hipótese, e o ano inscrito no arco de cruzeiro de Nossa Senhora da Piedade da Merceana torna indiscutível a coexistência das obras quinhentistas nesse templo com a rainha D. Leonor, tudo o resto parece fugaz. Nada nas Memórias Paroquiais retoma a generosidade de D. Leonor<sup>519</sup>, nada ficou registado nos arquivos consultados sobre essa sua ação. Faz sentido que ela tenha existido, do ponto de vista do senhor que agracia e gere o seu território. Mas então, porque não deixou a rainha a marca física da sua intervenção, através das suas armas e da sua empresa, tão conhecida?

Ivo Carneiro de Sousa regista a intervenção de D. Leonor em pelo menos: Santa Maria de Aldeia Galega (restauro total do templo e oferta do batistério), Nossa Senhora da Graça em Alenquer e São Sebastião de Atouguia, proteção à ermida da Corujeira, São Sebastião (construção ou restauro) e Santa Maria Madalena de Aldeia Gavinha (concluída no início do século XVI), Espiçandeira (construção de um templo que replicava Nossa Senhora da Piedade da Merceana, o que não parece muito plausível pela mudança radical de invocação que chegou aos nossos dias: São Sebastião), Santa Justa de Ota (igreja a que perdemos o rasto no século XIII e de que nada resta hoje; a paróquia atual, e no século XVIII, é dedicada ao Divino Espírito Santo e não regista capelas menores), São Miguel de Palhacana (levantar o templo; trata-se da paróquia já existente no século XIII ou uma nova capela no lugar de Palhacana?), Ribafria (colocação de um pórtico manuelino).

O mesmo autor atribui ainda a construção de Nossa Senhora da Piedade da Merceana à rainha,<sup>520</sup> o que a tradição vai repetindo amiúde. É provável que, de facto, tenha patrocinado algum tipo de obras estruturais na igreja, dado o período arquitetónico evidenciado nas colunas que dividem o corpo da igreja e arco de cruzeiro, que representa não só um rei e uma rainha como aponta o ano de 1535. A origem do santuário é, como sabemos, anterior. Contudo, Rafael Moreira contou a história de

---

<sup>519</sup> As abundantes referências às mesmas de Ivo Carneiro de Sousa (pp.752-753) não remetem para a rainha, mas para referências genéricas aos templos em causa; o mesmo quando se fala das obras *Diccionario Geographico* ou *O Concelho de Alenquer. Subsídios para um roteiro de arte e etnografia*, São difíceis de traçar as referências às memórias paroquiais, de qualquer modo, porque o sistema de cotas do arquivo não corresponde hoje ao que esse investigador utilizou. O *Livro de Memorias Antigas* do Arquivo Municipal de Alenquer que cita deve ter desaparecido, mas não foi dado como tal pelos serviços da instituição. (PAIVA, José Pedro, XAVIER, Ângela Barreto, *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 4, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, 2005, p. 285..)

<sup>520</sup> SOUSA, Ivo Carneiro de, *A rainha D. Leonor (1458-1525): poder, religiosidade e misericórdia no Portugal do Renascimento*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2002, pp. 752-753.

maneira diferente: enquadrando a igreja no primeiro renascimento, considera que foi obra do herdeiro de D. Isabel de Sousa, viúva do Alcaide de Óbidos e irmã do arcebispo D. Diogo de Sousa.<sup>521</sup> Já Guilherme João Carlos Henriques, faz remontar a construção da igreja erigida sob as ordens de D. Leonor a 1520. Fornece-nos ainda alguns detalhes interessantes: que o altar original seria o lateral direito; sobre o arco da porta a rainha mandara colocar um alto relevo representando a lenda do encontro da imagem, o frontispício e o corpo da igreja, pelo menos em parte, haviam sido começados em 1707.<sup>522</sup> Credo nesta descrição, corroborada pelo autor documentalmente pelo menos quanto às obras setecentistas, ela quase coincide com a perceção contemporânea de que a capela-mor da atual igreja corresponde ao espaço do templo original.<sup>523</sup>

Ivo Carneiro de Sousa atribui ainda à rainha obras nos lugares de culto dedicados a Santo Espírito em Alenquer, Aldeia Galega, Arneiro e Aldeia Gavinha.<sup>524</sup> Sabemos já que a capela do Arneiro não era, de todo, dedicada ao Espírito Santo, mas o tombo que sobreviveu da confraria de São João foi executado por ordem da rainha D. Leonor, o que configura o paralelo com aquilo que o rei ordenara pela mesma altura.<sup>525</sup> Aí se regista que a rainha ordenou tombos de todas as instituições assistenciais ou de cariz religioso (hospitais, albergarias, confrarias, gafarias e capelas) e dos bens próprios de todos os concelhos das terras que lhe estão sujeitas.<sup>526</sup> Em Alenquer por seu turno interveio a par com o rei: embora o texto do compromisso não pareça ter resistido aos séculos consta logo em 1540 que D. Leonor, em conjunto com o irmão, reestruturaram a confraria<sup>527</sup> e podem ter participado ativamente no culto.<sup>528</sup> Efetivamente, é a este monarca que se atribui a anexação do hospital de São Brás à albergaria do Espírito

---

<sup>521</sup> DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURA, “Igreja de Nossa Senhora da Piedade da Merceana”, *Património Cultural*, consultado em 2 de julho de 2019, disponível em <http://www.patrimoniocultural.gov.pt/en/patrimonio/patrimonio-imovel/pesquisa-do-patrimonio/classificado-ou-em-vias-de-classificacao/geral/view/74189>

<sup>522</sup> HENRIQUES (da Carnota), Guilherme João Carlos, *op. cit.*, p. 306.

<sup>523</sup> FIGUEIREDO, Paula, “Igreja de Nossa Senhora da Piedade da Merceana / Santuário de Nossa Senhora da Piedade da Merceana”, *Sipa – Sistema de Informação para o Património Arquitetónico*, [Sacavém], Direção Geral do Património Cultural, 2002, consultado em 2 de julho de 2019, disponível em [http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=12722](http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=12722)

<sup>524</sup> SOUSA, Ivo Carneiro de, *A rainha D. Leonor...*, p. 760

<sup>525</sup> ABREU, Laurinda Faria Santos, “Padronização Hospitalar e Misericórdias: Apontamentos sobre a Reforma da Assistência Pública em Portugal”, *Revista Portuguesa de História*, t. XXXI, vol. II, 1996, pp. 287-303, em particular o ponto n.º 3.

<sup>526</sup> A.N.T.T., *Capelas da Coroa*, liv. 2, fls. 236r-241r.

<sup>527</sup> LOURENÇO, Paula, “A casa das rainhas e a confraria do Espírito Santo de Alenquer...”, p.655. A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 68, n.º 37

<sup>528</sup> A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, Parte I, mç. 18, n.º 12; *Corpo Cronológico*, Parte II, mç. 68, n.º 60

Santo em 1508.<sup>529</sup> O regimento novo deve datar de facto desse ano, porque o prior de São Pedro, em 1758, relata que o monarca o deu assinado de sua própria mão. Nesse regimento, mudava-se o governo da instituição de dois juizes e mordomos eleitos anualmente, por decisão dos homens bons da vila a quem Isabel de Aragão entregara a albergaria, para um provedor e escrivão perpétuo. Aparentemente a decisão causou resistência: os confrades não elegeram o provedor e, portanto, foi a rainha que o escolheu entre as famílias da vila. Coube a Francisco de Macedo, meio irmão de Damião de Goes<sup>530</sup>, a função, que encontramos atestada documentalmente até 1540.<sup>531</sup> Até ao século XVIII parece que a provedoria continuou na mesma família, eleita pelos confrades e confirmada pelas rainhas. A importância da bandeira da confraria nas festas do império do Divino Espírito Santo, abrindo a procissão<sup>532</sup> e a necessidade de D. Manuel doar uma nova, recolhida pelo provedor, mostra a sua ação direta sobre a confraria ao nível dos símbolos do poder e a sua capacidade de sobre ele influir.<sup>533</sup> Do papel da rainha no caso, fica uma imagem obscurecida.

A D. Manuel ficou ligada a memória particular do mosteiro de São Jerónimo do Mato, que teria mandado reedificar e onde se deslocaria amiúde.<sup>534</sup> O espaço devocional traçado pela rainha, quer tenha de facto influenciado na importância e desenvolvimento destes templos ou não, é notável. Multiplicam-se os lugares de culto de escala regional no território da rainha, alvo de romarias a que ela pode, ou não ter atendido e assim ajudado a propiciar.

Sobre a sua ação como senhora destes territórios, do ponto de vista da sua importância como meio decisor sobre o espaço, pouco se vislumbra, curiosamente. Como das antecessoras, registamos alguns privilégios, mas nenhuma sentença por ela dada. A única doação que se regista é a do padroado de São Pedro de Alenquer aos

---

<sup>529</sup> BRANDÃO, Luiz Caetano, “(Alenquer) Triana”, *Memórias Paroquiais (1758-1759)*, volume II - Alcaria-Alijó, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2010, p. 247.

<sup>530</sup> Ambas as informações anteriores: SYLVEIRA, Pedro da, “(Alenquer) São Pedro”, *Memórias Paroquiais (1758-1759)*. Volume II [Alcaria-Alijó], introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2010, p. 259.

<sup>531</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte I, mç. 68, n.º 37.

<sup>532</sup> SYLVEIRA, Pedro da, *op. cit.*, p. 260.

<sup>533</sup> A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte I, mç. 18, n.º 12.

<sup>534</sup> VEIGA, Paulo Carneiro da, *op. cit.*, p. 236.

Cónegos de São João Evangelista de Xabregas<sup>535</sup>. Não parece ser, no entanto uma doação típica mas apenas a de uma porção do rendimento que competia ao prior,<sup>536</sup> o que é uma novidade; concedeu igualmente que o oleiro do convento de S. Francisco não pagasse fintas.<sup>537</sup> Regista-se ainda a confirmação da isenção do pagamento do quarto no reguengo de Alenquer a Odivelas, que no caso de Leonor de Lencastre é feita de forma diferenciada, replicando a chancelaria régia<sup>538</sup>. Até aqui, não tínhamos visto uma senhora desta vila pura e simplesmente copiar o documento de uma antecessora dizendo que confirma aquilo que ela dera. O documento escolhido para a cópia é a primeira versão da isenção concedida por Leonor de Aragão, portanto mais favorável ao mosteiro que a segunda. As Memórias Paroquiais acrescentam ainda que ofereceu alguns bens a São Pedro e Santo Estevão de Alenquer para que se celebrasse anualmente Nossa Senhora do Ó cerca de 1493.<sup>539</sup> Os priores reportam de facto a existência de altares dessa invocação nas suas igrejas.<sup>540</sup>

O mundo é diferente depois de Leonor de Lencastre. Não é só o século XVI que é um século de viragem em geral. No território que estudámos, os espaços cívicos têm outro aspeto, os direitos senhoriais ficar-lhe-ão ligados durante séculos. O seu calcorrear dos caminhos no sentido de Alenquer, Aldeia Gavinha, Óbidos ficou registado na memória e na documentação, mas depois dela a corte tende a estabilizar progressivamente. Encerramos este percurso através das famílias no poder, com uma rainha de uma extraordinária longevidade, que atravessou dois reinados enquanto tal, sobreviveu a duas consortes, que fundou instituições que ainda vivem e são marcantes na sociedade. Não admira que tenha ficado na memória com uma tal força.

## 2. Senhorio no quotidiano

No sentido de facilitar a leitura, procuraremos não ser extensivos na caracterização de todos os indivíduos que aqui iremos abordar, remetendo sempre que

---

<sup>535</sup> Um pequeno maço de documentação dá conta da doação e do processo de anexação da igreja e posterior aproveitamento dos rendimentos. Incluí um alvará de 1498, da rainha, para os juízes de Alenquer colocarem os cónegos na posse da igreja em 1498 (n.º 9). A.N.T.T., Congregação dos Cónegos Seculares de São João Evangelista, Convento de São Bento de Xabregas, mç. 14.

<sup>536</sup> HENRIQUES (da Carnota), João Guilherme Carlos, *op. cit.*, p. 178-

<sup>537</sup> *Idem, ibidem*, p. 154.

<sup>538</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 1, fl. 135.

<sup>539</sup> VEIGA, Paulo Carneiro da, *op. cit.* p. 235.

<sup>540</sup> MATTOS, Estevam Teeyxeira da Mesquita Mendo[n]ça e, “(Alenquer) Santo Estevão”, ..., p.253; Sylveira, Pedro da, *op. cit.*, p. 257.

necessário para as tabelas em anexo. Nessas tabelas estão elencados, tanto quanto possível, sistematicamente todos os tabeliães, notários e escrivães que cobrem o período que estudamos; seguem-se os oficiais régios e todos os membros das casas da família real que recolhemos em Alenquer. É possível que, principalmente no caso dos tabeliães, haja imprecisões, dadas as limitações com que nos deparamos: as homonímias podem acontecer, e a existência de vários tabeliães em simultâneo complica discernir quem se trata de quem. Por outro lado, haverá, seguramente, pessoas que não chegámos a elencar.

#### a. Padroado

O padroado das igrejas acompanhou, por norma, a doação do senhorio das vilas a que nos reportamos. Um dos problemas é saber, de facto, que igrejas são de padroado régio. A posse destas igrejas estava consolidada em Portugal desde Afonso III: Afonso II começou por conseguir a confirmação da posse e Afonso III apropriou-se de todas as igrejas que até então não tinham padroeiro.<sup>541</sup> A circunstância concede ao monarca um conjunto determinado de regalias, de que se destaca naturalmente o direito de apresentação: o padroeiro pode escolher quem quer que ocupe lugares, em caso de vacatura na instituição, o que “permite uma «intervenção» do padroeiro na instituição eclesiástica pela via da nomeação de indivíduos ligados às suas clientelas e de um controlo sobre a sociologia do seu recrutamento”<sup>542</sup>. O padroado conferia ainda determinadas prerrogativas de nível económico: o direito de aposentadoria, jantar e apoio financeiro para casamento de filhas e acesso à cavalaria dos filhos. Não se tem disso conhecimento seguro, mas é possível que aos padroeiros fosse permitido receber ainda outros proventos: o único que se conhece com alguma segurança é a cobrança de dízimos pelo monarca.

Por outro lado, por vezes, a doação do padroado de uma igreja a outra instituição assume carácter de obra piedosa. Disso temos testemunho em Alenquer, a propósito da entrega de Santo Estevão a Odivelas em 1295: quem doa é D. Dinis, mas D. Beatriz

---

<sup>541</sup> Vide NOGUEIRA, Bernardo de Sá, “A organização do padroado régio durante o reinado de D. Dinis. Listas de Apresentações 1279-1321”, *Jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul, Séculos XIII-XVIII, 1, Lisboa, 1998 – Arqueologia do Estado*. Vol. 1, Lisboa, História e Crítica, 1988, pp. 421-425.

<sup>542</sup> Vide Farelo, Mário, “O padroado régio na diocese de Lisboa durante a Idade Média: uma instituição em diminuendo”, *Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática*, 1 (2013), p. 40.

Afonso, a mãe, autoriza-o. A igreja era de seu padroado. Outras vezes, a doação do padroado de uma igreja serve de recompensa por situações diversas. Dessas, não nos ficaram traços. Uma outra igreja de Alenquer é entregue a uma instituição religiosa durante o período que estudamos: São Tiago de Alenquer é doada pelo mesmo monarca em 1301 (e indicada como capela régia) ao bispo de Lisboa e seus sucessores, por alguma razão revertida e novamente doada, desta feita em 1472, a Alcobaça... doação que não dura muito tempo, porque virá a ser substituída por Santa Justa de Lisboa num escambo em 1480.<sup>543</sup> Segue-se, enfim, uma outra doação, desta vez pela rainha D. Leonor de São Pedro de Alenquer a São Bento de Xabregas<sup>544</sup> em 1495. Portanto, das 5 igrejas de Alenquer (São Pedro, São Tiago, Santa Maria, Santo Estevão, Triana), chegamos ao fim do nosso período em estudo com duas certamente sob padroado régio: Santa Maria da Várzea e Santa Maria de Triana. A estas, juntamos Santa Maria de Aldeia Galega, que se manteve sempre na posse da coroa.

A questão é, no entanto, um pouco mais complexa: Leonor de Aragão considera na sua posse mais igrejas. Além das 4 que temos certeza que são suas (recordamos, Triana, São Pedro, Várzea, Santa Maria de Aldeia Galega), a rainha considera suas, Santo Estevão (que, como dissemos tinha sido alienada a Odivelas e dela não tínhamos mais notícia), Santiago (“das Marotas”, supomos que é Santiago de Marrocos de Alenquer, a designação mais antiga e completa deturpada, porque não temos notícia de outra Igreja daquela invocação), São Miguel de Palhacana, Santa Maria de Ventosa e Santa Justa de Ota. Notam-se aqui as restantes igrejas do termo, o que não surpreende. Só não tínhamos colhido antes notícia delas. A rainha considera, portanto, todas as igrejas da vila e algumas do termo suas. O que mudou? Santo Estevão continuava seguramente em Odivelas<sup>545</sup> cerca de um século antes do livro de Leonor<sup>546</sup>, mas em

---

<sup>543</sup> Estranhamente, nas Memórias Paroquiais de 1758, o prior de São Tiago de Alenquer (vide VEIGA, Paulo Carneiro da, *op. cit.*, p. 219), que parece ser dos mais informados, indica que a sua igreja é de apresentação de Alcobaça. Em que ficamos? Não nos compete analisar aqui o que aconteceu até 1758, mas por alguma razão a reversão do escambo voltou onde estava.

<sup>544</sup> Em 1758 o prior diz-se novamente sob o padroado das rainhas. Porquê? Alguma coisa terá acontecido entretanto, que não nos compete analisar aqui. (Vide Sylveira, Pedro da, “(Alenquer) São Pedro”, *op. Cit.*, p. 257.

<sup>545</sup> Assim como foi confirmado por D. João II, com o direito de apresentação expreso (A.N.T.T., Leitura Nova, liv. 19, fls. 135v-136r).

<sup>546</sup> O documento em causa é um volume que compila documentação sobre as terras da rainha mandado fazer pela consorte. Foi atribuído erradamente a Leonor de Lencastre, mas deve tratar-se de trabalho executado a pedido de Leonor de Aragão. RODRIGUES, Ana Maria S. A., *As tristes rainhas...* pp. 149-150.

1759 era da apresentação das rainhas.<sup>547</sup> Já sobre Santiago, o caso é um pouco mais claro: se em 1342 era do padroado do bispo de Lisboa, um século mais tarde, em 1442, regista-se a primeira apresentação régia de que temos notícia<sup>548</sup>. Sobre a Ventosa, sabemos que em 1342 é de apresentação de São Tiago de Alenquer... mas se São Tiago regressa à coroa, assim acontece a Ventosa.<sup>549</sup> De São Miguel de Palhacana apenas sabemos que pertencia a Santo Estevão desde início do século XIV<sup>550</sup> e Santa Maria Madalena de Aldeia Gavinha – que o livro de D. Leonor não menciona - era, em inícios do século XIV, sufragânea a Santa Maria da Várzea de Alenquer, e continuava a sê-lo em 1433.<sup>551</sup>

Uma nota interessante: a lista de D. Leonor sobrepõe-se perfeitamente, no caso de Alenquer, à lista de igrejas de padroado régio de 1220-1229,<sup>552</sup> inclusive na ordem pela qual apresenta as igrejas. O mesmo é válido para os casos de Óbidos e Torres Novas. Em Torres Vedras a lista é exata, com a correção apresentada por Ana Maria S. A. Rodrigues, até Santa Maria de Alcabrichel. Depois, exclui as restantes (já de si duvidosas nessa lista, nalguns casos). Em Sintra, a história repete-se: a lista é exata para as quatro primeiras igrejas, as restantes não são indicadas. As duas primeiras igrejas do livro de D. Leonor estão em “Montibus” na lista de 1220-1229, copiadas pela ordem em que aí são indicadas. As vilas são apresentadas, inclusive, na ordem em que nessa lista figuram: Sintra, Torres Vedras, Torres Novas, Óbidos e Alenquer. Alvaiázere é a única fora de “sítio”: fazendo parte do bispado de Coimbra, apresenta-se primeiro que Lisboa no rol de 1220-1229, enquanto o livro de D. Leonor a insere no final. A lista da décima de 1320 não é tão exata a este nível. Se de facto, o texto for cópia desse rol de 1220-1229, justifica-se a inexistência de Santa Maria Madalena de Aldeia Gavinha no livro de

---

<sup>547</sup> Assim nos informa o prior de Santo Estevão de Alenquer nas Memórias Paroquiais. (Vide, Mattos, Estevam Teeyxeira da Mesquita Mendo[n]ça e, *op. cit.*, p. 249.)

<sup>548</sup> Vide FARELO, *op. Cit.*, p. 79.

<sup>549</sup> vide a tabela publicada por RODRIGUES, Ana Maria S. A., *As tristes rainhas*, pp. 150-151, com a esquematização apresentada em FARELO, Mário, *op. cit.*, pp. 77-80. Ressalve-se que este autor apresenta Santa Maria de Aldeia Galega erradamente como São Lourenço de Aldeia Galega, no termo de Torres Vedras.

<sup>550</sup> Trata-se de referência da demarcação de paróquias de 1316: A.N.T.T., *Leitura Nova*, liv. 27, fls. 267r-268v. Sobre depois, o melhor que conseguimos dizer é que, em 1758, apresenta o seu pároco o prior Santo Estevão de Alenquer, o que complica um pouco mais o caso. No entanto, a Carnota, que deve ter sido erigida depois do reinado de Leonor de Aragão, apresenta-se simultaneamente como do padroado da rainha e de apresentação de Santo Estevão de Alenquer.

<sup>551</sup> Na mesma demarcação, a igreja de Aldeia Gavinha é mencionada. A.N.T.T., *Gavetas*, Gaveta 19, maço 1, n.º 19, transcrito em A.N.T.T., *Leitura Nova*, liv. 27, fls. 267r-268v. Para 1433, sustenta-o o mesmo traslado das Capelas da Coroa: A.N.T.T., *Capelas da Coroa*, liv. 2, fls. 172v-177r.

<sup>552</sup> Publicada em BOISSELLIER, Stéphane, *op. cit.*, pp. 55-103.

D. Leonor. Seguindo o fio às listas de igrejas de padroado régio para o caso de Alenquer, quando se estimam os seus rendimentos antes de 1336, já não se contam São Tiago, nem Santo Estevão. Continua presente Santa Maria de Aldeia Galega.<sup>553</sup>

De qualquer forma, notamos ainda que, das informações colhidas por Mário Farelo, algumas das apresentações a estas igrejas coincidem com momentos em que o padroado devia ser da rainha... particularmente da consorte que manda elaborar essa lista que citávamos. Teoricamente, uma vez que se trata de uma análise do padroado exclusivo do rei, faria sentido que não existissem registos de apresentações quando se sabe que deverão estar alienadas vitaliciamente às consortes. O que é verdade em quase todos os casos, exceto quando:

- Uma visitação episcopal coloca Santa Maria da Várzea no padroado do rei, o que a exclui da posse de D. Constança. Faz sentido: o padroado das igrejas não está na carta de arras da infanta.

- Em São Pedro de Alenquer se apresenta um clérigo em tempo de Leonor de Aragão.

- O mesmo tipo de situação acontece em São Tiago em 1442 – onde o apresentado é clérigo e tenor da capela do rei - e 1443. Só a leitura atenta destes registos poderá desfazer as dúvidas.<sup>554</sup>

As notícias sobre os priores destas igrejas que colhemos são esparsas. Apenas se constituíram no arquivo central fundos documentais das igrejas de Santa Maria da Várzea de Alenquer e de Santa Maria de Aldeia Galega; documentação para as restantes igrejas de Alenquer, a existir, estará dispersa pelos fundos dos mosteiros que receberam o seu padroado. Mas podemos, mesmo perante este cenário um tanto incerto, fazer algumas considerações. Uma nota interessante é a inexistência, nas informações coligidas por Mário Farelo, da apresentação de Fernão Álvares. Prior de São Tiago de Alenquer atestado a 25 de novembro de 1458, é capelão-mor da infanta [D. Isabel], mulher do infante D. Pedro “que Deus haja”. Portanto, o capelão-mor da mãe da rainha

---

<sup>553</sup> O que pode, perfeitamente, ser um lapso, mas um lapso estranho.

<sup>554</sup> Todas as informações apresentadas foram colhidas em: FARELO, Mário, “O padroado régio na diocese de Lisboa durante a Idade Média: uma instituição in diminuendo”, *Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática*, 1 (2013), p. 39-107.

falecida havia cerca de três anos era prior de uma igreja que a sua antecessora considerara sua. Nomeação da rainha?<sup>555</sup>

Tirando esta menção, uma rainha nos leva a referir outros dois priores. Pero Assenço, prior de São Tiago de Alenquer, identifica-se como clérigo da rainha e é seu procurador em 1300. Voltamos a documentá-lo após a morte de D. Beatriz, quando se traçam os limites de três igrejas de Alenquer em 1319.<sup>556</sup> O segundo prior que aqui anotamos é prior de Santo Estevão de Alenquer: na inquirição de 1295-1300 é especificado por um dos inquiridos que era prior por mercê da rainha D. Beatriz. Como já dissemos a propósito da datação dessa inquirição, a necessidade de o explicitar remete-nos para a entrega do padroado daquela igreja<sup>557</sup> a Odivelas, executada em 1295. Além dessas notas, pouco mais podemos, por agora, adiantar. As referências aos priores são normalmente lacónicas, o que nos pode indicar que, de qualquer forma, não seriam pessoas de estatutos muito elevados, sugestão corroborada pela presença recorrente nas suas igrejas. Habitualmente, quando surgem priores ou raçoeiros que sistematicamente se fazem representar por outros, fica a imagem de que acumulavam outras funções e, portanto, não prestariam a devida assistência às suas igrejas. Para os priores que recenseámos, salvo a exceção do capelão-mor de D. Isabel, não temos notícia de situações desse género.

#### b. Oficiais do senhor

Um dos oficiais mais importantes neste contexto é o **Alcaide**. Em regra, é do rei, mas exceções houve. A atribuição da alcaidaria é sempre uma questão sensível, porquanto se trata de uma chefia militar. Notem-se as questões relacionadas com o conflito das infantas Sancha e Teresa: a alcaidaria do castelo é partilhada. A bibliografia não concorda se o alcaide é do rei ou das infantas, mas o que é certo, é que o rei e a

---

<sup>555</sup> A.N.T.T., Colegiadas, Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º3.

<sup>556</sup> Ver anexos para o texto completo dessa delimitação.

<sup>557</sup> Que talvez fosse uma das maiores da vila. Não a temos documentada muito cedo no fundo de Santa Maria de Celas de Coimbra, mas é no adro de Santo Estevão que muitos documentos são produzidos... inclusive, no claustro de Santo Estevão. No caso do claustro dessa igreja, o documento é produzido ante o altar de São Marçal: A.N.T.T., Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1564. O prior de Santo Estevão, ao redigir as Memórias Paroquiais, dá-nos conta de um documento datado de 1209 que se encontrava no cartório da igreja. A partir dele, diz-nos que se vivia naquele tempo em comunidade naquela igreja, o que se coaduna perfeitamente com o que se conhece para a origem das colegiadas. Vide, Mattos, Estevam Teeyxreira da Mesquita Mendo[n]ça e, *op. cit.*, p. 252. Por curiosidade, Franco Monteiro aponta que esta igreja, com a extinção das Ordens Religiosas em 1834, foi destruída e no seu lugar erguida uma escola primária. Vide Franco Monteiro, *op. it.*, p. 25.

senhora da terra têm de acordar na escolha do alcaide.<sup>558</sup> Mas não só: os alcaides geraram igualmente problemas a nível interno, pelo menos num caso. Pero Fernandes, identificado mais recentemente como Cogominho<sup>559</sup>, foi alcaide de Alenquer em tempo da rainha D. Beatriz Afonso, presume-se que antes da inquirição movida para determinar a quem pertence o ofício de porteiro – se é de nomeação do concelho ou da rainha – e que já aqui mencionámos por várias vezes. A questão prende-se com quem tem o direito de escolher os porteiros. Em regra, parece que eram escolhidos pelos alvazis, exceto quando os alcaides se imiscuíam no assunto: aconteceu com Rui Peres, alcaide talvez em tempo de Afonso III, com muitas queixas do concelho, e sistematicamente a partir de Pero Fernandes Cogominho, já em tempo da rainha D. Beatriz. Pelo meio ficam momentos em que os alvazis acedem ao pedido de alguém e as situações em que os escolhidos só acedem a cumprir o ofício se lhes for concedido algum pagamento em troca. O documento é tanto mais extraordinário quanto nos fornece um vislumbre daquela população e da sua vivência sob a alçada de diferentes senhores: mencionam-se alcaides e porteiros em tempo da infanta D. Teresa, D. Afonso III e D. Beatriz, situando por vezes a informação no tempo com a subida ao trono de D. Dinis. Diz-se mesmo quem foi o primeiro alcaide da vila, sob a alçada de D. Teresa.<sup>560</sup>

Depois, na dependência do senhor, mas igualmente ligados ao rei quando este não o é, pelo desempenho do seu ofício, encontramos os **tabeliães**. No nosso caso, é particularmente interessante tentar enquadrar os tabeliães das rainhas e infantas que senhorearam Alenquer e Aldeia Galega. O exercício do ofício não apresenta desafios historiográficos quando as vilas estão na dependência direta do monarca, mas quando é a consorte a senhora, o caso muda de figura: a sua fidelidade é para com o rei em primeiro lugar, mas não foi este que o escolheu, nem é a ele que paga o tributo.

Entre as dificuldades com que deparamos ao tentar estabelecer algum tipo de estudo sobre os tabeliães das rainhas/infantas nas vilas de Alenquer e Aldeia Galega, está a inexistência de estudos para o tabelionado a elas associado em geral. Ainda assim, podemos extrair algumas conclusões. A figura do tabelião está consolidada a partir de

---

<sup>558</sup> Vide VILAR, Hermínia Vasconcelos, *op. cit.*, p. 99

<sup>559</sup> Informação colhida em OLIVEIRA, António Resende, “Beatriz Afonso”, MARQUES, Maria Alegria Fernandes, DIAS, Nuno Pizarro, SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, VARANDAS, José, OLIVEIRA, António Resende, *As primeiras rainhas*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2012, p. 453.

<sup>560</sup> A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º 2

Afonso III, assim como as suas funções e atribuições se delineiam. A nossa sistematização de “oficiais da escrita”, se é que assim se pode dizer, deteta o primeiro tabelião precisamente em tempo de Afonso III: Pedro Peres<sup>561</sup>. O tabelião funcionaria como um intermediário entre o monarca e a população, outorgando ao documento emitido em âmbito particular a mesma validade garantida pela chancelaria régia. A par do almoxarife, o tabelião estabelecia-se então como um dos pilares do contacto local com a administração régia: o primeiro geria os pagamentos à coroa e o segundo constituía um primeiro arquivo. Apesar de tudo o que vamos dizer em seguida, não esqueçamos que, mesmo que o tabelião se diga da infanta ou da rainha, isso não invalida em nada a necessidade que se conhece, pelo menos desde D. Dinis, de que o mesmo se deslocasse à corte para fazer um exame, prestar juramento e depor o seu sinal na chancelaria régia. Em última instância, mesmo que o rei acedesse a permitir que outros senhores colocassem tabeliões, a autoridade destes era concedida apenas pelo monarca.<sup>562</sup>

Apenas conseguimos saber com alguma segurança quem são os tabeliões das senhoras da vila a partir da infanta D. Constança, como já tivemos oportunidade de dizer. Mas para período anterior, é possível saber a partir da documentação produzida localmente pelos próprios, que os tabeliões do tempo de D. Beatriz Afonso o eram de mão da rainha, mesmo não o explicitando na sua intitulação. O facto é atestado na mesma inquirição que já datámos de entre 1295 e 1300, em que os tabeliões se apresentam à rainha numa fórmula sugestiva: “A muyto Alta e muy noble Senhor Dona beatriz pela graça de deos Raynha de Portugal e do algarve. os vossos tabelhioes da vossa vila Dalamquer mandam muito homildossa mente beyjar as vossas mãos e a terra dante os vossos pees come a Senhor de que atendeamos bem e merçee.”<sup>563</sup> E esta é, de facto uma fórmula. João Fernandes, provavelmente um dos tabeliões que subscreve esta inquirição, apresenta-se poucos anos depois a D. Dinis assim: “Senhor eu Joham fernandiz vosso tabelliom en Alanquer aa uossa mercee muyto humildosamente enuio beyjar as uossas mãos e a terra dante os uossos pes. Como a Senhor de que atendo bem

---

<sup>561</sup> Em latim grafado “Petrus Petri”. Conseguimos recenseá-lo entre 1261-1265. Vide tabela em anexo para mais detalhes.

<sup>562</sup> Vide PEREIRA, Isaiás da Rosa, “O tabelionado em Portugal”, *Notariado Publico y Documento Privado: de los orígenes al siglo XIV. Actas del VII Congreso Internacional de Diplomática*, València, 1989, pp. 615-690.

<sup>563</sup> Transcrito de A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º2.

e mercee.”<sup>564</sup> Da mesma forma que esta similitude nos confirma a filiação dos tabeliões de D. Beatriz, aponta-nos igualmente outra circunstância: quando muda o senhor de Alenquer, os tabeliões mudam a sua filiação, mesmo que não expressem uma ou outra circunstância na sua intitulação “oficial” quando produzem algum documento<sup>565</sup>. De que temos expressam testemunhos variados: não quando se dizem apenas tabeliões da vila, mas quando se identificam com o seu senhor a intitulação varia com essa mesma mudança. Temos tabeliões do rei que passam a dizer-se da rainha e vice-versa ou que mudam de infante em infante, de rei em infante e o contrário<sup>566</sup>, o que atesta igualmente que a mudança de mãos não implica a mudança dos oficiais. Por outro lado, em fevereiro de 1429, uma anotação do tabelião de um dos documentos produzidos em Alenquer é sintomática: os clérigos (de Santa Maria da Várzea de Alenquer?) pediram ao tabelião João Gonçalves que executasse o documento porque os restantes tabeliões do Paço não deveriam exercer o seu ofício até que recebessem confirmação da infanta.<sup>567</sup>

Que outras características conseguimos traçar neste grupo? Talvez a aprendizagem do ofício se realizasse, pelo menos em dado momento, de tabelião para futuro tabelião: assim parece indicar Mendo Esteves na mesma inquirição de 1295-1300<sup>568</sup>. Pese embora o salto na cronologia, o mesmo pode indiciar a passagem do lugar de tabelião, dada entre Álvaro Anes e Álvaro da Castanheira em 1440. O primeiro, embora tabelião da vila pelo menos até 1441, admite que em agosto de 1440 a rainha D. Leonor lhe quitara o tabeliado, por ter deixado o mesmo ao seu criado, Álvaro da Castanheira. Por vezes os tabeliões precisavam do apoio de escritvães, e esses mesmos

---

<sup>564</sup> Transcrito de A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 15, maço 22, n.º 22.

<sup>565</sup> A intitulação como “tabelião da vila”, variando, subsiste até 1347, sendo que a primeira aparição da designação “do rei” data de 1319. Sintomaticamente, “tabelião da vila” nunca é aplicado por aqueles que se dizem tabeliões do rei ou da rainha, a não ser que procurem evitar uma repetição desnecessária dessa fórmula. Não conseguimos até ao momento definir, no caso dos tabeliões que se apresentam apenas e só como “da vila”, se se trata de uma questão resolvida por ordem régia ou se é resultado das conhecidas tentativas dos concelhos de se imiscuírem neste tipo de nomeações. Ainda a propósito de intitulações, um caso nos deixa sem resposta: porque se diz Álvaro da Castanheira, já no século XV, “notário público” quando o rei proibira a expressão da função por esse termo?

<sup>566</sup> Assim como refletem, obviamente, a subida ao trono da senhora, se for caso disso. O mesmo parece acontecer com os tabeliões-gerais, que se mantêm mesmo mudando a senhora.

<sup>567</sup> Como já dissemos acima, a propósito de Leonor de Aragão.

<sup>568</sup> O que não é estranho. Vide COELHO, Maria Helena da Cruz, “Os tabeliões em Portugal. Perfil profissional e sócio-económico (sécs. XIV-XV)”, OSTOS, Pilar, PARDO, M.<sup>a</sup> Luisa (eds.), *Estudios sobre el Notariado Europeo (siglos XIV-XV)*, Sevilla, Secretariado de Publicaciones de la Universidad de Sevilla, 1997, pp. 13-51.

escrivães filiavam-se no senhor da terra: assim o indicam em dois casos.<sup>569</sup> Podiam depois desse lugar ocupar o de tabelião. É possível que em simultâneo ocupassem ofícios diversos: Eitor Gomes, tabelião geral às terras da rainha em 1455 e morador em Aldeia Galega, pode muito bem ser o Eitor Gomes, escrivão da câmara dessa vila; Álvaro da Castanheira parece ter ocupado uma variedade de ofícios, nomeado pela rainha D. Leonor sucessivamente quase até à saída desta do reino: o último documento que o menciona nesse período data de dezembro de 1439, e é passado na vila de Alenquer.<sup>570</sup>

Quando procuramos saber um pouco mais sobre cada um deles e atentamos na forma como se identificam e nos outros traços que nos deixaram, os cruzamentos e sobreposições de funções e de pertença a casas diferentes, vemos a situação começar a delinear-se mais complexa. Prover os lugares das suas terras com membros da sua casa acaba por servir como recompensa, conceder rendimentos e assegurar a lealdade das pessoas atuando naquele espaço. Quando nos surgem membros de outras casas contemporâneas da rainha em causa, a questão não parece igualmente muito complicada: sugerem-nos fidelidades e troca de recompensas entre os detentores dessas casas. Caso extemporâneo, mas ainda assim logicamente compreensível é o do criado do rei D. Pedro (à data já falecido, mas sem que isso se afirme) tabelião da rainha D. Leonor Teles<sup>571</sup>. Ainda assim, o tabelião é um oficial que precisa de uma preparação própria; ocupar o lugar implica investimento de tempo e dedicação, além de que a função leva à fixação no espaço. Não nos parece, por estas razões, que o lugar se prestasse a ser ocupado por membros de estatuto muito elevado na hierarquia das casas senhoriais da época, porquanto implicava o afastamento da corte e a aprendizagem do ofício e do conjunto de normas a ele associados.

Depois destas, estritamente ligadas à rainha, sobressaem naturalmente as funções fiscais, com nomeações e menções sucessivas de **Almoxarifes** e **escrivães do**

---

<sup>569</sup> Escrivão dado ao tabelião pela infanta D. Constança em A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaca, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço 56, n.º 11; e escrivão por autoridade da rainha [D. Isabel ou D. Leonor?] dado ao tabelião em A. N. T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 24.

<sup>570</sup> Ver tabelas em anexo. O documento mencionado está copiado em A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 24, fl. 47v. O mesmo pode dizer-se de um outro documento passado a Martim de Góis nessa data (A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 24, fl. 46v): embora não indique o local onde foi produzida, a fórmula que aponta os destinatários da carta denuncia a presença da rainha na vila: “desta nossa vila de Alenquer”.

<sup>571</sup> A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 37

**almoxarifado.** No caso de Filipa de Lencastre, a título de exemplo, a primeira menção ao tabelião da rainha em Alenquer de que temos notícia vem acompanhada pela do escrivão do almoxarifado<sup>572</sup>, que nessa data não se identifica com o senhor, ao contrário do que se faz em 1396<sup>573</sup>. Só por si, a insistência nas questões fiscais mostra a importância destas vilas no contexto da manutenção a nível económico das rainhas. Por outro lado, é muitas vezes entre estes oficiais que se identificam os cruzamentos entre diferentes casas senhoriais: as casas do rei e do infante D. Henrique, surgem aqui associadas.<sup>574</sup> De entre as funções ligadas ao almoxarifado ou à recolha de tributos, distinguem-se ainda o porteiro, o homem do almoxarifado, o contador do almoxarifado ou dos contos. Uma estrutura à parte é constituída pelas sisas, em que há um sacador próprio, um juiz e um requeredor.

Um outro caso parece ter um alcance diferente: o dos **juízes**. Temos notícias de alguns juízes que se apresentam como da infanta ou da rainha e um caso de um juiz do rei. Não é comum, nem expectável que o juiz se apresente como do senhor da terra: por norma, o juiz é de nomeação do concelho, a não ser que se trate do caso de um juiz de fora. Naturalmente, essa circunstância gerou, em muitos casos, disputas e conflitos que podemos transpor para Alenquer sem grande receio. A título de exemplo, é precisamente uma das queixas de Torres Vedras em Cortes: a rainha colocara um juiz seu na vila, em vez de permitir que o concelho o eleja pelos meios normais.<sup>575</sup> Além destes juízes, há ainda os que estão ligados a funções específicas: os dos resíduos, dos órfãos e das sisas, acompanhados muitas vezes dos respetivos escrivães e, até, contadores e procuradores. Por vezes a mesma pessoa acumula diversas funções desse género. Funcionava igualmente a coudelaria, com o respetivo coudel e escrivão.

Não é impossível acumularem-se algumas destas funções na mesma pessoa. O Vedor dos Vassalos e o Alcaide-Mor serem a mesma pessoa em Alenquer no século XV não parece incomum... A reduzida dimensão da vila de Aldeia Galega pode ter perfeitamente propiciado situações dessas. Em meados do século XV, Afonso V vê-se forçado a exonerar Vasco Esteves dos lugares que ocupava em Aldeia Galega para efeitos de que se conduzisse o processo de averiguações, pelos graves erros que

---

<sup>572</sup> Já citado: A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 24.

<sup>573</sup> A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 70

<sup>574</sup> Verificar o anexo sobre os oficiais para os casos particulares.

<sup>575</sup> Vide RODRIGUES, Ana Maria S. A., *As tristes rainhas (...)*, p. 199.

cometera. O oficial era, nada mais que: almoxarife, juiz das sisas e dos órfãos, coudel e contador nas comarcas de Aldeia Galega e Aldeia Gavinha. O rei indica ainda que se deverá fazer uma inquirição para apurar os factos, e os ofícios devem ser lhe devolvidos caso a sentença final seja a seu favor.<sup>576</sup>

c. Casa

Reunimos aqui, brevemente, todos os membros das casas de reis, rainhas, infantes e nobres que nos surgem ligados aos espaços que abordamos, sem que sejam referidos ocupando outros lugares: são proprietários ou detêm qualquer direito no território; não estão ligados a funções específicas de nomeação do seu senhor. Da parte do rei, o caso mais notório é o do escanção de D. Dinis, Lourenço Martins, que possui um paço na vila.<sup>577</sup> Um particular destaque vai para, naturalmente, as rainhas, pelo maior número de seus dependentes. Essencialmente, mostram-nos a implantação no espaço das senhoras da vila, através da escolha dos seus dependentes. Esta é a abordagem mais curta, uma vez que os dados coligidos, limitados a estas características são poucos, mas reveladores: à exceção de dois casos, são pessoas ligadas a Beatriz Afonso, uma das consortes que terá passado mais tempo nas suas terras. Lourenço Domingues, seu criado, sem ter sido nomeado para algum ofício do concelho, é mesmo um dos três procuradores que se dirigem a Santarém para negociar com o monarca o foral dos Montes de Alenquer.<sup>578</sup> Esse exemplo sugere-nos como as ligações das consortes ao espaço que senhorearam abrem caminho para a corte e o acesso ao rei, mesmo depois da sua morte. Por outro lado, por vezes as ligações que estas pessoas têm com a vila são mais duradouras: estabelecem-se autênticas linhagens que perduram com ligações àquele território. Caso eloquente neste ponto é o da família de João Vaz (ou Vasques), apontado como escrivão da puridade de Leonor de Aragão pelos priores de Alenquer,

---

<sup>576</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 29, fl. 111v. o documento está dobrado e perdeu parte do texto, mas percebe-se que entre as queixas estão exigências de pagamentos. Os oficiais que o deviam substituir devem estar listados, mas surgem precisamente na zona dobrada. De acordo com o índice da chancelaria de Afonso V, pelo menos Pedro de Portocarreiro deve ter sido o substituto, acumulando a função de almoxarife com a de juiz das sisas. Talvez tenha ocupado todas as funções?

<sup>577</sup> A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 29, fl. 111v.

<sup>578</sup> Confira-se o documento que citámos abundantemente a propósito do foral daquele lugar. São várias as cópias, mas este é o original do registo da negociação: A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 15, maço 23, n.º 3.

que deterá o Oratório de Santa Catarina, depois da extinção da linhagem de Lourenço Martins, escanção de D. Dinis, além de outras propriedades no termo.<sup>579</sup>

Outra nota interessante que podemos fazer a este propósito é o cruzamento de fidelidades diversas entre oficiais da própria vila: é possível encontrar, como se verifica nas tabelas em anexo: criados de um oficial a ser nomeados para uma posição inferior ou mesmo completamente diversa da deste; ou, até, no caso de um tabelião, a nomeação de um criado em sucessão de quem detinha inicialmente o ofício. O cruzamento de todas estas fidelidades permite-nos vislumbrar as teias que os laços sociais traçam, estreitando as redes de poder que estão desenhadas sobre as vilas em estudo, principalmente quando elas se cruzam com a casa do rei: é notável perceber que, por exemplo, um tabelião é criado de um contador em Alenquer, que por sua vez é homónimo (e, portanto, pode ou não ser a mesma pessoa) de um almoxarife da vila, que é escudeiro do rei, e que substitui um outro escudeiro do rei no ofício de almoxarife. Esse último passou ele mesmo a contador...

### 3. Conflito

Encerramos as nossas reflexões em torno do senhorio de Alenquer e Aldeia Galega com algumas considerações sobre os conflitos em que as senhoras desta(s) vila(s) se envolveram, arrastando consigo os espaços de que eram senhoras. Ou não: num caso, não falamos de uma senhora da vila, mas do uso dela feito para exílio da consorte. Mas já lá chegaremos: dividimos estas considerações em três partes, consoante nos parece que as características desses conflitos assim nos fazem considerar. Não são reflexões aprofundadas, mas, como todo o nosso trabalho aqui explanado, primeiras abordagens à temática.

Antes de mais, no entanto, importa-nos reunir algumas considerações gerais sobre o castelo de Alenquer, por forma a termos uma ideia geral sobre o problema que podemos aqui estar a confrontar. Genericamente, a importância daquela fortaleza parece começar a decair no final do século XV, com o advento de novas formas de guerra. Durante toda a Idade Média, Alenquer faz parte da constelação de castelos que protege Lisboa e a linha do Tejo, simultaneamente, no ponto de ligação por via terrestre entre

---

<sup>579</sup> Confira-se a tabela respetiva, em anexo.

Lisboa e Santarém. Atualmente, quase toda a estrutura é invisível. A fortificação centrava-se numa torre no topo da elevação, provavelmente uma torre de vigia apenas na origem, em torno da qual se desenvolveram outras torres e panos de muralha, que viriam a formar o castelo e a cerca.<sup>580</sup>

Olhando rapidamente para um mapa orográfico, uma característica se destaca: o castelo de Alenquer, com o formato da muralha detetado por Márcio Beatriz, localiza-se no alto de um pequeno monte, que o rio circunda por todos os lados e no prolongamento de um monte mais elevado. A toda a volta, as encostas tendem a ser escarpadas. Terão sido essas as razões que levaram a que se considerasse um bom local para construir uma fortificação?

Por outro lado, as defesas da vila de Alenquer parecem ter sido, em 1395, um todo coeso, ao contrário do que acontecia com a vizinha vila de Torres Vedras ainda no século XVI. Se o eram nesse momento, em que se procuravam fazer algumas obras de reparação (talvez ainda resultando da guerra de 1383-1385?), podiam ter continuado a sê-lo. Na sentença emitida nesse ano pela rainha D. Filipa de Lencastre fala-se apenas na muralha, porque era aí que residia o problema a resolver. O concelho da vila de Aldeia Galega tinha obrigatoriamente de participar nas obras que se fizessem, mas as condições parecem ter sido problemáticas por toda a Idade Média. A cerca da vila de que aí se faz descrição é um círculo em redor da povoação. Reconhecemos aí alguns postigos que escaparam a quem estudou as defesas de Alenquer (o postigo de Olhalvo e de Soure, por exemplo), e a existência próxima dos Paços reais. Ao que parece, a muralha ter-se-á perdido apenas no terramoto de 1755 e não antes disso. Era ainda de dimensão impressionante para os contemporâneos do evento.

a. Sancha e Teresa: o senhorio

Mencionámos de passagem o conflito que envolveu estas infantas porquanto era impossível escapar-lhe para perceber as questões ligadas ao senhorio de Alenquer. Tentaremos agora analisar com mais alguma profundidade a questão.

---

<sup>580</sup> Recolhemos as informações sobre a muralha de Alenquer em BEATRIZ, Márcio André Vidal, *O Castelo de Alenquer. O contributo da Arqueologia da Arquitectura*. Dissertação de Mestrado em Arqueologia apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, julho de 2014. Texto policopiado. Disponível em <https://run.unl.pt/handle/10362/13634>

Retomamos a narrativa no momento do testamento de Sancho I: é no segundo testamento que o rei concede ou confirma o senhorio de Alenquer a D. Sancha. Datado de 1210, torna-se efetivo com a morte do rei no ano seguinte. Apesar de serem três as infantas que recebem espaços no território português, apenas duas se envolverão de facto num conflito militar com o monarca seguinte. Precisamente, as nossas conhecidas Teresa e Sancha, que recebem Alenquer, Montemor-o-Velho e Esgueira.

As infantas pedem ao papa confirmação da posse dos bens imóveis que o pai lhes legara. Em bula de outubro de 1211 o papa confirma-a e toma estes espaços sob sua proteção. Quase conseguimos ver o conflito a desenhar-se: temendo que o novo monarca não aceitasse as doações do pai, as infantas asseguram-se da proteção papal. A frente militar do conflito abre-se em novembro do mesmo ano, com prenúncios de problemas adiante ainda em meados do mesmo ano. Afonso II tentara aparentemente resolver a questão pacificamente, mas as infantas recusaram... aproveitando o tempo que lhes tinha sido dado para se submeterem, para se recolherem ao castelo de Montemor-o-Velho. Os procuradores do rei afirmam que elas receberam, entretanto adversários do monarca, que recolheram armas e provisões. Recusando a solução de compromisso proposta pelo rei para a entrega de Montemor, as infantas clamam por Afonso IX de Leão, que tinha sido casado com a infanta Teresa. Afonso II coloca Montemor sob cerco. E Afonso IX invade Portugal.<sup>581</sup> Bárbara Costa<sup>582</sup>, apoiando-se na Monarquia Lusitana, relata a história de maneira um pouco diferente: Teresa recolhe-se a Montemor, Sancha a Alenquer. O rei põe cerco aos dois castelos, dividindo a sua hoste e comandando a parte que segue para Montemor. De qualquer maneira, quando as infantas apresentam as suas queixas através dos seus procuradores, as despesas e destruições exercidas sobre os seus castelos, são apresentadas para ambos. Mas mais do que analisar a parte bélica do conflito, a sucessão de acontecimentos militares, importa-nos verificar os porquês.

Não sabemos exatamente o que está em causa, mas partindo do acordo a que chegam com Sancho II em 1223, Hermínia Vilar considera que as infantas questionam o próprio exercício do poder régio nos territórios que Sancho I lhes concede: acordam-se

---

<sup>581</sup> Recolhemos a sequência dos eventos em VILAR, Hermínia Vasconcelos, *op. cit.*, pp. 97-113.

<sup>582</sup> Vide COSTA, Bárbara, “Os Cercos de Alenquer e de Montemor-o-Velho, 1212”, *Engenhos, armas e técnicas de cerco na Idade Média Portuguesa*, Dissertação de Mestrado em Arqueologia apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2014, pp. 99-102.

a escolha dos alcaides, a obrigatoriedade de participar no exército do rei, a reparação das fortalezas e a cunhagem da moeda. Claramente, contrapõe-se o poder senhorial de que as infantas se consideraram investidas e a expansão do poder real, protagonizado por Afonso II. O texto do testamento é, ainda assim, ambíguo quanto a esse ponto, ou seja, o documento na origem do conflito prestava-se, à partida, a diferentes interpretações<sup>583</sup>. Assumindo a interpretação que as infantas pretendem, criar-se-iam um pouco por todo o reino bolsas de feudos hereditários, em pontos que se podem dizer chave. Entre eles, ponto fulcral, Alenquer: um dos quatro grandes concelhos que domina a linha do Tejo e serve de intermediário entre os concelhos régios do sul do reino. A questão é tanto mais premente quanto se considera em conjunto com Montemor: dois dos grandes centros económicos do reino naquele momento poderiam ver feudos hereditários erguer-se, que os vigiam e podem perfeitamente gerar divisões sérias no reino. Sejamos claros: a par de Coimbra ergue-se Montemor-o-Velho, a par de Santarém, Alenquer. A simetria, assim, colocada, torna-se evidente.

#### b. Sancho II?

Como já tivemos oportunidade de dizer, ao conceder foral aos Montes de Alenquer, D. Dinis aponta que um dos motivos para a concessão é a fidelidade demonstrada por estes ao seu tio, D. Sancho.<sup>584</sup> Reconhecemos apenas um problema possível a que o rei se esteja a reportar: à deposição de Sancho II em 1245, e subsequente conflito armado com o escolhido pelo papa para o substituir: o seu irmão, conde de Bolonha, futuro Afonso III de Portugal.

Em 1245 vivia ainda a infanta D. Teresa. E, no sentido do que eram os termos do acordo de 1223<sup>585</sup>, deveria ainda senhorear as vilas de Montemor-o-Velho e Alenquer, de cujos alcaides eram escolhidos com o consentimento do monarca. É difícil crer, nestas circunstâncias, que as vilas tomassem partidos diferentes daquela que seria a posição da sua senhora. Afonso III chegou a Lisboa, por via marítima no final de 1245. Sucintamente, crê-se que tomou sem dificuldades (ou que se lhe submeteram sem resistir) a maioria das fortalezas estremenhas: Alenquer, Santarém, Torres Novas e

---

<sup>583</sup> Vide FERNANDES, Hermenegildo, *op. Cit.*, p.88.

<sup>584</sup> Original em: A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 15, maço 22, n.º 22.

<sup>585</sup> Utilizamos a publicação de Morujão, Maria do Rosário Barbosa, *Um mosteiro cisterciense...*, doc. 80a.

Tomar, Leiria...<sup>586</sup> A norte, em Montemor-o-Velho o conde de Bolonha encontrou o apoio da infanta Teresa e de uma boa parte da nobreza portuguesa.<sup>587</sup>

As fortalezas sob a influência de D. Teresa apoiaram o mesmo contendente: Montemor ficou, com a infanta, tal como Alenquer (assumindo que não resistiu ao conde), aparentemente do lado de Afonso III. Não sabemos que ordens – se é que as teve – recebeu o alcaide de Alenquer, nem tampouco temos notícia do que quer que se tenha passado em maior detalhe. Mas o facto de D. Dinis recompensar a fidelidade dos Montes de Alenquer ao seu tio, parece um eco ténue de uma dissensão/resistência que aqueles podem ter oposto a Afonso III, contra a sua própria vila. O que é que isso quis dizer em termos práticos, não é fácil precisar. Não conhecemos a existência de fortalezas dentro da região, não podendo, portanto, crer-se uma oposição militar, por exemplo. Mas a decisão vale a aprovação de D. Dinis.

c. Isabel: o exílio

Isabel de Aragão não foi, como dissemos, senhora de Alenquer. No entanto, uma circunstância muito peculiar liga-a seguramente àquela vila: o exílio de que foi alvo, aquando da guerra civil de 1319-1324, que opôs o herdeiro ao rei. De forma muito simplista, a oposição entre os dois estende raízes até à herança de João Afonso Telo, de cuja decisão judicial foi favorável ao bastardo do rei, casado com uma das filhas daquele nobre. As cisões entre o rei e a nobreza eram evidentes e não seria difícil que a nobreza, sentindo-se atacada por D. Dinis, se cimentasse em torno do então infante D. Afonso. As razões profundas do conflito estarão, na verdade, aí. Na sua forma aparente, o infante acusa o monarca, mais do que de favorecer o bastardo, de o querer preterir na sucessão ao trono em favor do meio-irmão, além de acusar aquele de o ter tentado envenenar. Daí até ao conflito escalar não foi difícil. A rainha terá apoiado o filho, e esse é o motivo do seu desterro para a vila de Alenquer, privada das rendas das suas terras. A rainha já lá se encontrava quando chega ao reino o enviado de Aragão, Frei Sancho, com carta datada de 15 de setembro de 1321. O conflito foi apaziguado com

---

<sup>586</sup> FERNANDES, Hermenegildo, *op. cit.*, p. 261.

<sup>587</sup> VENTURA, Leontina, *op. cit.*, pp. 81-83.

intervenção da rainha e de um outro irmão bastardo. O encontro com o infante D. Afonso decorreu já no início de 1322.<sup>588</sup>

Portanto, a questão que se nos impõe, mais do que as razões do conflito e o seu desenvolvimento, é, o que faz o rei enviar a rainha para Alenquer. Já vimos que a vila é vista como um local seguro por D. Sancho I, e que pode ter resistido ao cerco de Afonso II, assim como considerámos a sua posição face ao Tejo. O mais importante a considerar aqui talvez seja o facto de não ser do senhorio da rainha, assim como a sua posição geográfica face ao conflito que se desenvolve no reino.

Portanto, se refletirmos um pouco sobre as limitações físicas do termo de Alenquer e as características dos espaços que o envolvem, talvez consigamos lançar alguma luz sobre as razões que levaram D. Dinis a escolher Alenquer: as terras da rainha concentram-se a norte, sendo que, a que está mais a Sul é Óbidos; em Torres Vedras, por um lado, a rainha tinha apenas a posse de propriedades, por outro talvez o acesso a Óbidos fosse mais fácil. Não nos esqueçamos que Alenquer, à vista de quem está a Norte, se situa por detrás do maciço que é a serra de Montejunto. Embora provavelmente nunca invalide as relações de todos estes espaços, não deixa de ser um obstáculo físico a ter em conta. Entretanto, temos o rio Tejo: que, embora não se localize perto da vila, confronta com o termo quando já atinge uma dimensão considerável. Poderia, ainda assim, ser via de comunicação, mas de Alenquer, para lugares maiores, só se chegaria diretamente rumando a Norte a Santarém, vila régia e fortaleza impenetrável. Por outro lado, a Sul, Alenquer confronta com senhorio da ordem de Santiago, de que então usufruía Isabel, sem que consigamos entender plenamente as condições em que o recebe. A vila de Arruda tem, no entanto, um termo de muito reduzida dimensão, o que pode fazer dela mal menor no contexto. Ainda a Sul, Alenquer confronta maioritariamente com o termo de Lisboa, naturalmente fiel ao rei.

Quanto à geografia do conflito militar entre o rei e o herdeiro, no momento em que Isabel está retida em Alenquer, centra-se a Norte: pouco antes (em maio desse mesmo ano) D. Afonso assumira o controlo de Leiria (suspeitamente, terra de D.

---

<sup>588</sup> Maria Filomena Andrade aponta que D. Isabel foi desterrada para Alenquer em julho. Seguimos a sua narração dos eventos, patente em *op. cit.*, pp. 177-179.

Isabel), e em dezembro atacaria com sucesso Coimbra.<sup>589</sup> Talvez, entretanto, D. Dinis contasse com a fidelidade não só da vila de Alenquer, mas igualmente dos Montes de Alenquer, militarmente dependentes da primeira? De qualquer forma, o que nos parece mais importante é que a vila e termo de Alenquer se situavam suficientemente longe e poderiam, efetivamente, isolar a rainha ou dificultar as comunicações neste contexto.

d. Leonor e Leonor: o primeiro refúgio

Por fim, reunimos neste último tópico, duas senhoras de Alenquer que escolheram a vila para primeiro retiro quando um conflito sério estava prestes a despontar. No primeiro caso chega-se a um confronto militar grave e a vila vê-se mesmo cercada e sofre duras perdas por manter a fidelidade à rainha.

A regência de **D. Leonor Teles**<sup>590</sup> e sucessiva disputa sucessória terminou, como sabemos, num conflito militar de proporções consideráveis e na tomada do trono pelo Mestre de Avis. Sem nos perdermos em detalhes, podemos dizer que foi no final de 1383 que a rainha, ainda regente, decidiu retirar-se de Lisboa, assumindo que nem a alcáçova de Lisboa parecia suficientemente segura perante o clima de agitação que se vivia na cidade. Alenquer<sup>591</sup>, terra da rainha, serve então de acolhimento para Leonor e para a autêntica corte que a acompanha. A partir da vila a regente procura assegurar apoios, resolver assuntos pendentes, revelando-se na chancelaria a ação rápida que o tempo pedia. Mas não chega: aclamado o Mestre nas ruas de Lisboa como regedor e defensor do reino, sentindo-se insegura perante o futuro, Leonor decide mudar-se de Alenquer para Santarém depois do Natal de 1383. Razões para as duas decisões? Para a mudança de Lisboa para Alenquer, procura-se segurança através da distância a Lisboa, além da fidelidade que a vila lhe depositava. Mas a posição defensiva de Alenquer pode não parece sólida, à primeira vista, para o leigo na matéria que observe a vila. E Leonor poderá ter sentido o mesmo, porque em carta a Juan I o deixa escapar: considera

---

<sup>589</sup> Seguimos a cronologia apresentada por ANDRADE, Maria Filomena, *op. cit.*, p. 325.

<sup>590</sup> O grosso do que vamos aqui apresentar, enquanto sucessão do conflito, recolhemos em BALEIRAS, Isabel de Pina, “Regente”, *Uma rainha inesperada. Leonor Teles*, [Lisboa], Temas e Debates, 2013, pp. 265-325.

<sup>591</sup> A imagem que ficou para a posteridade desta rainha fará com que Franco Monteiro lhe seja implacável. Além de toda a descrição que faz das suas ações, acrescenta, a este propósito: “D. Leonor recolheu-se em Alenquer, fiada na lealdade do povo e na fortaleza das muralhas. Foi a primeira vez que se lembrou do seu senhorio!” Vide MONTEIRO, J. P. Franco, *op. cit.*, p. 36. As ações do povo de Alenquer, que, ao que alega Fernão Lopes, não está nada alinhado com a senhora da vila nem com as autoridades, valem-lhe o epíteto de “lealísimos portugueses” (idem, *ibidem*, p. 36-37)

Santarém como a mais forte e importante praça de todo o reino<sup>592</sup>. Não nos pareceria estranho que Leonor Teles tivesse já em mente a passagem para Santarém quando escolheu Alenquer: entre as suas vilas da Estremadura, é a que fica em melhor posição para prosseguir para aquela vila.

Mesmo depois da saída de Leonor Teles do reino, as suas terras da Estremadura que tinham tomado voz por Castela mantêm a fidelidade à sua posição. No caso de Alenquer, a fidelidade à sua senhora. Como já tivemos oportunidade de dizer quando mencionámos o assunto de passagem, a propósito de Leonor Teles e Filipa de Lencastre, a vila de Alenquer sofreu cerco às ordens do Mestre de Avis e pesadas consequências. Detemo-nos agora um pouco mais sobre os detalhes.

Vejamos: em janeiro de 1384, Leonor Teles tinha sido enviada por João I de Castela para Tordesilhas, depois de se descobrir em Coimbra a conjura para o matar; em dezembro seguinte Alenquer negociara um acordo com o Mestre de Avis para se entregar a este. Mas em janeiro, muda novamente de fidelidade: toma voz por Castela... quem sabe se aproveitando o cerco e a outra conjura descoberta para matar o Mestre na vizinha Torres Vedras. O mestre deixa aquela vila e parte para as cortes de Coimbra. Testemunho da fidelidade da vila à sua senhora, em janeiro de 1385, o tabelião de Alenquer diz-se da rainha, o que corrobora a mudança que assinalámos.<sup>593</sup> Não tendo castelo que a proteja, não sabemos que aconteceu à vila de Aldeia Galega por esta altura, entre duas terras da rainha que se opõem firmemente ao Mestre de Avis. O mesmo Mestre que imediatamente em 26 de abril de 1385 doa Aldeia Galega d'apar da Merceana a Vasco Martins de Melo. Que quis o rei fazer com esta doação, num momento em que não sabemos com quem está a fidelidade de Torres Vedras e Alenquer? O certo é que em setembro de 1385, depois, portanto de Aljubarrota, toma algumas ações ligadas às vilas que nos ocupam, como já dissemos acima doa todo o espaço que vai de Torres Vedras, Alenquer e Vila Verde para sul a Lisboa, como seu termo<sup>594</sup>, e a 26 doa as rendas dos tabeliões de Alenquer<sup>595</sup>. Significativamente, não

---

<sup>592</sup> Vide BALEIRAS, Isabel de Pina, *op. Cit.*, pp. 302-303.

<sup>593</sup> Podia dar-se o caso de o tabelião se estar a referir à rainha D. Beatriz. Seria uma ideia interessante, mas a vila de Alenquer é da rainha Leonor Teles, sendo muito mais plausível que se esteja a referir esta senhora. A.N.T.T., Colegiadas, Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 59.

<sup>594</sup> 8 e 9 de setembro para o caso de Alenquer, como já referimos acima, a propósito das consortes que antecederam e sucederam o momento.

<sup>595</sup> DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. João I. (...)*, doc. N.º 551.

colhemos notícia de confirmação geral de privilégios para o concelho de Alenquer por D. João I. Talvez o primeiro sinal de apaziguamento date, no entanto, de quatro a seis de novembro de 1385, quando D. João I confirma um privilégio em particular, a que acedera ainda enquanto regedor e defensor do reino: que os moradores de Alenquer paguem a jugada como concedera D. Beatriz e D. Leonor Teles mantivera, ou seja, num determinado valor em soldos<sup>596</sup>.

E de Leonor Teles passamos diretamente para outra Leonor, uma consorte mais tardia e a braços com outra regência problemática: **D. Leonor de Aragão**<sup>597</sup>. Esposa de D. Duarte, foi encarregada pelo marido, em testamento, de reger o reino e criar o filho de ambos e herdeiro do trono. O tempo é outro e as razões que levam às dificuldades de Leonor, igualmente. Em causa não está a sucessão e a passagem para a submissão a monarca associado a outra coroa, mas sim o facto de ser mulher e estrangeira... e estrangeira de onde: irmã dos conflituosos infantes de Aragão. Mais ainda, quando um outro infante se presta a assumir o mesmo papel: D. Pedro. De qualquer forma, a ligação dos outros reinos peninsulares a Leonor de Aragão acaba por redundar no acordar do velho fantasma de 1383-1385: não fosse dar-se o caso, como chegou a insinuar D. Pedro, de que Portugal se visse novamente com o exército de Castela a entrar pela fronteira. O conflito não chega a vias bélicas sérias, mas a rainha abandonará Portugal. Entretanto, pelo caminho ficou o primeiro refúgio, Alenquer.

É precisamente no momento em que a regência conjunta de D. Pedro e D. Leonor acabara de se desfazer que a encontramos em Alenquer. Depois da partida do infante de Sacavém, onde se encontravam a rainha e o pequeno rei, para as terras do seu ducado. D. Pedro passa por Alcobaça, onde o abade lhe prometeu meio milhar de homens para o exército. Sabendo disso, Leonor de Aragão retaliou: mandou Nuno Martins da Silveira ir à granja de Ota,<sup>598</sup> junto a Alenquer, e recolher todo o pão e gado que aí encontrasse. Mesmo que se tenha arrependido e depois pago ao abade, não deixa de ser um movimento que mostra a relação de D. Leonor com Alenquer. Estando em Sacavém e

---

<sup>596</sup> Vide DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. João I*. Volume I. Parte 3, revisão de A. H. de Oliveira Marques, transcrições de Pedro Pinto e José Jorge David de Freitas, Lisboa, Centro De Estudos Históricos da Universidade Nova De Lisboa, 2004-2006, doc. N.º 1078.

<sup>597</sup> Semelhantemente ao que dissemos para Leonor Teles, o essencial do que aqui vamos dizer sobre o desenrolar do conflito que levou à saída do reino de Leonor de Aragão foi recolhido em RODRIGUES, Ana Maria S. A., *As tristes rainhas (...)*, pp. 174-212.

<sup>598</sup> Seria provavelmente a mesma granja que já havia sido alvo das atenções do Concelho e da Rainha a propósito do infante D. Fernando, como notámos acima.

sentindo-se insegura, a rainha decidiria, entretanto, partir para aquela sua vila. A escolha parece pouco óbvia. Mesmo que fosse a fortaleza de senhorio seu mais próxima (que seria, certamente, dada a localização de Sacavém), não estaria nas melhores condições, depois das ordens que dera D. João I para a fragilizar, havia pouco mais de quatro décadas. Essa circunstância não teria feito com que as muralhas de Alenquer desaparecessem ou se menosprezasse o seu cuidado, como constatamos da sentença de Filipa de Lencastre, mas ainda assim, não parece uma opção confortável. Tanto não é que, ali se encontrando, a rainha manda reparar e reforçar as defesas de Alenquer.

Quer essa seja apenas uma demonstração de intenções, ameaça velada, ou um esforço efetivo de proteção, o certo é que tudo se preparava para a guerra no Portugal de 1439. A própria cidade de Lisboa começa a realizar esforços nesse sentido. Entretanto, D. Pedro partia de Coimbra com 1800 homens. Sabendo de tal aparato, Leonor envia um mensageiro ao duque com o pedido de que não passe por Alenquer, não vá desencadear o conflito ao por ali passar tão armado. O cunhado acede e nós perguntamos: quis a rainha genuinamente evitar o conflito ou Alenquer não estava em condições de resistir a D. Pedro? Tudo isto serão, provavelmente, demonstrações de força no jogo de mostrar quem tem mais poder, mais do que preparativos efetivos para um conflito que se vê no horizonte. Depois de chegar a Lisboa e de o povo daquela cidade o ter escolhido para regente e tutor de Afonso V, o infante D. Pedro requereu à rainha que viesse de Alenquer com o filho para que se pudessem realizar as Cortes. Só o infante D. Henrique a demoveu de não querer abandonar o lugar. Já em Lisboa, as Cortes afastá-la-iam em definitivo da regência e dos filhos. Mas, sintomaticamente, Alenquer é a única das suas vilas com assento em Cortes que não se queixa da ação da rainha ou as queixas não nos chegaram. Era expectável que o fizesse, já que todas as outras vilas o fazem. Ficaram pessoas de sua confiança na vila? Alenquer não a quis hostilizar depois de lá se ter refugiado? Ou, inversamente, uma das razões que levou Leonor a escolher Alenquer é o facto de o Concelho não ter, até ali, conflitos latentes consigo?

Independentemente das causas e consequências destas duas regências, há alguns traços comuns que é preciso não esquecer: as histórias que nos chegaram foram escritas por cronistas régios, ao serviço do rei e, portanto, contadas de acordo com a versão oficial dos factos. Além disso, é possível que estejam influenciadas entre si: Fernão

Lopes, que nos fala de Leonor Teles, está a escrever em tempo de transição para Leonor de Aragão; Rui de Pina, que escreve mais tarde, tinha já esse modelo presente. Não sabemos até que ponto as histórias não estão, na verdade, cruzadas quanto aos detalhes. Não obstante, a história relatada tem de ser plausível e assente nos factos presentes na memória das sociedades que as receberam ao tempo. Estas duas regências tiveram um desenlace infeliz para as consortes, como vimos. Foram afastadas, não necessariamente por serem mulheres, mas porque a conjuntura se desenhou para tal, servindo o propósito; por outro lado, em ambas, o argumento “nacionalista” pesou. Não havia em Portugal tradição que assegurasse a regência do reino à rainha-mãe, embora os monarcas falecidos a tenham tentado sustentar. É precisamente essa uma das brechas que as faz cair: consolidou-se com a queda de ambas a base popular do poder em Portugal.<sup>599</sup>

---

<sup>599</sup> As conclusões que aqui sumariamos a propósito das duas regências e a relação dos cronistas com o período que relatam provém de RODRIGUES, Ana Maria S. A., “Las regencias femeninas en los reinos ibéricos medievales: ¿fue el caso portugués una singularidad?”, *Anuario de Estudios Medievales*, vol. 46, n.º 1, 2016, pp. 301-328.

## Conclusão

Ao encerrarmos estas reflexões em torno de Alenquer e Aldeia Galega, é preciso fazer um balanço do percurso traçado. A vila de Aldeia Galega é um pequeno povoado entre gigantes. Não tem, que se saiba, em qualquer período histórico, estrutura defensiva. A povoação pode ter nascido de um esforço de povoamento mais ou menos organizado, proveniente do norte da Península Ibérica e sedimentado na região em período muito precoce. O seu crescimento no plano físico derivou, provavelmente, de forma totalmente orgânica, do crescimento da população e da sua necessidade de organizar o quotidiano. Por esse motivo, a igreja ficou no ponto mais alto da colina. A única instância de poder que podia ser uma força externa, a Igreja, encontra-se hoje deslocada do centro de poder desenhado no traçado da vila. A povoação cresceu no sentido descendente, e, portanto, as instituições que se foram estabelecendo acompanharam-na. No núcleo central, mais abaixo, estão o Paço do Concelho – ganho arduamente – e o Pelourinho, o antigo paço real e a igreja da Misericórdia. Do espaço físico da vila, pouco mais se vislumbra com facilidade. Talvez tenha ultrapassado pouco – se é que alguma vez ultrapassou de facto – a dimensão atual da povoação. Dos espaços de sociabilidade da população é possível entrever a existência de uma ou outra confraria, mas a escassez documental deixa pouco mais à vista.

E do poder local, o concelho medievo? O caso aí complica-se. O foral, conquistado em 1305, após negociação que custou uma enorme soma monetária para os cofres de D. Dinis, estipula uma circunstância pouco comum: a existência de alcaide e tabelião, a independência judicial e a dependência militar da vila de Alenquer. E “todas as outras coisas”, que não sabemos o que são, e estão dependentes dessa mesma vila. A carta de foral não foi, recordemos, dada à vila de Aldeia Galega, mas sim à região que ela pode ter encabeçado: os Montes de Alenquer. Esses eram, seguramente, o termo de Alenquer. Isto é, a região mais distante da vila, mas que esta tutelava. Vocábulo indefinido, vago, que deve ter resultado num problema dramático: como é possível separar o termo da vila, sem que ela sufoque? A extensão da jurisdição dada aos Montes de Alenquer por si, é difícil de discernir aos nossos olhos. E não deve ter sido fácil para os contemporâneos dos acontecimentos, já que meio século mais tarde, em tempo de D. Pedro I, a memória trecentista registou que as contendias eram muitas e o rei teve de arranjar uma solução...

O que eram, então, os Montes de Alenquer? Antes de 1305, um julgado. Uma região em que um juiz, apoiado por um conselho de homens-bons, tinha a capacidade de, como o nome indica, julgar. E algum tipo de tomada de decisão e coesão de grupo/institucional existiria, porque se não fosse esse o caso, não teria sido possível em tempo de Sancho II os Montes terem-se declarado por esse monarca. Nem seria possível conceber a existência de um selo, meio de validação documental reconhecido por entidades externas (o próprio concelho de Alenquer, mosteiros, o próprio rei). Mas o que é um julgado, para ser preciso? A definição quatrocentista pode ser-nos útil: uma circunscrição com a capacidade de se autodeterminar judicialmente até um determinado patamar criminal, e que estava dependente de uma vila para julgar os crimes superiores, responder às apelações e chamar à hoste. Olhando assim o caso, os Montes de Alenquer têm, para D. Dinis, um estatuto dúbio: estão dotados dos oficiais que representam o senhor – que um julgado quatrocentista não tem – mas não têm independência militar; têm, contudo, total independência criminal. O caso deve ter sido complicado de solver, e todo o século XIV resulta, no que nos é dado ver, na tentativa insistente de todos os envolvidos em perceber o seu lugar. Deve ter sido nesse processo que os Montes de Alenquer enquanto denominação perderam validade e se transformaram na vila e termo de Aldeia Galega.

Se, no final, Aldeia Galega é um concelho de pleno sentido, com todas as instituições típicas independentes das de Alenquer, isso não quer dizer que a sua situação seja de total separação dessa vila. O termo que resultou da organização no século XIV parece, aos olhos de alguém do século XXI, caótico. As povoações de um e outro concelho misturam-se aparentemente de forma aleatória, são inclusive divididas em partes diferentes para cada vila. Como é que isso aconteceu? A nossa conclusão é a de que a escolha da jurisdição de cada povoação acompanhou a evolução do povoamento e foi fruto de uma decisão tomada algures nesse século. Quanto à evolução do povoamento, quase todas as povoações que ficam fora do vale do rio de Alenquer e surgiram antes de 1305, o ano do foral, surgem divididas entre os dois concelhos. Depois, em tempo de D. Pedro I, foi preciso decidir que Aldeia Galega ficava responsável pela reparação de um terço da muralha de Alenquer, e esse terço foi escolhido. Talvez não seja um acaso que, olhando hoje para o mapa, as povoações que pertenciam exclusivamente ao termo de Aldeia Galega na Idade Média cabem em sensivelmente um terço a um quarto do termo medieval de Alenquer, sendo válido o

inverso para a vila maior. Terá sido esse o acordo? Algumas povoações escapam a esta lógica, como tudo na Idade Média: pode dar-se o caso de os seus moradores terem feito outra escolha, de o povoamento em si mesmo ter desaparecido na parte que correspondia ao termo da outra vila. Não sabemos concretamente, mas podemos lançar hipóteses.

E o quotidiano, como é que se geria? Como é que, imaginemos, um crime entre moradores da mesma povoação, mas pertencendo a termos de vilas diferentes se resolvia? Provavelmente essa é a explicação de continuarem a existir em simultâneo o termo de Aldeia Galega e o julgado de Aldeia Galega nos alvares do século XV: isso surge em lugares de jurisdição partilhada. A solução podia ser existir o mesmo tipo de jurisdição no nível mais baixo. Isto é: uns moradores pertenciam a Aldeia Gavinha, termo e julgado de Aldeia Galega e outros a Aldeia Gavinha, julgado de Aldeia Galega e termo de Alenquer. No quotidiano, os problemas solviam-se dentro do julgado de Aldeia Galega, em casos mais sérios em que fosse preciso subir a jurisdição (num crime mais grave, como aconteceria em Aveiras de Baixo, por exemplo) seria necessário recorrer às respetivas vilas. Mas, no dia-a-dia, era na jurisdição menor, que era única, que o caos se resolvia.

Sobre esta rede, estendiam-se outras, que às vezes têm que ver com esta, outras vezes não: se os almoxarifados caem provavelmente dentro das fronteiras dos respetivos termos, as paróquias, nem por isso. Mas a população, sem margem para dúvida, circulava livremente dentro deste espaço partilhado: não há registo de portos em funcionamento entre Alenquer e Aldeia Galega.

E a relação do senhor com este espaço, tão intrinsecamente único e enleado? Tratamos, necessariamente, o assunto em conjunto: as duas vilas como um bloco territorial só. Coisa que nem sempre foram plenamente, mas quase.

Alenquer é, inegavelmente, uma terra de consortes na Idade Média. Essa relação estabelece-se muito cedo e solidifica-se com o avançar do tempo na estabilização do património das consortes. O que não quer dizer que o tenha sido exclusivamente: o início da cronologia em estudo é difícil de apreender, mas é possível que tenha havido outros senhores. Esporadicamente uma infanta surge no território, por razões diversas; ou, no fim do período em causa, o próprio herdeiro do trono. De facto, o primeiro ponto

que aqui procurámos explorar é aquele que nos parece ter ficado mais sólido, através da sistematização das cronologias em que Alenquer está na posse de outras pessoas que não o rei e da inventariação das propriedades físicas que com elas se relacionam, assim como das ações que tomam sobre o espaço, seja na alienação de propriedades, na concessão de privilégios ou na preocupação em continuar a colher as rendas que lhes são devidas. Todas estas circunstâncias refletem naturalmente o período que cada um dos senhores das vilas em causa vive, mas igualmente as suas sensibilidades e preocupações particulares, bem como a forma como a posteridade as conservou, através da memória local, e, por vezes, do mito e da lenda. Através daquilo que se recorda e do que quase se perdeu. Ainda assim, parece-nos estranho não termos colhido mais registos de conflitos entre o senhor e as vilas, tão normais nestes casos. Eles devem ter existido, mas os seus testemunhos são, por agora, inexistentes aos nossos olhos.

Os seus oficiais agem naquele espaço, cumprindo ordens suas esporadicamente ou desempenhando funções quotidianas. A sua presença pode ser, por vezes, elusiva e necessita de um olhar mais atento para destrinçar não só quem é oficial sem o dizer, mas, igualmente, para tentar definir os percursos pessoais possíveis. Ainda assim, é através deles que conseguimos muitas vezes perceber que a vila é senhorio de alguém que não o rei e que podemos tentar traçar a aproximação de todos eles a este espaço. Da mesma forma, é através deles que conseguimos perceber as tensões que o facto de uma povoação estar sob a alçada de outra pessoa que não o rei podem originar: o caso da recusa do quarto devido à infanta D. Isabel e que o seu almoxarife recusa devolver ao mosteiro por este ter sido isentado é exemplar; tal como o facto de a cidade de Lisboa se ver em dificuldades para se abastecer no termo de Alenquer porque a senhora da vila não confirmara privilégio anterior aponta na mesma direção. O senhorio da vila pertencer a outrem parece, assim, quase um escudo sob o qual as autoridades locais se abrigam, em face dos pedidos de outras entidades.

Alenquer torna-se até, por vezes, o reduto mais seguro das mulheres que senhoreiam a vila e a fidelidade que devota às suas senhoras parece constante. Tentámos identificar as razões que levam a que a vila seja sucessivamente escolhida, curiosamente, tanto para proteção como para isolamento da consorte, analisando as circunstâncias que envolvem esses conflitos. Em todos eles, incluindo no primeiro caso,

que envolve a discussão de problemáticas de direito senhorial, a dominante parece ter sido a localização geográfica da vila face à envolvência e aos problemas do momento.

Por fim, uma palavra para a vila de Aldeia Galega, por si de reduzida dimensão, com um termo difícil de definir e presa entre duas grandes vilas tradicionalmente de rainhas. Não é estranho que, mesmo após a concessão de foral por D. Dinis, que reconhece a existência do concelho, a vila seja sucessivamente doada a quase todas as senhoras de Alenquer sem que isso seja dito na doação, por tudo o que dissemos sobre a difícil definição do seu termo e tipo de jurisdição. Escapam alguns casos: um em que a consorte não recebe a vila, e os últimos, que parecem, por fim, consagrar a autonomia de Aldeia Galega neste contexto, ao referi-la apartada de Alenquer. Ainda assim, a situação não deixa de nos chamar a atenção para essa possibilidade, a da existência de nuances que não estão sempre expressas. Da mesma forma, a presença na memória local até aos dias de hoje das rainhas, justifica-se não só pela existência de monumentos imóveis, mas pela presença constante nesse bloco que são as terras das rainhas, com todas as características que a vizinha Alenquer vê sobre si mas, naturalmente, à sua escala.

Porque o tempo disponível assim o exigia, limitámos o inquérito às fontes que nos foi possível compulsar: as que estavam descritas em catálogos ou acessíveis nos arquivos mais próximos. A dispersão das mesmas em tantos fundos documentais e a inexistência de alguns fundos que podiam ser fundamentais não ajudaram, é certo. O que não quer dizer que o quadro traçado não seja rico em problemáticas relativamente novas ou aliciante. Este é, no fundo, o retrato possível numa cronologia vasta (do século XII ao início do século XVI, recordemos) de um território extremamente complexo, das redes sobre ele estendidas e das relações que estabelece com quem detém sobre ele o poder.

## Fontes e Bibliografia

### Fontes

#### a. Fontes Iconográficas

##### **Arquivo Municipal de Lisboa – Núcleo Fotográfico**

“Pelourinho Manuelino em frente da antiga Câmara da Mercana” - cota: ACU000900

#### b. Fontes Manuscritas

##### **Arquivo Nacional Torre do Tombo**

Capelas da Coroa, liv. 2

Casa das Galveias, maço 31

Chancelarias,

Chancelaria de D. Dinis, Livros 1-5

Chancelaria de D. Fernando, Livros 1, 2

Chancelaria de D. Afonso V, Livros 1, 2, 4, 6-16, 18-20, 24, 26, 27, 29-31, 33, 34, 36-38.

Chancelaria de D. João II, Livros 2, 3, 6, 8, 10, 13, 15, 17, 18, 20-23, 27.

Chancelaria de D. Manuel I, Livros 1, 8, 10, 11, 13-20, 22-26, 29-33, 38, 40, 42-44.

Chancelaria de D. João III, Livro 10, 11, 14

Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Privilégios, Livro 9

Coleção Especial, caixa 72, maço 19

Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, maço 1.

Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana

Igrejas de Aldeia Galega e Reguengo Grande, n.<sup>os</sup> 14 a 28 (com a numeração a azul).

Colegiada de São Julião de Frielas, maço 2

Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, maço 1

Cónegos Regrantes de Santo Agostinho,

Mosteiro de São Vicente de Fora,

1.<sup>a</sup> incorporação, maço 2, 3, 4, 6, 7, 9 a 14, 16, 18

2.<sup>a</sup> Incorporação, caixa 5, 10 a 13

Cónegos Regulares de Santo Agostinho,

Mosteiro de Chelas, maço 15, 17, 22, 28, 31, 33, 34, 41, 46, 51, 55, 60 61, 75

Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, Liv. 94

Congregação dos Cónegos Seculares de São João Evangelista,

Convento de São Bento de Xabregas, maço 14

Corpo Cronológico

I Parte, maço 1, 3, 5, 15, 18, 68

II Parte, maço 1, 12, 51, 54, 56, 59, 63, 65, 66, 68, 86-92, 178

Documentos de conventos por identificar, cx 13, mç. 1, n.º 25.

Feitos da Coroa

Inquirições de D. Dinis, livro 10

Gavetas

Gaveta 1, maços 1, 6

Gaveta 13, maço 3

Gaveta 15, maço 22

Gaveta 17, maço 2, 4, 9

Gaveta 19, maços 1, 5, 9

Gaveta 20, maço 11

Instrumentos de Descrição,

Índice da Chancelaria de D. Fernando: próprios e comuns, L 29

Caderneta 381

Junta das Confirmações Gerais, maço 54

Leitura Nova, liv. 13, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 37

Núcleo Antigo, 930

Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos,

Convento da Santíssima Trindade, maço 1

Ordem de Avis e Mosteiro de São Bento de Avis, maço 5, maço 19

Ordem de Cister,

Mosteiro de Lorvão, Gaveta 6.<sup>a</sup> maço 2

Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça,

1.<sup>a</sup> incorporação de documentos particulares, maço 7, 12, 20, 27, 29-36, 36, 38, 40-43

2.<sup>a</sup> incorporação, maço 2-4, 7, 11, 15, 16, 18 19, 20, 25, 27, 29, 30, 32, 35, 40-44, 47, 50-52, 56, 61, 62, 64, 65, 86, 95

Liv. 10 e 52

Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1

Mosteiro de Santa Maria de Arouca, gaveta 7, maços 6 a 9

Mosteiro de São Dinis de Odivelas, livros 1, 2, 19, 29, 30

Ordem de Santiago e Convento de Palmela, livro 272

Ordem dos Pregadores, Mosteiro de São Domingos de Lisboa, Liv. 77

Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 907, 990, 1541 a 1546, 1548, 1550 a 1552, 1554 a 1559, 1562 a 1564

### **Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Alenquer**

Núcleo Arca de Ferro, A.3

### **Arquivo Municipal de Lisboa – Arquivo Histórico**

Chancelaria Régia,

Livro 1.º de D. João I

Livro dos Pregos

### **Arquivo Histórico da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Prazeres de Aldeia Galega da Merceana**

Livro 37

### **Archivo-Biblioteca Catedral de Santiago**

Actas Capitulares v. I

Carpetas Documentos Suelos 14, 15 e 19

Tumbo E

Tumbo F

Tumbo de Tenencias 3

### **Archivo Historico Universidad Santiago de Compostela**

Clero, Colección Blanco Cicéron, Carpeta 137, n.º 51.

#### c. Fontes Impressas

AZEVEDO, Rui Pinto de, COSTA, Avelino de Jesus da, PEREIRA, Marcelino *Documentos de D. Sancho I*, Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, 1979.

AZEVEDO, Rui de, e ALMEIDA, Luís Ferrand de, *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios: dos condes portugalenses a D. Afonso Henriques*, vol. 1, tomo 2, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1941.

BAPTISTA, João Maria, “Aldeia Gallega da Merciana” *Chorographia Moderna do Reino de Portugal*, Vol. IV, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1876, pp. 356-357.

BRANDÃO, Luiz Caetano, “(Alenquer) Triana”, *Memórias Paroquiais (1758-1759)*, volume II - Alcaria-Alijó, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2010, pp. 242-248.

BOISSELLIER, Stéphane, *La Construction administrative d'un royaume: registres de bénéfices ecclésiastiques portugais: XIII-XIVe siècles*, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, 2012.

CARDOSO, Luís, “Aldea-Gallega”, *Diccionario Geográfico ou Noticia Historica de todas as Cidades, Villas, Lugares e Aldeas, Rios e Ribeiras e Serras dos Reynos de Portugal e Algarve, com todas as cousas raras, que neles se encontram, assim antigas, como modernas*, Tomo I, Lisboa, na Regia Officina Silvania, e da Academia Real, 1747, pp. 206-207.

COSTA, António Carvalho da, “Capítulo II. Da Villa de Aldea Galega da Merciana”, *Corografia Portugueza e Descriçam Topografica do Famoso reyno de Portugal com as notícias das fundaçoes das cidades, villas e Lugares, que contem Varoens illustres, Genealogias das Familias nobres, fundaçoes de Conventos, Catalogos dos Bispos, antiguidades, maravilhas da natureza, edificios e outras curiosas obervaçoens*, Tomo Terceiro, Lisboa, na oficina de Valentim da Costa Deslandes, 1712, pp. 81-82.

D'ARMAS, Duarte, *Livro das Fortalezas*, Ed. Fac-símile do ms. 159 da Casa Forte do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, A.N.T.T., Edições Inapa, 1990

DIAS, João José Alves (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. Duarte*, 4 vols., edição de João José Alves Dias e revisão de Pedro Pinto e Maria João Pereira, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1998-2002.

DIAS, João José Alves, (ed.), *Chancelarias Portuguesas: D. João I*, 10 vols., revisão de A. H. de Oliveira Marques, transcrições de Pedro Pinto e José Jorge David de Freitas, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004-2006.

DIAS, João José Alves (org.), *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Duarte (Cortes de 1436 e 1438)*, transcrições de Pedro Pinto e João José Alves Dias, revisão de A. H.

de Oliveira Marques, colaboração na pesquisa de Maria Alexandra Lousada e Manuel Sílvio Alves Conde, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004.

Idem e PINTO, Pedro (eds.), *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso V (1438)*, transcrições de Carlos Silva Moura e Pedro Pinto, revisão de João José Alves Dias e Pedro Pinto, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2014.

FOGAÇA, António Botelho, “Aldeia Galega da Merceana”, *Memórias Paroquiais (1758-1759)*, volume II - Alcária-Alijó, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópico, 2010, pp. 115-118.

HERCULANO, Alexandre (org.), *Portugaliae Monumenta Historica – Leges et consuetudines*, vol 1, fasc. 4, Lisboa, Academia das Ciências, 1864.

PINHO LEAL, Augusto Soares de Azevedo Barbosa, “Aldeia Gallega da Merciana”, *Portugal Antigo e Moderno*, Vol. I, Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moderira e Companhia, 1873, pp. 82-85.

MATTOS, Estevam Teeyxeira da Mesquita Mendo[n]ça e, “(Alenquer) Santo Estevão”, *Memórias Paroquiais (1758-1759)*, volume II [Alcária-Alijó], Introdução, Transcrição e Índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópico, pp. 249-255.

MARREIROS, Rosa (ed.), *Chancelaria de D. Dinis*, 2 vols., transcrição, sumários e localização dos topónimos de Rosa Marreiros, revisão dos Sumários de Rosa Marreiros e João Cunha Matos, revisão dos textos latinos de António Rebelo, Coimbra, Palimage, Centro de História da Sociedade e da Cultura, 2012.

NEVES, Carlos Manuel L. Baeta (ed.), *História Florestal, Aquícola e Cinegética. Colectânea de Documentos existentes no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Chancelarias Reais*, vol. III., Lisboa, Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação, Secretaria de Estado das Florestas, Direcção Geral de Florestas, 1980-1982.

*Inventário de compras do Real Mosteiro de S. Vicente de Fora: cartulário do séc. XIII.* Transcrição de Maria Teresa Barbosa Acabado. Pref. de Rui Pinto de Azevedo. Separata de “Arquivo da Bibliografia Portuguesa”, ano 14. Coimbra, ed. do autor, 1967.

*Livro das Lezírias d’El-Rei D. Dinis*, Transcrição, Estudo Introdutório e Notas de Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa, Centro de História, 2003.

LOPES, Fernão, *Crónica de Dom João I. Primeira Parte*, Edição crítica e notas de Teresa Amado, com a colaboração de Ariadne Nunes, Carlota Pimenta e Mário Costa, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2017.

FREIRE, Anselmo Braamcap, “Povoacao da Estermadura no XVI. seculo.”, *Archivo Historico Portuguez* Vol. nº7, 1908, pp. 241-284

OLIVEIRA MARQUES, A. H. de (org.), *Chancelarias Portuguesas: D. Afonso IV*, 3 vols, transcrição de Teresa Rodrigues, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, U.N.L., 1990-1992.

Idem (ed.), *Chancelaria de D. Pedro I*, transcrições de Iria Gonçalves e Maria José Pimenta Ferro Tavares, Lisboa, Centro de Estudos Históricos, 1984.

Idem (org.), *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando I (1367-1383)* Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990-1993.

Idem e DIAS, Nuno José Pizarro Pinto (eds.), *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando I (1367-1383), vol. I, 1367-1380*, transcrições de Cristina Seuanes Serafim, João Manuel Garcia Salazar Gonçalves da Silva, João Paulo Salvado, João Santos Vieira, José Damião Rodrigues, Maria Margarida de Sá Nogueira, Nuno José Pizarro Pinto Dias, Rui Manuel Monteiro Lopes Ramos e Susana Münch Miranda. revisão de A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990.

Idem, RODRIGUES, Maria Teresa Campos e DIAS, Nuno José Pizarro Pinto (eds.), *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, transcrições de Ana Margarida Sousa Luz, Diogo Sasseti Ramada Curto, João José Alves Dias, Margarida

Maria Gomes Quintão Lages, Nuno José Pizarro Pinto Dias, revisão de A. H. de Oliveira Marques e Maria Teresa Campos Rodrigues, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1982.

Idem, RODRIGUES, Maria Teresa Campos e DIAS, Nuno José Pizarro Pinto (eds.), *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Pedro I (1357-1367)*, transcrições de Nuno José Pizarro Pinto Dias e Teresa Maria Ferreira Rodrigues, revisão de A. H. de Oliveira Marques e João José Alves Dias, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1986.

Idem e SALVADO, João Paulo (eds.), *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando I (1367-1383)*, vol. II, 1383, transcrições de Cristina Seuanes Serafim, João Paulo Salvado, João Santos Vieira, José Damião Rodrigues, Saul António Gomes Coelho da Silva e Susana Münch Miranda, revisão de A. H. de Oliveira Marques, João Paulo Salvado e Maria Leonor Ferraz de Oliveira Silva Santos, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1993.

PAIVA, José Pedro, XAVIER, Ângela Barreto, *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. 4, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, 2005.

SÁNCHEZ SÁNCHEZ, Xosé Manuel, “El Tumbo D de la Catedral de Santiago: catalogación y regesta”, *Annuarium Sancti Iacob*, N.º. 4, 2015, pp. 27-106

SÁNCHEZ SÁNCHEZ, Xosé Manuel, “El tumbo E de la Catedral de Santiago: catalogación y regesta”, *Annuarium Sancti Iacobi*, N.º. 5, 2016, pp. 21-123.

SILVEIRA, João Martinz da, “(Alenquer) Várzea”, *Memórias Paroquiais (1758-1759). Volume II [Alcaria-Alijó]*, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópico, 2010, pp. 267-272.

SYLVEIRA, Pedro da, *Memórias Paroquiais (1758-1759). Volume II [Alcaria-Alijó]*, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópico, 2010, pp. 256-266.

SOUSA, D. António Caetano de, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Tomo I, Lisboa Ocidental, Na Oficina Sylvania da Academia Real, 1739, p. 285.

VEIGA, Paulo Carneiro da, “Alenquer”, *Memórias Paroquiais (1758-1759). Volume II [Alcaria-Alijó]*, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2010, pp. 219-241

VENTURA, Leontina, OLIVEIRA, António Resende de, *Chancelaria de D. Afonso III*, 3 vols., Coimbra, Imprensa da Universidade, 2006-2011.

VIANA Y VIEITES, José Inacio Fernandez de e GONZÁLEZ BALASCH, Maria Teresa “Documentos sobre derechos y posesiones de la iglesia compostelana en tierras portuguesas en los tumbos "b" y "c" y en el "tumbillo de concordias" de la Catedral de Santiago”, *Cuadernos de estudios medievales y ciencias y técnicas historiográficas*, nº. 17, 1992, pp. 359-398

## Estudos

ABREU, Laurinda Faria Santos, “Padronização Hospitalar e Misericórdias: Apontamentos sobre a Reforma da Assistência Pública em Portugal”, *Revista Portuguesa de História*, t. XXXI, vol. II, 1996, pp. 287-303

ALMEIDA, Dina, *O mosteiro cisterciense de Arouca: comunidade e património (1300-1317)*, 2.º volume, Dissertação de Mestrado em História da Idade Média apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2003. Texto policopiado.

ANDRADE, Maria Filomena, *Isabel de Aragão: Rainha Santa, Mãe Exemplar*, Lisboa, Temas e Debates, 2014.

ANTUNES, Ana Paula Jerónimo, *De infanta de Portugal a Duquesa da Borgonha. Isabel de Lencastre e Avis (1397-1429)*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Setembro de 2012. Disponível em: <https://run.unl.pt/handle/10362/9221>

ALVOEIRO, Bruna, “O Concelho, a vila e o termo de Arruda”, *Arruda e a ordem de Santiago séc.s XII-XV*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 14-09-2011, pp. 7-35. Disponível em: <http://repositorio.ul.pt/handle/10451/6792>

AZEVEDO, Rui de, “O Compromisso da Confraria do Espírito Santo de Benavente”, *Lusitania Sacra*, Série 1, n.º 6, 1963, pp. 7-23.

BAIÃO, António, CIDADE, Hernâni, e MÚRIAS, Manuel (dirs.), *História da expansão portuguesa no mundo*, vol. I, Lisboa, Ática, 1937.

BALEIRAS, Isabel de Pina, *Leonor Teles: uma rainha inesperada*, Mem Martins, Temas e Debates, 2013.

IDEM, *Leonor Teles: uma mulher de poder?*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10451/1751>

BARBOSA, Pedro Gomes, *Povoamento e estrutura agrícola na Estremadura Central: séc. XII-1325*, Lisboa, I.N.I.C., 1992.

BARROS, Henrique da Gama, *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, vol. XI, 2.ª edição, dirigida por Torquato de Sousa Soares, Lisboa, Sá da Costa, 1954.

BEATRIZ, Márcio André Vidal, *O Castelo de Alenquer. O contributo da Arqueologia da Arquitectura*. Dissertação de Mestrado em Arqueologia apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, julho de 2014. Disponível em <https://run.unl.pt/handle/10362/13634>

BENEVIDES, Francisco da Fonseca, *Rainhas de Portugal. Estudo Histórico*, Lisboa, Typographia Castro Irmão, 1878.

BLUTEAU, Padre D. Raphael, “Chapins da Rainha”, *Vocabulario Portuguez E Latino, Aulico, Anatomico, Achitectonico, Bellico, Botanico, Brasilico, Comico, Critico, Chimico, Dogmatico, Dialectico, Dendrologico, Ecclesiastico, Economico, Floriflero, Forense, Fructifero, Geographico, Geometrico, Gnomonico, Hydrographico*,

*Homonymico, Hierologico, Ichtyologico, Indico, Isagogico, Laconico, Liturgico, Lithologico, Medico, Musico, Meteorologico, Nautico, Numerico, Neoterico, Ortographico, Optico, Ornithologico, Poetico, Philologico, Pharmaceutico, Quidditativo, Qualitativo, Quantitativo, Rethorico, Rustico, Romano, Symbolico, Synonimico, Syllabico, Theologico, Terapteutico, Technologico, Uranológico, Xenophonico, Zoologico*, vol. II, Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de JESU, 1712, p. 276.

*Boletim da Junta de Província da Estremadura*, série II, n.º 9, maio-agosto de 1945.

BOTO, Sofia Pedroso Correia de Matos, *A colegiada de São Julião de Frielas. A organização do seu património fundiário no século XIV*, Dissertação de Mestrado em História Regional e Local apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2011. Disponível em <http://repositorio.ul.pt/handle/10451/6778>

BRANCO, Maria João Violante, *D. Sancho I: o filho do fundador*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2011

BRANDÃO, Fr. Francisco, *Parte Sexta. Monarquia Lusitana*. Fac-Símile da edição de 1597, Lisboa, Imprensa-Nacional da Casa da Moeda, 1980.

BRÁSIO, António (Pe.), *As Confrarias Medievais do Espírito Santo, Paradigmas das Misericórdias*, separata de *Presença de Portugal no Mundo (Actas do Colóquio)*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1982.

CAETANO, Marcello, *A administração Municipal de Lisboa durante a 1.ª dinastia: 1179-1383*, Separata da Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, vols. 7 (1950) e 8 (1951), Lisboa, Universidade de Lisboa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, “Aldeia Galega da Merceana”, consultado em 2 de julho de 2019, disponível em <http://www.cm-alenquer.pt/CustomPages/ShowPage.aspx?pageid=a28eb2b0-fcad-4937-b9a1-5c65cd5133e1>

CARDOSO, Jorge, *Agiologio lusitano dos sanctos, e varoens illustres em virtude do Reino de Portugal, e suas conquistas: consagrado aos gloriosos S. Vicente, e S. Antonio, insigns patronos desta inlyta cidade Lisboa e a seu illustre Cabido Sede Vacante*, t. 2, Lisboa, na Officina de Henrique Valente de Oliveira, 1657, pp. 768-769.

CLEMENTE, Manuel, “Lisboa”, in AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. 3, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 96.

COELHO, Catarina e GONÇALVES, José, “A Ermida do Espírito Santo (Sintra): intervenção arqueológica realizada em 2001”, *Revista Portuguesa de Arqueologia*, vol. 6, n.º 2, 2003, pp. 521-544.

COELHO, Maria Helena da Cruz, *D. João I. O que re-colheu boa memória*, Mem Martins, Rio de Mouro, Temas e Debates, 2008.

IDEM, "Os tabeliães em Portugal. Perfil profissional e sócio-económico (sécs. XIV-XV)", in OSTOS, Pilar, PARDO, M.ª Luisa (eds.), *Estudios sobre el Notariado Europeo (siglos XIV-XV)*, Sevilla, Secretariado de Publicaciones de la Universidad de Sevilla, 1997, pp. 13-51.

COSTA, Bárbara, *Engenhos, armas e técnicas de cerco na Idade Média Portuguesa*, Dissertação de Mestrado em Arqueologia apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 2014. Disponível em <https://goo.gl/CSQCfG>

COSTA, Patrícia, “Casa Medieval de Aldeia Galega da Merceana”, *SIPA – Sistema de Informação para o Património Arquitetónico*, [Sacavém], Direção Geral do Património Cultural, 2002, disponível em [http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=12722](http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=12722)

CONDE, Sílvio, “A Casa”, in SOUSA, Bernardo Vasconcelos (coord), *História da vida Privada em Portugal. A Idade Média*, Lisboa, Círculo de Leitores e Temas e Debates, p. 65

DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURA, “Igreja de Nossa Senhora da Piedade da Merceana”, Património Cultural, consultado em 2 de julho de 2019, disponível em <http://www.patrimoniocultural.gov.pt/en/patrimonio/patrimonio->

[imovel/pesquisa-do-patrimonio/classificado-ou-em-vias-de-classificacao/geral/view/74189](http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=6246)

DUARTE, Miguel Nuno Serieiro, *Uma vila que gravita em torno de uma instituição assistencial: a recuperação do património urbanístico do hospital das Caldas até 1533*, dissertação de mestrado em Estudos do Património apresentada à Universidade Aberta, 2008.

DURAND, Robert, *Les campagnes portugaises entre Douro et Tage aux XIIe et XIIIe siècles*, Paris, Centro Cultural Português, 1982.

ESPERANÇA, Frei Manoel da, *Historia Serafica da Ordem dos Frades Menores de São Francisco na Provincia de Portvgal. Primeira parte qve contem sev principio, & augmentos no estado primeiro de Custodia.*, Lisboa, Na officina CraesbeeKiana, 1656.

FARELO, Mário, “O padroado régio na diocese de Lisboa durante a Idade Média: uma instituição in diminuendo”, *Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática*, 1 (2013), p. 39-107.

FERNANDES, Hermenegildo, *D. Sancho II: tragédia*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006

FERRO, João Pedro, *Alenquer Medieval (séculos XII-XV): subsídios para o seu estudo*, Cascais, Patrimonia, 1996.

FIGANIÈRE, Frederico Francisco de La, *Memorias das Rainhas de Portugal. D. Teresa – Santa Isabel*, Lisboa, Typographia Universal, 1859.

FIGUEIREDO, Paula, “Igreja de Nossa Senhora da Piedade da Merceana / Santuário de Nossa Senhora da Piedade da Merceana”, *SIPA – Sistema de Informação Para o Património Arquitetónico*, [Sacavém], Direção-Geral do Património Cultural, 2014. Disponível em [http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=6246](http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=6246)

FLORES, Diana Pelaz, *La Casa de la reina en la Corona de Castilla (1418-1496)*, Valladolid, Universidad de Valladolid, 2017.

Idem, *Poder y representación de la reina en la corona de Castilla*, [s.l.], Junta de Castilla e y León, Consejería de Cultura y Turismo, 2017, pp. 161-162.

GAYO, Felgueiras, *Nobiliário de famílias de Portugal*, vol. II, ed. Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araújo Affonso do texto original, [Braga], Tip. Augusto Costa & C.<sup>a</sup> Ld.<sup>a</sup>, 1938, pp. 108-109.

GOMES, Saúl António, “D. Fernão de Sousa, Alcaide-mor de Leiria: apenas (mais) algumas notas documentais”, *Cadernos de Estudos Leirienses*, nº5, Setembro de 2015, pp. 175-184.

GOMES, Saúl António, “A Chancelaria do Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa nos séculos XII e XIII: subsídio para o seu conhecimento”, *Symmvs philologvs necnon verborum imperator. Colectânea de estudos em homenagem ao académico de mérito Professor Doutor José Pedro Machado no seu 90º aniversário*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 2004, p. 164.

GONÇALVES, Iria, *O património do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1989.

GOODOLPHIM, Costa, *As Misericórdias*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1897.

HENRIQUES (da Carnota), Guilherme João Carlos, *Alenquer e seu Concelho*. Fac-símile da edição de 1873, Arruda dos Vinhos, Arruda Editora, 2005

HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal. Desde o começo da monarquia até ao reinado de Afonso III*, 2vols. Notas críticas de José Mattoso, Lisboa, Bertrand, 2008.

LOUREIRO, Sara de Menezes, “Antre o concelho de Lixbõa e aqueles com que esse Concelho ha demanda: Uma inquirição de 1316 sobre os terrenos do Alqueidão”, *Cadernos do Arquivo Municipal*, n.º 10, pp. 12-42.

LOURENÇO, Maria Paula Marçal, “A Casa das Rainhas e a Confraria do Espírito Santo de Alenquer: poderes senhoriais e patrocínio religioso”, *ARQUIPÉLAGO. História*, 2ª série, vol. 5, 2001, pp. 651-668.

IDEM, *Casa, corte e património das rainhas de Portugal, 1640-1754: poderes, instituições e relações sociais*, Dissertação de Doutoramento em História Moderna apresentada à Universidade de Lisboa, Lisboa, 2000.

IDEM, “O domínio senhorial da Casa das Rainhas (1642-1781): Património, estado e poder.” In BARATA, Maria do Rosário Themudo (ed.), *Amar, Sentir e Viver a História. Estudos de Homenagem a Joaquim Veríssimo Serrão*, vol. II. Lisboa, Colibri, 1995, pp. 985-1004.

MARQUES, Maria Alegria Fernandes, DIAS, Nuno Pizarro, NOGUEIRA, Bernardo de Sá, VARANDAS, José, OLIVEIRA, António Resende de, *As primeiras rainhas: Mafalda de Mouriana, Dulce de Barcelona e Aragão, Urraca de Castela, Mécia Lopes de Haro, Beatriz Afonso*, [Lisboa], Círculo de Leitores, 2012.

MARTINS, Miguel Gomes, “O Alqueidão de Lisboa durante a Idade Média. Contributos para o seu estudo”, in *Cadernos do Arquivo Municipal*, n.º 2, Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa, 1998.

MATA, Joel Silva Ferreira, *A Comunidade Feminina da Ordem de Santiago: A comenda de Santos em finais do século XV e no século XVI. Um estudo religioso, económico e Social*, Porto, Fundação Engenheiro António de Almeida, 2007, p. 167.

MATTOSO, José, DAVEAU, Suzane e BELO Duarte, “Estremadura”, *Portugal: o sabor da Terra*, [s.l.], Temas e Debates – Círculo de Leitores, 2013 (1a ed. 2010), pp. 454-497.

MENINO, Vanda e COSTA, Adelaide Millán da, *A rainha, as infantas e a aia: Beatriz de Castela, Branca de Castela, Constança Manuel, Inês de Castro*, [Lisboa], Círculo de Leitores, 2012.

MENINO, Vanda Lisa Lourenço, *A rainha D. Beatriz e a sua casa (1293-1359)*, Tese de Doutoramento em História, área de Especialidade de História Medieval, apresentada à Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, junho de 2012. Disponível em <https://run.unl.pt/handle/10362/8087>

MELO, António de Oliveira, GUAPO, António Rodrigues e MARTINS, José Eduardo, *O Concelho de Alenquer: subsídios para um roteiro de arte e etnografia*, 3 vols., [Alenquer], Câmara Municipal de Alenquer e Associação para o Estudo e Defesa do Património de Alenquer, 2002.

MONTEIRO, J. P. Franco, *As Donatarias d'Alemquer. Historia das rainhas de Portugal e da sua casa e estado*, Lisboa, M. Gomes Editor, 1893.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Os Poderes Locais no Antigo Regime”, in *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

MORENO, Humberto Baquero, *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 1979.

MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa, *Um mosteiro cisterciense feminino: Santa Maria de Celas (século XIII a XV)*, Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 2001.

IDEM, e OLAIA, Inês Sofia Lourenço, “O Mosteiro de Celas, Alenquer e Santa Maria Rotunda”, in CARREIRAS, José Albuquerque, MADURO, António Valério e RASQUILHO, Rui (coords.), *Cister*, Tomo II - História, Alcobaça, Hora de Ler, 2019. No prelo.

NOÉ, Paula, MARQUES, Lina, AVELAR, Filipa, ROSA, Ana (atualização), “Igreja Paroquial de Aldeia Galega da Merceana / Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres”, *SIPA – Sistema Integrado para o Património Arquitectónico*, Direção-Geral do Património Cultural, 2001-2016, consultado a 03/06/16, disponível em [http://www.monumentos.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=6249](http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=6249)

NOGUEIRA, Bernardo de Sá, “A organização do padroado régio durante o reinado de D. Dinis. Listas de Apresentações 1279-1321”, *Jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul, Séculos XIII-XVIII, 1, Lisboa, 1998 – Arqueologia do Estado. Vol. 1*, Lisboa, História e Crítica, 1988, pp. 421-425.

OLAIA, Inês, "Os notabelles dayam e cabido da santa Iglesia do apostollo santiaguado da galiza": o património da Catedral de Santiago de Compostela em Alenquer na Idade Média.", *Annuario Sancti Iacobi*. No prelo.

IDEM, "Dos montes à vila: considerações em torno da vila medieval portuguesa de Aldeia Galega da Merceana", *Revista Vernáculo*, n.º 43, 1.º semestre de 2019, pp. 34-72.

OLIVEIRA, Ana Rodrigues, "A criança", in SOUSA, Bernardo Vasconcelos e (coord.) *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Média*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2010, pp. 294-295.

OLIVEIRA-LEITÃO, André de, *O Povoamento no Baixo Vale do Tejo: entre a territorialização e a militarização (meados do século IX – início do século XIV)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2011. Disponível em <http://repositorio.ul.pt/handle/10451/6790>

OLIVEIRA MARQUES, A. H. de, *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, vol IV de, OLIVEIRA MARQUES, A.H. de, SERRÃO, Joel, *Nova História de Portugal*, Lisboa, Editorial Presença, 1987, pp. 344-345.

PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *D. Dinis*, [Lisboa], Temas e Debates, 2008.

PEREIRA, Isaiás da Rosa, "O tabelionado em Portugal", *Notariado Publico y Documento Privado: de los orígenes al siglo XIV. Actas del VII Congreso Internacional de Diplomatica*, Valência, 1989, pp. 615-690.

RAPOSO, Raquel Dang Caçote, *O Castelo de Alenquer: ensaio sobre a Coleção Hipólito Cabaço*, Dissertação de Mestrado em Arqueologia apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, junho de 2017. Disponível em <https://run.unl.pt/handle/10362/24808>

RÊPAS, Luís Miguel, "Margarida Anes [Fafes de Lanhoso] (1272-1316): a mulher, a religiosa, a gestora", *Revista Portuguesa de História*, vol. 34, Coimbra, 2000, pp. 491-533.

RODRIGUES, Ana Maria S. A., “Las regencias femeninas en los reinos ibéricos medievales: ¿fue el caso portugués una singularidad?”, *Anuario de Estudios Medievales*, vol. 46, n.º 1, 2016, pp. 301-328.

Idem, *As tristes rainhas: Leonor de Aragão, Isabel de Coimbra*, Lisboa, Temas e Debates, 2013.

Idem, e SILVA, Manuela Santos, “Private Properties, Seigniorial Tributes and Jurisdictional Rents: the Income of the Queens of Portugal in the Middle Ages”, in EARENFIGHT, Theresa (ed.), *Women and Money in Medieval Europe*, [S.l.], Palgrave Macmillan, 2010, pp. 209-228.

Idem, “For the honor of her a lineage and body: the dowers and dowries of some late medieval queens of Portugal”, *e-journal of Portuguese history*, vol. 5, n.1, 2007, pp. 1-13.

Idem, “A formação da rede paroquial no Portugal Medieval”, in ARAÚJO, Renata Malcher de (coord.), *Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Amadeu Coelho Dias*, vol. 1, Porto, Universidade do Porto, Faculdade de Letras, 2006, pp. 71- 84,

IDEM e DIAS, João José Alves. "Em torno da população torriense de 1497". *Atas do IIIº Congresso de Guimarães “D. Manuel e a sua época”*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 2004, pp. 37-58.

Idem, “Colegiadas”, in AZEVEDO, Carlos Moreira de (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. 1, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 399-403

Idem, *Torres Vedras – A vila e o termo nos finais da Idade Média*, [Braga], Fundação Calouste Gulbenkian, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1995.

RODRIGUES, Ana Paula Leite, *Senhores e Camponeses num espaço de Fronteira. Estudo da projecção portuguesa do domínio monástico de Santa Maria de Oia nos séculos XII a XV*, Tese de Doutoramento apresentada à Universidade de Santiago de Compostela, 2014.

RODRIGUES, Lisbeth, *Os hospitais portugueses no Renascimento (1480-1580): o caso do de Nossa Senhora do Pópulo das Caldas da Rainha*, vol. I, Tese de Doutoramento em História, especialidade de Idade Moderna, apresentada à Universidade do Minho, 2013. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1822/27268>

RODRIGUES, Maria Teresa Campos, “Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV”, *Revista Municipal*, n.º 101/102, 2.º e 3.º trimestre de 1964, pp. 47-75.

SANTA MARIA, Frei Agostinho de, *Santuário Mariano, e historia das Images milagrosas de Nossa Senhora, E das milagrosamente aparecidas, em graça dos pregadores, & dos devotos da mesma senhora*, t. 2 (Arcebispado de Lisboa), Lisboa, Na oficina de Antonio Pedroso Galraõ, 1707, pp. 326-330.

SEIXAS, Miguel Metelo de; GALVÃO-TELLES, João Bernardo, “As insígnias do pelourinho de Óbidos. Subsídios para a compreensão da emblemática da rainha D. Leonor”, in VARELA, Alexandra (coord.), *Casa Perfeitíssima, Lisboa: Museu Nacional do Azulejo*, 2009, pp. 23-28.

SHADIS, Miriam, “Unexceptional Women: Power, Authority, and Queenship in Early Portugal”, in TANNER, Heather J. (ed.), *Medieval Elite Women and the exercise of power, 1100-1400*, Suíça, Palgrave MacMillan, 2019, pp. 247-270.

SILVA, Carlos Guardado da, “Património Rural do Mosteiro de São Vicente de Fora de Lisboa”, *Outros Tempos*, vol. 14, n. 23, 2017 p. 240 -259

IDEM, *S. Vicente de Fora no período da sua formação: séculos XII-XIII*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1998.

SILVA, Manuel da, “A “bênção das vinhas” em Aldea Galega”, *Boletim da Junta de Província da Estremadura*, II série, n.º 9, maio-agosto de 1945, pp. 193-195

SILVA, Manuela Santos, *Filipa de Lencastre. A rainha inglesa de Portugal*, Lisboa, Temas e Debates, 2014.

IDEM, “A casa e o património da rainha de Portugal D. Filipa de Lencastre: um ponto de partida para o conhecimento da casa das rainhas na Idade Média”, *Revista Signum*, vol. 11, n.º 2, 2010, pp. 207-227

SILVA, Manuela Santos, “Galegos e Minhotos à conquista do litoral do centro de Portugal. Vestígios da sua presença e acção na região medieval de Óbidos”, BARROCA, Mário Jorge (coord.). *Carlos Alberto Ferreira de Almeida: in memoriam*, vol. II, [Porto], Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1999. pp. 397-408

SILVA, Manuela Santos, “Gonçalo Lourenço (de Gomide) escrivão da Puridade de D. João I, alcaide e senhor de Vila Verde dos Francos: trajetória para a constituição de um morgado”, TAVARES, Maria José (org.), *Poder e Sociedade (Actas das Jornadas Interdisciplinares)*, vol. 1, Lisboa, Universidade Aberta, 1998, pp. 363-380.

IDEM, “Óbidos, «terra que foi da rainha D. Filipa» (O Senhorio de Óbidos de 1415 a 1428)”, *A Região de Óbidos na Época Medieval. Estudos*, Caldas da Rainha, Património Histórico, 1994, pp. 85-105.

IDEM, *Óbidos e a sua região na baixa Idade Média*, Tese de Doutoramento em História Medieval apresentada à Universidade de Lisboa, 1996.

SOUSA, Armindo de, *As cortes medievais portuguesas: 1385-1490*, Porto, Junta Nacional de Investigação Científica, 1990.

SOUSA, Ivo Carneiro de, *A rainha D. Leonor (1458-1525): poder, religiosidade e misericórdia no Portugal do Renascimento*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2002.

IDEM, “Introdução ao estudo do Património, da Casa e da Corte de D. Leonor”, *Revista da Faculdade de Letras – Línguas e Literaturas. Anexo V – Espiritualidade e Corte em Portugal, sécs. XVI-XVIII*, Porto, 1993, pp. 23-52.

SOUSA, Manoel de Faria y, *Rimas Varias de Luis Camoens principe de los poetas heroycos y Lyricos de España*. Tomo I. Y II, Lisboa, Imprenta de Theotonio Damaso de Mello Impresor de la Casa Real, 1685, pp. 188-191.

TRIGOZO, Sebastião Francisco de Mendo, “Sobre os Pesos e Medidas Portuguezas, e sobre a introduccção do systema Metro-Decimal”, *Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o aditamento da agricultura das artes e da industria em Portugal e suas conquistas*, vol V, Lisboa, Na oficina da mesma academia, 1815, p. 358.

VARANDAS, José Manuel Henriques, *Monacato feminino e domínio rural: o património do Mosteiro de Santa Maria de Almoester no sécul XIV*, Trabalho de síntese, para prova de aptidão pedagógica e capacidade científica, apresentado à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1994.

VÁZQUEZ BERTOMEU, Mercedes e RODRÍGUEZ SUÁREZ, M<sup>a</sup> del Pilar, “El Cabildo de Santiago y Portugal en el siglo XV”, *Minius*, Ano 9, 2001, pp. 77-84

VICENTE, Ricardo Emanuel Pinheiro, *Almoxarifes e Almoxarifados ao tempo de D. Afonso IV*, Dissertação de Mestrado em História, na área de especialização de Territórios, Poderes e Instituições, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2013.

VIGÁRIO, Rafael Marques, *O mosteiro de Arouca no século XV (1400-1437). A Comunidade e o Património*, Dissertação de Mestrado em História da Idade Média (História Económica, Social e Cultural) apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2007. Texto Policopiado

VILAR, Hermínia Vasconcelos, *D. Afonso II: um rei sem tempo*, Mem Martins, Círculo de Leitores, 2005.

VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de, “Chapins da Rainha”, *Elucidario das palavras, termos, e frases, que em Portugal antiguamente se usárão, e que hoje regularmente se ignorão: obra indispensavel para entender sem erro os documentos mais raros, e preciosos, que entre nos se conservão: publico em beneficio da literatura portugueza. Tomo primeiro. A-F.*, Lisboa, Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1798, p. 184.

VIVAS, Diogo, “Constança Sanches. Considerações em torno de uma bastarda régia”, *Clio. Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Vol. 16/17, Lisboa, 2007, pp.223-241.

## Anexos

Apresentam-se em seguida, entre outros, as tabelas sobre os oficiais, membros da casa e priores. Tanto quanto possível, são apresentadas as formas com que os próprios se identificavam ou como foram identificados no seu tempo.

A leitura pode beneficiar desta chave:

- Publ.: Documento publicado em
- Ref.: Indivíduo referido em
- Bib.: Bibliografia em que é citado
- As dúvidas estão assinaladas com ?
- As informações entre [ ] são, em regra, interpretações nossas a partir da informação recolhida, não espelhando textualmente aquilo que os documentos apresentam.
- As datas com ?? apresentam dificuldades de leitura; as que estão indicadas com – não apresentam a informação que preenche esse espaço. A apresentação de três datas, em vez de duas, indicia que, pelo menos, num dos casos, a informação recolhida numa delas é alvo de análise na coluna seguinte ou que alguma dificuldade particular se apresentou.

As referências a Memórias Paroquiais remetem para:

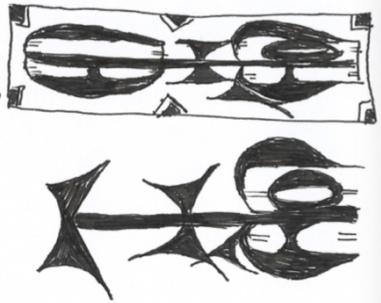
- BRANDÃO, Luiz Caetano, “(Alenquer) Triana”, *Memórias Paroquiais (1758-1759), volume II - Alcaria-Alijó*, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2010, pp. 242-248.
- São Tiago: VEIGA, Paulo Carneiro da, “Alenquer”, *Memórias Paroquiais (1758-1759). Volume II [Alcaria-Alijó]*, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, 2010, pp. 219-241
- Santo Estevão: MATTOS, Estevam Teeyxeira da Mesquita Mendo[n]ça e, “(Alenquer) Santo Estevão”, *Memórias Paroquiais (1758-1759). Volume II [Alcaria-Alijó]*, introdução, transcrição e índices de João Cosme e José Varandas, [Lisboa], Caleidoscópio, pp. 249-255

Tabela I. Escrivães, Notários e tabeliães de Alenquer e Aldeia Galega

Local	Nome	Datas extremas	Informações	Referências	Sinal	Notas
Alenquer	Laurentius	1157.11.--	“presbiter notavit”	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 1	Não tem	O documento não tem local de produção, mas prende-se com propriedades em Alenquer.
Alenquer	Johannes Petri	1221.12.-- 1227.01.--	1221.12: “scripsit” Depois: “notavit”	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 10, 12, 13, 15, 16, 26, 27, 59	Não tem	Apenas um documento tem local de produção, mas todos dizem consistentemente respeito a propriedades em Alenquer e apresentam o mesmo redator.  Uma das testemunhas é um “alumpnus ejus” de nome Petrus Joannis. Não temos dele notícia, mas seria um aprendiz?
Alenquer	Gonsalvus Gonsalvi	1222.01.--	“presbiter notavit”	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 21, 22, 23, 24	Não tem	Os documentos não têm local de produção, mas

						prendem-se com propriedades em Alenquer.
Alenquer	Johannes	1222.03.— 1224.01.--	“presbiter notavit”	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 30, 32, 33, 34, 36, 49	Não tem	Vide acima.
Alenquer	Johannes Suuarii	1222.07.--	“presbiter notavit”	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 37	Não tem	Vide acima.
Alenquer	Martini Calavana	1225.08.--	“presbiter notavit”	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 54	Não tem	Vide acima.
Alenquer	Petrus Alfonsi	1235.03.--	“notavit”	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 91	Não tem	Vide acima
Alenquer	Alfonsus	1237.02.--	“notavit”	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 96	Não tem	Vide acima.
Alenquer	Alfonsus Petri	1240.05.--	“subdiaconus notavit”	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 101	Não tem	
Alenquer	Pero Vicente, escolar	1241.--.--	“notavit”	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, gaveta 7, maço 7, n.º 9.	Não tem	

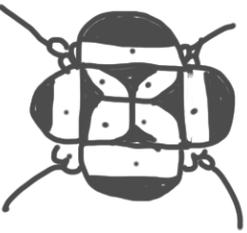
Alenquer	Petrus Petri	1257.06.21 1270.--.--	Tabelião (público) de Alenquer (tabellio publicus de Alanquerio)	A.N.T.T.: Gavetas, Gaveta 19, maço 5, n.º 30 Cónegos Regulares de Santo Agostinho, maço 61, n.º 1216. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª incorporação, Documentos Particulares, mç. 12, n.º 11. Ordem de Cister, Mosteiro de Arouca, Gaveta 7, maço 7, n.º 3 Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 130 Publ.: Rêpas, Luís Miguel, "Margarida Anes (...)", n.º 2 Publ.: Rêpas, Luís Miguel, "Margarida Anes (...)", n.º 3		
Alenquer	Rui Gomes	[1267-1295]	[tabelião em tempo da rainha D. Beatriz?]	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º2	Desconhecido	O tabelião Mendo Esteves diz que andava com Rui Gomes e fazia as suas cartas de rogo para os alvazis. Vide abaixo, para as datas extremas.

Alenquer	Cristovão "iohans"	[1267-1295]	[tabelião em tempo da rainha D. Beatriz]	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º2	Desconhecido	Mencionado numa inquirição, data extrema inicial a partir da posse da vila pela rainha; o seu exercício será seguramente anterior à inquirição, datada de entre 1295-1300.
Alenquer	Pero Bravo	[1267-1300]	[tabelião em tempo da rainha D. Beatriz]	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º2	Desconhecido	Vide acima.
Alenquer	João Fernandes	[1295-1300]  1303.11.28 1305.05.18	Público tabelião da vila de Alenquer [Tabelião da Rainha]  Tabelião público de Alenquer	A.N.T.T.: Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º2  Gavetas, Gaveta 13, maço 9, n.º 49. Gavetas, Gaveta 15, maço 22, n.º 22. Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fls. 44r-44v		Dirigindo-se à rainha, dizem os tabeliões: os vossos tabelhioes da vossa vila Dalamquer  O sinal de tabelião não coincide com o João Fernandes da inquirição na Gaveta 13 (2.ª fotografia), mas alterações nos sinais não são

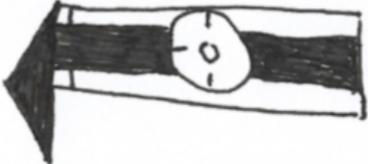
				<p>Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 27</p> <p>Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 155</p> <p>Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 157</p>		<p>impossíveis.</p> <p>Dirigindo-se ao rei, em 1305: “Eu Joham fernandiz vosso tabelliom en Alanquer”</p> <p>Testemunha?</p> <p>Testemunha ambos?</p>
Alenquer	Mendo Esteves	[1295-1300] 1315.04.21	Público tabelião da vila de Alenquer [Tabelião da rainha]	<p>A.N.T.T.: Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º2</p> <p>Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 15, n.º 339</p> <p>Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 27.</p> <p>Leitura Nova, Liv. 27, fls. 314r</p> <p>Documentos de Conventos por Identificar, Cx 13, mç. 1, n.º 25</p> <p>Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º</p>		<p>-Dirigindo-se à rainha, dizem os tabeliães: os vossos tabelhioes da vossa vila Dalamquer</p> <p>- O escanção está atestado em Alenquer na inquirição de final do século XIII, como um dos inquiridos e na demarcação do território das</p>

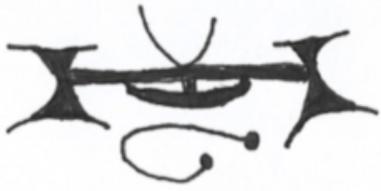
		22.10.1331	Tabelião no instrumento de instituição do morgado do oratório de Santa Catarina, instituído por Lourenço Martins, escanção do rei.	155 Ref. Publ.: Memórias Paroquiais, Triana, Alenquer.		igrejas de Alenquer em 1319, com um Paço num dos locais identificados. Será o mesmo a quem o rei dá autorização para construir moinhos, referido acima?
Alenquer	Rodrigo Fernandes	1270.12.25*	Público tabelião de Alenquer	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1. <sup>a</sup> incorporação de documentos particulares, maço 13, n.º 14-		8 das calendas de janeiro de 1271. O nome estava abreviado em latim.
Alenquer	Gonçalo Eanes	1292.06.22 1292.07.22	Público tabelião de Alenquer	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 143, n.º 144, n.º 145		
Alenquer	João Botelho	1292.06.22 1292.07.22	[Testemunha]	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 143, n.º 144, n.º 145	Desconhecido	
Alenquer	Francisco Fernandes	1295.06.15	Público tabelião de Alenquer	Publ.: Rêpas, Luís Miguel, <i>Quando a nobreza (...)</i> , n.º 143	Desconhecido (traslado)	

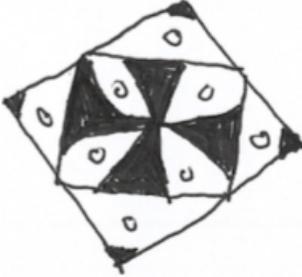
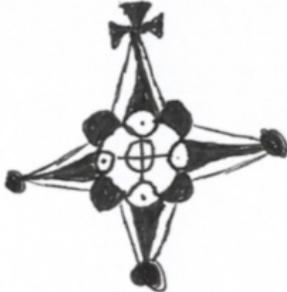
Aldeia Galega	Mem Domingues	1295.09.14 1307.07.02	Escrivão (1295) Público tabelião dos Montes de Alenquer (1305)	Publ.: Rêpas, Luís Miguel, "Margarida Anes (...)", n.º 9 Publ.: Rêpas, Luís Miguel, <i>Quando a nobreza (...)</i> , n.º 141 Publ.: Nogueira, Bernardo de Sá, <i>Livro das Lezírias (...)</i> , n.º 23		Testemunha 1307.07.02: Publ.: Rêpas, Luís Miguel, "Margarida Anes (...)", n.º 10
Alenquer	João Peres	1295.11.07 1300.07.14	Público tabelião (da vila) de Alenquer [Tabelião da Rainha]	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º2 Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 153 Publ.: Rêpas, Luís Miguel, <i>Quando a nobreza (...)</i> , n.º 139, 141, 143, 152; 155		Na inquirição, os tabeliões, dirigindo-se à rainha D. Beatriz: os vossos tabelhioes da vossa vila Dalamquer  No exemplar consultado o centro do sinal é difícil de perceber, ficou em branco.
Aldeia Galega	Mem Angir	1297.04.14	Escrivão em dos tabeliões	Publ.: Rêpas, Luís Miguel, <i>Quando a nobreza (...)</i> , n.º 165	Não tem	

Aldeia Galega	Marcos Domingues	1309.04.28 1315.03.09	(público) tabelião dos Montes de Alenquer	Publ.: Rêpas, Luís Miguel, "Margarida Anes (...)", n.º 11 Publ.: Rêpas, Luís Miguel, "Margarida Anes (...)", n.º 12		
Alenquer	António Martins	1305.02.18	Público tabelião de Alenquer e do julgado dos Montes dessa vila	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 157		
Aldeia Galega	Estevão Eanes	1307.07.05	Público tabelião dos Montes de Alenquer	Publ.: Rêpas, Luís Miguel, "Margarida Anes (...)", n.º 10		
Aldeia Galega	Vicente Geraldês	1315.05.01	Tabelião dos Montes de Alenquer	Publ.: Rêpas, Luís Miguel, "Margarida Anes (...)", n.º 13		

Aldeia Galega	Estevão Martins	1316 1316.01.24	Tabelião dos Montes de Alenquer	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 14 Publ.: Rêpas, Luís Miguel, "Margarida Anes (...)", n.º 14 Publ.: Rêpas, Luís Miguel, "Margarida Anes (...)", n.º 15		
Alenquer	Pero Martins	1316.03.13 1334.09.06	Público tabelião da vila de Alenquer	A.N.T.T.: Gavetas, Gaveta 19, maço 1, n.º 18 Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Chelas, maço 28, n.º 544. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 3, n.º 88, maço 2, n.º 57; maço 44, n.º 1128 (?) Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 34 Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª incorporação de documentos particulares, maço 27, n.º 15. Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1542  VER: CELAS 10-10		Testemunha: Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorporação, maço 29, n.º 1.

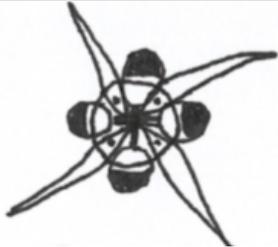
Alenquer	Afonso Eanes	1318 1326.08.?? 1341.??.08	Público tabelião de Alenquer	Referido. Publ.: Memórias Paroquiais, São Tiago, Alenquer. A.N.T.T.: Colegiada de São Julião de Frielas, maço 2, n.º 13. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 35, n.º 838 (1) Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorporação, maço 29, n.º 1. Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Chelas, maço 28, n.º 551. Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.ª incorporação, maço 9, n.º 37.		
Alenquer	João Martins	1319.02.05 1352	Tabelião de nosso senhor el-Rei em Alenquer (1319-1347) de nossa senhora a rainha (1352)	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, Um mosteiro cisterciense feminino. (...), n.º 200 A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 8 A.N.T.T., Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.ª		

				incorporação, maço 12, n.º 21.		
Alenquer	Vicente Anes	1320.10.12 1346.03.03 (ts)	Público tabelião da vila	A.N.T.T.: Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.ª incorporação, maço 9, n.º 3 Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Chelas, maço 61, n.º 1215.; maço 22, n.º 439. Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 7; n.º 16; n.º 17 Ordem de Cister, Mosteiro de São Dinis de Odivelas, liv. 19, fl. 2		Testemunha: A.N.T.T., Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.ª incorporação, maço 11, n.º 16
Alenquer	Martim Peres	1327.04.10 1346.03.03	tabelião da vila	A.N.T.T.: Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 21 Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.ª incorporação, maço 11, n.º 16; maço 9, n.º 37. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 3, n.º 92; maço 27, n.º 678 maço 29, n.º 1 e 31; Ordem de Cister, Mosteiro		Em 1346 (São Vicente) testemunham três tabeliães: João Gonçalves, Vicente Anes e João Afonso.

				de Alcobaça, 1. <sup>a</sup> incorporação, maço 32, n.º 15		
Aldeia Galega	Martim Anes	1328.09.11 1347.01.20	Tabelião dos Montes de Alenquer  Tabelião da infante D. Constança?	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 15  A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 2. <sup>a</sup> incorporação, maço 56, n.º 11.		Em A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 2. <sup>a</sup> incorporação, maço 56, n.º 11., apõe o seu sinal, depois de o documento ter sido redigido pelo escrivão que lhe tinha sido dado pela infanta D. Constança, Fagunde Anes.
Aldeia Galega	Domingos Domingues	1331.01.04 1334.09.06	Tabelião dos Montes de Alenquer	A.N.T.T.: Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1556 Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 17		
Alenquer	Pero Mendes	1331.11.29	Tabelião de Alenquer	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1. <sup>a</sup> incorporação, maço 29, n.º 31.	Desconhecido (emprста dinheiro para a dízima do papa ao celareiro de Alcobaça)	

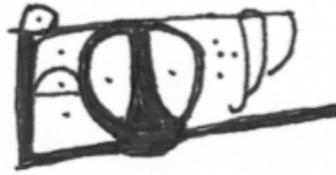
Aldeia Galega	Fernando Afonso	1341.01.04	Tabelião	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 2. <sup>a</sup> incorporação, maço 50, doc. 1362.		
Alenquer	João Gonçalves	1342.05.19 – 1346.03.03?	Público tabelião da vila  público tabelião da Infante D. Constança	A.N.T.T.: Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 24v. Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 46 Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1. <sup>a</sup> incorporação, maço 32, n.º 14.  Cónegos Regrantas de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1. <sup>a</sup> incorporação, maço 11, n.º 16		Testemunha?
Alenquer	Fernão/Fernando Anes	1344.11.22	(testemunha)	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1. <sup>a</sup> incorporação, maço 32, n.º 14.	Desconhecido	
Alenquer	Afonso Anes	1346.04.31	Tabelião público de Alenquer	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2. <sup>a</sup> incorporação, maço 18, n.º 416	Desconhecido (referido em traslado)	

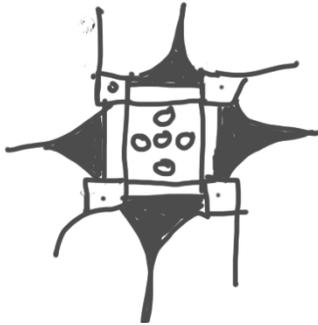
Alenquer	João Afonso	1346.02.29 1348-01-09	Tabelião da infanta D. Constança em Alenquer	<p>A.N.T.T.: Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1544 Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço n.º 62, n.º 2; Ordem de Cister, Mosteiro de Lorvão, Gaveta 6.ª, maço 2.º, n.º1/2; 2/2 (2x); n.º3/1; n.º6/2; n.º10/2 Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.ª incorporação, maço 11, n.º 18. Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 39, N.º 4;</p> <p>Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.ª incorporação, maço 11, n.º 16</p>		Testemunha?
Aldeia Galega	Fagunde Anes	1347.01.20	Escrivão jurado dado pela infante D. Constança ao tabelião, Martim Anes	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço n.º 56, n.º 11	Não tem sinal, o documento apresenta o do tabelião Martim Anes.	O mesmo que aparece como tabelião em 1364?

Alenquer	Bartolomeu Peres	1348.02.19	Tabelião da vila	A.N.T.T., Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1548		
Alenquer	Domingos Vicente	1352 1360.09.16	Tabelião da rainha na vila (1352-1358) Tabelião d'el-Rei na vila (1360)	A.N.T.T.: Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, gaveta 7, maço 7, n.º 11; n.º 12 Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 30 Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.ª incorporação, maço 12, n.º 22 Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1564.  Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, Um mosteiro cisterciense feminino. (...), n.º 207, 209. testamento da rainha		Num dos documentos testemunha Gonçalo Peres, que foi tabelião de Alenquer  Testemunha?

Alenquer	Guilherme Eanes	[1352] 1355.05.15  1368	<p>Tabelião da rainha na vila (1355-1358)</p> <p>Tabelião d'el-Rei (1364-1368)</p>	<p>A.N.T.T.:</p> <p>Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço n.º 50, n.º 1360(10)</p> <p>Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.<sup>a</sup> incorporação, maço 33, n.º 1; maço 34, n.º 20.</p> <p>Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Chelas, maço n.º 34, n.º 663; maço n.º 60, n.º 1195; maço n.º 75, n.º 1488</p> <p>Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 19; n.º 51</p> <p>Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.<sup>a</sup> incorporação, maço 12, n.º 22.</p> <p>testamento da rainha</p>		
Alenquer	Gonçalo Peres	[Antes de 1352.06.22]	“que foi tabelião de Alenquer”	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 207	Desconhecido	Testemunha

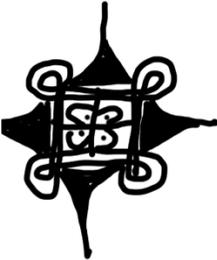
Aldeia Galega	Álvaro Afonso	1356	Público tabelião em Aldeia Galega	A.N.T.T., Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, maço 1, n.º 64		
Alenquer	João [E]anes	1358 1372	Tabelião da rainha em Alenquer (1358) Tabelião do rei na vila e termo (1361-1372) Tabelião da rainha na vila (1372.08.17)	Publ.: SOUSA, D. António Caetano de, Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa, Tomo I, Lisboa Ocidental, Na Oficina Sylvania da Academia Real, 1739, p. 237. Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1550 Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 67. Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 36. Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, gaveta 7, maço 7, n.º 2 – Sinal Horizontal		Em dúvida: Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade, maço 1, n.º 11 Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.ª incorporação, maço 13, n.º 24.
Alenquer	Pedro Aires	1358	Tabelião da rainha em Alenquer	Testemunha do testamento da rainha	desconhecido	

Alenquer	Fernand' Afonso [Fernão Afonso/Fernando Afonso]	1360.11.25 1361.02.06	Tabelião na vila	A.N.T.T., Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1563 A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 159.		Testemunha: A.N.T.T., ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorporação, maço 33, n.º 1. Seria o tabelião de Aldeia Galega homónimo?
Alenquer	Fagundo Anes	1364.10.20	Tabelião d'el-Rei na vila de Alenquer	A.N.T.T., Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1562		O mesmo que era escrivão jurado de Martim Anes em 1347.01.20? Testemunha: A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorporação, maço 34, n.º 20.
Alenquer	Martim Afonso	1363.10.03 1387.01	Tabelião d'el-Rei na vila (e termo) de Alenquer (1363-1387.01) )	A.N.T.T.: Mosteiro de Santa Maria de Almoester, 2.ª incorporação, maço 30, n.º 756  Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, Um mosteiro cisterciense feminino. (...), n.º 219		

Aldeia Galega	Gonçalo Anes / Antunes	1363.11.05 1366.10.05	Tabelião d'el-Rei em Aldeia Galega	A.N.T.T.: Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, maço 1, n.º 70 Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 18; n.º 19		
Aldeia Galega	Domingos Anes	1363.12.17 1370.01.15	Tabelião d'el-Rei em Aldeia Galega (1363) na vila de Aldeia Galega (1370)	A.N.T.T.: Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, maço 1, n.º 16 Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, maço 1, n.º 69		
Alenquer	João Anes	1367.05.05 1396	Tabelião d'el-Rei em Alenquer (1367-1370) Tabelião da rainha na vila (1372) Tabelião da rainha (1396)	A.N.T.T.: Gavetas, Gaveta 1, maço 1, n.º 1 (verso) Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1546; n.º 1557 Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 59; n.º 70 Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Chelas, maço 34, n.º 675		
Alenquer	?	1368	Tabelião d'el rei	A.N.T.T., Colegiadas, Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, maço 1, n.º 15.		

Alenquer	Gonçalo Anes/Eanes	1369.10.26 1391.09.03	Tabelião do rei na vila (1369-1371) da Rainha na vila (1376-1384) da Rainha na vila (1390)	<p>A.N.T.T.: Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.<sup>a</sup> incorporação, maço n.º 40, n.º 983 Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 42; n.º 50; n.º 68; n.º 69 Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 32 Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.<sup>a</sup> incorporação, maço 35, n.º 8. Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 26r; fl. 33r. A.N.T.T., Ordem de Avis e Mosteiro de São Bento de Avis, maço 5, n.º 477. Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, Um mosteiro cisterciense feminino. (...), n.º 238</p>		
Alenquer	João Rodrigues	1374.09.11	Criado d'el-Rei D. Pedro e tabelião da Rainha na vila	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 37		

Alenquer	Mendo Afonso	1375.05.04 1377.09.24	Tabelião da rainha	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 33; 122  VER: CELAS 10-28	Desconhecido (cópias coevas)	O tabelião é o recetor de um emprazamento do mosteiro de Odivelas em liv. 30, fl. 33.
Aldeia Galega	Pedro Afonso	1380.??21  1394.??20 1401.09.06	Tabelião d'el-Rei na dita vila  Tabelião da rainha	A.N.T.T.: Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 20 Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 22 Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 23		No exemplar consultado o sinal era difícil de verificar.
Aldeia Galega	João Vicente Mouro	1387.12.14 1413.05.24	Tabelião da rainha na dita vila	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, gaveta 7, maço 6, n.º 23  A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Liv. 37, n.º 2, n.º 8	Desconhecido (traslados e documento original desaparecido)	O 1.º documento está desaparecido no arquivo. (Referências recolhidas através do resumo e do auxílio de Luís Miguel Rêpas, que o consultou em 2003.)

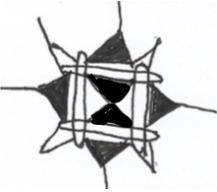
Alenquer	João Martins	1388.11.22	Tabelião da rainha	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 24		
Alenquer	João Rodrigues mouriz?	1391.09.17	Tabelião da rainha na vila	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço n.º 40, n.º 982		
Alenquer	Vasco Peres	1393.08.19	Tabelião da rainha	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 2083	Em mau estado	
Alenquer	Martim Afonso	1400.02.08	Tabelião da Rainha	Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º25		
Alenquer	Pero Esteves	1402.03.29	Tabelião pela rainha na dita vila	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º33		
Aldeia Galega	Afonso Martins	1404.05.15 1411.10.02	Tabelião (público) da	A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Liv. 37, n.º 4, n.º 10, n.º 11	Desconhecido	

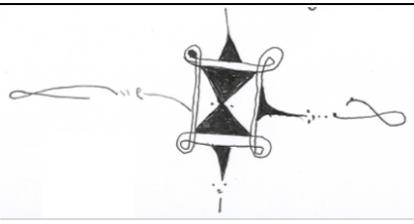
			rainha vila de Aldeia Galega			
Alenquer	Vasco Anes	1406.03.07	Tabelião da rainha na vila	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2. <sup>a</sup> incorporação, maço n.º 41, n.º 1026(8)		
Alenquer	Pedro Domingues(?)	1407.09.24	Tabelião pela rainha na dita vila	Publ.: VIGÁRIO, Rafael Marques, <i>O mosteiro de Arouca no século XV (1400-1437). A Comunidade e o Património</i> , (...), pp. 153-158.		A transcrição publicada e a aquela que foi produzida em 1832 e acompanha o documento no fundo monástico identificam o tabelião como “Pedro Dinis”.
Aldeia Galega	Vicente Anes	1407.10.08 1407.11.04	Tabelião da rainha na dita vila	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 24 A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Liv. 37, n.º 3		

Aldeia Galega	[Lourenço?] Peres	[1412?].04.30	Tabelião da rainha na dita vila	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 29.		
Aldeia Galega	Vicente Anes [Mouro?]	1428.07.06  1441.05.08	Tabelião por a infante em a dita vila (1428)  Tabelião do cível e do crime, renunciou em 1441.	A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Liv. 37, n.º 9  A.N.T.T.: Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 27.  Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 27, fl. 85v.		É possível que tenha propriedades físicas na vila em 1455.  É possível que fosse besteiro de cavalo e almoxarife. Vide, a tabela anexa dos oficiais.
Terras da Rainha?	Afonso Pires	1409.01.08 1444.03.27	Tabelião Geral nas Terras da Rainha (1409) Tabelião Geral às Terras da Infante D. Isabel (1423) Tabelião Geral por El-Rei nas Terras da Rainha (1444)	A.N.T.T.: Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 25 Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 25, fl. 16r.*  A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Liv. 37, n.º 1, n.º 5		*tabelião na vila Dos documentos consultados, apenas um tinha o sinal, e estava em mau estado nessa área.
Aldeia Galega	Afonso Pires	1443.05.08	Tabelião do cível e do crime.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V,	Desconhecido	É possível que seja o mesmo

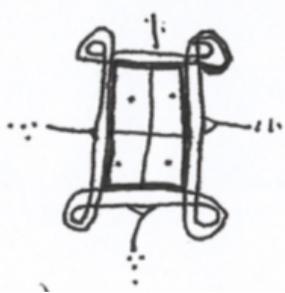
			Nomeado em substituição de Vicente Eanes Mouro, que renunciou. Criado de João Gonçalves, Morador em Vila Verde dos Francos.	liv. 27, fl. 85v.		que o anterior.
Alenquer	Álvaro Anes	1411 1415.01.27- 1419.03.10  1429.11.08  1434.01.16  1441.05.12	<p>Tabelião pela rainha na vila (público) tabelião pela infante D. Isabel em a dita vila (1415-1419) (público) tabelião pela infante D. Leonor na vila (1429)</p> <p>Nomeado tabelião de Alenquer pela rainha D. Leonor, e confirmado por autoridade do infante D. Pedro.</p>	<p>A.N.T.T.: Ordem de Cister, Mosteiro de São Dinis de Odivelas, liv. 19, fl. 106 Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º1, .º 37 Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço n.º 19, n.º 454 Ordem dos Frades Menores, Província de Portugal, Convento de Santa Clara de Santarém, mç. 8, doc. 461 e 462.</p> <p>Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 2, fl. 94r.</p> <p>Bib.: RODRIGUES; Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i>, p. 364</p>		A rainha isentou-o do tabeliado em 1440, que ele tinha deixado a Álvaro da Castanheira, seu criado.

Alenquer	João Martins	1415.10.10 1429.10.03 1444.06.02	<p>Tabelião público pela infante D. Isabel (1423)</p> <p>Tabelião por a senhora infante D. Leonor (1429)</p> <p>Tabelião pela minha senhora a rainha (1438)</p>	<p>A.N.T.T.: Ordem de Avis e Mosteiro de São Bento de Avis, maço 10, n.º 908</p> <p>Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 64</p> <p>Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorporação, maço 39, n.º 7.</p> <p>Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 2.ª incorporação, caixa 11, n.º 112.</p> <p>Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 27, fl. 156v.</p> <p>Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas</i> (...), p. 371</p> <p>Depositou o sinal na chancelaria: A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 38, fl. 21r.</p>		<p>Testemunha, como tabelião a 10.10.1415, com o filho Rodrigo Anes: Ordem dos Frades Menores, Província de Portugal, Convento de Santa Clara de Santarém, mç. 8, doc. 461 e 462</p> <p>Pode ser o tabelião do cível e do crime em 23.06.1456 a ser substituído por falecimento. (A.N.T.T., chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 112v.)</p>
----------	--------------	--	---	---	---	--

Alenquer	João Afonso	[1415-1433] [antes de 1444.02.10]  [antes de 1459.07.13]	Tabelião pela infante Tabelião de Alenquer, desde tempo da rainha D. Leonor  Tabelião do cível e do crime, falecido.	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivela, s Liv, 30, fl. 51r. Depositou o sinal na chancelaria: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 38, fl. 21r.  A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 145v.		Datação inicial pelas remissões internas do documento: fala- se em Ceuta e em D. João I.
Aldeia Galega	João Álvares	1424.12.27	Tabelião em a dita vila	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 26		
Alenquer	João Gonçalves	1429.02.28	Tabelião pela infante D. Leonor na vila	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, maço 1, n.º20  Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas</i> (...), p. 371		
Alenquer	Pedro Esteves	1433.09.17  Sinal: 1444.02.10	Tabelião pela senhora rainha  Tabelião e procurador do número de Alenquer	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorporação, maço 38, n.º 21. Depositou o sinal na chancelaria: A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 38, fl.		O mesmo que será sacador das sisas?

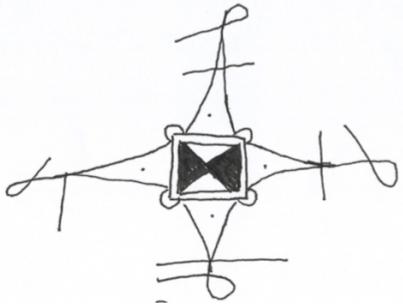
		[antes de 1459.07.26]	Tabelião do cível e do crime. Falecido.	21v.  Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas</i> (...), p. 375.  A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 27, fl. 156v.  A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 210v.		
Aldeia Galega	Fossem Anes	1433.07.13	Tabelião da infanta D. Leonor na vila	A.N.T.T., Capelas da Coroa, liv. 2, fls. 172-177.	Desconhecido (cópia seiscentista)	
Alenquer	João Anes	1434.01.16 Conf. 1444.02.06  1476	Tabelião da rainha na vila (na documentação que o próprio produz)  Criado de Vasco Gonçalves, contador do rei  Contador dos feitos?	A.N.T.T.: Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço n.º 86, Arrendamentos. (2x) Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, maço 1, n.º 28. Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 24, fl. 46v. Depositou o sinal na chancelaria: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 38, fl. 21r.		Não é impossível que haja dois tabeliões com o mesmo nome por esta altura: um deles faleceu antes de 1451.11.06. (A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 37, fl. 80r.) A ser assim, pode ser que alguns

				Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 24, fl. 15r.  Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas</i> (...), p. 371.		dos documentos aqui listados pertençam ao outro João Anes, que foi em simultâneo escrivão das valas. O problema é mais complexo quando se toma em conta a existência de um escrivão João Anes por Álvaro da Castanheira, em 1440-1441.
Aldeia Galega	João Gomes	1437.09.12	Tabelião da rainha [nomeado]	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas</i> (...), p. 371	Desconhecido	
	Álvaro da Castanheira	1440.02.10 1444.10.02	Criado do tabelião Álvaro Anes, que lhe deixou o ofício.	Depositou o sinal na chancelaria: 10.02.1444. Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 38, fl. 21v.  Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 2, fl. 94r.		É provável que tenham existido vários tabeliães com o mesmo nome quase contemporâneos. O problema é aguçado pelo facto de a rainha D. Leonor o dizer seu criado, em simultâneo

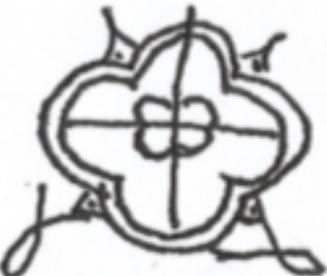
Alenquer	Álvaro da Castanheira	1440.02.15 1463.07.22	<p>Notário público, em tempo da rainha D. Leonor Escudeiro e criado da rainha D. Leonor. Criado da rainha Juiz, contador dos resíduos e contador dos órfãos em Alenquer (1439)</p> <p>Foi autorizado pela rainha em 1440.02.15 a ter um seu escrivão (que parece ter sido João Anes, ver abaixo), o que lhe foi confirmado em 1444.02.06.</p> <p>Escudeiro d'el-Rei, notário público pela senhora Rainha D. Isabel (1452)</p>	<p>A.N.T.T.: Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 34 (1452) Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 45, n.º 1155 (1443) Mosteiro de Chelas, maço 15, n.º 299. Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 2, fl. 160 Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 159</p> <p>Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 27, fl. 91v.* Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 1, fl. 3v.* Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 24, fl. 44v. A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 24, fl. 46v.</p> <p>Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i>, p. 364</p>		<p>com o facto de Álvaro Anes, de quem há um Alvaro da Castanheira igualmente criado, ter deixado o ofício para ele. Nem todos os documentos contêm o seu sinal ou elementos que o permitam identificar claramente, o que dificulta separá-los.</p> <p>* Não indica de qual dos homónimos se trata.</p>
----------	-----------------------	--------------------------	---	---	---	---

Alenquer	João Anes	1440.03.11 1441.04.19	Escrivão por autoridade da senhora rainha, por Álvaro da Castanheira, tabelião por a dita senhora em a dita vila É possível que alternado entre os estatutos de tabelião e escrivão por outro.	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 24, n.º 61.  Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas</i> (...), p. 371.	 <p>Sinal recolhido em A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 24. O sinal é indicado como sendo do tabelião, mas não corresponde a nenhum dos Álvares da Castanheira, antes mencionados. Em A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, maço 1, n.º 61, o escrivão é João Anes e o tabelião Álvaro da Castanheira. Mais estranho que isso, o tabelião começa por se apresentar como “ em presença de mim João Anes, escrivão por Álvaro da Castanheira tabelião público na dita vila” e encerrar “e eu, João Anes, sobre dito tabelião público que este instrumento para a dita igreja escrevi”, apondo o seu sinal. Nesse caso é o mesmo que apontámos para o tabelião João Anes, recolhido na chancelaria de Afonso V, acima.</p>	
Alenquer	João Fernandes	1440.07.16	Nomeado tabelião de Alenquer,	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 25, fl. 14r.	Desconhecido	O mesmo nomeado em 1443?

			porque estavam dois tabeliados vagos (retirados à rainha).			
Alenquer	Diogo Pires	[antes de 1443.05.16]	Tabelião do cível e do crime, por carta do rei, renunciou.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 27, fl. 83v.	Desconhecido	
Alenquer	João Rodrigues	1443.05.16	Tabelião do cível e do crime. Nomeado pelo rei, em substituição de Diogo Pires.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 27, fl. 83v-84r.	Desconhecido	
Alenquer	? Esteves	1447.04.17	Criado do infante dom Henrique e público notário pela senhora rainha D. Isabel em Alenquer	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, maço 1, n.º66.		
Alenquer	Diogo Lourenço	1451.11.06	Tabelião do cível e do crime. Escrivão das valas.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 37, fl. 80r.	Desconhecido	

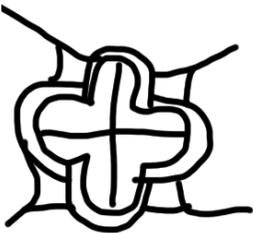
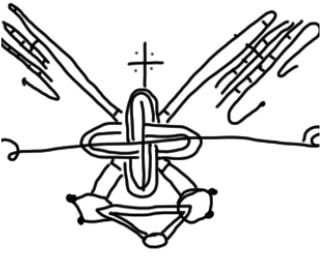
Terras da Rainha	Eitor Gomes	1455.10.20 1460.05.23  Conf. 1456.04.28  [antes de 26.01.1481 - falecido]	Tabelião Geral pela Rainha D. Isabel nas suas terras. Confirmado no ofício por Afonso V, morador em Aldeia Galega. Faleceu em exercício.	A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Liv. 37, n.º 7  A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Lorvão, Gaveta 6, maço 2, doc. 20/2.  A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 145r.		Não é impossível que o tabelião se chamasse na verdade “Estor”. Mantivemos a versão transcrita no tomo de 1537.
Aldeia Galega	Eitor Gomes	[antes de 1456.04.27]	Escrivão da Câmara de Aldeia Galega, como em tempo da rainha D. Isabel.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 144v.	Desconhecido	O mesmo que o anterior?
Alenquer	João Cotrim	1456.02.03 1456.02.06	Escudeiro. Morador em Alenquer. Tabelião em Alenquer.  Tabelião das notas.	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 399 A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 15, fl. 104v.  A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 15, fl. 113.  A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Arouca, gaveta 7, maço 7, n.º 20.		Requeredor e procurador dos direitos reais? A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 172v.
Alenquer	Diogo de Reina	[antes de 1456.04.23]	Escrivão da câmara de	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V,	Desconhecido	Procurador do número –

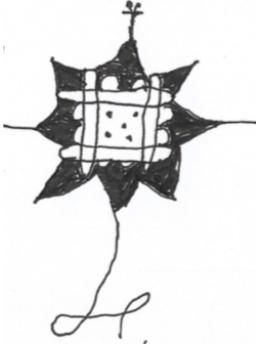
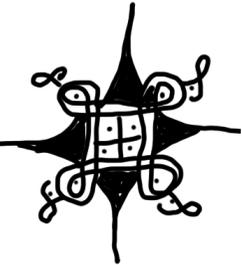
			Alenquer, desde o tempo da rainha D. Isabel	liv. 13, fl. 155r.		A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 145r.
Aldeia Galega	Martim Afonso	[antes de 1456.04.26]	Tabelião das notas, como no tempo da rainha D. Isabel. Morava em Aldeia Gavinha.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 144v.	Desconhecido.	
Alenquer	João Rodrigues	[antes de 1456.04.27]	Tabelião em Alenquer, como em tempo da rainha D. Isabel.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 143r.	Desconhecido	
Terras da Rainha	Garcia Fernandes do Rego	[antes de 1456.04.29]	Tabelião geral às terras que foram da rainha D. Isabel, como o tinha sido no seu tempo. Criado do infante D. Pedro que “Deus haja”.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 166r.	Desconhecido	
Alenquer	Estevão Álvares	1456.06.23	Tabelião do cível e do crime	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 112v.	Desconhecido	
Alenquer	Fernão Esteves	1459.07.26	Tabelião do cível e do crime	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 210v.	Desconhecido	
Alenquer	João Vaz	[antes de 1459.09.13.]	Tabelião em Alenquer,	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V,	Desconhecido	

			falecido	liv. 8, fl. 65v.		
Alenquer	Afonso Anes	1459.07.13	Tabelião do cível e do crime.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 145v.	Desconhecido	
Alenquer	Rui Dias	1459.09.13 1476.01.23	Tabelião em Alenquer  Criado do Marquês de Valença  Falecido em exercício.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 8, fl. 65v. Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 37, fl. 113v.		
Alenquer	Pedro Lourenço	1466.01.23 1477.09.06	Vassalo d'el Rei e seu tabelião em Alenquer.  Tabelião das notas (1466)	A.N.T.T.: Colegiadas, colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, Maço 1, n.º 43 Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv, 7, fl. 74r. Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 37, fl. 113v. Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 161; fl. 162		
Aldeia Galega	Martim/Martinho Afonso	1468. 1500.09.12	Tabelião em Aldeia Galega de par da Merceana	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 163 Chancelaria de D. Manuel I, liv. 45, fl. 115v	Em mau estado	
Alenquer	João Álvares	1467.11.05	Notário pelo rei	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 41.	Em mau estado	

Alenquer	Diogo Pires	[antes de 1473.03.22]	Tabelião do cível e do crime. Falecido.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 33, fl. 84v.	Desconhecido.	
Alenquer	João Esteves	1473.03.22	Tabelião do cível e do crime, substituindo Diogo Pires, falecido. Criado do infante D. Pedro.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 33, fl. 84v.	Desconhecido	
Alenquer	João Lopes	[antes de 1475.03.03]	Tabelião das notas, juiz e contador dos resíduos, e arrecadação dos cativos, e contador dos órfãos. Renunciou. Criado de Pero da Costa, ? da casa da suplicação.	A.N.T.T., chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 30, fl. 112r.	Desconhecido.	
Alenquer	Diogo Vaz	1475.03.14	Tabelião das notas, juiz e contador dos resíduos, e arrecadação dos cativos, e contador dos órfãos. Nomeado.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 30, fl. 112r.		

Terras da Rainha	Fernão Mouro	1481.01.28 1501.01.26	<p>Tabelião Geral “nas vilas e lugares e terras apropriadas às Rainhas”, sucedendo a Eitor Gomes. Morador em Aldeia Galega.</p> <p>Tabelião geral nas terras e lugares da senhora rainha. Escudeiro e vassalo da casa d’el-rei.</p>	<p>A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 26, fl. 28v.</p> <p>A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 17, fl. 80.</p>		<p>Escolhido por um Doutor João Teixeira? O rei copia o documento.</p> <p>Escrivão da coudelaria? Contador de Aldeia Galega?</p>
Alenquer	João Peres	[antes de Garcia Rodrigues]	Escrivão da Câmara	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 6, fl. 68v.	Desconhecido	
Alenquer	Garcia Rodrigues	[antes de 1482.06.14]	Escrivão da Câmara, confirmado vitaliciamente.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 6, fl. 68v.	Desconhecido	
Aldeia Galega	Diogo de Meira	[antes 1482.06.19]	Escrivão da Câmara (e almotaçaria). Confirmado.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 6, fl. 75r.	Desconhecido	

Alenquer	Pero Lourenço	1485.04.08 1486.07.07	Público notário/tabelião por nossa senhora a rainha na dita vila	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea, n.º 53, 57.		
Aldeia Galega	Fernão Delgado	1484.03.30	Tabelião	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 23, fl. 3r.	Desconhecido	
Alenquer	Diogo Dias	1486.07.13 1486.07.29	Tabelião do civil e do crime?	A.N.T.T., Viscondes de Vila Nova de Cerveira, cx. 23, n.º 24.		Deteriorado.
Alenquer	Pero Rodrigo	1488	Público tabelião na vila pela rainha	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 69	Em mau estado	
Alenquer	Diogo Álvares	1500.11.30	Notário público	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, maço 1, doc. 63.		A parte de baixo do sinal estava dobrada no doc. Original, pode estar distorcido.

Alenquer	Pero Vaz	1504.07.18	Público tabelião da vila de Alenquer, escudeiro da rainha.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 19, fl. 24v.	Desconhecido	O mesmo que é escrivão do almoxarifado em 1503?
Aldeia Galega	Gregório Álvares	1507.05.03	Tabelião e notário na dita vila pela rainha D. Leonor	A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, maço 12, n.º 149		
Aldeia Galega	Álvaro Fernandes	1508	?	A.N.T.T., Capelas da Coroa, liv. 2, fl. 236	Desconhecido: cópia em terceira mão.	É indicado como “Dr. Álvaro Fernandes”, e escreveu o tombo da capela do Arneiro.
Alenquer	Álvaro Dias, o gato	1515.08.13 1515.11.08	“público tabelião nessa vila” Escudeiros e tabelião Público pela Rainha D. Leonor Nossa Senhora em esta sua vila	Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 10, fl. 39v.  A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, maço 1, n.º 32		Provavelmente é o mesmo que o anterior.
Alenquer	Gonçalo Vaz	1517.01.08	“Público	Chancelarias, Chancelaria	Desconhecido (traslado)	

			tabelião na vila de Alenquer”	de D. Manuel, liv. 10, fl. 39v.		
--	--	--	-------------------------------	---------------------------------	--	--

Tabela II. Oficiais do senhor

Local	Nome	Data	Informações	Referências	Notas
Alenquer	Gomes Mendes	1199	Pretor	A.N.T.T., Corpo Cronológico, parte I, maço 1, n.º 3.	
Alenquer	Johannes Alfonsi	1221.12.— 1222.01.--	Pretor (Nomeação das infantas?)	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 15, n.º 16, n.º 25	
Alenquer	“Domnus” Petrus Pelagii	1222.03.--	Pretor (Nomeação das infantas?)	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 30.	
Alenquer	Dominicus Menendi	1226.04.--	Pretor (Nomeação das infantas?)	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, (...), n.º 57	
Alenquer	Soeiro Peres de Azevedo	[1229-1250]	Alcaide em tempo de D. Teresa, diz-se que foi o primeiro alcaide da vila.	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º 2	
Alenquer	D. Afonso Lopes “Byamyr”?,	[1250-1279]	Alcaide de Afonso III ?	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º 2	
Alenquer	Pero Mendes	[1250-1279]	Alcaide de Afonso III? Sucede a D. Afonso Lopes Byamyr	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º 2	
Alenquer	Joane?	[1250-1279]	Alcaide de Afonso III? Sucede a Pero Mendes	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º 2	

Alenquer	Rui Peres	[1250-1279]	Alcaide de Afonso III? Sucede a Joane.	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º 2	
?	Martinho Fernandes	1261.05.--	Almoxarife	Publ.: Rêpas, Luís Miguel, "Margarida Anes"... doc. 2.	
Alenquer	Soeiro Soares	[1267-1279]	Alcaide da mão d'el-Rei D. Afonso (e antes de Abril Rodrigues; o almoxarife diz que a rainha o enviou a Alenquer por causa das dívidas)	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º 2	
Alenquer	Plagi Stephani (Paio Esteves)	1270.--.--	Almoxarife de Alenquer	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, maço 12, n.º 11; maço 13, n.º 14.	
Alenquer	João Gonçalves	1270.12.25	Vice-pretor de Alenquer	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.ª Incorporação, Documentos Particulares, maço 13, n.º 14	8 das calendas de janeiro.
Alenquer	Vicente Domingues	1278	Almoxarife em Alenquer "No anno de 1278 era almoxarife em esta villa de Alanquer Vicente Domingues,	Publ.: Memórias Paroquiais, São Tiago, Alenquer.	O doc. Referido é: A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 11, maço 8, n.º

			e foi, por ordem do rey Dom Diniz, juis na demanda que trazia o procurador da Coroa com Martim Botelho Vogado sobre uma adega que este havia feito no Feijoal que hé junto do Camarnal, pouco distante desta villa.”		39.
Alenquer	Abril Rodrigues	[1279-?] Em tempo da rainha D. Beatriz, possivelmente antes de Pero Fernandes	Alcaide de Alenquer	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º 2	A Alcaidaria é da rainha desde 1279.
Alenquer	Pero Fernandes [Cogominho]	[1279-?] Depois da morte de Afonso III, de João Fernandes Redondo e Domingos Corvão serem porteiros, e possivelmente depois de Abril Rodrigues ser alcaide.	Alcaide de Alenquer. Filhou a portaria ao concelho e veio a ser mordomo-mor da Rainha D. Beatriz.	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º 2	A Alcaidaria é da rainha desde 1279.
Alenquer	Martim Anes	[1295-1300]	Almoxarife?	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º	O cargo aparece a

				2	seguir ao nome do indivíduo, enquanto inquirido
Alenquer	Gil Peres	[1295-1300]	Alcaide?	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º 2	Vide acima.
Alenquer	João Rodrigues	1295.11.07 1295.11.08	Alcaide de Alenquer	Publ.: Rêpas, Luís Miguel, <i>Quando a nobreza (...)</i> , n.º 139	
Aldeia Galega	Mem Peres	1295.11.07	Alcaide dos Montes de Alenquer	Publ.: Rêpas, Luís Miguel, <i>Quando a nobreza (...)</i> , n.º 139	
Alenquer	Pero Domingues	1328.04.08	Juiz em logo de Estevão Eanes, vassalo d'el Rei, por seu mandado juiz na vila	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 2, n.º 57	
Aldeia Galega	Lourenço Alvares	1347.01.20	Juiz por a infante D. Constança no lugar de Aldeia Galega	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço n.º 56, n.º 11	
Alenquer	Lourenço Alvares	1347.06.21	Juiz por a infante D. Constança em Alenquer	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço n.º 62, n.º 2	
Alenquer	Vicente Esteves	1370.01	Homem d'el Rei no Almojarifado da vila	A.N.T.T., Mosteiro de Santos-o-Novo, n.º 1557	O doc. é emitido na sua casa.
Alenquer	Estevão Vasques	1372.08.15	Alcaide	Bib.: FERRO, João Pedro, (...), p. 258.	Curiosamente, meses depois das

					arras de Leonor Teles.
Alenquer	? Rodrigues	1374.09.11	Juiz pela rainha na vila	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 37	
Alenquer	Martim Vasques?	1374.09.29	Juiz pela rainha	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, liv. 30, fl. 26r.	
Alenquer	Pedro Esteves	[anterior a 1385]	Almoxarife em Alenquer sucessivamente por D. Fernando e D. Leonor Teles. Tinha dívidas que foram leiloadas já em tempo de D. João I, em Lisboa.	A.N.T.T., Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Chelas, maço n.º 22, n.º 431.	
Alenquer	Giraldo Anes	1382.04.27	Vassalo d'el-Rei e corregedor nessa corte, corregedor na Estremadura e nas terras da rainha	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 50	
Alenquer	Vasco Martins de Altero	1368.02.27 1383	Alcaide. Tinha um paço na vila e diversas propriedades no termo; a filha Branca Vaz de Altero herdou (provavelmente) parte das propriedades.	GAYO, Felgueiras, <i>Nobiliário de famílias de Portugal</i> , vol. II, ed. Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araújo Affonso do texto original, [Braga], Tip. Augusto Costa & C.ª Ld.ª, 1938, pp. 108-109.	
Alenquer	Vasco Peres	1383.06.28	Alcaide. Resiste ao cerco do	Bib.: FERRO, João Pedro, (...), p. 258	

	de Camões		Mestre de Avis e negocia a entrega da vila.		
Alenquer	Martim Fernandes	1388.11.22	Escrivão do Almojarifado de Alenquer	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Almoester, maço 1, n.º 24	
Alenquer	Lourenço Nunes	1391.09.03	Juiz em logo de Afonso Esteves, juiz pela rainha na vila	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço n.º 40, n.º 983	
Alenquer	João Lourenço	1391.09.17	Mercador, juiz por carta de nosso senhor el-Rei	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 40, n.º 982.	
Alenquer	Afonso Anes	1396	Escrivão do Almojarifado da rainha em Alenquer	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 70	
Alenquer	Afonso Anes	1402.03.29	Escrivão da? rainha na vila	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 33	
Alenquer	João Peres	1407.09.24	Almojarife pela rainha na vila de Alenquer	Publ.: VIGÁRIO, Rafael Marques, <i>O mosteiro de Arouca no século XV (1400-1437). A Comunidade e o Património</i> , (...), pp. 153-158.	
Aldeia Galega	João Forrado Alcaide	1412.11.04	Alcaide de Aldeia Galega? Testemunha um documento.	Tombo 2	
Alenquer	Álvaro Eanes	1429.08.25	Almojarife em Alenquer	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 364	
Alenquer	Álvaro da Castanheira	Tabelião – ver entrada			
Alenquer	Diogo	[antes de 1434.01.03]	Escudeiro, criado de D. João I.	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 366	

	Lourenço Curto	Conf. 1444.02.06	Juiz dos órfãos, judeus e mouros de Alenquer, desde o tempo desse rei.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 24, fl. 44v.	
Alenquer	João Anes	1434.01.16 Conf. 1444.02.06	Contador, criado de Vasco Gonçalves, contador do rei.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 24, fl. 15r.	Tabelião.
Alenquer	João Gonçalves	1434.01.18 Conf. 1444.02.06	Inquiridor do número da vila de Alenquer, morador na mesma.	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 368 A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 24, fl. 48v.	
Alenquer	Gil Eanes	1434.02.01 Conf. 1444.02.06  [antes de 1456.05.04]  1459.05.14	Criado do infante D. Henrique. Escrivão dos Órfãos de Alenquer e inquiridor do número.  Inquiridor do número da vila de Alenquer e escrivão dos órfãos, como em tempo da rainha D. Isabel.  Escrivão dos órfãos, judeus e mouros de Alenquer, em substituição do anterior, que fizera mau serviço.*	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 24, fl. 44r-44v.  Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 121v.  Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 108r. Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 129r.  Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 95v.	*Indicado como criado do infante

		1459.05.19	Perdeu o ofício de escrivão dos órfãos.		D. Pedro e não D. Henrique. Pode ser outra pessoa.
Alenquer	João Franco	1434.02.22 1442.01.10	Porteiro do Almojarifado de Alenquer Confirmado em 1442, por autoridade do infante D. Pedro.	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 371. A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 2, fl. 31v.	
Vila Nova da Rainha	Fernão ?	[antes de 1439.01.10]	Paceiro dos Paços de Vila Nova da Rainha, por carta de D. Duarte. Falecido em exercício.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 18, fl. 8r.	
Vila Nova da Rainha	Gonçalo Anes de Lousã	1439.01.10	Paceiro dos Paços de Vila Nova da Rainha.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 18, fl. 8r.	Depois disso, o paço parece ter sido doado a João Borges hereditariamente (em 1466): A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 31,

					fl. 4v.
Alenquer	Vicente Vaz	1439.02.22	Procurador do número. Vassalo régio, morador na vila.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 23, fl. 52v.	
Alenquer	João Fernandes	[antes de 1439.03.01]	Escrivão da Coudelaria de Alenquer por carta de D. Duarte, criado de Pero Varela.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 20, fl. 66r.	
Aldeia Galega	Fernão da Esperança	1439.04.??	Escrivão da Coudelaria de Aldeia Galega, criado do infante D. Fernando, tio do rei.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 19, fl. 72v.	Pode ser Aldeia Galega do Ribatejo, não diz que seja “da Merceana” ou “de a par da Merceana”.
Alenquer	Bartolomeu Fernandes	[antes de 1439.07.22]	Vedor das Valas e Lezírias de Alenquer e da marinha, por alvará de D. Duarte enquanto infante.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 19, fl. 81r.	
Alenquer	Diogo Lourenço	[antes de 1440.01.26]	Juiz das sisas de Alenquer, por carta de D. Duarte.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 20, fl. 4r.	
Alenquer	Martim de Góis	1439.12.23 Conf. 1444.03.15	Morador em Alenquer. Procurador do número.	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 373 A.N.T.T.:	

		antes de 1456.03.10	Procurador do número de Alenquer e escrivão da almotaçaria, como em tempo da rainha D. Isabel.	Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 24, fl. 46v. Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 179r	
Aldeia Galega	Vicente Eanes Mouro	1440.03.09 1451.04.10	Besteiro de cavalo. Almoxarife.	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 376	Leonor de Aragão
Alenquer	Álvaro Anes	[antes de 1440.08.16]	Contador dos almoxarifados de Alenquer e Sintra.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv .20, fl. 152r	Não é possível ler porque motivo deixou de ocupar o ofício nesta data.
Alenquer	Gomes Martins	1440.08.16	Contador dos almoxarifados de Alenquer e Sintra	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 20, fl. 152r.	Parcialmente ilegível.
Terras da Rainha	Lopo Dias	[Antes de 1441.05.01]	Sacador das terras da rainha, perdeu o ofício por “algumas coisas que fez contra o nosso serviço”.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 2, fl. 111r.	
Terras da Rainha	João Vasques	1441.05.01	Morador em Alenquer, nomeado sacador das terras da rainha, pelo rei por autoridade	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 2, fl. 111r.	

			do infante D. Pedro.		
Aldeia Galega	Pedro Nunes	[Antes de 1 de maio de 1441]	Almoxarife.	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p.375	
Aldeia Galega	Afonso Esteves	1441.05.01 1456.05.12	Almoxarife do rei e seu criado. Confirmado como almoxarife do rei, tal como tinha sido da rainha D. Isabel.	Bib.: RODRIGUES; Ana Maria, <i>As tristes rainhas</i> , p. 363 A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 2, fl. 111.  Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 135r. Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 52r.	O mesmo que ainda era almoxarife em 1500?
Terras da Rainha	João Gomes	1441.12.08	Porteiro da Ouvidoria das Terras da Rainha, criado de D. João I. Substitui João Gonçalves, falecido.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 2, fl. 31r.	
Alenquer	Álvaro Vaz	1443.05.09	Escrivão das várzeas e da marinha de Alenquer. Renunciou.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 27, fl. 91v.	
Alenquer	João Anes	1443.05.20 [conf. 1456.04.26]	Escrivão das várzeas e da marinha de Alenquer, nomeado pelo rei em substituição de Álvaro Vaz,	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 143r. Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 27, fl. 91v.	

			que renunciou. Confirmado como em tempo da rainha D. Isabel. Escudeiro, morador na vila. Escudeiro do infante D. Pedro.		
Alenquer	Fernão Vaz	1443.04.15	Nomeado promotor (?) de justiça na vila por três anos, criado da Duquesa da Borgonha. Morador na vila. Escudeiro.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 27, fl. 140r.	
Alenquer	Diogo Pires	[antes de 1443.05.09]	Criado da rainha D. Leonor, juiz das sisas de Alenquer. Renunciou ao ofício.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 8, fl. 135v.	
Alenquer	Fernão Vaz	1443.05.09  [antes de 1456.05.28]  1459.05.14	Criado e escudeiro do infante D. Henrique. Juiz das Sisas de Alenquer.  Juiz dos órfãos judeus e mouros em Alenquer, como em tempo da rainha D. Isabel.  Perdeu o ofício de juiz dos	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 398 A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 8, fl. 135v.  Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 129r Chancelarias, Chancelaria de Afonso V,	

		1459.05.27	órfãos, por mau serviço; o mesmo para o de juiz das sisas.	liv. 36, fl. 108r. Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 253v.	
Terras da Rainha	?	1443.11	escudeiro vassalo d'El-Rei e ouvidor em logo de Vasco Domingues e corregedor por ele na comarca e correição da Estremadura e por a rainha nas suas terras.	A.N.T.T., Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, maço n.º 3, n.º136	
Aldeia Galega	João Giraldes	[antes de 1444.01.16]	Alcaide de Aldeia Galega, renunciou.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 25, fl. 16r.	
Aldeia Galega	Diogo Gonçalves	1444.01.16	Alcaide de Aldeia Galega, por renúncia do anterior. Escudeiro e vassalo (do rei?) morador na vila.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 25, fl. 16r.	
Alenquer	Pero Esteves	1444.02.06	Procurador do número.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 27, fl. 156v.	
Aldeia Galega	Vasco Gonçalves	1445.02.26	Coudel de Aldeia Galega, escudeiro de Fernão Gonçalves de Miranda.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 25, fl. 81v.	
Alenquer	Pedro Vaz	1446.04.19 1456.06.14	Almoxarife Confirmado depois da morte da rainha no ofício.	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 403  A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 107v.	

Terras das Rainhas	Vicente Martins [de Aldana]	1446.05.19	Escrivão da puridade de D. Isabel e arrendador-mor das suas rendas.	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 404. Publ.: NEVES, Carlos Manuel L. Baeta, <i>História Florestal, aquícola e cinegética, (...)</i> , p. 18.
Alenquer	Pedro Vasques	1447	Almoxarife da rainha	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Odivelas, fls.55-57
Aldeia Galega	? Anes	1449.02.08	Vedor dos Vassalos de Aldeia Galega.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 34, fl. 45r.
Aldeia Galega	Pero Fogaça	1450.01.23  [antes de 1453.12?.23]	Coudel de Aldeia Galega por 5 anos; escrivão da coudelaria e almoxarifado de Óbidos. Escrivão das sisas de Aldeia Galega e Aldeia Gavinha, falecido em exercício. Era coudel dos mesmos lugares.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 34, fl. 45r. Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 4, fl. 71r. Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 10, fl. 105r.
Alenquer	Pedro Esteves	1450.07.03	Sacador e requeredor das sisas de Alenquer. Não havia ninguém nomeado no momento.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 34, fl. 113v.
Alenquer	Gonçalo de Almada	1451.04.23	Escrivão dos contos de Alenquer, Vila Franca e Sintra (nomeação do rei). Escudeiro do infante D. Fernando, tio do	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 11, fl. 130v.

			rei.		
Alenquer	João do Avenal	1451.05.09	Coudel de Alenquer por 5 anos. Escudeiro do rei.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 37, fl. 30v.	
Alenquer	João Anes	[antes de 1451.11.06]	Escrivão das valas. Falecido em exercício.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 37, fl. 80r.	
Alenquer	Diogo Lourenço	1451.11.06	Escrivão das valas	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 37, fl. 80r.	Tabelião
Terras das Rainhas	João Miguel	1451.11.19	Escrivão das terras da senhora rainha	A.N.T.T., Cónegos Regulares de Santo Agostinho, Mosteiro de Chelas, maço n.º 31, n.º612.	
Aldeia Galega	Lopo Vaz	1453.06.30	Nomeado escrivão da coudelaria de Aldeia Galega por 5 anos. Nomeação do rei.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 4, fl. 10v.	
Aldeia Galega	Rui Lourenço	1453.12?.23 1454.01.27	Escrivão das sisas de Aldeia Galega e Aldeia Gavinha. Coudel de Aldeia Galega e Aldeia Gavinha	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 4, fl. 71r.  Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 10, fl. 105r.	
Alenquer	Cristóvão Gonçalves Lobo	1455.05.05	Escudeiro Régio. Criado da rainha, nomeado contador e arrecador das sisas régias e dos dinheiros das comarcas dos almoxarifados de Sintra e Alenquer “e dos outros lugares	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 365  A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 15, fl. 38r.	

			que com os ditos almoxarifados andam”. Previamente desempenhara funções semelhantes na Guarda.		
Alenquer	Vicente Vaz	[antes de 1456.???.?]	Vassalo, criado de Branca Vaz de Altaro. Porteiro da vila de Alenquer e termo, como em tempo da rainha D. Isabel	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 144r.	
Aldeia Galega	Vasco Fernandes	1456.01.27 1482.06.12	Juiz das sisas de Aldeia Galega e Aldeia Gavinha, criado de Fernão Teles, fidalgo da casa do infante D. Fernando. Morador em Aldeia Gavinha. Confirmado por D. João II.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 79v. Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 6, fl. 52r.	
Alenquer	João Cotrim	[antes de 1456.02.06]  1480.06.22	Procurador e requeredor dos direitos reais, desde o tempo da rainha D. Isabel.  Escrivão dos vassallos de Alenquer e procurador(?) dos resíduos da vila de Alenquer.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 172v.  Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 31, fl. 55v.	Tabelião de Alenquer.

			Perdeu os ofícios por ter cometido erros.		
Alenquer	Nuno Martins de Góis	[antes de 1456.02.03]  [antes de 1456.03.07]	Vedor dos vassallos e Alcaide-Mor de Alenquer. Deixou ambos os ofícios para o seguinte.  Vedor dos vassallos de Alenquer, Vila Verde, Arruda, Povos, Castanheira e Vila Franca, deixando para o seguinte.  Irmão de Álvaro Vaz de Góis, surge num pedido de carta de armas em 1513: este Álvaro Vaz é avô do suplicante, Pedro de Góis, morador em Óbidos, filho de Álvaro Gonçalves (criado de Afonso V) e de Leonor de Góis. Esta última era filha de Álvaro Vaz de Góis, e, portanto, sobrinha de	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 15, fl. 114v.  Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 11, fl. 88r.	

			Nuno Martins de Góis.		
Alenquer	Gonçalo Gomes de Azevedo	1456.02.03  1456.03.07  [antes de 1481.11.13]	Vedor dos vassalos e Alcaide- mor de Alenquer, officio deixado para si por Nuno Martins de Góis.  Vedor dos vassalos de Alenquer, Vila Verde, Arruda, Povos, Castanheira e Vila Franca. Fidalgo da casa do rei. Pai de Rui Gomes de Azevedo, alcaide de Alenquer, e avô de Gonçalo Gomes de Azevedo, que desempenhou o mesmo officio.  Falecido em exercício.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 15, fl. 114v.  Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 172r.  Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 26, fl. 141r. (nomeação de D. João II.)	
Aldeia Galega	Afonso Gonçalves	[antes de 1456.04.26]	Escrivão dos órfãos de Aldeia Galega de a par da Merceana, como o era em tempo da rainha D. Isabel. Morava em Aldeia Gavinha, vassalo do rei.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 155v.	

Alenquer	Mestre Álvaro	[antes de 1456.04.27]	Inquiridor do número de Alenquer, morador na vila, desde o tempo da rainha D. Isabel.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 143r.	?
Aldeia Galega	Vasco Fernandes	[antes de 1456.04.27]	Juiz e contador dos órfãos de Aldeia Galega, morador na vila, como no tempo da rainha D. Isabel.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelarias de Afonso V, liv. 13, fl. 155v.	O mesmo que é juiz das sisas?
Aldeia Galega	Afonso Gonçalves	1456.04.28	Contador e inquiridor das sisas de Aldeia Galega, por não haver outro antes dele. Escudeiro, morador na vila.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 143r.	
Alenquer	João Rodrigues	1456.04.30 1462.03.16	Escrivão dos resíduos, como em tempo da rainha D. Isabel. Renunciou.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 144r. Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 1, fl. 3v.	
Aldeia Galega	Afonso Gonçalves	[antes de 1456.05.01]	Escrivão do Almojarifado de Aldeia Galega, morador em Aldeia Gavinha. Desde o tempo da rainha D. Isabel.	Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 139r.	O mesmo que o anterior?
Alenquer	Fernão Vaz	[antes de 1456.05.03]	Escrivão do almojarifado de Alenquer, como em tempo da	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 137r.	

			rainha D. Isabel.		
Aldeia Galega	João Anes Cochão	[antes de 1456.06.03]	Porteiro do almoxarifado de Aldeia Galega, como em tempo da rainha D. Isabel. Morador em Aldeia Gavinha.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 52r.	
Alenquer	Pedro Vaz	1456.06.04	Almoxarife de Alenquer	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 141r.	Mercearia em Alenquer a Beatriz Borges, que já vinha do tempo da rainha D. Isabel.
Alenquer	Fernão Esteves	1459.02.??	Sacador das sisas de Alenquer. Criado de Fernão Gonçalves, contador do rei na comarca de Alenquer e Sintra	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 36r.	
Alenquer	Vicente Anes	[antes de 1459.03.02]	Escrivão da coudelaria de Alenquer, falecido em exercício.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 59v.	
Alenquer	Estevão Pires	1459.03.02	Escrivão da coudelaria de Alenquer	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 59v.	
Alenquer	Diogo Álvares	1459.05.19	Escrivão dos órfãos	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 95v.	

Alenquer	Diogo Álvares da Porta	1459.05.27	Juiz das sisas	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 36, fl. 253v.	
Alenquer	Estevão Eanes Carrada Bodes	1461.10.04	Almoxarife de Alenquer e Vila Franca	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 1, fl. 36r.	
Alenquer	Vasco Esteves	[antes de 1461.10.04]	Sacador do Almoxarifado de Alenquer, fugiu com o dinheiro.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 1, fl. 36r.	
Alenquer	Afonso Eanes	1461.10.04	Sacador do almoxarifado de Alenquer, nomeado em substituição do anterior. Criado de Estevão Eanes Carrada Bodes, almoxarife.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 1, fl. 36r.	
Alenquer	Fernão Gonçalves	1462.03.20	Escrivão dos Resíduos de Alenquer, sucedendo a João Rodrigues. Morador na vila.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 1, fl. 3v.	
Aldeia Galega	João Giraldes	1462.11.16	Escrivão da coudelaria de Aldeia Galega.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 1, fl. 121v.	O mesmo que foi alcaide?
Alenquer	Jerónimo Martins	1463.07.22	Homem do almoxarifado de Alenquer, renunciou.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 9, fl. 117.	
Alenquer	João da Rocha	1463.07.29	Homem do almoxarifado de Alenquer, morador na vila.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 9, fl. 117r.	
Alenquer	Lopo Afonso	[antes de 1463.09.19]	Procurador do número,	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de	

			falecido em exercício.	Afonso V, liv. 9, fl. 142r.	
Alenquer	Diogo de Reina	1463.09.19	Procurador do número, desde tempo da rainha D. Isabel.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 9, fl. 142r. A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 145r.	Escrivão da câmara de Alenquer desde o tempo da rainha D. Isabel – A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 13, fl. 155r.
Alenquer	Diogo Álvares	[antes de 1464.05.09] 1464.04.12	Escudeiro da rainha, juiz das sisas de Alenquer. Renunciou.	Bib.: RODRIGUES, Ana Maria, <i>As tristes rainhas (...)</i> , p. 365 A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 8, fl. 135r.	
Aldeia Galega	Gomes Anes	1466.01.17	Escrivão da coudelaria de Aldeia Galega por 3 anos. Escudeiro. Morador na vila.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 14, fl. 35v.	
Aldeia Galega	Álvaro Anes Mourinho	1468.07.16	Procurador do número de Aldeia Galega, nomeado por não haver ninguém no ofício e a pedido da vila.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 28, fl. 61v.	
Aldeia	Diogo Pretor	[antes de 1471.01.23]	Coudel de Aldeia Galega,	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso v, liv. 16, fl. 43v.	

Galega			escudeiro do infante D. Fernando, irmão do rei. Perdeu o ofício por morar na Castanheira, o que era contra a disposição régia (o ofício tinha de ser dado a um morador local),		
Aldeia Galega	Vasco Fernandes	1471.01.23	Coudel de Aldeia Galega, escudeiro e criado de Airas Gomes da Silva, morador em Aldeia Gavinha.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso v, liv. 16, fl. 43v.	
Alenquer	João de Lisboa	[antes de 1471.04.30]	Porteiro dos contos de Alenquer e Sintra, renunciou.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 16, fl. 80v.	A renuncia foi passada pelo tabelião geral do reino, Álvaro Afonso.
Alenquer	Fernão Anes	1471.05.01	Porteiro dos contos das comarcas dos almoxarifados de Alenquer e Sintra. Criado de Pero Travassos(?), alcaide de Portalegre.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 16, fl. 80v.	
Aldeia Galga	Fernão Afonso	[antes de 1472.04.26]	Escrivão das sisas de Aldeia	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de	

			Galega. Renunciou.	Afonso V, liv. 29, fl. 14v.	
Aldeia Galega	Álvaro Anes	1472* (depois de 26.04) 1482.06.12	Escrivão das sisas de Aldeia Galega, substituindo o anterior, que renunciou. Escudeiro de D. João de Noronha, sobrinho do rei. Confirmado por D. João II.	A.N.T.T.: Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 29, fl. 14v. Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 6, fl. 52r.	O documento de Afonso V está truncado na linha da data: reconstituído a partir de referências internas e dos documentos circundantes.
Aldeia Galega	Vasco Esteves?	[antes de 1472.08.08]	Almoxarife, juiz das sisas e dos órfãos, coudel e contador nas comarcas de Aldeia Galega e Aldeia Gavinha, exonerado para que se conduzisse o processo judicial para averiguar a existência de erros na condução das suas funções.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 29, fl. 111v.	
Aldeia Galega	Pedro de Portocarreiro*	1472.08.08	Almoxarife e juiz das sisas e dos órfãos em lugar de Vasco Esteves, devendo os ofícios ser	A..N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 29, fl. 111v.	* O documento está dobrado e desvanecido

			ocupados por este se a sentença judicial assim ditasse.		precisamente no nome e ofícios que deve ocupar. Supõe-se que seja escudeiro do rei, ofícios e nome reconstituídos a partir do índice da chancelaria.
Aldeia Galega	Gonçalo Dias	1472.09.25	Escrivão da coudelaria de Aldeia Galega por três anos, morador em Ribafria, termo da vila.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 29, fl. 212v.	
Alenquer	João de Trancoso	1473.01.25	Antes almoxarife de Alenquer, foi nomeado escrivão dos contos “da comarca dos almoxarifados” de Alenquer e Sintra. Escudeiro do rei.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 33, fl. 28r.	
Alenquer	Vasco Gonçalves	1473.01.25	Nomeado almoxarife de Alenquer, escudeiro do rei, em substituição de João de Trancoso. O último foi	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 33, fl. 28r.	

		1498.02.30	nomeado escrivão dos contos. Dado como escudeiro de Afonso V, almoxarife das jugadas e almoxarifado de Alenquer.	Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 32, fl. 13r.	
Terras das Rainhas	Martim Gil (pai)	1473.01.25 [antes de 1475.03.30]	Provedor, contador e arrendador mor das terras das rainhas. Falecido.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 33, fl. 28r.	
Aldeia Galega	Fernão Mouro	1473.01.29  1482.12.07	Nomeado escrivão da coudelaria de Aldeia Galega por 3 anos, como já tinha sido antes. Terminou o serviço de escrivão da coudelaria em 1482. Contador dos feitos e custas de Aldeia Galega, substituindo Afonso Gonçalves, falecido.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso v, liv. 33, fl. 6v.  Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 3, fl. 95r.  Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 3, fl. 97r.	Tabelião Geral?
Terras das Rainhas	Martim Gil (filho)	1473.03.30 1477.05.09	Sucede ao pai, Martim Gil. Cavaleiro da casa do rei. “provedor contador e arrendador moor das terras que foram das Rainhas que deus	A.N.T.T.: Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 30, fl. 162v. Leitura Nova, Liv. 20, fl. 149r. Leitura Nova, Liv. 26, fls. 228r-228v. Leitura Nova, Liv. 26, fls. 258r-258v. *	* - Notar que, neste caso unicamente, o rei estará a referir D. Joana, a

			aja” (1477.05.09)		excelente senhora, como rainha. O documento data de Toro, a 11.04.1476. Expressamente escrito está: “A qual renda elle avera dos ditos moynhos em quanto prouuer aa Senhora rainha minha sobre todas muijto cara e amada esposa”
Alenquer	Arpim Borges	1473.12.17	Coudel de Alenquer por 3 anos. Cavaleiro da casa do rei.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 33, fl. 45v.	
Terras das Rainhas	Brás Gonçalves	1475?	Provedor dos Hospitais das terras das rainhas.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 30, fl. 36r.	O fólho é ilegível, reconstituído a parti do índice e dos fólhos

					circundantes. Apenas se lê o nome do officila na margem.
Alenquer	Vasco Martins de Gouveia	1475.09.23	Coudel de Alenquer, fidalgo régio.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 30, fl. 53r.	
Aldeia Galega	João Álvares	1475.10.02	Coudel de Aldeia Galega e Aldeia Gavinha por toda a vida, escudeiro e criado de D. Pedro de Eça.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 30, fl. 57r.	
Alenquer	Gonçalo Rebelo	1476? 1482.06.03 1496.04.25 1514.09.05	Escrivão dos contos de Alenquer e Sintra. Confirmado por D. João II e por D. Manuel. Escudeiro do rei. Contador dos almoxarifados de Alenquer e Sintra.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 6, fl. 4r. Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 6, fl. 49r. Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 40, fl. 51r Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 24, fl. 96v.	Ilegível, datado a partir do fólío seguinte e informação recolhida no índice.
Terras da Rainha	Vasco Gil	1476.03	Ouvidor das terras da rainha	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 6, fl. 5r.	O texto é quase ilegível.
Alenquer	Vasco Martins de Goes	1476.06.30	“Apurador de toda a gente da vila e termo”. Fidalgo da casa real, escudeiro.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 7, fl. 34r.	

Alenquer	Fernão Vaz	1476.09.10	Juiz das sisas, renunciou nas mãos do rei.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 7, fl. 74r.	
Alenquer	Afonso Fernandes (“çacar”)	1476.09.13 1499.03.19	Escudeiro, morador na marinha. É nomeado juiz das sisas, em substituição do anterior. Renuncia.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 7, fl. 74r.  A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 14, fl. 34r.	O documento de renuncia não tem o último nome, mas pode ser o mesmo oficial.
Alenquer	Gomes Vinagre	1480.06.22 1480.08.17	Escrivão dos vassallos e procurador(?) dos resíduos, em substituição de João Cotrim.  Escrivão da coudelaria de Alenquer por três anos. Escudeiro, morador na vila.	A.N.T.T.: Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 31, fl. 55v.  Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 31, fl. 101v.	
Aldeia Galega	Pero Anes	1481.01.28 1482.06.18	Escrivão dos Resíduos de Aldeia Galega, criado de Vasco Martins da Cunha, morador em Aldeia Galega. Escrivão e Vedor dos Vassallos de Aldeia Galega.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 26, fl. 23r.  Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 6, fl. 75r.	Pode tratar-se de Aldeia Galega do Ribatejo: o documento não indica.
Terras da Rainha	Afonso Trigo	1481.04.??	Ouvidor nas “vilas e lugares” das rainhas.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 26, fl. 178v.	Quase ilegível.

Alenquer	Rui Gomes de Azevedo	1481.11.13 (Vedor) 1481.1208 (Alcaide)	Filho de Gonçalo Gomes de Azevedo, alcaide de Alenquer. Filho e pai de alcaides de Alenquer, fidalgo da casa do rei, provedor mor da rendição dos cativos.  Vedor dos Vassalos de Alenquer, Vila Verde, Arruda, Povos, Castanheira e Vila Franca.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 26, fl. 143v Chancelarias, Chancelaria de Afonso V, liv. 26, fl. 138v.	
Alenquer	Álvaro Anes	1481.12.27	Porteiro dos contos de Alenquer.	A.N.T.T., Chancelarias, chancelaria de Afonso V, liv. 26, fl. 141r.	O nome está identificado com outra filiação que é difícil de discernir.
Alenquer	Pedro Lourenço	1482.02.16	Almoxarife	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 8, fl. 165r.	
Alenquer	Diogo Gonçalves	[antes de 1482.06.14]	Escrivão do almoxarifado de Alenquer, escudeiro do infante D. Fernando, tio de D. João II. Confirmação.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 6, fl. 68r.	
Aldeia Galega	Luis Anes	1482.06.18 (início 1479) 1487.08.20	Alcaide de Aldeia Galega? Por três anos, como já tinha sido nos 3 anos anteriores.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 2, fl. 130r. Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 21, fl. 9r.	O índice da chancelaria aponta-o como

			Coudel da mesma vila.  Escudeiro de Pedro de Lourosa, do conselho do rei.		alcaide, mas o documento em si não parece dizê-lo (fl. 130).
Alenquer	Pedro Lourenço	1482.06.28	Juiz das sisas do almoxarifado	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 27, fl. 11r.	Almoxarife?
Aldeia Galega	Diogo de Meira	[antes de 1482.06.18]	Escrivão da almotaçaria (e da Câmara). Escudeiro do rei e morador na vila.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 6, fl. 75r.	
Aldeia Galega	Afonso Gonçalves	[antes de 1482.12.07]	Contador dos feitos e custas. Falecido em exercício.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 3, fl. 97r.	
Aldeia Galega	Duarte Gil	1482.12.07	Escrivão da coudelaria de Aldeia Galega, por três anos. Sucede a Fernão Mouro. Morador na vila.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 3, fl. 95r.	
Alenquer	Henrique Dias	1483.03.13	Escrivão dos órfãos	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 27, fl. 17r.	
Aldeia Galega	Álvaro Fogaça	1484.05.21 1484.05.24	Vedor dos Vassalos Couteiro das perdizes	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 23, fl. 83v.	O mesmo que é escudeiro de Pedro de Lourosa na contagem de

					população de 1497?
Alenquer	João Pacheco	1484.06.18	Coudel	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 22, fl. 123v.	
Alenquer	João de Coimbra	1486.07.13	Escudeiro da casa da rainha e juiz por seu especial mandado	A.N.T.T., Viscondes de Vila Nova de Cerveira, cx. 23, n.º 24.	
Aldeia Galega	Afonso Rodrigues	1486.10.11	Escrivão das sisas de Aldeia Galega	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 8, fl. 74r.	
Alenquer	Pedro Álvares	1487.05.01	Escrivão das sisas	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 620 fl. 13r.	
Alenquer	Afonso Dinis	1488.04.02	Almoxarife	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 18, fl. 81r.	
Alenquer	Diogo Esteves	1488.06.28	Escrivão dos Resíduos	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 15, fl. 64v	
Aldeia Galega	Fernão Penteadado	1489.05.20	Escrivão da coudelaria	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 17, fl. 48r.	Tinha bens da rainha aforados da rainha em 1508.
Alenquer	António Pires	1490.05.29	Escrivão do almoxarifado	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 13, fl. 61v.	
Aldeia Galega	Rui Teixeira	1491.02.18	Escrivão das sisas de Aldeia Galega. Escudeiro de Fernão da Silva, do conselho régio, coudel mor e regedor da casa do rei.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. João II, liv. 10, fl. 119v.	

Alenquer	Mem Cerveira	1496.04.15 1503.10.06	Cavaleiro d'el-rei, morador em Santarém. Recebe os officios de contador e Juíz dos Resíduos e das terças apropriadas às obras (dos hospitais?) e de provedor dos hospitais, capelas, albergarias e gafarias nas contadorias de Santarém e Alenquer. Por esse meio o rei separa estas duas circunscrições da comarca da Estremadura, por não ser possível que se fizesse o serviço por uma só pessoa.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 32, fl. 111r. A.N.T.T., Chancelaria de D. Manuel I, liv. 21, fl. 23r.	
Alenquer	Luís Pires	1496.02.08	Nomeado coudel por 3 anos.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 32, fl. 111v.	
Alenquer	Diogo Fernandes	[antes de 1496.03.15] 1496.04.11	Confirmado no officio de escrivão das sisas de Alenquer, criado da rainha e seu escudeiro. Morador em Alenquer.	A.N.T.T., Chancelaria de D. Manuel, liv. 33, fl. 76v e fl. 77.	
Alenquer	Álvaro Eanes	[antes de 1496.04.08]	Criado de Antão da Ega,	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 33, fl. 77r	

			fidalgo da casa d'el-rei. Confirmado como porteiro dos contos na comarca dos almoxarifados de Alenquer e Sintra.		
Alenquer	João Afonso	[antes de 1496.04.15]	Vassalo do rei. Morador em Alverca. É nomeado recebedor dos dinheiros das terças apropriadas às obras (dos hospitais?) e de provedor dos hospitais, capelas, albergarias e gafarias nas contadorias de Santarém e Alenquer e confirmado, como era em tempo de D. João II, procurador das obras e dos resíduos e hospitais e capelas, albergarias e órfãos nessas comarcas.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 40, fl. 29v.	
Aldeia Galega	Diogo Álvares	1497	Alcaide	Numeramento 1497	
Alenquer	João	[antes de 1497.04.10]	Almoxarife. Faleceu.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D.	

	Fernandes			Manuel, liv. 30, fl. 89v	
Alenquer	Pedro Anes	[antes de 1497.04.10]	Requeredor das sisas, perdeu o ofício por não ter dele carta do rei.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 30, fl. 89v.	
Alenquer	Fernão Peres	1497.04.10	Almoxarife, morador na vila. Requeredor das sisas, por destituição de Pedro Anes.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 30, fl. 89v.	
Alenquer	Pero Correia	1498.01.07	Procurador da vila, aí residente.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 31, fl. 109v.	
Alenquer	Nicolau de Paiva	1499.05.08 1504.03.05	Juiz das sisas, substitui Afonso Fernandes. Escudeiro, morador em Alenquer. Falecido em exercício.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 14, fl. 34r.	
Aldeia Galega	Afonso Esteves	1500.01.10	Almoxarife da rainha, dá uma terra em sesmaria.	A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte I, mç. 3, n.º 1	
Alenquer	Antão Pires	1501.11.29	Escrivão do almoxarifado. Renunciou.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 1, fl. 58v.	
Alenquer	Diogo Esteves	1501.12.02	Morador na vila, escudeiro do rei, escrevão do almoxarifado. Substitui Antão Pires.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 1, fl. 58v.	
Alenquer	Fernão Álvares de	1502.09.10	Contador de Alenquer e Sintra	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 4, fl. 29.	

	Faria				
Alenquer	Pero Vaz	1503.07.10	Escrivão do Almojarifado. Escudeiro da rainha.	A.N.T.T., Chancelaria de D. Manuel, liv. 35, fl. 25.	Tabelião em 1504?
Alenquer	Frutos de Góis	1504.03.05	Moço de Câmara do Rei, juiz das sisas de Alenquer.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 23, fl. 6r.	
Alenquer	Rui Dias	[antes de 1509.04.20]	Almojarife de Alenquer	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 44, fl. 71r.	
Alenquer	João Fernandes	1513.06.12 1518.03.13	Porteiro dante o contador das obras, terças e resíduos nas contadorias de Santarém e Alenquer. O antecessor deixara outro servir nesse ofício sem autorização do rei. Reposteiro da rainha (1518). Substituído por Bartolomeu Fernandes.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 42, fl. 49r. Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 10, fl. 89v.	
Alenquer	Diogo Fernandes Cabral	1513.??18	Almojarife?	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 15, fl. 1r.	Esmola ao mosteiro de S. Jerónimo do Mato.
Alenquer	João de Brito	[antes de 1514.06.27] 1516.06.20 (renuncia) 1516.07.30 (quitado)	Almojarife de Alenquer. Renunciou. Vassalo e cavaleiro da casa do rei.	A.N.T.T.: Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 15, fl. 120r. Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 24, fl. 98v.	

				Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 25, fl. 76r Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 25, fl. 91.	
Alenquer	Garcia Rodrigues	1516.06.20 1522.01.29	Almoxarife.	A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 63, n.º 157 Corpo Cronológico, Parte I, mç. 25, n.º 139; mç. 27, n.º 20: Corpo Cronológico, Parte II, mç. 23, n.º 86; mç. 67, n.º 32 (?); mç. 68, n.º 93 (?); mç. 83, n.º 43; mç. 87, n.º 104; mç. 86, n.º 182; mç. 87, n.º 86; mç. 88, n.º 119;. n.º 85, n.º 49; mç. 90, n.º 20; mç 93, n.º 165; mç 94, n.º 195; mç 95, n.º 81; mç 97, n.º 41; mç 97, n.º 43; mç. 99, n.º 108; mç. 99, n.º 115 Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 44, fl. 5v, 53v.	
Alenquer	Afonso Álvares	1517.01.03	Porteiro do almoxarifado de Alenquer(?)	A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 68, n.º 93	
Alenquer	Bartolomeu Fernandes	1518.03.13	Porteiro pelo contador das obras e restauros das comarcas de Alenquer e Santarém. Substitui João Fernandes.	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 10, fl. 134v.	
Alenquer	Francisco de Macedo	1520.01.03 1520.07.18	Contador do almoxarifado de Alenquer	A.N.T.T., Corpo Cronológico, Parte II, mç. 86, n.º 182; mç. 88, n.º 119; mç. 89, n.º 37; mç. 89, n.º 65 mç. 90, n.º 126; mç. 90, n.º 28	
Alenquer	Álvaro Dias	1517.09.26	Homem do almoxarifado de	A.N.T.T., Chancelarias, Chancelaria de D. Manuel, liv. 10, fl. 89v.	

		1521.01.07	Alenquer.	Corpo Cronológico, Parte II, mç. 87, n.º 104; mç 93, n.º 88	
--	--	------------	-----------	---	--

Tabela III. Piores das Igrejas de Alenquer e Aldeia Galega

Local	Nome	Data	Informações	Referências	Notas
Alenquer	Mestre Nicolau	1227.09	Prior de São Pedro de Alenquer	Morujão, Maria do Rosário Barbosa, <i>Um mosteiro...</i> , doc. 63.	
Alenquer	Soeiro Geraldês	1257.06.21 1258.04.13	Reitor de Santo Estevão de Alenquer.	Morujão, Maria do Rosário Barbosa, <i>um mosteiro...</i> , doc. 116A. A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 19, mç. 5, n.º 30.	Porcionário procurador escolhido: Mendo Joanes. Há um João Pais clérigo de Santo Estevão no documento.
Alenquer	João Vicente	1258.04.19	Reitor de São Tiago de Alenquer.	MORUJÃO, Rosário, <i>Um mosteiro...</i> , doc. 117.	
Alenquer	Domingos Vicente	[1277- 27.02.1295]	Prior de Santo Estevão de Alenquer por mercê da rainha D. Beatriz.	A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 13, maço 3, n.º 2	A rainha recebe o padroado das Igrejas em 1279 e concede Santo Estevão a D. Dinis para doar

					a Odiveias, em 1295.
Alenquer	?	1288	O prior de Santo Estevão de Alenquer é um dos que require ao papa a constituição da Universidade.	Publ.: Memórias Paroquiais, São Tiago, Alenquer.	
Alenquer	Pero Assenço	1300.06.04 1319.02.07	Prior de São Tiago de Alenquer, clérigo da rainha e seu procurador em 1300	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2. <sup>a</sup> incorporação, maço n.º 4, n.º 116A. A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 19, maço 1, n. 18	
Aldeia Galega	Afonso Lucas	1316	Prior de Santa Maria de Aldeia Galega	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 14	
Aldeia Galega	Afonso Domingues	1319.07.10	Prior de Santa Maria de Aldeia Galega, escrivão da cozinha do rei.	Pub.: FARELO, Mário, “O padroado régio na diocese de Lisboa durante a Idade Média: uma instituição in diminuendo”, <i>Fragmenta Historica</i> , 1, 2013, p. 77.	
Alenquer	Afonso Martins	1331	Prior de Santa Maria da Várzea	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 16 A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 17	
Alenquer	Gonçalo Eanes	1347.11.14	Prior de Santa Maria da Várzea	Bib.: Ferro, João Pedro, (...), p. 256.	
Alenquer	Garcia Martins	1358.07.20	Prior de Santa Maria da Várzea	A.N.T.T., Ordem dos Frades Menores, Província de Portugal, Convento de Santa Clara de Santarém,	

				mç. 8, doc. 406 a 410	
Alenquer	Martim Gil?	[c.1360?]	Prior de Santa Maria de Triana e procurador de um dos outros priores de Alenquer	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª Incorporação, maço 42, n.º 1043 (1)	Data a partir da época de ação do tabelião
Alenquer		1362	Prior de Santa Maria de Triana e vigário de Alenquer e seu termo	A.N.T.T., Cónegos Regrantés de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 1.ª incorporação, caixa 13, n.º 24	
Aldeia Galega	Estevão Martins	1363.11.05	Prior de Santa Maria de Aldeia Galega	A.N.T.T., CNSPAGM, n.º 18	
Aldeia Galega	João Gonçalves	1366.09.??	Prior de Santa Maria de Aldeia Galega	TT, ChP, p. 499. Cit. Por Mário Farelo	
Aldeia Galega	Vicente Domingues	1367.12.09	Prior de Santa Maria de Aldeia Galega	TT, ChF, liv. I, fl. 21. Cit. Por Mário Farelo	
Aldeia Galega	Lopo Martins	1370.01.15	Prior de Santa Maria de Aldeia Galega	A.N.T.T., Colegiada de São Pedro de Torres Vedras, maço 1, n.º 16	
Aldeia Galega	Vicente Domingues	1380.??21 1387.12.14	Prior do lugar	CNSPAGM, n.º 20 A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Arouca, gaveta 7, maço 6, n.º 23	Se os padroados das igrejas tiverem sido transferidos para a rainha está sob a sua alçada em

					1387.
Alenquer	Estevão Vicente	1382.01.27 1390.05.07	Prior de Santa Maria da Várzea	Bib.: Ferro, João Pedro, (...), p. 256.	
Alenquer	Domingos de Muguetta	1382.09.23 1387	Prior de São Tiago de Alenquer, cónego da Sé de Lisboa	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 2.ª Incorporação, maço 42, n.º 1047. A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, 1.ª incorporação, maço 35, n.º 34.	
Aldeia Galega	Afonso Lourenço	1393.04.08 1428.07.06	Prior de Santa Maria de Aldeia Galega	A.N.T.T.: Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega, n.º 21 Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega, n.º 22 Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega, n.º 23 Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega, n.º 24 Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega, n.º 26  A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Livro 37, n.º 10 A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Livro 37, n.º 11 A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Livro 37, n.º 1 A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Livro 37, n.º 2 A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Livro 37, n.º 8 A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Livro 37, n.º 9	*É possível que seja mais que uma pessoa.
Alenquer	Martim Afonso	1396.04.05	Prior de Santa Maria da Várzea	Bib.: Ferro, João Pedro, (...), p. 256.	
Alenquer	Estevão Anes	1402.03.29	Prior de Santa Maria da Várzea	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 33	

Alenquer	Estevão Gonçalves	1411.06.14 1429.08.11	Prior de Santa Maria da Várzea	Bib.: Ferro, João Pedro, (...), p. 256.	
Alenquer	Rodrigo Anes	1415	Prior de São Pedro de Alenquer, eleito reitor da Universidade	Publ.: Memórias Paroquiais, São Tiago, Alenquer	
Aldeia Galega	João Sanches	1428.07.06	Prior de Santa Maria de Aldeia Galega	A.H.I.P.N.S.P.A.G.M., Livro 37, n.º 5	
Alenquer	Estevão Leitão	1429.11.08	Prior de Santa Maria da Várzea	Bib.: Ferro, João Pedro, (...), p. 256.	
Alenquer	Pedro Gonçalves	1440.03.11 1450.11.12	Prior de Santa Maria da Várzea	Bib.: Ferro, João Pedro, (...), p. 256.	
Aldeia Galega	Afonso Lourenço	1450.04.30	Prior de Santa Maria de Aldeia Galega	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega da Merceana, n.º 29	
Alenquer	Rodrigo Alves	1452.03.06	Prior de Santa Maria da Várzea	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 34	
Alenquer	Fernão Alvarez	1458.11.25	Prior de São Tiago de Alenquer, capelão-mor da senhora infante [D. Isabel] mulher do infante D. Pedro que Deus haja	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 3	
Alenquer	Álvaro Gil	1458.11.25	Prior de Santa Maria da Várzea de ?	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 3	

Alenquer	Pedro Vaz	1466	Prior de Santa Maria da Várzea de Alenquer e capelão d'el-Rei.	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 43	
Alenquer		1468	Prior de São Tiago de Alenquer, tesoureiro e cónego da Sé (?)	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 47, n.º 1272.	
Alenquer	Domingos de Muguetta		Prior de São Tiago de Alenquer e cónego da Sé de Lisboa	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, maço 56, n.º 16	
[Produzido em Lisboa.]			Prior da Ventosa e de São Tiago de Alenquer	A.N.T.T., Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 2.ª incorporação, mas 64, n.º 16	

Tabela IV. Outros membros das casas das rainhas atestados em Alenquer

Local	Nome	Datas	Identificação	Referências	Notas
Alenquer	Domingos Vicente	1300.07.14	Almocouvar dos portos da rainha D. Beatriz	Publ.: Morujão, Maria do Rosário Barbosa, Um mosteiro cisterciense feminino. (...), n.º 153	
Alenquer	Lourenço Domingues, dito Paião	1296.10.06	Homem da rainha D. Beatriz	Publ.: Rêpas, Luís Miguel, Quando a nobreza traja de branco (...), n.º 155	O mesmo que Lourenço Domingues apenas?
Montes de Alenquer	Lourenço Domingues	1305.01.19	Criado da rainha D. Beatriz, vizinho dos Montes e procurador desse Concelho	Publ.: Nogueira, Bernardo de Sá, (...), n.º 23	O mesmo que Lourenço Domingues, dito Paião?

Corte dos Cavalos (Alenquer /Montes)	Fernando Afonso	1305.05.18	Filho de Afonso Rodrigues, chanceler que foi da rainha D. Beatriz	Chancelaria de D. Dinis, liv. 3, fls. 44r-44v.	
Alenquer	Estevão Martins	1350.05.07	Eichão da Rainha D. Beatriz. Tem propriedades em Alenquer e aparece acompanhado pela mulher, Constança Afonso	A.N.T.T., Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, Mosteiro de São Vicente de Fora, 2. <sup>a</sup> incorporação, caixa 5, n.º 49.	
Alenquer	João de Tomar	1407.09.24	“nosso escudeiro”	Publ.:	
Alenquer	João Vaz (ou Vasques)	1433 (conf. 1455.09.15)	Escrivão da Puridade de D. Leonor de Aragão (o autor das Memórias Paroquiais não sabe se ainda infanta ou já rainha, dado o ano ser o da morte de D. João I). Nomeado pelo Convento de São Francisco, através do guardião, frei Afonso Saco, administrador do Oratório de Santa Catarina, por ter terminado a descendência do fundador, Lourenço Martins, escanção de D. Dinis. Cavaleiro e secretário de Afonso V. Foi casado com “Fulana Peçanha”, de onde deriva a linhagem que até ao momento (1758) tinha o morgado do	Publ.: Memórias Paroquiais, Triana, Alenquer. Igualmente em Santo Estevão	Todas as informações que apontamos foram recolhidas na documentação apontada. Não obstante, mais se pode recolher em:  MORENO, Humberto Baquero, <i>A Batalha de Alfarrobeira</i> . (...), pp. 990-992

		1472.10.26	<p>oratório.</p> <p>“nosso caualleiro. secretario que foi da Senhora Rainha mynha madre que deus aia”. Tem um aforamento de Santa Maria da Várzea. A esposa chama-se Inês Alvares Peçanha. Têm, pelo menos, um filho, João Peçanha, cavaleiro da Casa do Rei, e uma filha, Maria Peçanha, casada com Cristóvão Gonçalves Lobo, cavaleiro da casa do Rei e contador na Comarca de Alenquer e Sintra. Conta-se ainda outro aforamento ao mesmo Cristóvão Gonçalves.</p>	<p>Liv. 24, fls. 97v-99r.</p> <p>A.N.T.T., Liv. 24, fls. 99r.-99v.</p>	<p>RODRIGUES, Ana Maria S. A., <i>As tristes rainhas</i> (...), p. 372. .</p>
Alenquer	Lopo Dias	1458.01.27	Escudeiro da rainha D. Leonor que Deus haja	A.N.T.T., Colegiada de Nossa Senhora da Várzea de Alenquer, n.º 44	
Aldeia Galega	Beatriz de Meneses	1441.11.28 m. 1466	Aia da Rainha D. Isabel, o rei recompensa-a pelos serviços prestados depois da morte da esposa com a vila de Aldeia Galega, vitaliciamente. Doou a administração e lugar da capela de São Marcos – para onde se havia retirado - , na quintã de São Silvestre, termo de Coimbra, ao Mosteiro de São Jerónimo do Mato.	<p>Bib.: MORENO, Humberto Baquero, <i>A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico</i>, Vol. II, Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 1979, pp. 1069-1070.</p> <p>Bib.: RODRIGUES, Ana Maria S. A., <i>As</i></p>	

				<i>tristes rainhas (...)</i> , p. 396 A.N.T.T., Leitura Nova, liv. 24, fls. 189v-190v.	
--	--	--	--	---	--

Tabela 1 - Oficiais do Concelho

Nome	Data	Referência
Lourenço Soares Juiz do Monte	15.06.1295	Arouca 136
Pero Soares Juiz dos Montes de Alenquer	24.09.1295	Arouca 155 a e 141
Pedro Soares Juiz dos Montes “da dita vila” [Alenquer]	07.11.1296	Arouca 139
Mee Periz Alcaide dos Montes de Alenquer	07.11.1296	Arouca 139
Lourenço Soares Juiz do Concelho dos Montes de Alenquer	09.01.1305	Livro das Lezírias, 23
Lourenço Eanes Alvazil	04.01.1331	CNSPAG, 17
[deteriorado] Juiz	20.?.?.1394	CNSPAG, 22
João Lourenço Juiz*	15.05.1404	Tombo 10
Rodrigue Anes Juiz*	15.05.1404	Tombo 10
Pere Esteves Escudeiro, ouvidor em logo de Fernão Rodrigues, Juiz	04.06.1406	Tombo 11
Gomes Anes Juiz**	08.10.1407	CNSPAG, 24 Tombo 6
Rui Peres Juiz**	08.10.1407	CNSPAG, 24 Tombo 6
Álvaro Fernandes Juiz Ordinário na vila	15.02.1409	Tombo 1

João Nunes Juiz***	04.11.1412	Tombo 2
Afonso Lourenço Juiz***	04.11.1407	Tombo 2
Fernão Pires Juiz****	24.05.1413	Tombo 8
Estevão Martins Juiz****	24.05.1413	Tombo 8
Gomes Lourenço Juiz Ordinário	27.03.1444	Tombo 5

Tabela V: Síntese do Numeramento 1497

Dados recolhidos em A.N.T.T., Núcleo Antigo, n.º 930.  
(Excluíram-se os cadernos respetivos a Torres Vedras.)

Nome	Patro- nímico	outra partícula	morada	Ocupação	Vintena	Observaçõ es
Gabriel	-	de Brito	Aldeia Gavinha	-	Fidalgos	
Garcia	-	de Sousa	Bairro	-	Fidalgos	
Soeiro	Vaz	-	Cachoeiras	-	Escudeiros do rei	
Gonçalo	Rodrigues	-	Aldeia Gavinha	-	Escudeiros do rei	
Álvaro	Lopes	-	Aldeia Galega	-	Escudeiros do rei	
Pero	-	de Toar	Aldeia Galega	tabelião	Escudeiros do rei	
Diogo	Martins	-	Aldeia Galega	-	Escudeiros do rei	Escudeiro da rainha
Pero	Gonçalves	-	Aldeia Galega	meirinho	Escudeiros do rei	
Fernão	-		Aldeia Gavinha	almoxarife	Escudeiros do rei	Escudeiro da rainha
Álvaro	-	Fogaça	Aldeia Galega	-	Escudeiros de fidalgos	Escudeiro de Pero de Lourosa
Luís	Anes	-	Aldeia Galega	-	Escudeiros de fidalgos	Escudeiro da rainha?
Fernão	Viegas	-	Aldeia Gavinha	-	Escudeiros de fidalgos	Escudeiro de ?
Fernão (de)	Álvares	-	Aldeia Galega		Escudeiros de fidalgos	Escudeiro da rainha?
Álvaro	-	do Qujtall	Aldeia Galega	-	Escudeiros de fidalgos	Escudeiro do prior?
Diogo	Álvares	-	Aldeia Galega	Alcaide	Escudeiros de fidalgos	
Afonso	Gil	Escudeiro ?	Aldeia Galega	-	Escudeiros de fidalgos	
?	-	Fialho	Aldeia Galega	-	Escudeiros de fidalgos	Escudeiro de Fernando
João	-	da Gama	Aldeia Galega	-	Escudeiros de fidalgos	Escudeiro da infante
Álvaro	Anes	-	Aldeia Galega	-	Escudeiros de fidalgos	Escudeiro de João de ?
Fernão	-	Cabrito	Aldeia Gavinha	-	Escudeiros de fidalgos	
(rasgado)				Vedor da Fazenda	Escudeiros de fidalgos	
Álvaro	-	Dias	Cheira	-	Escudeiros de fidalgos	
Diogo	Pais	-	São Miguel	-	Escudeiros de fidalgos	
Diogo	Álvares	-	?	-	Escudeiros de fidalgos	Escudeiro de Álvaro

						de Faria, morador nas Cachoeiras
?	?	–	Atalaia	–	Escudeiros de fidalgos	
Álvaro	–	de Faria	Bairro	–	Escudeiros de fidalgos	Escudeiro do Chichorro
Gil	Afonso	–	–	vassalo	Escudeiros de fidalgos	
Fernão	–	Mouro	Aldeia Galega	vassalo	Vassalos que não são escudeiros	
Pero	Anes	–	Aldeia Galega	vassalo	Vassalos que não são escudeiros	
Pero	Anes	o velho	Merceana	vassalo	Vassalos que não são escudeiros	
Diogo	–	do Rego	Merceana	vassalo	Vassalos que não são escudeiros	
Pero	Esteves	da Rosa?	Rosa?	vassalo	Vassalos que não são escudeiros	
Fernão	Álvares	–	Cachoeiras	–	Vassalos que não são escudeiros	
Vasco	Anes	–	Merceana	Lavrador	Merceana?	
Pero	Vicente	–	Merceana	Lavrador	Merceana?	
João	–	da Beirã	Merceana	Braceiro	Merceana?	
João	Lourenço	–	Merceana	lavrador	Merceana?	
João	Álvares	–	Merceana	lavrador	Merceana?	
Álvaro	–	Dias	Merceana	Lavrador	Merceana?	
Fernão	–	danos?	Merceana	Lavrador	Merceana?	
João	Anes	o moço	Merceana	Lavrador	Merceana?	
Álvaro	?	solteiro	Merceana	braceiro	Merceana?	
Pero	Anes	o moço o loiro	Merceana	–	Merceana?	
Pero	Anes	–	Merceana	sapateiro	Merceana?	
Diogo	Lourenço	–	Merceana	trabalhador	Merceana?	
Martim	Anes	–	Merceana	trabalhador	Merceana?	
(rasgado)	Rodrigues	–	Merceana	Ermitão NS	Merceana?	
Gonçalo	–	de parua?	Merceana	braceiro	Merceana?	
Rodrigo	Esteves	–	Charnais	Cavador	Merceana?	
João	–	(morada)	Arneiro	Lavrador	Arneiro	
João	Álvares	–	Arneiro	Lavrador	Arneiro	

Pero	Afonso	solteiro	Arneiro	Lavrador	Arneiro	
João	Gonçalves	_	Arneiro	Lavrador	Arneiro	
Rodrigo	Afonso	_	Arneiro	Lavrador	Arneiro	
Afonso	_	de chanos	Arneiro	Lavrador	Arneiro	
Diogo	Álvares	_	Vale Benfeito	Braceiro	Arneiro	
João	Afonso	_	Vale Benfeito	Lavrador	Arneiro	
Vicente	Anes	_	Tremonha?	Braceiro	Arneiro	
Diogo	Esteves	_	A-de-Paiol	Braceiro	Arneiro	
Diogo	?	_	A-de-Paiol	Lavrador	Arneiro	
João	Dias	_	A-de-Paiol	braceiro	Arneiro (vintaneiro)	
Nicolau	Rodrigues	_	A-de-Paiol	Lavrador	Arneiro	
João	?	_	A-de-Paiol	Lavrador	Arneiro	
Álvaro	?	_	A-de-Paiol	Lavrador	Arneiro	
João	Lourenço	_	A-de-Paiol	Lavrador	Arneiro	
Fernão (de)	Anes?	_	A-de-Paiol	Lavrador	Arneiro	
João	_	do Mato	A-de-Paiol	Lavrador	Arneiro	
João	Peres	_	Barbas de Porco	Lavrador	Arneiro	
João	?	_	Barbas de Porco	Lavrador	Arneiro	
João	Álvares	_	Barbas de Porco	Lavrador	Arneiro	
João	Dias	_	Barbas de Porco	Lavrador	Arneiro	
Diogo	Esteves	Frade	Barbas de Porco	Lavrador	Arneiro	
Fernão	Peres	_	Barbas de Porco	Lavrador	Arneiro	
?	Álvares	_	Cachoeiras	trabalhador	Cachoeiras	
Fernão (de)	Esteves	_	Cachoeiras	trabalhador	Cachoeiras	
Afonso	_	Pessoa	Cachoeiras	pedreiro	Cachoeiras	
Gonçalo	Anes	_	Cachoeiras	tecelão	Cachoeiras	
Rui	Dias	_	Cachoeiras	sapateiro	Cachoeiras	
?	Eanes	_	Cachoeiras	valador	Cachoeiras	
Pero	Lopes	_	Cachoeiras	trabalhador	Cachoeiras	
Lopo	Anes	_	Cachoeiras	braceiro	Cachoeiras	
Fernão (de)	Afonso	_	Cachoeiras	braceiro	Cachoeiras	
Rodrigo	Afonso	_	Cachoeiras	braceiro	Cachoeiras	
João	Peres		Cachoeiras	braceiro	Cachoeiras	
Vasco	Fernandes		Cachoeiras	braceiro	Cachoeiras	
João	_	Barão	Cachoeiras	braceiro	Cachoeiras	
Diogo	Martins	_	Cachoeiras	trabalhador	Cachoeiras	

Vasco	Gil	–	Cachoeiras	trabalhador	Cachoeiras	
João	Anes	–	Cachoeiras	braceiro	Cachoeiras	
João	Peres	–	Pereiro	trabalhador	Pereiro	
Gomes	Eanes	–	–	Lavrador	Pereiro	
João	Esteves	–	Palhacana	Lavrador	Pereiro	
Diogo	Peres	–	Soeiro Cunhado	Lavrador	Pereiro	
João	Afonso	–	Soeiro Cunhado	braceiro	Pereiro	
Pero	Vaz	–	Soeiro Cunhado	Lavrador	Pereiro	
João	Anes	–	Sobreiros	braceiro	Pereiro	
Diogo	–	Viçoso	Sobreiros	Lavrador	Pereiro	
Afonso	Gonçalves	–	Sobreiros	Lavrador	Pereiro	
Diogo	Afonso	–	Ribafria	Tanoeiro	Pereiro	
Fernão (de)	Anes	–	Casal de Lafões	Lavrador	Pereiro	
Álvaro	Gil	–	Casal de Lafões	Lavrador	Pereiro	
Garcia	Álvares	–	Bofoaria	Cavador	Pereiro	
Pero	Anes	–	Gataria	Braceiro	Pereiro	
Pero	Vicente	–	Bom Vizinho	Lavrador	Pereiro	
Fernão	Peres	–	Bom Vizinho	Lavrador	Pereiro	
Pero	Carvalho	–	Bom Vizinho	Carpinteiro	Pereiro	
João	Lopes	–	Aldeia Gavinha	Barbeiro	A. Gavinha	
Martim	Afonso	–	Aldeia Gavinha	Tabelião	A. Gavinha	
André	Gonçalves	–	Aldeia Gavinha	Oleiro	A. Gavinha	
João	Lourenço	–	Aldeia Gavinha	Lavrador	A. Gavinha	
Diogo	–	Reynaldo	Aldeia Gavinha	Braceiro	A. Gavinha	
Diogo	Fernandes	–	Aldeia Gavinha	braceiro	A. Gavinha	
Fernando	Anes	–	Aldeia Gavinha	braceiro	A. Gavinha	
Afonso	Lopes	–	Aldeia Gavinha	almocreve	A. Gavinha	
Álvaro	?	–	Aldeia Gavinha	homem do Almoxarifa do	A. Gavinha	
Rodrigo	Anes	–	Aldeia Gavinha	sapateiro	A. Gavinha	
João	Fernandes	–	Aldeia Gavinha	sapateiro	A. Gavinha	
Álvaro	Fernandes	–	Aldeia Gavinha	sapateiro	A. Gavinha	

Fernão	Vaz	–	Aldeia Gavinha	Barbeiro	A. Gavinha	
Pero	–	Marnando	Aldeia Gavinha	Braceiro	A. Gavinha	Criado de Fernão Gonçalves de ?
Álvaro	?	–	Aldeia Gavinha	sapateiro	A. Gavinha	
Fernão	Álvares	–	Aldeia Gavinha	tecelão	A. Gavinha	
Álvaro	–	Cabaça	Aldeia Gavinha	tecelão	A. Gavinha	
Pero	Anes	dos Bois	Aldeia Gavinha	lavrador	A. Gavinha	
Álvaro	–	Cabrito	Aldeia Gavinha	Ferreiro	A. Gavinha	
Álvaro	Anes	–	Aldeia Gavinha	almocreve	A. Gavinha	
João	Afonso	–	Aldeia Gavinha	espingardeir o	A. Gavinha	
Afonso	Anes	–	Aldeia Gavinha	sapateiro	A. Gavinha	
Fernão (de)	Afonso	–	Aldeia Gavinha	sapateiro	A. Gavinha	
Fernão	?	–	Mossorovia	lavrador	A. Gavinha	
Rodrigo	Álvares	–	Mossorovia	Lavrador	A. Gavinha	
Martim	Anes	–	Montegil	–	A. Gavinha	
(rasgado)	Martins	–	Montegil	Lavrador	A. Gavinha	
Pero	Afonso	Anes	Penafirme	Lavrador	A. Gavinha	
Álvaro	Anes	–	Penafirme	trabalhador	A. Gavinha	
João	Anes	–	Freixial de fundo	Lavrador	Freixiais	
Afonso	Anes	–	Freixial da metade	sapateiro	Freixiais	
Álvaro	Afonso	–	Freixial da metade	Lavrador	Freixiais	
Pero	Anes	–	Freixial da metade	Lavrador	Freixiais	
?	Afonso	–	Freixial da metade	Lavrador	Freixiais	
Francisco	Anes	–	Freixial da metade	Lavrador	Freixiais	
Afonso	Anes	Monteiro	Freixial da metade	Lavrador	Freixiais	
Diogo	Gil	do Freixial	Freixial da metade	Lavrador	Freixiais	
Martim	Afonso	–	Freixial da metade	trabalhador	Freixiais	
João	Norra	–	Freixial da metade	sapateiro	Freixiais	
Álvaro	Anes	–	Freixial da metade	sapateiro	Freixiais	

Álvaro	Anes	outro	Freixial da metade	trabalhador	Freixiais	
Fernão	Caou?	_	Vila Chã	Lavrador	Freixiais	
Garcia	Álvares	_	Vila Chã	braceiro	Freixiais	
Álvaro	Anes	_	Vila Chã	Lavrador	Freixiais	
Afonso	Esteves	_	Vila Chã	Lavrador	Freixiais	
Afonso	Esteves	outro	Vila Chã	Lavrador	Freixiais	
João	_	de Viseu	Vila Chã	Lavrador	Freixiais	
Estevão	Rodrigues	_	Cortegana	_	Atalaia	
Afonso	Esteves	_	Cortegana	Lavrador	Atalaia	
Álvaro	Anes	_	Cortegana	Lavrador	Atalaia	
(rasgado)	Martins	_	Cortegana	Monteiro	Atalaia	
Fernão (de)	Esteves	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
Estevão	Anes	_	Penusinhos	Braceiro	Atalaia	
Diogo	Dias	_	Penusinhos	Espingardeiro	Atalaia	
Fernão	Martins	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
Fernão	Esteves	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
Luís	Anes	_	Penusinhos	trabalhador	Atalaia	
Diogo	Martins	_	Penusinhos	sapateiro	Atalaia	
Afonso	Fernandes	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
João	Vaz	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
Álvaro	Vaz	_	Penusinhos	trabalhador	Atalaia	
Afonso	_	Ribeiro	Penusinhos	lavrador	Atalaia	
João	_	Escudeiro	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
Vasco	Álvares	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
João	_	Cochyno	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
Vasco	Anes	_	Penusinhos	Sapateiro	Atalaia	
Fernão	Dias	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
Rodrigo	Álvares	_	Penusinhos	Espingardeiro	Atalaia	
João	Anes	_	Penusinhos	Ferreiro	Atalaia	
Afonso	Lourenço	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
Fernão	Lourenço	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
João	Fernandes	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
João	Vaz	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
Álvaro	Gonçalves	_	Penusinhos	Sapateiro	Atalaia	
João	Afonso	_	Penusinhos	Tecelão	Atalaia	
Fernand'	Afonso	_	Penusinhos	Oleiro	Atalaia	
João	Fernandes	Pequeno	_	Lavrador	Atalaia	
Álvaro	_	Moreiro	_	Lavrador	Atalaia	

(rasgado)	Fernandes	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
João	Lopes	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
?	Afonso	_	Penusinhos	Lavrador	Atalaia	
João	Peres	_	A-dos-Quentes	Lavrador	Atalaia	
Fernão	_	de Ceuta	A-dos-Quentes	Lavrador	Atalaia	
João	Afonso	_	A-dos-Quentes	Lavrador	Atalaia	
Fernão (de)	Anes	_	A-dos-Quentes	Ferreiro	Atalaia	
Diogo	Vaz	_	A-dos-Panados?	Lavrador	Atalaia	
João	Anes	_	A-dos-Panados?	Lavrador	Atalaia	
Álvaro	Fernandes	_	A-dos-Panados?	Lavrador	Atalaia	
André	Afonso	Monteiro	A-dos-Panados?	Lavrador	Atalaia	
Afonso	Anes	_	A-dos-Panados?	Lavrador	Atalaia	
Afonso	Anes	Crianço	A-dos-Panados?	Lavrador	Atalaia	
Tomé	Gonçalves	_	Penafirme	Lavrador	Atalaia	
Paio	Fernandes	_	Penafirme	Lavrador	Atalaia	
João	João	Vaqueiro	Atouguia	Lavrador	Atalaia	
Fernão (de)	Afonso	_	Atouguia	Lavrador	Atouguia	
Álvaro	Anes	_	Atouguia	Tanoeiro	Atouguia	
Pero	Vaz	_	Atouguia	Lavrador	Atouguia	
Nuno	Martins	_	Atouguia	Lavrador	Atouguia	
Nuno	Martins	Monteiro	_	_	Atouguia	
Pero	Anuarez	_	_	Lavrador	Atouguia	
Álvaro	Anes	_	Atouguia	Lavrador	Atouguia	
Pero	Anes	_	Quebradas	Lavrador	Atouguia	
João	Anes	_	Quebradas	Sapateiro	Atouguia	
(rasgado)	Peres	_	Quebradas	Lavrador	Atouguia	
(rasgado)	Nunes	_	Quebradas	Lavrador	Atouguia	
João	_	do Pio?	Quebradas	Lavrador	Atouguia	
Lourenço	Anes	_	Quebradas	Lavrador	Atouguia	
João	_	Rabello	Quebradas	Lavrador	Atouguia	
João	_	de Abrantes	Quebradas	Lavrador	Atouguia	
João	_	Agudo	Quebradas	Sapateiro	Atouguia	
Martim	Afonso	_	Quebradas	Trabalhador	Atouguia	
Fernão (de)	Anes	_	Quebradas	Lavrador	Atouguia	

João	–	de Alenquer	Quebradas	Lavrador	Atouguia	
João	–	do Bairro	Bairro?	Lavrador	Atouguia	
Luís	Álvares	–	Bairro?	Lavrador	Atouguia	
João	–	da Lapa	Ota	Trabalhador	Atouguia	
Afonso	Álvares	–	Ota	Trabalhador	Atouguia	
Manuel	Álvares	–	Pereiro	–	Moedeiros	
Afonso	Peres	–	Aldeia Gavinha	–	Moedeiros	
Pero	Anes	–	Aldeia Gavinha	–	Moedeiros	
João	Martins	–	Aldeia Gavinha	–	Moedeiros	
Baltazar	Dias	–	Aldeia Galega	–	Moedeiros	
Afonso	Fernandes	–	Arneiro	–	Moedeiros	
Fernão	Afonso	–	A-de-Paiol	–	Moedeiros	
Afonso	Carvalho	–	Freixial	–	Moedeiros	
Álvaro	Fernandes	–	Freixial	–	Moedeiros	
Fernão?	Anes	–	Freixial	–	Moedeiros	
Fernão? (de)	Afonso	–	Atalaia	–	Moedeiros	
(rasgado)	()	–	Penafirme	–	Moedeiros	
Álvaro	Anes	–	Merceana	–	B. Conto	
João	Afonso	–	Arneiro	–	B. Conto	
Gomes	Anes	–	Cachoeiras	–	B. Conto	
João	–	de Porarras?	Cachoeiras	–	B. Conto	
Fernão (de)	Anes	–	Cachoeiras	–	B. Conto	
Pero	Afonso	–	Penafirme	–	B. Conto	
Fernão	Vaz	–	Freixial de Cima	Anadel	B. Conto	
Fernão (de)	Álvares	–	Atalaia	Meirinho	B. Conto	
Afonso	Dias	–	Atalaia	–	B. Conto	
Martinho	Anes	–	A-dos- Penados	–	B. Conto	
André	Gonçalves	–	Cachoeiras	–	B. Conto	
Diogo	Fernandes	–	Aldeia Galega	–	B. Câmara	
Diogo	Álvares	–	Quebradas	–	B. Câmara	
Branca	Anes	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	
Maria	Gomes	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	
Maria	Gonçalves	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	Criada de D. Pedro

Isabel	Peres	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	
(rasgado)	Fernandes	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	
Beatriz?	Anes	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	
Inês	Álvares	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	
Maria	Anes	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	
Guiomar	Fernandes	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	
Maria	Anes	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	
Inês	Peres	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	
Maria	Anes	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	
Beatriz	Eanes	–	Arneiro	–	Viúvas	
Maria	Anes	–	Arneiro	–	Viúvas	
Beatriz	Álvares	–	Pereiro	–	Viúvas	
Beatriz	Martins	–	Pereiro	–	Viúvas	
Inês	Eanes	–	Palhacana	–	Viúvas	
Guiomar	Rodrigues	–	Ribafria	–	Viúvas	
Branca	Vicente	–	Casal de Lafões	–	Viúvas	
(sogra de Pero Carvalho de)	–	–	Bom Vizinho	–	Viúvas	
Maria	Fernandes	–	Aldeia Gavinha	–	Viúvas	
Inês	Viçoso	–	Aldeia Gavinha	–	Viúvas	
Guiomar	Afonso	–	Aldeia Gavinha	–	Viúvas	
Inês	Eanes	Preta	Aldeia Gavinha	–	Viúvas	
Catarina	Anes	–	Aldeia Gavinha	–	Viúvas	
Violante	Gonçalves	–	Aldeia Gavinha	–	Viúvas	
Inês	Afonso	–	Aldeia Gavinha	–	Viúvas	
Maria	?	–	Aldeia Gavinha	–	Viúvas	
Catarina	?	–	Aldeia Gavinha	–	Viúvas	
Beatriz	–	Rinalda	Aldeia Gavinha	–	Viúvas	
Margarida	Anes	–	Mossorovia	–	Viúvas	

Inês	Vaz	–	Montegil	–	Viúvas	
Beatriz	Peres	–	Montegil	–	Viúvas	
(rasgado)	Martins	–	Freixial de fundo	–	Viúvas	
Leonor	Vicente	–	Freixial da metade	–	Viúvas	
Catarina	Afonso	–	Freixial de Cima	–	Viúvas	
Branca	Esteves	–	Cortegana	–	Viúvas	
Inês	Martins	–	Penusinhos	–	Viúvas	
Inês	?	–	Atalaia	–	Viúvas	
Beatriz	Afonso	–	Atalaia	–	Viúvas	
Isabel	Gonçalves	–	Atalaia	–	Viúvas	
Constança	Gomes	–	Atalaia	–	Viúvas	
Inês	Afonso	–	A-dos-Quentes	–	Viúvas	
Inês	Rodrigues	–	Atouguia	–	Viúvas	
Maria	Esteves	–	Quebradas	–	Viúvas	
Isabel	Martins	–	Quebradas	–	Viúvas	
Leonor	Rodrigues	–	Bairro	–	Viúvas	
Maria	Fernandes	–	Bairro	–	Viúvas	
Beatriz	Álvares	–	Aldeia Galega	–	Viúvas	

Tabela VI: Vintenas em 1497

<b>Povoação</b>	<b>Vintena- Aldeia Galega</b>	<b>Vintena - Alenquer</b>
<i>A-da-Machoa</i>	Não tem	Azedia
<i>A-de-Paiol</i>	Arneiro	Não tem
<i>A-do-Esteiros</i>	Não tem	Pé da Serra
<i>A-do-Martinho</i>	Não tem	Cachoeiras
<i>A-Dos-Mouraaes</i>	Não tem	Loureira
<i>A-dos-Canados</i>	Não tem	Meca
<i>A-Dos-Carneiros</i>	Não tem	Azedia
<i>Abrigada</i>	Não tem	Pé da Serra
<i>Álamo</i>	Não tem	Pipa
<i>Aldeia Gavinha</i>	Aldeia Gavinha	Aldeia Gavinha
<i>Antas</i>	Não tem	Loureira
<i>Arneiro</i>	Arneiro	Aldeia Gavinha
<i>Atalaia</i>	Não tem	Olhalvo
<i>Atouguia</i>	Atalaia	Não tem
<i>Atouguia</i>	Atouguia	Bairro
<i>Azedia</i>	Não tem	Azedia
<i>Bairro</i>	Atouguia	Bairro
<i>Barbas de Porco</i>	Arneiro	Aldeia Gavinha
<i>Boca da Mata</i>	Não tem	Bairro
<i>Bofoaria</i>	Pereiro	Não tem
<i>Bom Vizinho</i>	Pereiro	Não tem
<i>Burço</i>	Não tem	Carnota
<i>Cabanas da Torre</i>	Não tem	Pé da Serra
<i>Cabanas de Chão</i>	Não tem	Pé da Serra
<i>Cachoeiras</i>	Cachoeiras	Cachoeiras
<i>Cafadais</i>	Não tem	Cachoeiras
<i>Canhestro</i>	Não tem	Carnota
<i>Carapinha</i>	Não tem	Cachoeiras
<i>Carvalhal</i>	Não tem	Meca
<i>Casais</i>	Não tem	Cachoeiras
<i>Casal de Lafões</i>	Pereiro	Não tem

<i>Chamelaria</i>	Não tem	Cachoeiras
<i>Charnais</i>	Merceana	Não tem
<i>Çopo</i>	Não tem	Carnota
<i>Coreçaria</i>	Não tem	Azedia
<i>Cornaçeyra</i>	Não tem	Carnota
<i>Cortegana</i>	Atalaia	Não tem
<i>Dos Pinheiros</i>	Não tem	Vila/Carnota
<i>Espiçandeira</i>	Não tem	Azedia
<i>Folhandal</i>	Não tem	Meca
<i>Freixial da Metade</i>	Freixias	Não tem
<i>Freixial de Fundo</i>	Freixias	Não tem
<i>Gataria</i>	Pereiro	Não tem
<i>Gavinheira</i>	Não tem	Pipa
<i>Granja</i>	Não tem	Cachoeiras
<i>Granja Velha</i>	Não tem	Pereiro
<i>Granja Velha</i>	Não tem	Cachoeiras
<i>Labrugeira</i>	Não tem	Olhalvo
<i>Mata</i>	Não tem	Azedia
<i>Mato</i>	Não tem	Pereiro
<i>Meca</i>	Não tem	Meca
<i>Merceana</i>	Merceana	Não tem
<i>Moinho de Vento</i>	Não tem	Loureira
<i>Montegil</i>	Aldeia Gavinha	Não tem
<i>Mossorovia</i>	Aldeia Gavinha	Não tem
<i>Mouta</i>	Não tem	Meca
<i>Olhalvo</i>	Não tem	Olhalvo
<i>Ota</i>	Atouguia	Bairro
<i>Outeiro</i>	Não tem	Pipa
<i>Palaios</i>	Não tem	Pereiro
<i>Palhacana</i>	Pereiro	Pereiro
<i>Pancas</i>	Não tem	Pancas
<i>Parateiro</i>	Não tem	Pipa
<i>Paúla?</i>	Não tem	Pé da Serra

<i>Pedra D'ouro</i>	Não tem	Carnota
<i>Pedrulho</i>	Não tem	Pancas
<i>Penafirme</i>	Aldeia Gavinha	Não tem
<i>Penafirme</i>	Atalaia	Não tem
<i>Penedos</i>	Atalaia	Não tem
<i>Penusinhos</i>	Atalaia	Não tem
<i>Pereiro</i>	Pereiro	Pereiro
<i>Perrotes</i>	Não tem	Pancas
<i>Pipa</i>	Não tem	Pipa
<i>Pitiçaria</i>	Não tem	Azedia
<i>Pocariça</i>	Não tem	Olhalvo
<i>Quebradas</i>	Atouguia	Não tem
<i>Quentes</i>	Atalaia	Olhalvo
<i>Refugidos</i>	Não tem	Carnota
<i>Ribafria</i>	Pereiro	Pereiro
<i>Ribas de Alenquer</i>	Não tem	Cachoeiras
<i>Santana</i>	Não tem	Loureira
<i>Serra</i>	Não tem	Loureira
<i>Silveira</i>	Não tem	Azedia
<i>Silveira da Machoa</i>	Não tem	Azedia
<i>Sobreiros</i>	Pereiro	Não tem
<i>Soeiro Cunhado</i>	Pereiro	Não tem
<i>Tojal</i>	Não tem	Olhalvo
<i>Torre</i>	Não tem	Pipa
<i>Vale Benfeito</i>	Arneiro	Não tem
<i>Vale de Figueira</i>	Não tem	Meca
<i>Vila Chã</i>	Freixias	Não tem

Tabela VII: População nas povoações do termo de Aldeia Galega em 1527

<b>Povoação</b>	<b>Aldeia Galega</b>	<b>Alenquer</b>
Aldeia Galega	65 (6 cavaleiros, 8 escudeiros, 11 clérigos, 14 viúvas)	-
Barbas de Porco	13	9
Paiol	26	-
Arneiro	25	13
Merceana	28	-
Aldeia Gavinha	50 (7 escudeiros e 3 clérigos)	17
Cortegana e Penusinhos	16	Ver abaixo
Freixiais e Vila Chã	40	-
Atalaia, Penedos e Quentes	52	7 (Cortegana em vez de Penedos)
Montegil	17	-
Sobreiros e Ribafria	9	Ribafria - 25
Pereiro, Bofoaria, Bom Vizinho, Palhacana e Soeiro Cunhado	30	Bofoaria – 4
		Pereiro – 15
		Palhacana - 13
Atouguia das Cabras, Bairro e Ota	39	Atouguia das Cabras – 11 (anota que o lugar tem perto de 30 vizinhos)
	(Máximo 19 para Atouguia.)	Bairro – 13
		Ota e Paúl - 27
Cachoeiras	27	16

Tabela VIII: Jurisdição das povoações dos termos de Aldeia Galega e Alenquer em 1497 e 1527.

<b>Povoação</b>	<b>1497</b>	<b>1527</b>
A-do-Esteiros	ALQ	Desconhecido
A-do-Martinho	ALQ	ALQ
A-dos-Canados	ALQ	ALQ
A-dos-Carneiros	ALQ	ALQ
Abrigada	ALQ	ALQ
Álamo	ALQ	ALQ
Aldeia Galega	AG	AG
Aldeia Gavinha	Ambos	Ambos
Amoreira	Desconhecido	ALQ
Antas	ALQ	ALQ
Arneiro	Ambos	Ambos
Atalaia	Ambos	Ambos
Atouguia	AG	Desconhecido
Atouguia (das Cabras)	Ambos	Ambos
Azedia	ALQ	ALQ
Bairro	Ambos	Ambos
Barbas de Porco	Ambos	Ambos
Boca da Mata	ALQ	Desconhecido
Bofoaria	AG	Ambos
Bom Vizinho	AG	AG
Burceiro	Desconhecido	ALQ
Burço	ALQ	ALQ
Cabanas da Torre	ALQ	ALQ
Cabanas de Chão	ALQ	ALQ
Cachoeiras	Ambos	Ambos
Cafadais	ALQ	ALQ
Camarnal	ALQ	ALQ
Canhestro	ALQ	ALQ
Carapinha	ALQ	Desconhecido
Carregado	ALQ	ALQ
Carvalhal	ALQ	Desconhecido
Casais	ALQ	ALQ
Casal de Lafões	AG	Desconhecido
Chamelaria	ALQ	ALQ
Charnais	AG	Desconhecido
Çopo	ALQ	ALQ
Coreçaria	ALQ	ALQ
Cornaçeyra	ALQ	ALQ
Cortegana	AG	Ambos

Dos Pinheiros	ALQ	Desconhecido
Espiçandeira	ALQ	ALQ
Folhandal	ALQ	ALQ
Freixial da metade	AG	AG
Freixial de fundo	AG	AG
Gataria	AG	ALQ
Gavinheira	ALQ	ALQ
Granja	ALQ	ALQ
Granja Velha	ALQ	ALQ
Granja Velha	ALQ	ALQ
Guisanderia	ALQ	ALQ
Labrugeira	ALQ	ALQ
Lombo	Desconhecido	ALQ
Machoa (A-da)	ALQ	Desconhecido
Mata	ALQ	ALQ
Mato	ALQ	ALQ
Meca	ALQ	ALQ
Merceana	AG	AG
Moinho de Vento	ALQ	ALQ
Montegil	AG	AG
Mossorovia	AG	Desconhecido
Mourões (A-de-Mourães)	ALQ	ALQ
Mouta	ALQ	ALQ
Olhalvo	ALQ	ALQ
Ota	Ambos	Ambos
Outeiro	ALQ	ALQ
Outeiro de Melo	Desconhecido	ALQ
Outeiro do Vinagre	Desconhecido	ALQ
Paíol (A-de)	AG	AG
Palaios	ALQ	ALQ
Palhacana	Ambos	Ambos
Pancas	ALQ	ALQ
Parateiro	ALQ	ALQ
Paúla(?)	ALQ	ALQ
Pedra D'ouro	ALQ	ALQ
Pedrulho	ALQ	ALQ
Penafirme	AG	Desconhecido
Penafirme	AG	Desconhecido
Penedos	AG	Desconhecido
Penusinhos	AG	AG
Pereiro	Ambos	Ambos
Perrotes	ALQ	ALQ

Pipa	ALQ	ALQ
Pitiçaria	ALQ	ALQ
Pocariça	ALQ	ALQ
Quebradas	AG	Desconhecido
Quentes	Ambos	Ambos
Refugidos	ALQ	ALQ
Ribafria	Ambos	Ambos
Ribas de Alenquer	ALQ	ALQ
Santana	ALQ	ALQ
Serra	ALQ	ALQ
Silveira (do Pinto)	ALQ	ALQ
Silveira da Machoa	ALQ	ALQ
Sobreiros	AG	AG
Soeiro Cunhado	AG	AG
Tojal	ALQ	ALQ
Torre	ALQ	ALQ
Torre Derrubada	ALQ	ALQ
Vale Benfeito	AG	Desconhecido
Vale de Figueira	ALQ	ALQ
Vale de Figueira	ALQ	ALQ
Vale de Sá	Desconhecido	ALQ
Vila Chã	AG	AG

## Povoações do termo de Aldeia Galega em 1527



Figura 5 - Povoações do termo de Aldeia Galega em 1527

Adaptado de: MELO, António de Oliveira, GUAPO, António Rodrigues e MARTINS, José Eduardo, *O Concelho de Alenquer: subsídios para um roteiro de arte e etnografia*, vol. 1., [Alenquer], Câmara Municipal de Alenquer e Associação para o Estudo e Defesa do Património de Alenquer, 2002.

## Povoações partilhadas entre Aldeia Galega e Alenquer em 1527



Figura 6 - Povoações do termo de Aldeia Galega partilhadas com Alenquer em 1527.

A verde, encontram-se as povoações contabilizadas nos dois termos, a preto apenas em Aldeia Galega.

Adaptado de: MELO, António de Oliveira, GUAPO, António Rodrigues e MARTINS, José Eduardo, *O Concelho de Alenquer: subsídios para um roteiro de arte e etnografia*, vol. 1., [Alenquer], Câmara Municipal de Alenquer e Associação para o Estudo e Defesa do Património de Alenquer, 2002.

Áreas de influência traçadas pelo numeramento de 1527.

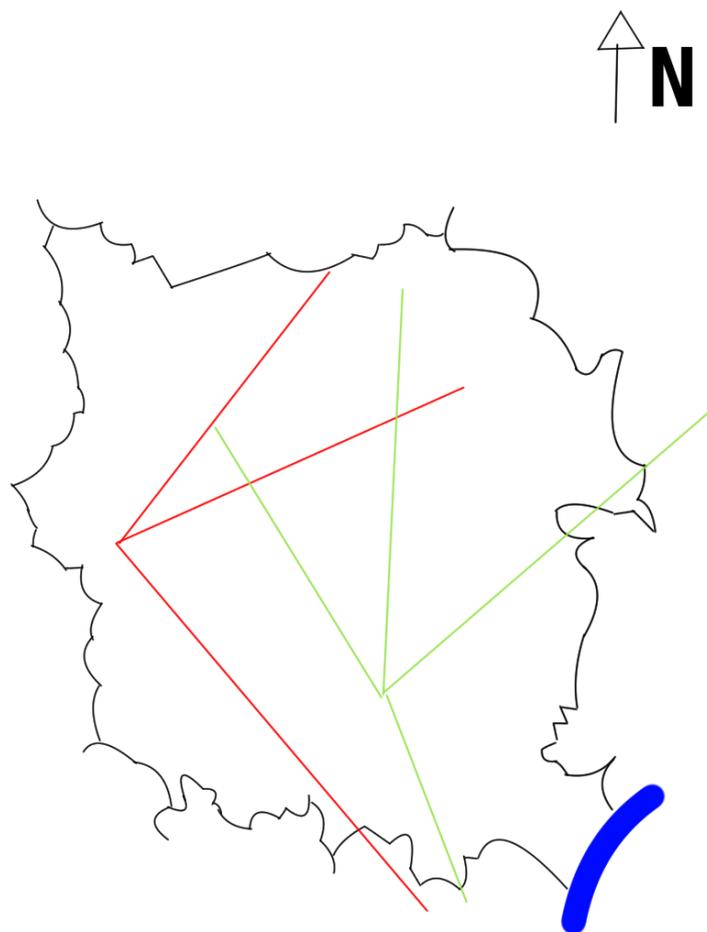


Figura 7 - Esquematização das áreas de influências das duas vilas, de acordo com o numeramento de 1527.

O escrivão do numeramento de 1527 identifica as áreas correspondentes ao termo de cada vila em léguas, no sentido de outras. Nos casos de Aldeia Galega e Alenquer, elas cruzam-se. A vermelho, Aldeia Galega, a verde, Alenquer. Esquematização.

Adaptado de: MELO, António de Oliveira, GUAPO, António Rodrigues e MARTINS, José Eduardo, *O Concelho de Alenquer: subsídios para um roteiro de arte e etnografia*, vol. 1., [Alenquer], Câmara Municipal de Alenquer e Associação para o Estudo e Defesa do Património de Alenquer, 2002.

Hipotética divisão das novas povoações, surgidas após 1305

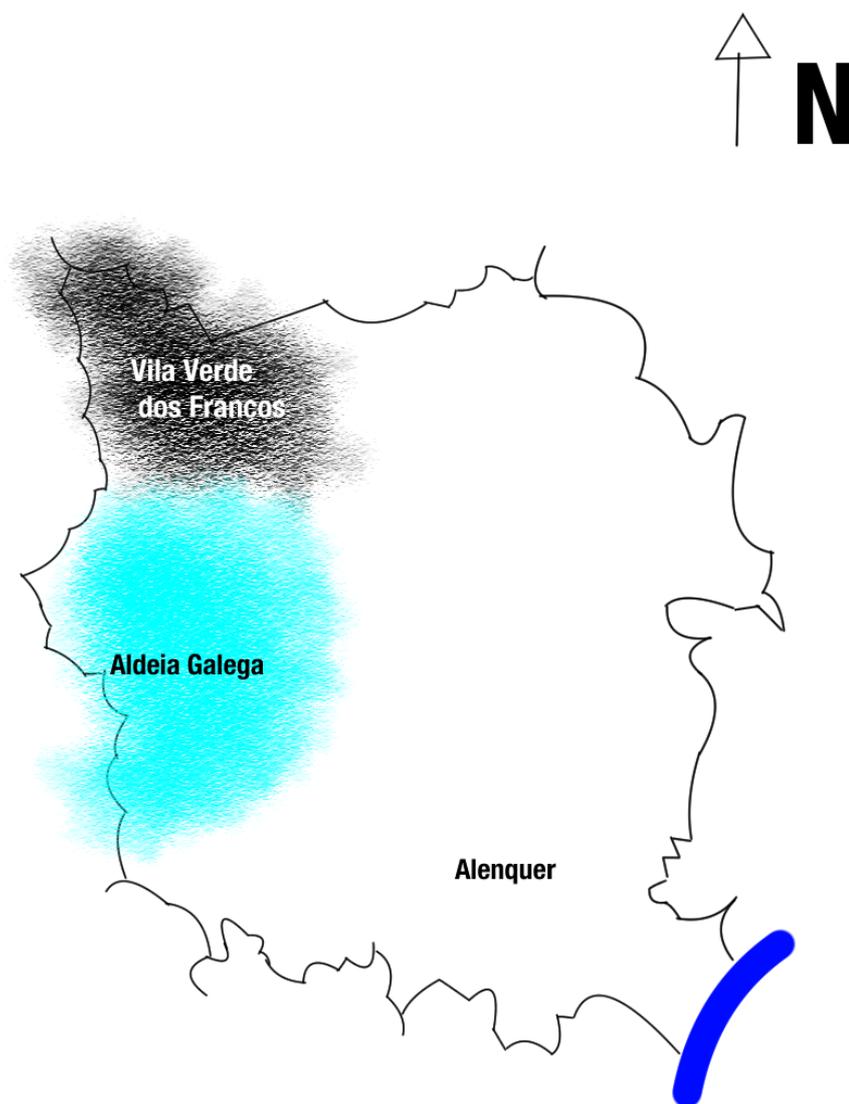


Figura 8 - Divisão das povoações pós-1305.

As cores representam as áreas de influência das vilas. A preto, Vila Verde dos Francos não entra nas nossas contas; a azul, a área hipoteticamente concedida para incorporação de novas povoações à vila de Aldeia Galega. Sem cor, o restante termo de Alenquer foi retido pela própria vila.

Adaptado de: MELO, António de Oliveira, GUAPO, António Rodrigues e MARTINS, José Eduardo, *O Concelho de Alenquer: subsídios para um roteiro de arte e etnografia*, vol. 1., [Alenquer], Câmara Municipal de Alenquer e Associação para o Estudo e Defesa do Património de Alenquer, 2002.

Transcrição da delimitação das paróquias de Alenquer, em 1319.

A.N.T.T., Leitura Nova, Livro 27 fl. 267r-fl.268v

(original: A.N.T.T., Gavetas, Gaveta 19, maço 1, n.º8)

[fl. 267r. 1.<sup>a</sup> col.] Aas ygrejas de Santesteuão e de sam pedro e de sancta maria da varzea da uilla dalanquer declaraçã per omde par tem seus limites com a terra solteira com protestaçam

Sabham todo como en a era de mil e trezentos e çinquenta e sete anos conuem a saber quarta feria vii dias de fevereiro em alanquer em presença a de mij pero martinz publico tabaliam da dicta villa e das testemunhas que adeante som escriptas Steuao martinz coonigo de uiseu e deLegado do bispo de lixboa presentes mestreee afomssso priol da ygreja de Sam pedro e Rodrigo afomso Raçoeiro e procurador auondoso dos Raçoeiros Residen[2.<sup>a</sup> col.]Tes dessa mesma ygreja. E Rodriguianes Raçoeiro e procurador dopriol e Raçoeiros da eglesia de Sancta maria da varçea E pero açenço prior da eglesa de Santiago. E afonso fernandez Razoeiro e procurador do priol da eglesia de Sancta maria de tirina asinou ahoe de suso dictos priores e procuradores que fossem ver a apegaçam que viçente domijnuez procurador dodiuellas. E Steuao martinz Raçoeiro e procurador dos clericos Residentes da eglesia de Santisteuam. polla dicta ygreha queria fazer e esse dia de suso dicto dalimitaçam que que os dictos procuradores diziam que era da dicta igreja de Sant Steuam per u partim a dicta limitaçaõ com a terra solteira e demais dise o de suso dicro esteuão martinz aos de suso dictos priores e procuradores desas eglesias que os de cada huua dessas eglesias outro si apegassem a limitaçaõ que deziam que auia per u partia com a terra solteira. E logo os de suso dictos Vicente domjnguez e esteuao martinz procuradores pll'a egreja de Santesteuam esse dia depois de comer forom começar a dicta apegaçam a fazer presentes os desuso dictos. Steuão martinz procurador del Rey e os priores e procuradores das dictas eglesias. Conuen a saber começaram a fazer a dicta apegaçam logo en o porto de fernam coçã e como se sal o caminho do dicto porto e como vay dereicto esse caminho per ante ho paaço de lourenço martinz scanção del Rey e do dicto paaço antesto derercto como se vay esse caminho entrar derei[fl. 267v; 1.<sup>a</sup> col.]to en a estrada que uay dalanquer pera torres vedras assi ? partia com a terra solteira vertente angua contra alanquer deziam que ficaua a terra solteira. E ? partia por esse caminho er começaram de apegar per essa estrada que vay pera torres vedras. ata hu partem os herdamentos de val de palha e hos herdamentos da pipa per huum çerro que huuns marcos que estam chantados antre esses herdamentos dessi forom apegando per esses marcos asopee cotra huu Ribeiro per antre

esses herdamentos de ual de palha e da pipa. E de si foram em entrar eesse Ribeiro e de si per esse Ribeiro dereicto a sopee ? vay entrar em outro Ribeiro a suas casas de Sancta ana de carnota he começaram apegar per esse outro Ribeiro que vem de contra a casa de Joham goluit e foronse amtesto per esse Ribeir? se vem o dicto Ribeiro per ante a torre que fui de mendeanes moufalim e ho casal que fui de uelho e ? e de si saironse a suso dereicto per esse ualle e entraram em huum caminho que vai contra a freiria e como se vay esse caminho dereicto a hunas pedras huse extrema o termo de aaruda e dalanquer. E disserom hosde suso dictos viçente dominguez e Steuao martinz procuradores pelo juramento que fezerom que segundo sa creença e o que a elles disserom os antigos moradores na terra e que criam que pollas dictas diuisoes peru elles apegarom partia a limitaçom de Sancteesteuão e de sam miguel de palhacana sa capela com a terra solteira [2.<sup>a</sup> col.] e que asi o entendiam elles aprouar. E logo entom ho de suso dicto Steuão Martinz procurador del Rey protestou e disse que em esta limitaçom que elles apegarom por hu partía com ha terra solteira que nom que nom consentia em ella se ? for que he prejuízo del Rey ou da jurisdiçam. E pediu a mij de suso dicto taballiam das dictas cousas todas huu estromento. Feicto no dia e no mês e na era de suso dicta. Testemunhas steuam viçente ? domingos sobrinho. Domingos home do priol de Sam pedro e outros. Item segunda feria doze dias do de suso dicto mês de fevereiro perante ho dicto esteuão martinz procurador del rey parecerom hos de suso dictos priores e procuradores das dictas eglesias dalanquer e disse ho dicto esteuão martinz a mestre afomso priol e a Rodrigo afonso Raçoeiro e procurador dos clerigos residentes de sa eglesia de sam pedro que logo eese dia fossem fazer aapegaçam per u partia a limitaçom que dezia que era da dicta iglesia de sam pedro com a terr solteira. E logo entã ho dicto priol e procurador de sa iglesia de sam pedro começaram a fazer a dicta apegaçam presentes hos de suso dictos começaram a apegar aonde parte termho daueiras com ho termho dalanquer per huu caminho que se vem dereyto entrar em ho porto da moxeira. E passarom esse porto e e leixarom o caminho que vay dereyto a torre dota que foi de dom Ruy gomez e apegarom per outro caminho que he chamado caminho velho como se vay dereicto esse caminho a o porto velho dota que chamam o porto velho de santarem e passarom esse porto velho e apegarom por esse mesmo caminho velho que se vay per a par do casal de lourenceanes dicto bruilhi(?) dereito ao per elle contra alamquer e foram dereyto per esse caminho ata hum ualle que chamam da charneca e em dereyto desse uale [fl. 278r 1.<sup>a</sup> col.] se saiom dese caminho e sobriom de maodereicta em huuns cumes que som vertente angua contra a torre que

fui de Rui gomez e começaram per esses cumes a fazer essa apegaçam dereicto contra a mata del Rey dota e desi dos dictos cumes a trauesarom dereito o caminho que vem da dicta torre de Rui gomez e vay pera alanquer. e passante esse caminho forom dereictos aas cabeças que chamam das ferrarias e das dictas cabeças a fundo per meyo de huu valle que uay a sopee vertente augua contra a mata dota de mao derecita como vaa os de suso dictos apegando a ? sae do dicto valle dereito a huu caminho que vem descontra as vinhas de vaasco afomso e vai se dereicto a serra do barro e como se sae do dicto caminho e entra na dicta serra per hum vale que se chama do vale da Lobagueira e de si per meyo goo desse valle antesto como se vai sair acima da dicta serra do barro ao cume della e como dece do dicto cume da serra do barro en a dereicto entrar em huum valle que he chamado val das ? e como deçem a sopee per esse ualle afondo contra ho caminho que vai do barro pera alanquer e como a trauesarom esse caminho dicto valle dereicto ao casal que dizem que fui de soei frade ficando a casa do dicto casal dereyto na diuizom que o priol e Rodrigo afonso diziam que era limitaçom da eglesia de sam pedro. E da dicta casa desse casal dereicto a huu ca minho que hi a perto da dicta casa. E do dicto caminho entrarom em huuns marcos en o çerro desse herdamento. o quall herdamento dezia quefora do dicto Soei frade de si a sopee per esses marcos ? se vay dereyto a huum [2.<sup>a</sup> col.] gram soueral e de si por esse souerall a fondo a ho Ribeiro que vay pera val do osa e corre junto com esse soveral e passarom ho dicto Ribeiro aalem e como se vaam passar o outro Ribeiro que vem des contra a hermida de sam pedro do barro per a par do mato que he chamado o mato de vaçou e passante ho dicto Ribeiro com se van dereyto per esa costa acima per a par de esse mato de vaçou e desi per huas soueiras que esta acima desse mato e das dictas soueiras pr antre huuns cunaros de herdamentos que hi som e desi dos dictos co maros dereicto acima per essa costa entrar en o caminho que vay do val doosa per a o barro e de si andar per esse caminho dereicto contra o barrho ata em dereyto huu vale como hom vay de maaos Squerda no qual valle estam huas figeiras e ho dicto valle he ate que chegue a huas casas que deziam que era casal de Johane anes e de si a sopee per esse valle dereyto a su a cabeça que he chamada cabeça do coteina pequena vertenta a dicta viuisiom per ali contra alanquer e da ladeira da dicta cabeça da coteina dereicto aa cabelada da sarrapha no qual logar de sarrapha dizem que se determinha a divison da limitaçom da eglesia de Sancta maria da uarzea a qual diuison apegada os de suso dictos mestre afomso e rrodrigo afonso disserom pelo juramento que auiam fecto que segundo sa creença e do que a elles disserom hos homens antigos moradores nos dictos logares e que assi o

crijam que per u elles apegarom contra ho barrom que per ali partia a limitaçon de sam pedro e da eglesia de val de paredes sa capella com a terra solteira. E que elles assi ho [fl. 278v. 1.<sup>a</sup> col.] entendiam aprouar. E logo entom o de suso dicto Steuão martinz procurador del Rey protestou e disse que esta limitaçon que apegarom polla eglesia de sam pedro ? partia com a terra solteira que nom consentia em ella se achado for que em perJuizo del Rey ou de sa jurdiçam e pedia a mim dicto tabaliam ende huum estormento facto no dia e no mês e na era de suso dicta testemunhas Joham aluaao mateiro del Rey e Johane homem do priol de SanTiago Viçente e afonso homens do dicto steuaao martinz. Item terça feira treze dias do de suso dicto mês de fevereiro da de suso dicta era per dante o de susos dicto esteuão martinz coonigo de viseu procurador del Rey e de legado do bispo de lixboa parecerom todos de suso dictos priores e procuradores das dictas egrejas dalanquer e logo em ese dia o de suso dicto steuão martinz coonigo de viseu mando a Rodriguo anes Raçoeiro e procurador avondoso do priol e clericos Residentes da eglesia de sancta maria da uarzea que logo esse dia fosse fazer apegaçam per u partia a limitaçon que dezia que era da dicta eglesia de Sancta maria da varzea com a terra solteira. E logo ho de suso dicto Rodrigue anes procurador or esa eglesia. estando presentes hos priores e procuradores das outras eglas começou de fazer a dicta pegaçam saluo que nom esteue per esto Afonso fernandez procurador da eglesia de tiriana e começou de apegar des huum Ribeiro que veem a sii monte ougil em dereito huum baçello que dezia que era de fernam dominguez de monte ougill e posse os pees per huua regeuria per antre huua herdade que dezia que era de lourenço martinz E antre outra herdade de joham perez de Si fuisse antesto per antre esses herdamentos Per meio de huum ualle e de si do dicto valle dereicto per dantre hos herdamentos da alqiroeira e de penafirme e per huuns marcos dereicto que ho som chantados e de si deses parcos dereicto ? vam aa cabeça dos pedrogaos E de si de sa cabeça dos pedogaos como vay deçendo e entra en o caminho que vem do dicto logo da alqerroeira que vay per a lagea e como logo saem de se caminho e entram per antre duas vinhas huam de domingos dominguez de penafirme e outra de Johane anes do freixeal e ? saem dantre ambas as dictas vinhas a huã fonte que esta junta com ellas e da dicta fonte dereito per esse caminho dereicto a huuã cabeça do paradeiro com o saem da dicta cabeça do paradeiro per hum caminho que dizem que vay pera o çercal e desi adeante per caminho ata hu entra em outro caminho que vem per antre as coteinas e de si como se torna de mão esquerda esse caminho das coteinas aa cabeça da sarraphia. E disse o dicto Rodrigo anesque ali se acabaua a limitaçon de sancta maria da uarzea e da eglia da aldeya

gauinha sa capella e de mais dise ho dicto Rodrigo anes pllo juramento que auia fecto que segundo sa creença e asi como o a el diserom que pllos detos logos per u el auia feto a dicta apegagam que hi partia a limitaçom da eglia de sancta maria da uarzea e da eglesia daldeya gauinha sa capella e que asi o entendia apreuar. E feta a dicta apegagam o de susos dicto esteuão martinz procurador del Rey pretestou e dise que esto que Rodrigo anes dizia que era limitaçom da uarzea que nom consentia em ella se a deante for achado que he prejuízo del Rey ou da sa jurdiçom e desto pedio a mj deto taballiam hui estromento feto no dia mês e na era de suso deta testemunhas afonso homem do dicto esteuão martinz fernam rroiz Joham açeçor outros e ende suso dicto pero martinz pubrico? Tabaliam dalanquer a tdos estas cousas presente fui e este estor mento a petiçam do dicto steuão martins com mha mão escrepui em el meu signal pugi que tal he

Tabela IX: Informação colhida no fundo da Colegiada de Nossa Senhora dos Prazeres de Aldeia Galega

N.	Local	Data	Intervenientes	Assunto	Tabelião	Observações
14		1316 (1354)	<p>Prior: Afonso Lucas                      Raçoeiros:                      Domingos Vicente                      Lourenço Martins</p> <p>Domingos Joanes morador em Aldeia Galega e a mulher</p> <p>Testemunhas:                      um morador em Palaios                      João Calvo                      ? Rodrigues</p>	Aforamento perpétuo de uma vinha nos Montes de Alenquer, no sítio chamado “Poço de Estevão” (o resto está perdido no suporte).	Estevão Martins. Tabelião dos Montes de Alenquer	<p>Confronta:                      ? Pero Esteves                      Avergo: ribeiro pulvego                      Assuão: Domingos fuas                      Atravessia: o msmo Domingos Joanes</p>
15	Em casa do mercador	11.09.1328(1366)	<p>Vendedor: Martim Joanes                      Comprador: Domingos Anes, mercador, e a mulher Francisca Perez, moradores em Aldeia Galega dos Montes de Alenquer</p> <p>Testemunhas:                      Martim ?                      Domingos do Outeiro                      João Dias, de Porto Maneira, termo de Torres Vedras</p>	Venda do foro de duas courelas de herdade no sítio do Couso, por 21 maravedis.	Martim Anes, Tabelião dos Montes de Alenquer	<p>Confrontações:                      do meio a alem da Rigueira que jaz em logo que chamam o “conchoso”                      Avergo com Giraldo, parte com a Rigueira que jaz entre mim e Diago Anes e parte connosco compradores em aguião e assuão</p> <p>O vendedor é irmão do comprador.</p>
17	Junto ao campanário	04.01.1331(1369)	Lourenço Eanes, alvazil Lourenço Martins, filho de	Execução de uma sentença de D.	Domingos Domingues,	Refere os “alcaide e alvazis” dos Montes de Alenquer

	da Igreja		Miguel Miguéis (queixoso) Bispo de Lisboa e outros (temido pelo queixoso) Rodrigo Eanes, procurador de Lourenço Martins Domingos da Besta (filhou a porta)	Afonso IV sobre a posse de uma casa e herdade com figueiras. O rei determina que Lourenço Martins seja mantido na posse da propriedade.	Tabelião dos Montes de Alenquer	
18	Em Aldeia Galega, antre as pousadas de Lourenço Afonso (?)	05.11.1363(1401)	Lourenço Martins, clérigo morador em Aldeia Galega procurador do prior Prior: Estevão Martins (ausente)  Raçoeiros: Vasco Afonso Afonso Lourenço  Destinatários: Afonso Soares e Constança Gil Sua mulher Testemunhas: Lourenço Domingues e Domingos Gil, moradores em Aldeia Galega Vicente Ribeiro(?), morador no Couso Vicente Domingues, morador na ? d'Afonso, Domingues, termo de	Emprazamento de uma herdade nas Bouças.	Gonçalo Antunes, tabelião do Rei no logo de Aldeia Galega  Domingos Anes, tabelião do instrumento apresentado.	Confrontações: Herdade da Igreja Martim Martins Cavaleiro Domingos Lourenço Tanoeiro? ? Afonso João Criado do Vasco Afonso Clérigo Vicente Gil  tem Poços

			Alenquer			
19	Em casa de Lourenço Domingues em Aldeia Galega	05.09.1366(1404)	<p>Prior: João Gonçalves Raçoeiros: Vasco Afonso Afonso Lourenço</p> <p>Afonso Lourenço e Maria Martins, mulher do anterior, moradores em A-de-Paiol.</p> <p>Testemunhas: Lourenço Domingues (o anterior) Lourenço Martins clérigo Moradores em Aldeia Galega Gil Peres Morador em Vale da Palha, termo de Alenquer</p>	Emprazamento de vários bens da Igreja em A-de-Paiol.	Gonçalo Antunes, tabelião do Rei no logo de Aldeia Galega	<p>Pardieiro confronta com Vicente Bercolaam?</p> <p>2 courelas: Uma parte com Vicente Anes e com João Carnes Outra com Miguel Martins e com Vicente (mancha)</p> <p>1 courela: Carvalho Longo, que parte com ovelheiro e com Vicente Mendes</p> <p>1 courela: “não perto” Vicente Bartolomeu Vasco Esteves</p> <p>1 courela: Portela Filho de Rui Lourenço Vasco Esteves</p> <p>1 courela no lugar: Vicente Bartolomeu João ?</p> <p>1 courela: “trala Portela”? Herdeiros de Vicente? Caminho de Torres Vedras</p> <p>1 courela em frente da anterior: Miguel Martins em testa no Caminho da fonte</p>
20	Antre as	21-??-1380(1418)	Prior: Vicente Domingues	Transcreve uma carta	Pedro	As últimas três linhas estão

	casas de Vicente Domingues, prior		<p>Raçoeiros: Diogo Giraldes Lourenço Martins Afonso Lourenço</p> <p>Gonçalo Anes*</p> <p>João Carapeças escudeiro d'El-Rei D. Fernando</p>	<p>de D. Fernando a João Carapeças, sobre a recolha da metade da dízima que o papa concedera ao rei. Data de janeiro do mesmo ano.</p> <p>O oficial recebe do prior três libras e de cada clérigo três, exceto de Gonçalo Anes.</p>	Afonso, tabelião d'El-Rei na dita vila	<p>ilegíveis.</p> <p>O oficial não explica porque não recebe as libras de Gonçalo Anes. O mesmo parece estar presente, porque contesta o facto de não lhe serem cobrados os dinheiros, mas não estava contado entre os raçoeiros da igreja quando o tabelião os aponta no início do documento, o que nos permite duvidar do seu estatuto.</p>
21	Lisboa	08/04/1393(1431)	<p>Bispo de Lisboa, D. João Afonso Lourenço, prior Domingos Gil (antigo proprietário do morro próximo) Lourenço Martins (confrontação) Afonso Anes Coronel, morador em Aldeia Galega – destinatário</p>	O bispo de Lisboa autoriza o escambo de uma herdade de pão do priorado da Igreja por uma casa de Afonso Anes no lugar.	João Manso	<p>Confrontações: Lourenço Martins Vinha da igreja Caminho público</p>
22		22.04.1404(1442)	<p>Prior: Afonso Lourenço Juiz: Estevão Peres*</p> <p>Maria ?gas, de Eixara, mulher de Vicente Martins, morador no Arneiro, julgado de Aldeia Galega*</p>	Publicação da cláusula do testamento de Maria ? de Eixara, que entrega bens à igreja para que se celebre uma missa	O mesmo sinal do documento 23, tabelião da rainha.  Tabelião do	<p>O documento encontra-se em estado que dificulta a leitura</p> <p>O que está assinalado com * foi possível ler, mas é duvidoso, ou está em falta na nossa leitura.</p>

			Testamenteiros: João * *  Testemunhas: Pedro Anes e Lourenço Martins de Aldeia Galega, * filho de João *		testamento: João Vicente Mouro	
23	Aldeia Galega?	06.09.[1401] O ano está muito sumido. O tabelião está ativo em Aldeia Galega entre 1380 e 1394, mas uma vez que se diz tabelião da rainha e em 1380 não o faz, datamos o documento de 1401, para o período de Filipa de Lencastre. O documento permite efetivamente ler 14?9 (1439-38=1401.)	Prior: Afonso Lourenço Raçoeiros: Lourenço Martins João Giraldes ? Afonso  Estevão Fernandes e Susana Esteves, sua mulher, moradores em Aldeia Galega  Testemunhas: Pedro Anes, juiz Bartolomeu? e ?? moradores na vila, Estevão?	Escambo de uma casa da igreja na vila por uma vinha.	Pedro Afonso, Tabelião da Rainha	Casa da igreja: Fica na adega do destinatário do escambo Confronta “convosco escambadores” Casas da orem de Tarouca rua pública  O documento está amarrotado e descolorado na localização da vinha a receber: fica ao olho de bode (o que é sustentado por caligrafia quase coeva no verso), e consegue ler-se que confronta com o rio, um caminho e dois indivíduos, um de nome João, e outro do mesmo nome com um apelido difícil de discernir.  No verso, caligrafia de outra mão mais recente indica que já não era vinha.
24	Na Igreja da vila	08/10/1407(1445)	Gomes Anes e Rui Peres, Juizes	Traslado da cláusula de um testamento em	Vicente Anes,	Herdade que jaz às Poças Confrontações:

			<p>Prior Afonso Lourenço</p> <p>?? Escudeiro, morador na vila (falecido)</p> <p>Testemunhas: Os juízes João Nunes Lourenço Martins João Vasques, todos moradores na vila</p>	<p>que se entrega à Igreja uma herdade por um aniversário em dia de Santa Maria de Março ou ao dia e com cruz e água benta, com obrigação de os filhos fazerem cumprir a cláusula.</p>	<p>tabelião da Rainha na vila</p>	<p>Afonso Lourenço Afonso Lourenço de Outam</p>
25	Igreja de Santa Maria de Aldeia Galega	1423	<p>Prior: Afonso Lourenço</p> <p>Raçoeiros: Afonso ? Giraldez Mateus Giraldez</p>	<p>Escambo</p>	<p>Afonso Perez, tabelião geral às terras da Infante D. Isabel</p>	<p>O pergaminho apresenta descoloração.</p>
26	Aldeia Galega	25.12.1424	<p>Prior Afonso ?</p> <p>Raçoeiros presentes: ? Gonçalves Mateus Giraldez Fernando Afonso</p> <p>João de Calosna e Rodrigo Eanes seu filho, moradores em Aldeia Galega – destinatários [ver confrontações]</p> <p>Testemunhas:</p>	<p>Arrendamento por duas vidas de uma terra em Outam, uma vinha na Almuinha velha, herdade que jaz ao cepo e herdade à bouça.</p>	<p>João Alvares, tabelião em a dita vila pela infanta D. Isabel</p>	<p>Confrontações – terra: O dito Mateus Giraldez</p> <p>Confrontações- vinha: Afonso Anes Coronel Confrontações que jaz ao cepo: Mateus Giraldez João Nunes</p> <p>João Gonçalves Afonso Lourenço – Rigueira? Confrontações – herdade à bouça:</p>

			João Gonçalves, irmão de Catalina Gonçalves Vasco Anes tetela			João Nunes João Merca
27	Nas casas do vendedor em Aldeia Galega	05.07.1428	Maria Gonçalves, mulher que foi de ? Martins, moradores em Aldeia Galega  Cristovão Anes  Testemunhas: Rio Peres Diego Gonçalves Pero? - moradores na vila	Carta de venda de Maria Gonçalves a Cristovão Anes de uma courela na Várzea de Aldeia Galega.	Vicente Anes, tabelião pela infante na vila.	
29	Na vila, ao Outão do Paço do Concelho	26.04.1412 (1450)  *Ano parcialmente ilegível, reconstituído pelo verso do documento.	Prior: Afonso Lourenço  Fernão Martins escudeiro, morador em Aldeia Galega  Testemunhas: João Álvares, cavaleiro Gomes Anes e Álvaro Fernandes, escudeiros, moradores em Aldeia Galega.	Fernão Martins obriga-se a fazer cantar um aniversário em Santa Maria de Aldeia Galega pela alma de Lourenço Martins, antigo raçoeiro da igreja, seu pai, por usufruir de metade da ração deste.	[Lourenço?] Peres, Tabelião da Rainha	

Tabela X: Informação colhida no tombo de 1537 – cópias de documentos

N.	Local	Data	Intervenientes	Assunto	Tabelião	Observações
1	Adro da	15.02.1409(1447)	Álvaro Fernandes, Juiz	Testamento de João	Afonso Pires,	Confrontações:

	Igreja de Santa Maria desta Vila	08.01.1409 (testamento)	Ordinário na Vila Afonso Lourenço, Prior João Giraldes (Testador) Testemunhas: Afonso Lourenço ? Domingos Lourenço Fernão d'Afonso Clérigo Todos moradores na vila, e outros.	Giraldes, morador na Granja de Santa Cruz de Coimbra no termo de Alenquer. O testador deixa à Igreja um Olival no loge das Paradelas, que fora de Martim Martins, Cavaleiro.	Tabelião Geral nas Terras da Rainha (O mesmo no testamento)	Vasco Sintrão
2	Alpendre do Paço do Concelho Ante as Casas de Pere Anes (instrumento)	04.11. 1412 (1450) 09.09.1391 (1429) (instrumento)	João Nunes e Afonso Lourenço, Juizes Afonso Lourenço, Prior Constança Gonçalves, mulher de Pere Anes. Constança de Mijeijniz Testemunhas (instrumento): Estevão Martins Clérigo Afonso Anes Coronel Afonso Esteves de Barbas de Porco Testemunhas (treslado): Martim Anes Serrano João Afonso Grego João Vicente do Arneiro João Forrado Alcaide	Resolução encontrada entre Constança Gonçalves e a Igreja sobre o pagamento quanto a um aniversário, compromisso por um casal que receberam.	Vicente Pires, público Tabelião pela Rainha.  João Vicente Mouro, Tabelião do instrumento mencionado.	
3	Na Igreja de Aldeia Galega	04.11.1407 (1445)	Constança Gonçalves, mulher de Pere Anes, morador em Aldeia Galega	Doação em prol da sua alma, de Constança	Vicente Anes, tabelião da Rainha na dita	Confrontações: Uma herdade: Fernão Martins, ? de Pero

			Testemunhas: Martim Chaves, boillador?, morador na vila João da Amieira, morador na Ribeira, termo de Torres Vedras	Gonçalves à Igreja de duas Courelas às Bouças e um Olival no caminho da Merceana, a par da ponte do Rio do Galego. Pede um aniversário em véspera de São Simão e Judas.	Vila	Esteves, e em testa em fundo com Caminho Olival: Caminho, João Esteves da Merceana e em testa em fundo com Vicente Afonso.
4	Alpendre do Paço do Concelho	02.10.1411 (1449)	Fernão Martins, Juiz Afonso Lourenço, Prior Mateus Giraldes, testador. Menção ao administrador. Testemunhas: João Gomes, morador na vila Domingue Anes, procurador do Concelho; Martin Anes, Caminheiro; Afonso Pires, tabelião Geral; Vicente Pires, Tabelião.	Testamento de Mateus Giraldes, morador na vila. (Morador na Igreja de Santa Cruz de Coimbra, quando se escreve o Testamento?). Fica uma herdade nos Sobreiros À Igreja pela obrigação de um aniversário em dia do seu enterro. A administração é para Giraldo, seu neto, ou a Mateus, ou Margarida.	Afonso Martins, Tabelião público da Rainha da dita Vila  Pero Afonso (testamento)	
5	Alpendre do Paço do Concelho	27.03.1444	Gomes Lourenço, Escudeiro, Juiz Ordinário João Sanches, Prior.	Testamento de Margarida Anes, mulher que foi de	Afonso Pires, Tabelião Geral por El-Rei nas	Confrontações: Herdade: fica no vale de Guilhelma. Parte

			<p>Testemunhas: Fernão Lourenço e Álvaro Dias Escudeiros Jorge Gonçalves Clérigo, moradores na dita vila Outros</p>	<p>Jane Anes Saramago, morador na vila, em que deixa à Igreja uma herdade e uma vinha cerca da vila, para que se rezem duas missas, uma no dia da Trindade e outra no dia de Santo Espírito, por sua Alma e de João (?) seu marido.</p>	<p>Terras da Rainha</p>	<p>com Martim Domingues e outros “heréos”. Vinha: Acima do moinho de Fernão Vaz. Parte com Afonso do Queixo, e com Afonso Fernandes de Aldeia Gavinha.</p>
6	Igreja da Vila	08.10.1407(1445)	<p>Gomes Anes e Rui Peres, Juízes Afonso Lourenço, Prior Pero Esteves Escudeiro (falecido), morador na vila</p> <p>Testemunhas: OS Juízes João Nunes Vasco Martins João Vasques, moradores na vila</p>	<p>Testamento de Pero Esteves Escudeiro, que deixa à Igreja uma herdade que jaz às Poças para um aniversário celebrado em véspera de Santa Maria de Março, bem como vá sobre a sepultura com Cruz e Água Benta.</p> <p>(O Testamento ainda estava em poder do tabelião)</p>	<p>Vicente Anes, Tabelião da Rainha na dita vila</p> <p>O mesmo tabelião escreve o testamento.</p>	<p>Confrontações: Afonso Lourenço do Adro Afonso Lourenço do Outão</p>
7	Casas de	20.10.1455	<p>Maria Gonçalves, mulher</p>	<p>Doação de Maria</p>	<p>Eitor Gomes,</p>	<p>Confrontações:</p>

	Vicente Anes		que foi de Fernão Martins Escudeiro, e morador que ora são na vila de Alenquer. Testemunhas: Vicente Anes Vasco Pires e João Giraldes escudeiros João Alves ? moradores na vila	Gonçalves por alma do marido, Fernão Martins, Escudeiro de uma herdade nas Bouças. Fica a Igreja com a obrigação de rezar duas missas, uma oficiada e outra rezada, um por dia de Santa Iria e outra no dia seguinte.	tabelião Geral pela Senhora Rainha Dona Isabel em suas terras	Herdade que foi de Afonso Lourenço, Tareijo Vicente Anes Mouro Entesta em cima com herdades com um pedaço que via acima do Comoro até ao Tojal e entesta em fudo com “heréos” do Cónego, e com o Folegado (?) da Igreja de Santa Maria de Aldeia Galega
8	Casas de Fernão Pires, Juiz da vila  Casas de Constança Pires (testamento)	24.05.1413 (1451)  17.04.1377 (1415)	Fernão Pires e Estevão Martins, Juizes Afonso Lourenço, Prior Constança Pires (testadora)  Testemunhas: Juizes Martim Hanes “ho borllador” Fernão Pires Afonso Anes Outros	Testamento de Constança Pires, Dona mulher que foi de Martim Martins Cavaleiro. “Mando que faça hum Aniversaijro pera sempre em quada hum anno pella alma de Domingos Dominguez, e que sim de comer a doze pobres, e saijam sobre elle com huma Fogaça, e com hum Quantoro de vinho, asij como he conteudo em seu	João Vicente Mouro, Tabelião da Rainha na dita vila  Álvaro Pires, tabelião que era da vila (testamento)	

				Testamento; e pera esto lhe acrescento a Herdade, que foi d'Alvaro Afonso;”		
9	Igreja de Santa Maria de Aldeia Galega	06.07.1428	<p>Afonso Lourenço, Prior Martim Giraldes e Jorge Anes, Raçoeiros</p> <p>Cristovão Anes, morador em Santarém, na freguesia do Santo Salvador</p> <p>Testemunhas: Álvaro Anes Clérigo e Fernão Martins moradores na dita vila.</p>	<p>Cristovão Anes herda os bens de Fernão d’Afonso, clérigo raçoeiro da Igreja falecido. Entrega à igreja uma courela de Herdade na Várzea da vila adquirida a Maria Gonçalves, morador na vila, para aniversário do raçoeiro, no dia de São João Batista.</p>	Vicente Anes, Tabelião por a dita vila	
10	Aldeia Galega	15.05.1404 (1442)	<p>João Lourenço e Rodrigue Anes, Juizes Maria Vasques, morador na Merceana, mulher que foi de Vicente Anes Afonso Lourenço, Prior</p> <p>Testemunhas: Rui Pires, Fernão Rodrigues, Vicente Lourenço, Domingos Alves, Domingos Anes e outros.</p>	<p>Testamento de Vicente Anes, que manda ser sepultado no adro de Santa Maria Merceana, com o filho. Deixa à Igreja um pequeno Campo que foi de Vicente Gil com os salgueiros, ante as casas do testador, mais quinhentas</p>	<p>Afonso Martins, tabelião da Rainha em a dita vila</p> <p>Pero Afonso, tabelião da vila (instrumento)</p>	

				libras. A Igreja de Santa Maria Merceana é “sofreguanha” de Aldeia Galega.		
11	Aldeia Galega	04.06.1406 (1444)	<p>Pere Esteves Escudeiro Ouvidor em logo de Fernão Rodrigues, Juiz da vila Afonso Lourenço, Prior</p> <p>O Testador, Giral Vicente.</p> <p>Testemunhas: Fernão Rodrigues, Juiz João Nunes Vasco Martins Gonçalo Martins Estevão Vasques Olhalvo Giralde Anes</p>	<p>Testamento de Giral Vicente, instituindo uma capela pelos novos frutos das propriedades e metade do lugar do Azeite que foi de Maria da Serra. O azeite servirá para alumiar uma lâmpada e que se canta uma missa por dia, por um clérigo que seja da Igreja.</p> <p>Propriedades: Casal de Fetais, que de mim tem João Afonso</p> <p>Herdamentos e Casais que tem de João do Álamo (?) com todas as suas pertenças e o Foro que me há-de dar Domingos do Alemo</p>	<p>Afonso Martins, tabelião da Rainha na dita vila</p> <p>? Afonso, tabelião que foi da vila Martim Anes, tabelião que foi no dito logo de Aldeia Galega</p>	<p>Confrontações da herdade nas Bouças: Vicente Anes Martim das Eiras Martim Anes Tabelião Marcos Martins Estevão Rodrigues</p> <p>Foi de Domingos Soares Camifrás(?)</p> <p>Criados: Margarida Giraldes, Branjem Giraldes, Clara Giraldes, Mateus Giraldes, João e Bartolomeu Nunes.</p> <p>Atenção para um seu criado de Maria Vasques.</p> <p>Aniversários a mandar cantar pelos criados: Margarida: Santa Maria Merceana Branjem: Santa Maria de Agosto</p>

				<p>?;  moinho do Chão que é em Riba Fria, termo de Alenquer como duas courelas de vinhas e a Casa com seu Conchouso que comprou Francisco Dias o Clérigo  Duas Courelas de vinhas na Várzea d'apar d'Aldeia Galega  uma courela de vinha à de João Carneiro  Duas [courelas de vinha] ao Olho de bode  Vinha que é na Várzea, que foi de João de Porto Carreiro  Cuba que é na adega e que façam aí um parede entre as cubas grandes</p> <p>Institui uma</p>		<p>Clara: Santa Maria de Setembro  Mateus: Santa Maria de Fevereiro  João (Giraldes): Santa Maria de Dezembro  Bartolomeu: honra e louvor de Santa Maria “que he o outro dia despollo dia de Santa Maria de Dezembro”.  Se houver outros criados que o façam nos dias seguintes.</p> <p>Aniversários a cargo dos criados:  Margarida: Natal  Branjem: Páscoa  Clara: Pentecostes  Mateus: São Lourenço  João (Giraldes): São Miguel  Bartolomeu: dias seguintes se houver outro de Maria  Vasques que cante nos dias seguintes.</p>
--	--	--	--	--	--	---

				<p>Albergaria na sua casa? (“e mando que seja esta minha (..) Quasa Albergaria”). Dota a Albergaria com quatro leitos, e entrega metade do Azeite do lagar já mencionado. Fica à Albergaria uma herdade que fica sob o Conchouso de Gil Carmão. Confronta com Gil Carmão, e com Vicente Gil pela Rigueira de cima e de fundo. Os frutos da herdade são para os pobres da Albergaria e o azeite para adubar as Casas.</p> <p>Deixa para aniversário uma herdade nas Bouças e outra na Bijleijojra. Estas herdades ficam com Joane, seu criado, de que este</p>		
--	--	--	--	---	--	--

				<p>deve dar 20 soldos anualmente para a missa de aniversário.</p> <p>O testador tem mais criados, a quem deixa o restante a repartir igualmente, com atenção para que todos casem. Se algum morrer sem herdeiros os bens regressam aos outros, com exceção da terça, e obrigação de mandar cantar missa pelo testador e pelo criado em causa.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

Tabela XI: Informação sobre as propriedades da igreja mencionadas no Tombo de 1537.

N.	Localidade	Onde	Tipificação	Quem traz	Confrontações
1.	Aldeia Galega	De frente da porta da Igreja	Terra	Ninguém. Está com outras propriedades ao terço.	Norte: Francisco Fernandes e Catarina de Meira, com cotovelo entre os dois. Moram em Aldeia Galega. Levante: Adro da Igreja. Sul: Domingos Nunes Poente: Domingos Nunes e serventia para as Poças, com cotovelo.
2.	Aldeia Galega	Poças	Terra	Ninguém. Está com outras propriedades ao terço.	Norte: Pero Fernandes Clérigo de Missa Levante: Serventia de pé posto Sul: Terra da Capela de que é administrador Vasco Fernandes César Poente: Terra de Afonso Pereira. Tem cotovelo.
3.	Aldeia Galega	Poças	Courela de terra pequena	Não traz ninguém aforada.	É quadrada Norte: terra própria de Afonso Pereira. Poente e Sul: Pero Fernandes Clérigo Levante: Terra própria que agora é de Beatriz de Meira viúva
4.	Aldeia Galega	Almoinha Velha (junto às Poças)	Vinha Bacelo novo	Domingos Fernandes, Beneficiado	Levante: Rigueira Norte: Herdeiros de Diogo Martins e Genebra (?) Fernandes Poente: entesta com Dona Isabel Sul: Madalena Rodrigues e Afonso de Meira.
5.	Aldeia Galega	Poças	Vinha, Cerrada e valada.	Emprazada em vida de três pessoas. Traz Onofre, que é o segundo, filo de Pero da Costa.	Norte: Afonso Pereira Poente: entesta com Rigueira Sul: Tristão Mouro e Afonso Pereira. Cotovelo entre os dois Levante: Afonso Pereira.
6	Caminho de Aldeia Gavinha	Paradellas	Vinha e Terra Tem 33 oliveiras e cinco Azambujeiros	Emprazada em três vidas. O mesmo Onofre, que é a segunda pessoa.	Levante: Vinha e terra própria de Fernão Gil de Aldeia Gavinha, e terra de Álvaro Lopes seu cunhado Poente: Vinha e terra de João Martins de Aldeia Gavinha Norte: Enteste na estrada Sul: vai a “vijso”
7		Olho de bode	Courela de Terra. Canavial a par da	Madanela Rodrigues, Dona Viúva. Emprazada	Levante: Afonso Vieira Poente: Antónia da “Guaina”, Ana do Regedor e com Jorge

			Entrada.	em três vidas, de que é a segunda.	Barbosa, e com herdeiros de Luis Anes. Norte: Entesta em Rio Sul: entesta em estrada que via da vila para Aldeia Gavinha
8	Junto da dita vila	Pelourinhos	Terra	Ninguém. Está com outras propriedades ao terço.	Norte: o tabelião (Francisco Lourenço) Poente: Capela de que é administrador Vasco Fernandes César Sul: Pero Fernandes Clérigo de Missa e cerrado de Silvestre Soares Levante: entesta em serventia.
9	Junto da dita vila	À de Dom Gil	Terra	Não traz ninguém aforada.	Norte: Terra de mim tabelião (Francisco Lourenço) Levante: Rigueira Sul: o tabelião (Francisco Lourenço) Poente: Afonso Fernandes, Escrivão da Câmara.
10	Junto desta vila	A par do Poço Velho	Terra	Não traz ninguém aforada ao presente.	Levante: Rui da Gama? (Guama) Poente: Rui da Gama? (Guama) Norte: Entesta com caminho que vai para o Chafariz Sul: Caminho que vai para Choca Palhas
11	[Junto desta vila]	Espinheira (junto aos anteriores?)	Terra	Não traz ninguém aforada ao presente.	Suão: Caminho para Choca Palhas. Sul: Pero Fogaça Noroeste: terra do Hospital da vila, que traz Pere Anes Dizimeiro aforada (Só tem 3 confrontações, “faz tres quartos”)
12	Junto da dita vila	A par da Ponte dos Pelomes	Cerrado que a dita Igreja tem de Vinha	Emprazada em três pessoas. Lourenço Rodrigues é a segunda.	Norte: Bacelo de Afonso Vieira, morador na dita vila Levante: Vinha do dito Lourenço Rodrigues Poente: entrada pública e faz um cotovelo em fundo Tem 3 confrontações.
13	(Junto da dita vila)	Várzea (junto ao anterior)	Cerrado de vinha. Todo valado e Cerrado ao redor e tem um canavial.	Emprazada em três pessoas. Lourenço Rodrigues é a segunda.	Norte: Ana Fialha Levante: Afonso Fernandes, escrivão da Câmara e Vasco Fernandes César Poente: a dita Ana Fialha Sul: Diogo Nunes e Álvaro Fernandes Clérigo de Missa
14	Junto da dita vila	À de Dom Gil	Vinha	Emprazada em três pessoas.	Norte: Serventia. Faz um “reconquo”. Poente: Sebastião de Lamijm (Lamy?) e com serventia e faz

				Lourenço Rodrigues é a segunda.	uma volta e cotovelo Levante: Vinha de Vasco Fernandes César e Afonso Fernandes Escrivão da Câmara Não tem mais que três confrontações.
15	Junto da dita Vila	Várzea dos Pelomes	Vinha	[Emprazada em três pessoas.] Antão Fernandes de Barbas de Porco é a terceira.	Levante: Ana Fialha Norte: Entesta em Rio Poente: Vinha própria de Pero Fogaça Sul: a dita Ana Fialha.
16	Junto da dita Vila	Pontinha de São Vicente	Courela de Terra	Emprazada em três pessoas (com a vinha do n. 15.) Antão Fernandes, n. 15, é a terceira.	Norte: Maria Gonçalves Sul: Maria Gonçalves Levante: entesta com Afonso Fernandes Escrivão da Câmara Poente: Rigueira “Maria Gonçalvesm Majj de Dom Joham D’Eça”
17	[Aldeia Galega]	Olho de Bode, da banda de fallou	Courela de Vinha	Emprazada em três pessoas. Antão Fernandes, 15 e 16, é a terceira.	Norte: Herdeiros de Domingos Barbosa Levante: Entesta em entrada pública Sul: herdeiros de Fernão Rodrigues da Merceana Poente: Entesta em Rio
18	[Aldeia Galega]	Olho de Bode	Courela de Vinha	[Emprazada em três pessoas.] Antão Fernandes, 15, 16 e 17, [é a terceira].	Norte: Capela que foi de Afonso Gil Sul: Afonso Fernandes Escrivão da Câmara Levante: Entesta com entrada pública Poente: Levada do Moinho velho
19	Junto desta vila	Ao pé da Calçada	Cerrado de vinha e Canavial. Cerrado e valado.	Emprazada em três pessoas. Tristão Mouro é a terceira.	Norte: Herdeiros de Luís Fernandes e Herdeiros de Pero de Toar Poente: Afonso Fernandes Escrivão da Câmara Sul: Estrada Pública que vai da vila para a Merceana Só tem 3 confrontações.
20	Junto da dita vila	Bouças	Terra	Não traz ninguém emprazada ao presente.	Poente: Genebra? (Ienebras?) Fernandes, Dona Viúva e com terra da capela de que é administrador Vasco Fernandes César. Faz uma chave no Comoro entre os dois. Norte: Herdeiros de Jorge de Oliveira Levante: Herdeiros do dito Jorge de Oliveira, e daí faz chave para o poente, Herdeiros de Álvaro Velho e daí para baixo

					para o sul e parte com os ditos herderiso de Álvaro Velho Sul: o tabelião (Francisco Lourenço)
21	[Aldeia Galega]	Bouças a par da Forca	Cerrado de vinha Cerrado e Valado.	Emprazada em três pessoas. Pero Fogaça é a primeira.	Levante: Lourenço Rodrigues Tabelião Sul: “muitos Heréos”, e faz uma chave quase no meio para baixo Poente: terra da Igreja que traz Pero Fogaça, junto com o título deste cerrado Norte: Brás Alves e Catarina Dias Castelhana
22	[Aldeia Galega]	[no anterior]	Terra	Emprazada em três pessoas. Pero Fogaça é a primeira.	Norte: em cima com o 21 e o dito Brás Alves. Poente: a dita Catarina Dias Castelhana e com Tristão Mouro Levante: em baixo terra própria do dito Pero Fogaça e daí faz chave.  [Depois da Chave]: Norte: Terra do Hospital da dita Vila, que trás Pere Anes Dizimeiro e daí para cima parte do levante com a dita terra do Hospital.
23	Junto da dita vila	Fonte do “Quamenho/ Guamenho” “umforquaquães”	Cerrado de vinha	Emprazada em três vidas. Pero Fogaça é a primeira pessoa.	Norte: Serventia pública, faz “reconquo” para fora. Poente: Rigueira que vem da Almoinha Velha. Sudoeste: Afonso Vieira Sul: serventia que vai da “bijllijqua” para o mato Cacheiro (?) e faz “reconquo” para dentro Levante: Rigueira que vem das Poças
24	[Aldeia Galega]	Dentro do cerrado de Pero Fogaça da Fonte Nova	Talho de Vinha	[Emprazada em três vidas]. Pero Fogaça [é a primeira pessoa].	Sul: entesta em entrada que vai desta vila para o Chafariz Levante: Vinha da Quintã do Boiro e com serventia da dita vinha
25	[Aldeia Galega]	A par do açude de Tristão Mouro	Courela de Vinha	Emprazada em três pessoas. Diogo Afonso de Barbas de Porco, de que é a última.	Levante: Ana Fialha. (A medida é tirada do rio à Levada de Tristão Mouro.) Tem um chave pequena a meio. Norte: Entesta na dita levada. Poente: Sebastião de Lamij (Lamy) Sul: entesta em rio.
26	[Aldeia	Allemo, junto ao	Vinha	Emprazada em três	Norte: Diogo Dias do Arneiro

	Galega]	açude		<p>peessoas. Brás Afonso morador em Aldeia Galega é a terceira.</p> <p>Brás Afonso traz a vinha da mão de Madanela Rodrigues, em segunda pessoas, passando a terceira por morte dela.</p>	<p>Levante: Vinha própria do dito Brás Afonso e com Cerado de Pero Fernandes Clérigo de Missa Sul: entesta com Catarina Dias Castelhana Poente: Caminho que vai do açude para a Cheira, faz um reconquo no caminho.</p>
27	Junto desta vila, acima do Bacelo de Afonso Vieira	Mato Cacheiro	Vinha	“esta devoluta ha Igreja”	<p>Norte: Terra própria do casal do Caçurrul, que foi de Pero de Toar Sul: Herdeiros de Domingos Barbosa Levante: Serventia Pública Poente: vai ao “vijco”?</p>
28	Na vila	Ao Coval	Casa	<p>Emprazamento em três vidas. Mora na casa Afonso Vaz, é a primeira.</p>	<p>Norte: Terra da capela de que é administrador Roque Fernandes, morador na vila. Levante: Casa do dito Afonso Vaz Sul: Rua Pública Poente: serventia</p>
29	[Aldeia Galega]	Ao Coval	Lagar de vinho	<p>Emprazamento em três pessoas. Domingos Nunes é a segunda.</p>	<p>Norte Afonso de Meira Levante: Rua Sul: Serventia Poente: a dita capela de que é administrador Roque Fernandes</p>
30	[Aldeia Galega]	“da houtra banda da rua” [do Coval]	Chão que foi pardieiro	“estaa devoluto à Igreja”	<p>Norte: Quintal de Pero Fogaça Levante: Quinta de Pero Fogaça Sul: Adega do Prior Poente: Rua do Coval</p>
31	[Aldeia Galega]	A par do dito Coval	Casa (térrea)	<p>De que se serve o Prior de estrebaria</p> <p>De que se serve o prior</p>	<p>Norte: Rua Poente: serventia Sul: Quintal de Pero Fernandes Clérigo Levante: Quintal de Pero Fernandes</p>

				ou quem está nas suas casas.	
32	Na dita vila	[Rua do Coval]	Assentamento de Casas térreas e uma câmara sobrada com uma casa que serve de adega com seu quintal e Poço e com muitas árvores	Servem-se os priores	Norte: Quintal de Pero Fogaça Poente: Rua do Coval Sul: Afonso de Meira e outros moradores “está tudo tapado, e devijsado ao Redor com paredes e alicerces”
-	[Cheira]	“Cheira da banda d’aaquem”	Terra que foi vinha	“esta Terra estaa devoluta à Igreja, porque ninguem nom a tras aforada”	Norte: Rui da Gama (Guama) e André da Cunha Sul: terra de Álvaro Pires de Vila Verde e com terra de Arouca, e faz “reconquo” e está valada para si quanto parte com a Terra de Arouca Levante: Caminho Velho Poente: lugar da Cheira “he aguda como girão e os humeiros da par da Terra do dito Alvaro Pirez quasi no fundo ficão na Terra da Igreja, e acima do meo onde faz uns Cotovellos”
-	[Merceana]	Junto da Merceana, onde se chama a de João da Bezerra	Terra	Não a trás ninguém aforada	Norte: Silvestre Gomes da dita Merceana Levante: Caminho Sul: o dito Caminho Poente: entesta com o dito Silvestre Gomes
-	[Merceana]	A par da azenha que foi de Isabel Velha que está devoluta	Terra		Poente: Rigueira, que vem do Paraíso dos Covões Norte: Levada da dita azenha Levante: Fernão Rodrigues Vendaval: Fernão Rodrigues de Óbidos, com comoro
-	Junto da Merceana		Terra dos Barros, “que Domingos Fernandes d’ahi tem porta em bacello”	“tralla o dito Dioguo Fernandez, sem ter ao presente Titulo della”	Norte: o dito Domingos Fernandes Poente: entesta com o dito Diogo Fernandes da banda de cima Vendaval: Terra d’Albergaria de que é administrador[a] Isabel Salgada ou Vicente Ruas? (Ruaz?) sem filho Levante: Estrada Pública
-	Barbas de	Porto da	Terra	Arrendada por nove	Sul: João Gonçalves Chapado desta vila

	Porco	Confraria, junto a Barbas de Porco		anos por seis alqueires de trigo em cada ano a Pero Alves Callaça, de Barbas de Porco.	Levante: herdeiros de Afonso Vaz, morador que foi na vila Norte: Jerónimo Fernandes, criado de Rafael Pinheiro Poente: Rigueira
-	Paiol	Atrás das casas de Jerónimo Fernandes	Cerradinho pequeno, com duas figueiras	“estam por a Igreja, e os Beneficiados as dão de Renda, e a Terço; e nom andam ao presente aforadas.”	Vendaval: Herdeiros de João de Linhares Levante: o dito João Fernandes Norte: o dito João Fernandes travessia: Herdeiros de João de Linhares
-	Paiol	Atrás do Pombal	Terra	“estam por a Igreja, e os Beneficiados as dão de Renda, e a Terço; e nom andam ao presente aforadas.”	Levante: Inês Anes, viúva Norte: Caminho Poente: Álvaro Fernandes Sul: Capela de que é administrador António Teles d’Alenquer, Fernando Afonso e o dito Álvaro Fernandes
-	Paiol	Feteira	Terra	“estam por a Igreja, e os Beneficiados as dão de Renda, e a Terço; e nom andam ao presente aforadas.”	Norte, poente e sul, Afonso Fernandes do logo.
-	[Paiol]	Corredoiira da banda de baixo, junto ao anterior	Terra	“estam por a Igreja, e os Beneficiados as dão de Renda, e a Terço; e nom andam ao presente aforadas.”	Norte: Herdeiros de Álvaro Dias, tem um chave, parte com Fernão Afonso do logo Levante: Jane Anes da Lourinhã e com terra da Ermida de São João do Arneiro Sul: Nuno Afonso de Barbas de Porco
-	[Paiol]	Portela, junto aos anteriores?	Terra	“estam por a Igreja, e os Beneficiados as dão de Renda, e a Terço; e nom andam ao presente aforadas.”	Sul: Estrada que vai para Torres Vedras Levante: Tojais e estrada velha que vai para a Serra Travessia: João Dias do Arneiro Só tem 3 confrontações.
-	[Paiol]	Porto da Era	Terra	“estam por a Igreja, e os Beneficiados as dão de Renda, e a Terço; e nom andam ao presente	Norte: Jane Anes da Lourinhã Poente: Rio Sul: Simão, filho de Álvaro Martins. Tem uma chave em cima para a banda do norte, e daí para cima parte da banda

				aforadas.”	do sul com o dito Diogo Dias do dito logo. (Em Comoro...)
-	[Paiol]	Carvalho Longo	Terra. Parte dela está em Juncal.	“estam por a Igreja, e os Beneficiados as dão de Renda, e a Terço; e nom andam ao presente aforadas.”	Norte: entesta com João Rodrigues de Sá Poente: o dito João Rodrigues de Sá Sul: Rigueira de Água Levante: João do Mato do dito logo
-	[Paiol]	Charruada	Terra	“estam por a Igreja, e os Beneficiados as dão de Renda, e a Terço; e nom andam ao presente aforadas.”	Norte: D. João d’Eça Poente: D. João d’Eça Sul: Fernão d’Afonso do dito logo Levante: Pero Alves Callaça de Barbas de Porco
-	A-de-Paiol	A-de-Luzia	Terra	“estam por a Igreja, e os Beneficiados as dão de Renda, e a Terço; e nom andam ao presente aforadas.”	Norte: D. João d’Eça e João dias do Casal do Paço (tem um cotovelo e Comoro?) Poente: terra e Gaspar Fernandes da Carvoeira e com terra da Ermida de São João, chave para Norte que confronta com a terra da Ermida, a poente a dita estrada Sul: Herdeiros de João do Mato, chave ao Norte, levante o dito Gaspar Fernandes da Carvoeira, ao Sul com o dito Gaspar Fernandes e com D. João d’Eça e com herdeiros da “argueijreira dada R <sup>a</sup> ”, ao levante em baixo parte com João do Mato o Moço, do dito logo
-	Sobreiros		Cerrado de Vinha	Em vida de três pessoas. Trás Manoel Viçoso do dito logo, é segunda.	Norte: foro que ele Manuel Viçoso trás aforado, que foi de Afonso Gil desta vila. Poente: entesta em Vinha própria do dito Manuel Viçoso e com herdeiros de Henrique Viçoso Sul: herdeiros de Fernão Viegas, morador que foi em Aldeia Gavinha, e com Herdeiros de Henrique Viçoso. Esta parte está valado e faz cotovelos e “reconquos” Levante: entesta em estrada
-	Sobreiros	Cambeiro	Terra		Levante: Tristão Mouro Norte: entesta com Afonso Viçoso Poente: o dito Afonso Viçoso Sul: entesta em Caminho

-	[Sobreiros]	Abaixo do Cambeiro	Terra		<p>Levante: Herdeiros de Leonor Afonso de Aldeia Gavinha  Sul: Herdeiros de Leonor Afonso de Aldeia Gavinha  Levante (do cotovelo e chave ao sul): Pero André de Aldeia Gavinha  Norte: Jorge Fernandes Pedreiro de Santa Ana, Termo de Alenquer  Poente: o dito Afonso Viçoso dos Sobreiros</p>
-	[Sobreiros]	Cambeiro	Terra		<p>Norte: Tristão Mouro  Levante: a dita terra de Tristão Mouro  Norte (outra vez): Herdeiros d’Afonso Gomes d’Aldeia Gavinha  Poente: Rigueira e Olival do Cambeiro d’Estação Fernandes e com herdeiros de Rui Martins  Sul: Manuel Afonso de Aldeia Gavinha  Levante (?): Rigueira que entre esta Terra e a de Tristão Mouro</p> <p>Uma das medições é feita com um marco a par da Igreja.</p>
-	[Sobreiros]	[Cambeiro]	Courela de Terra		<p>Levante: Herdeiros de Afonso Gomes de Aldeia Gavinha  Poente: Herdeiros de Afonso Gomes de Aldeia Gavinha  Sul: Entrada que vai desta vila para os Sobreiros  Norte: Terra do dito Tristão Mouro</p>
-	[Sobreiros]	À fonte do Lameiro	Terra Grande		<p>Levante: serventia que vai de Aldeia Gavinha para a Igreja de São Miguel  Cotovelo para cima: nordeste: Manuel Afonso de Aldeia Gavinha;  Norte: com o Comoro alto das heranças do dito Manuel Afonso, e de Damião de Brito, e de Miguel Ferrão, e dos Herdeiros de Diogo Barbosa (medida até ao casal de Afonso Vieira para S. Miguel).  Poente: a dita entrada  Sul: Rigueira que vai da dita fonte para baixo.</p>
-	[Sobreiros]	Lameiro	Courela de Terra		<p>Noroeste: Fernão de Pina da dita vila</p>

					Sul: o dito Fernão de Pina Norte: Entesta com caminh Vendava: Rigueira, que vai entre esta courela e a vinha que foi de Manuel Afonso Clérigo dos ditos Sobreiros.
-	[Sobreiros]	Ao Casal do Lameiro de Tristão Mouro	Terra	Emprazamento em três pessoas. Traz Tristão Mouro, é a terceira.  Não tem título, mas paga certo pão todos os anos.	Norte: terras próprias de Tristão Mouro Poente: terras próprias de Tristão Mouro Sul: Terras próprias de Tristão Mouro Levante: no fundo, com estrada velha  uma das medidas é tirada do fundo do caminho que vai para São Miguel
-	[Sobreiros]	Choca Palhas	Terra	Não traz ninguém aforada, está pela Igreja.	Norte: Afonso Vieira e Fernão de Pina, moradores na vila Levante: Fernão de Pina Sul: Fernão de Pina e Afonso Vieira Poente: Afonso Vieira
-	[Sobreiros]	Mata do Prior, a par de Choca Palhas	Mata	“estava esta matta devoluta á Igreja”	Norte: Herdeiros de João Leitão, morador que foi na vila Levante (da parte de cima): Herdeiros de João Leitão e Herdeiros de Diogo Barbosa Sul: Herdeiros de Diogo Barbosa Poente (da banda de baixo): Rigueira de água